Memorando 1.706/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 15/04/2024 às 10:47:09

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC

Licitação de Arbitragem Esportiva

Prezados

Segue Documento de Formalização da Demanda (DFD)

–

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Anexos:

DOCUMENTO_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_Arbitragem.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de Esportes
Responsável pela Demanda: Luis Eduardo Berlanda Andolhe **Matrícula:** 2879-7/1
E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242 1976

1. **Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, para eventos esportivos do departamento de esportes.**

2. **Justificativa da necessidade da contratação:**

Justifica-se o presente pela realização das competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - através do Departamento de Esporte, fazendo-se necessário a contratação de serviços de arbitragem para a realização dos eventos esportivos municipais, regionais e estaduais para o ano de 2024. Sendo que os mesmos são de fundamental importância para a realização dos eventos esportivos. O Departamento de esportes não possui de pessoal técnico ou capacitado para a prestação destes serviços. O calendário esportivo inicia em fevereiro e vai até dezembro, envolvendo diversas modalidades, tendo ano a ano um aumento significativo na quantidade de equipes e consequentemente aumentando o número de pessoas envolvidas.

Competições programadas em calendário esportivo 2024: Campeonato Municipal de Futebol 7, Campeonato Municipal de Futebol, Campeonato Municipal de Futsal, Campeonato Municipal de Pesca, Campeonato Municipal de Bocha, Jogos Rurais, Jogos escolares fase Municipal, Citadino, Circuito Regional de Base (futebol e futsal), open de Futevôlei e vôlei de praia, Circuito regional de badminton, treinos amistosos com outras equipes de todas modalidades buscando promover o desenvolvimento técnico e socialização de nossos atletas.

3. **Da destinação da arbitragem**

Eventos esportivos previstos em calendário e organizados pelo Departamento de Esportes.

Os jogos serão realizados no perímetro urbano do município e na zona rural: Comunidade do Bugre Alto localizada a 21 km do centro da cidade, Comunidade da Invernadinha localizada a 31 km do centro da cidade e Comunidade da Estrela Gaúcha localizada a 35 km do centro da cidade.

4. **Descrições e quantidades**

Lote 1	Descrição do objeto	Quantidade

Item 1	Serviço de arbitragem de jogos das modalidades de futsal, voleibol, tênis de mesa, badminton, vôlei de praia, futevôlei e handebol – categoria adulto, infantil e juvenil, com equipe composta infantil e juvenil, com equipe composta por 02 (dois) árbitros de 01 (um) anotador.	80 Diárias (4horas)
Item 2	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol sete, com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 2 (dois) gandulas. Duração de dois tempos de 25 minutos.	150 jogos
Item 3	Serviço de arbitragem de jogos de futebol de campo – categorias menores (sub11, sub 13, sub 15 e sub 17), com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	50 Jogos
Item 4	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo – categoria adulto obedecendo as regras especificas da modalidade, equipes de arbitragem composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	100 Jogos
Item 5	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos corridos), com equipe de arbitragem composta por 02 (dois)árbitros e 01 (um) anotador.	130 Jogos
Item 6	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal - categoria adulta. Com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	40 Jogos
Item 7	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e estaduais. Com equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	20 Jogos
Item 8	Serviço de arbitragem dos jogos de Bocha composto por 02 (dois) árbitros. Podendo ser jogos individuais, dupla ou trio.	80 Jogos
Item 9	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol – com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	70 Jogos

5. **Grau de prioridade da compra:** Alto

6. **Estimativa de valor:** Conforme pesquisa de preço, realizada pelo servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF 05202625901.

Valor Máximo Global do Lote: R$303.600,00.

7. **Prazo de entrega/ execução:** Tendo em vista o calendário esportivo 2024, os serviços contratados serão entregues conforme programação do Departamento de Esportes. Competições programadas em calendário esportivo 2024: Campeonato Municipal de Futebol7, Campeonato Municipal de Futebol, Campeonato Municipal de Futsal, Campeonato Municipal de Pesca,

Campeonato Municipal de Bocha, Jogos Rurais, Jogos escolares fase Municipal, Citadino, Circuito Regional de Base (futebol e futsal), open de Futevôlei e vôlei de praia, Circuito regional de badminton, treinos amistosos com outras equipes de todas modalidades buscando promover o desenvolvimento técnico e socialização de nossos atletas.

8. Local e horário da entrega/execução:

O prazo de prestação dos serviços é de 2 (dois) dias, contados da Solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nos endereços e datas indicados na solicitação da Secretaria. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Eventos esportivos previstos em calendário e organizados pelo Departamento de Esportes.

Os jogos serão realizados no perímetro urbano do município e na zona rural: Comunidade do Bugre Alto localizada a 21 km do centro da cidade, Comunidade da Invernadinha localizada a 31 km do centro da cidade e Comunidade da Estrela Gaúcha localizada a 35 km do centro da cidade.

9. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

10. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Fiscal – Simone Biava – Auxiliar Administrativo

11. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Fonte de Recursos:	
Programa de Trabalho:	
Elemento de Despesa:	
Desdobrado:	
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 15 de março de 2024.

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Matrícula 2879-7/1

Memorando 1- 1.706/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/04/2024 às 10:50:07

Prezado

Segue solicitação para iniciar processo de contratação de arbitragem esportiva, visando atender as competições municipais.

Será realizado uma ata de registro de preços através de um Pregão eletrônico,

Valor total de R$ 303.600,00

Desde já agradeço

_

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Memorando 2- 1.706/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/04/2024 às 10:50:54

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMECE-ESP

Licitação de Arbitragem Esportiva

Segue para autorização.

Em anexo também a solicitação citada no despacho anterior.

_

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Anexos:

autorizacao_arbitragem.pdf
Solicitacao_arbitragem.pdf

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1CD-7EDD-5D3E-76C8 e informe o código D1CD-7EDD-5D3E-76C8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 15/03/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Recebido a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, para eventos esportivos do departamento de esportes.

Autorizo a abertura de Processo Licitatório de Pregão Eletrônico.

_____

Edson Luiz Cenci

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1CD-7EDD-5D3E-76C8 e informe o código D1CD-7EDD-5D3E-76C8

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, através do Departamento de Esportes, tendo em vista a necessidade da Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, para eventos esportivos do departamento de esportes, solicita a vossa excelência, autorização para a Contratação, através de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do item relacionado no Termo de Referência em anexo. A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes. Fica como responsável pela gestão do contrato a servidora Sra. Mari Lucia Lazarotto. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Patricia Morawski (titular) e Sra. Maria Isabel Fabian Santos (substituta).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 15 de março de 2024.

Mari Lucia Lazarotto

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1CD-7EDD-5D3E-76C8 e informe o código D1CD-7EDD-5D3E-76C8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D1CD-7EDD-5D3E-76C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 15/04/2024 10:51:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1CD-7EDD-5D3E-76C8

Memorando 3- 1.706/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 15/04/2024 às 10:52:25

Segue para dotação orçamentária

–

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Anexos:

Termo_de_disponibilidade_financeira_5_.docx

Memorando 4- 1.706/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 15/04/2024 às 10:54:59

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF-C, SMECE-ESP

Licitação de Arbitragem Esportiva

Prezados

Encaminho Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para assinatura

Segue para formulação do edital

Em anexo orçamentos

–

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Anexos:

ETP_Arbitragem.pdf
Justificativa_e_quantitativo.xlsx
Orcamento_F7.pdf
Orcamento_Liga_Beltrao.pdf
ORCAMENTO_Liga_Pato.pdf
TR_Arbitragem_15_04.docx
TR_Arbitragem_15_04.pdf

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1206-33EA-43AA-3507 e informe o código 1206-33EA-43AA-3507

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se o presente pela realização das competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - através do Departamento de Esporte, fazendo-se necessário a contratação de serviços de arbitragem para a realização dos eventos esportivos municipais, regionais e estaduais para o ano de 2024. Sendo que os mesmos são de fundamental importância para a realização dos eventos esportivos. O Departamento de esportes não possui de pessoal técnico ou capacitado para a prestação destes serviços. O calendário esportivo inicia em fevereiro e vai até dezembro, envolvendo diversas modalidades, tendo ano a ano um aumento significativo na quantidade de equipes e consequentemente aumentando o número de pessoas envolvidas.

Competições programadas em calendário esportivo 2024: Campeonato Municipal de Futebol 7, Campeonato Municipal de Futebol, Campeonato Municipal de Futsal, Campeonato Municipal de Pesca, Campeonato Municipal de Bocha, Jogos Rurais, Jogos escolares fase Municipal, Citadino, Circuito Regional de Base (futebol e futsal), open de Futevôlei e vôlei de praia, Circuito regional de badminton, treinos amistosos com outras equipes de todas modalidades buscando promover o desenvolvimento técnico e socialização de nossos atletas.

ALINHAMENTO COM PCA

Na presente contratação há alinhamento com o PCA.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As Equipes de arbitragem deverão ser capacitadas e ter os cursos e formação em dia para realizar arbitragem das modalidades de: Badminton, Futsal, Vôlei de Praia, Futevôlei, Voleibol, Futebol, Bocha,
Futebol Sete e Handebol**.** A contratada deverá apresentar relação com a formação dos árbitros de no mínimo uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item, no momento da assinatura contratual. As equipes de arbitragem deveram conter no mínimo 02 (dois) árbitros com curso de formação de árbitros expedido pelas Federações e/ou Ligas especifica da modalidade em questão e que os mesmos se encontram ativos com seus registros. E os mesmos deveram estar atuando durante todos os jogos. Comprovar o vínculo empregatício entre os árbitros indicados e a Licitante, de no mínimo, uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item no momento da assinatura contratual: Em se tratando de Associações ou Ligas, através de relação dos árbitros associados; Em se tratando de empresas, através de contrato de prestação de serviços entre Licitante e o árbitro, ou Registro em Carteira**.**
Deverão ser os árbitros contidos na relação entregue no momento da assinatura do contrato que prestarão os serviços.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Lote 1	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDO CANTOLHE
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1206-33EA-43AA-3073 informando o código 1206-33EA-43AA-3073

Item 1	Serviço de arbitragem de jogos das modalidades de futsal, voleibol, tênis de mesa, badminton, vôlei de praia, futevôlei e handebol – categoria adulto, infantil e juvenil, com equipe composta infantil e juvenil, com equipe composta por 02 (dois) árbitros de 01 (um) anotador.	80 Diárias (4horas)	R$ 500,00	R$ 40.000,00
Item 2	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol sete, com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 2 (dois) gandulas. Duração de dois tempos de 25 minutos.	150 jogos	R$ 350,00	R$ 52.500,00
Item 3	Serviço de arbitragem de jogos de futebol de campo – categorias menores (sub11, sub 13, sub 15 e sub 17), com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	50 Jogos	R$ 500,00	R$ 25.000,00
Item 4	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo – categoria adulto obedecendo as regras especificas da modalidade, equipes de arbitragem composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	100 Jogos	R$ 780,00	R$ 78.000,00
Item 5	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos corridos), com equipe de arbitragem composta por 02 (dois)árbitros e 01 (um) anotador.	130 Jogos	R$ 300,00	R$ 39.000,00
Item 6	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal - categoria adulta. Com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	40 Jogos	R$ 600,00	R$ 24.000,00
Item 7	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e estaduais. Com equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	20 Jogos	R$ 430,00	R$ 8.600,00
Item 8	Serviço de arbitragem dos jogos de Bocha composto por 02 (dois) árbitros. Podendo ser jogos individuais, dupla ou trio.	80 Jogos	R$ 150,00	R$ 12.000,00
Item 9	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol – com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	70 Jogos	R$ 350,00	R$ 24.500,00
				Valor máximo Global do Lote
				R$ 303.600,00

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1206-33EA-43AA-3507 e informe o código 1206-33EA-43AA-3507

Lote 1	Descrição do objeto	Liga Patobranquense de Futsal	F7 Sports	Liga do Esporte de Francisco Beltrão	Menor Valor por und
Item 1	Serviço de arbitragem de jogos das modalidades de futsal, voleibol, tênis de mesa, badminton, vôlei de praia, futevôlei e handebol – categoria adulto, infantil e juvenil, com equipe composta infantil e juvenil, com equipe composta por 02 (dois) árbitros de 01 (um) anotador.	R$ 500,00	R$ 700,00	R$ 1050,00	**R$ 500,00**
Item 2	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol sete, com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 2 (dois) gandulas. Duração de dois tempos de 25 minutos.	R$ 400,00	R$ 350,00	R$ 400,00	**R$ 350,00**
Item 3	Serviço de arbitragem de jogos de futebol de campo – categorias menores (sub11, sub 13, sub 15 e sub 17), com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	R$ 500,00	R$ 550,00	R$ 750,00	**R$ 500,00**
Item 4	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo – categoria adulto obedecendo as regras especificas da modalidade, equipes de arbitragem composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	R$ 850,00	R$ 780,00	R$ 825,00	**R$ 780,00**
Item 5	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos corridos), com equipe de arbitragem composta por 02 (dois)árbitros e 01 (um) anotador.	R$ 300,00	R$ 340,00	R$ 385,00	**R$ 300,00**
Item 6	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal - categoria adulta. Com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	R$ 600,00	R$ 680,00	R$ 750,00	**R$ 600,00**
Item 7	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e estaduais. Com equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	R$ 430,00	R$ 500,00	R$ 700,00	**R$ 430,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1206-33EA-43AA-3507 e informe o código 1206-33EA-43AA-3507

Item 8	Serviço de arbitragem dos jogos de Bocha composto por 02 (dois) árbitros. Podendo ser jogos individuais, dupla ou trio.	R$ 300,00	R$ 220,00	R$ 150,00	**R$ 150,00**
Item 9	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol – com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	R$ 450,00	R$ 350,00	R$ 385,00	**R$ 350,00**

IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Análise comparativa de soluções
01 – Contratação de equipe de arbitragem com formação especializada.
02 – Contratação de equipe de arbitragem sem formação especializada.
03 – Não realizar eventos esportivos/competições.

Requisito Solução Item 1	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução proposta é útil para o público alvo?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
	Solução 3			x
A solução apresentou o menor custo para o Município?	Solução 1	X		
	Solução 2			x
	Solução 3			x

Registro de soluções consideradas inviáveis -Item 2 e item 3
Análise comparativa de custos das soluções viáveis
Considerando que para a realização da Solução 1 – Contratação de equipe de arbitragem especializada, o item prevê a qualidade da prestação de serviços. Os árbitros de uma forma geral, em todas as modalidades são designados para dirigir as partidas. E, dentre suas funções e responsabilidades, estão o fato de aplicar e garantir o cumprimento das Regras do Jogo por todos os elementos envolvidos: jogadores, técnicos e espectadores, assim justificando a importancia de serem especialidos em suas especificas modalidades.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Estimativa do valor da contratação: R$ 303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais)

Parâmetros utilizados: Pesquisa de Preço com Empresas da área.

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1206-33EA-43AA-3507 e informe o código 1206-33EA-43AA-3507

Metodologia utilizada: Menor preço

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação prevê a realização de competição esportivas garantindo que as regras do jogo sejam seguidas e que a partida transcorra de forma justa e segura para todos os envolvidos.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Tendo em vista o calendário esportivo 2024, os serviços contratados serão entregues conforme programação do Departamento de Esportes. Competições programadas em calendário esportivo 2024: Campeonato Municipal de Futebol7, Campeonato Municipal de Futebol, Campeonato Municipal de Futsal, Campeonato Municipal de Pesca, Campeonato Municipal de Bocha, Jogos Rurais, Jogos escolares fase Municipal, Citadino, Circuito Regional de Base (futebol e futsal), open de Futevôlei e vôlei de praia, Circuito regional de badminton, treinos amistosos com outras equipes de todas modalidades buscando promover o desenvolvimento técnico e socialização de nossos atletas. Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Propiciar um processo de aquisição com economicidade, eficácia e eficiência, segurança, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis, ou seja, o pleno atendimento às necessidades apresentadas.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providencias prévias ao contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADEDA CONTRATAÇÃO

O Departamento de Esportes realiza diversas competições oferecidas tanto as categorias de base e rendimento como para população em geral, visando sempre garantir e ofertar o acesso ao esporte a todos de forma justa e igualitária. A contratação de empresa especializada em arbitragem visa garantir que as competições aconteçam de forma a incentivar o esporte e pratica do mesmo, garantindo que as regras do jogo sejam seguidas e que a partida transcorra de forma justa e segura para todos os envolvidos.

Chopinzinho, 15 de março de 2024.

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Diretor do Departamento de Esportes – Matrícula 2879-7/1

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1206-333A-4AAA-3507 e informe o código 1206-333A-4AAA-3507

ORÇAMENTO

Pato Branco 24 de janeiro de 2024.

Dados do cliente **– MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

DETALHAMENTO DO PEDIDO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	80	Diária (04 horas)	Serviço de arbitragem de jogos das modalidades de **futsal, voleibol, tênis de mesa, badminton, vôlei de praia, futevôlei e handebol** – categoria adulto, infantil e juvenil, com equipe composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	700,00	56,000,00
02	150	Jogo	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de **futebol sete**, com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas. Duração de dois tempos de 25 minutos.	350,00	52,500,00
03	50	Jogo	Serviço de arbitragem de jogos de **futebol de campo** – categorias menores (sub – 11, sub – 13, sub -15 e sub -17), com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	550,00	27,500,00
04	100	Jogo	Serviço de arbitragem dos jogos de **futebol de campo** – categoria adulto obedecendo as regras específicas da modalidade, equipes de arbitragem composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	780,00	78,000,00
05	130	Jogo	Serviço de arbitragem dos jogos de **futsal** – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos corridos), com equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	340,00	44,200,00
06	40	Jogo	Serviço de arbitragem dos jogos de **Futsal** – categoria adulta. Com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	680,00	27,200,00
07	20	Jogo	Serviço de arbitragem dos jogos de **futsal** – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e Estaduais. Com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	500,00	10,000,00
08	80	Jogo	Serviço de arbitragem dos jogos de **Bocha** composto por 2 árbitros. (Podendo ser jogos individual, dupla ou trio).	220,00	17,600,00

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1206-33EA-43AA-3507 e informe o código 1206-33EA-43AA-3507

09	70	Jogo	Serviço de arbitragem dos jogos de **voleibol** – com a equipe arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	350,00	24,500,00
			VALOR TOTAL	**R$ 337,500,00**	

CNPJ: 27.319.042/0001-46 **Prazo da proposta: 90 dias**
RAZÃO SOCIAL: F7 ARBITRAGENS E TREINAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA TAPIR, Nº 2828 BAIRRO: CADORIM
CIDADE : PATO BRANCO FONES: 46 9 9104 8301
E-MAIL: f7sportspb@gmail.com CONTATO: Jonas Pedro Mackievicz

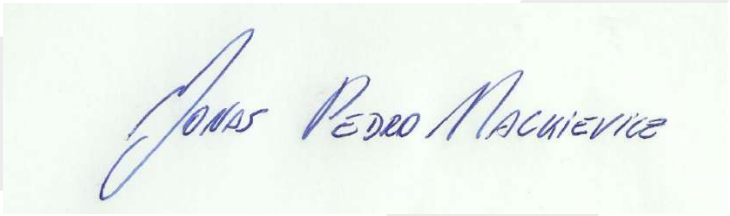

Jonas Pedro Mackievicz
Diretor Técnico F7 Sports

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1206-33EA-43AA-3507 e informe o código 1206-33EA-43AA-3507

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

NOME: LIGA DO ESPOPRTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: 81.271.900/0001-75

ENDEREÇO: R TENENTE CAMARGO, 788

NOME DO RESPONSÁVEL: LUIZ CARLOS ARMACHUSKI

TELEFONE PARA CONTATO: 46 99976-0155

81.271.900/0001-75
LIGA DO ESPORTE AMADOR
DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB
Rua Tenente Camargo, 788
Pres. Kennedy - CEP 85605-090
Francisco Beltrão - Paraná

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
01	80	Diária (04 horas)	Serviço de arbitragem de jogos das modalidades de **futsal, voleibol, tênis de mesa, badminton, vôlei de praia, futevôlei e handebol** – categoria adulto, infantil e juvenil, com equipe composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	R$ 1050,00	R$ 84.000,00
02	150	Jogo	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de **futebol sete**, com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas. Duração de dois tempos de 25 minutos.	R$ 400,00	R$ 60.000,00
03	50	Jogo	Serviço de arbitragem de jogos de **futebol de campo** – categorias menores (sub – 11, sub – 13, sub -15 e sub -17), com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	R$ 750,00	R$ 37.500,00
04	100	Jogo	Serviço de arbitragem dos jogos de **futebol de campo** – categoria adulto obedecendo as regras específicas da modalidade, equipes de arbitragem composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	R$ 825,00	R$ 82.500,00
05	130	Jogo	Serviço de arbitragem dos jogos de **futsal** – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos corridos), com equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	R$ 385,00	R$ 50.050,00
06	40	Jogo	Serviço de arbitragem dos jogos de **Futsal** – categoria adulta. Com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	R$ 750,00	R$ 30.000,00
07	20	Jogo	Serviço de arbitragem dos jogos de **futsal** – categoria juvenil e infanto juvenil das	R$ 700,00	R$ 14.000,00

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1206-33EA-43AA-3507 e informe o código 1206-33EA-43AA-3507

			competições regionais e Estaduais. Com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.		
08	80	Jogo	Serviço de arbitragem dos jogos de **Bocha** composto por 2 árbitros. (Podendo ser jogos individual, dupla ou trio).	R$ 150,00	R$ 12.000,00
09	70	Jogo	Serviço de arbitragem dos jogos de **voleibol** – com a equipe arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	R$ 385,00	R$ 26.950,00
			VALOR TOTAL	**R$ 397.000,00**	

Validade da proposta 60 dias.

Francisco Beltrão/PR 30/01/2024

Luiz Carlos Armachuski
Presidente

81.271.900/0001-75
LIGA DO ESPORTE AMADOR
DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB
Rua Tenente Camargo, 788
Pres. Kennedy - CEP 85605-090
Francisco Beltrão - Paraná

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1206-33EA-43AA-3507 e informe o código 1206-33EA-43AA-3507

LIGA PATOBRANQUENSE DE FUTSAL
RUA TAPAJOS, 435 – SALA 43 – CENTRO – PATO BRANCO - PR
CNPJ: 78.243.839/0001-48

PATO BRANCO, 24 DE JANEIRO DE 2024.

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

NOME: LIGA PATOBRANQUENSE DE FUTSAL - CNPJ: 78.243.839/0001-48

ENDEREÇO: RUA TAPAJÓS, 435 - SALA 43 - CENTRO - PATO BRANCO - PARANÁ

NOME DO RESPONSÁVEL: ROSANA MARCARINI

TELEFONE PARA CONTATO: (46) 99975 - 4046

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
01	80	Diária (04 horas)	Serviço de arbitragem de jogos das modalidades de **futsal, voleibol, tênis de mesa, badminton, vôlei de praia, futevôlei e handebol** – categoria adulto, infantil e juvenil, com equipe composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	R$ 500,00	R$ 40.000,00
02	150	Jogo	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de **futebol sete**, com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas. Duração de dois tempos de 25 minutos.	R$ 400,00	R$ 60.000,00
03	50	Jogo	Serviço de arbitragem de jogos de **futebol de campo** – categorias menores (sub – 11, sub – 13, sub -15 e sub -17), com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	R$ 500,00	R$ 25.000,00
04	100	Jogo	Serviço de arbitragem dos jogos de **futebol de campo** – categoria adulto obedecendo as regras específicas da modalidade, equipes de arbitragem composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	R$ 850,00	R$ 85.000,00

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1206-33EA-43AA-3507 e informe o código 1206-33EA-43AA-3507

LIGA PATOBRANQUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

05	130	Jogo	Serviço de arbitragem dos jogos de **futsal** – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos corridos), com equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	R$ 300,00	R$ 39.000,00
06	40	Jogo	Serviço de arbitragem dos jogos de **Futsal** – categoria adulta. Com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	R$ 600,00	R$ 24.000,00
07	20	Jogo	Serviço de arbitragem dos jogos de **futsal** – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e Estaduais. Com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	R$ 430,00	R$ 8.600,00
08	80	Jogo	Serviço de arbitragem dos jogos de **Bocha** composto por 2 árbitros. (Podendo ser jogos individual, dupla ou trio).	R$ 300,00	R$ 24.000,00
09	70	Jogo	Serviço de arbitragem dos jogos de **voleibol** – com a equipe arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	R$ 450,00	R$ 31.500,00
			VALOR TOTAL		**R$ 337.100,00**

LIGA PATOBRANQUENSE DE FUTSAL
ROSANA MARCARINI
PRESIDENTE

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1206-33EA-43AA-3507 e informe o código 1206-33EA-43AA-3507

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES,** conforme especificações da tabela abaixo:

Lote 1	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Serviço de arbitragem de jogos das modalidades de futsal, voleibol, tênis de mesa, badminton, vôlei de praia, futevôlei e handebol – categoria adulto, infantil e juvenil, com equipe composta infantil e juvenil, com equipe composta por 02 (dois) árbitros de 01 (um) anotador.	80 Diárias (4horas)	R$ 500,00	R$ 40.000,00
Item 2	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol sete, com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 2 (dois) gandulas. Duração de dois tempos de 25 minutos.	150 jogos	R$ 350,00	R$ 52.500,00
Item 3	Serviço de arbitragem de jogos de futebol de campo – categorias menores (sub11, sub 13, sub 15 e sub 17), com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	50 Jogos	R$ 500,00	R$ 25.000,00
Item 4	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo – categoria adulto obedecendo as regras especificas da modalidade, equipes de arbitragem composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	100 Jogos	R$ 780,00	R$ 78.000,00
Item 5	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos corridos), com equipe de arbitragem composta por 02 (dois)árbitros e 01 (um) anotador.	130 Jogos	R$ 300,00	R$ 39.000,00
Item 6	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal - categoria adulta. Com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	40 Jogos	R$ 600,00	R$ 24.000,00
Item 7	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e estaduais. Com equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	20 Jogos	R$ 430,00	R$ 8.600,00
Item 8	Serviço de arbitragem dos jogos de Bocha composto por 02 (dois) árbitros. Podendo ser jogos individuais, dupla ou trio.	80 Jogos	R$ 150,00	R$ 12.000,00

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1206-33EA-43AA-3507 e informe o código 1206-33EA-43AA-3507

Item 9	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol – com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	70 Jogos	R$ 350,00	R$ 24.500,00
				Valor máximo Global do Lote
				R$ 303.600,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Equipes de arbitragem deverão ser capacitadas e ter os cursos e formação em dia para realizar arbitragem das modalidades de: Badminton, Futsal, Vôlei de Praia, Futevôlei, Voleibol, Futebol, Bocha, Futebol Sete e Handebol.
1.2.2. As arbitragens serão utilizadas nos eventos promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
1.2.3. Os eventos e jogos poderão acontecer em qualquer dia da semana inclusive finais de semana e feriados.
1.2.4 Horário dos jogos serão estabelecidos pelo Departamento de Esportes de Chopinzinho.
1.2.5. Havendo necessidade, a contratante solicitará mais de uma equipe de arbitragem no mesmo dia e horário. Sendo que a equipe de arbitragem deverá seguir todas as obrigações contidas neste termo de referência.
1.2.6 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A equipe de arbitragem deverá estar no local previsto com antecedência mínima de 30 minutos.
1.4.2. Os jogos serão realizados no perímetro urbano do município e na zona rural: Comunidade do Bugre Alto localizada a 21 km do centro da cidade, Comunidade da Invernadinha localizada a 31 km do centro da cidade e Comunidade da Estrela Gaúcha localizada a 35 km do centro da cidade.
1.4.3 A equipe de arbitragem deverá obrigatoriamente ser composta conforme descrito em cada um dos itens.
1.4.4. Os árbitros deverão ser capacitados e ter comprovação em cursos específicos da modalidade esportiva contida no descritivo do item.
1.4.5 A contratada deverá apresentar relação com a formação dos árbitros de no mínimo uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item, no momento da assinatura contratual.
1.4.6 A equipe de arbitragem nos itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 deste Termo de Referência, deveram conter no mínimo 02 (dois) árbitros com curso de formação de árbitros expedido pelas Federações e/ou Ligas especifica da modalidade em questão e que os mesmos se encontram ativos com seus registros. E os mesmos deveram estar atuando durante todos os jogos. A contratada deverá comprovar a formação dos árbitros no momento da assinatura contratual.
1.4.7. Para o item 01 e 02 deste termo de referência, a equipe de arbitragem deverá ter curso de formação de arbitro em ao menos uma das modalidades descritas no item.
1.4.8. Comprovar o vínculo empregatício entre os árbitros indicados e a Licitante, de no mínimo, uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item no momento da assinatura contratual:
1.4.8.1. Em se tratando de Associações ou Ligas, através de relação dos árbitros associados;
1.4.8.2. Em se tratando de empresas, através de contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o árbitro, ou Registro em Carteira.

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1206-33EA-43AA-3507 e informe o código 1206-33EA-43AA-3507

1.4.9. Deverão ser os árbitros contidos na relação entregue no momento da assinatura do contrato que prestarão os serviços.
1.4.10. Caso a contratada necessite realizar alteração ou inclusão de árbitros na equipe de arbitragem. A mesma deverá apresentar nova relação dos árbitros, sendo que esta deverá atender todas as exigências contidas neste edital.
1.4.10.1 A Nova lista de árbitros ou nova equipe de arbitragem deverá ser analisada e aprovada pela contratante.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se o presente pela realização das competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - através do Departamento de Esporte, fazendo-se necessário a contratação de serviços de arbitragem para a realização dos eventos esportivos municipais, regionais e estaduais para o ano de 2024. Sendo que os mesmos são de fundamental importância para a realização dos eventos esportivos. O Departamento de esportes não possui de pessoal técnico ou capacitado para a prestação destes serviços. O calendário esportivo inicia em fevereiro e vai até dezembro, envolvendo diversas modalidades, tendo ano a ano um aumento significativo na quantidade de equipes e consequentemente aumentando o número de pessoas envolvidas.
2.2 A contratação da empresa realizará o interesse público pois ajudará no incentivo e manutenção do esporte no município.
2.3 Diante do exposto acima solicitamos parecer favorável para o processo licitatório na modalidade que couber para a contratação de serviços de arbitragem para o ano de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Tendo em vista o calendário esportivo 2024, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados, visto que os professores do Departamento Municipal de Esportes não possuem habilitação para o feito.

3.2 Competições programadas em calendário esportivo 2024: Campeonato Municipal de Futebol 7, Campeonato Municipal de Futebol, Campeonato Municipal de Futsal, Campeonato Municipal de Pesca, Campeonato Municipal de Bocha, Jogos Rurais, Jogos escolares fase Municipal, Citadino, Circuito Regional de Base (futebol e futsal), open de Futevôlei e vôlei de praia, Circuito regional de badminton, treinos amistosos com outras equipes de todas modalidades buscando promover o desenvolvimento técnico e socialização de nossos atletas

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A Pesquisa de Preços ficou a cargo do servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 05202625901.
4.2. Foi realizada a pesquisa de preços com as seguintes empresas:
a) Liga do Esporte Amador de Francisco Beltrão CNPJ:81.271.900/0001-75;
b) Liga Patobranquense de Futsal CNPJ:78.243.839/0001-48;
c) F7 Sports CNPJ:27.319.042/0001-46.

4.3. Justifica-se a pesquisa de preços com as empresas listadas, as quais ofereceram orçamento e se mostraram interessadas no presente objeto. Tratando-se de prestação de serviços precisamos de empresas as quais consigamos contato direto e disponibilidade, tanto da empresa como das equipes de arbitragem. As três empresas contatadas estão localizadas na região, assim como suas equipes, proporcionando assim uma logística direta para organização dos nossos eventos e

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1206-33EA-43AA-3507 e informe o código 1206-33EA-43AA-3507

competições. Outro ponto importante da escolha, deu-se pelo fato das empresas anteriormente mencionadas já terem atuando em nosso município, e termos conhecimento do trabalho prestado.

Lote 1	Descrição do objeto	Liga Patobranquanse de Futsal	F7 Sports	Liga do Esporte de Francisco Beltrão	Menor Valor por und
Item 1	Serviço de arbitragem de jogos das modalidades de futsal, voleibol, tênis de mesa, badminton, vôlei de praia, futevôlei e handebol – categoria adulto, infantil e juvenil, com equipe composta infantil e juvenil, com equipe composta por 02 (dois) árbitros de 01 (um) anotador.	R$ 500,00	R$ 700,00	R$ 1050,00	**R$ 500,00**
Item 2	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol sete, com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 2 (dois) gandulas. Duração de dois tempos de 25 minutos.	R$ 400,00	R$ 350,00	R$ 400,00	**R$ 350,00**
Item 3	Serviço de arbitragem de jogos de futebol de campo – categorias menores (sub11, sub 13, sub 15 e sub 17), com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	R$ 500,00	R$ 550,00	R$ 750,00	**R$ 500,00**
Item 4	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo – categoria adulto obedecendo as regras especificas da modalidade, equipes de arbitragem composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	R$ 850,00	R$ 780,00	R$ 825,00	**R$ 780,00**
Item 5	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos corridos), com equipe de arbitragem composta por 02 (dois)árbitros e 01 (um) anotador.	R$ 300,00	R$ 340,00	R$ 385,00	**R$ 300,00**
Item 6	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal - categoria adulta. Com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	R$ 600,00	R$ 680,00	R$ 750,00	**R$ 600,00**
Item 7	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e estaduais. Com equipe de arbitragem composta por	R$ 430,00	R$ 500,00	R$ 700,00	**R$ 430,00**

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1206-33EA-43AA-3507 e informe o código 1206-33EA-43AA-3507

	02(dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.				
Item 8	Serviço de arbitragem dos jogos de Bocha composto por 02 (dois) árbitros. Podendo ser jogos individuais, dupla ou trio.	R$ 300,00	R$ 220,00	R$ 150,00	**R$ 150,00**
Item 9	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol – com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	R$ 450,00	R$ 350,00	R$ 385,00	**R$ 350,00**

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Tendo em vista o calendário esportivo 2024, os serviços contratados serão entregues conforme programação do Departamento de Esportes.
5.2 Competições programadas em calendário esportivo 2024: Campeonato Municipal de Futebol7, Campeonato Municipal de Futebol, Campeonato Municipal de Futsal, Campeonato Municipal de Pesca, Campeonato Municipal de Bocha, Jogos Rurais, Jogos escolares fase Municipal, Citadino, Circuito Regional de Base (futebol e futsal), open de Futevôlei e vôlei de praia, Circuito regional de badminton, treinos amistosos com outras equipes de todas modalidades buscando promover o desenvolvimento técnico e socialização de nossos atletas.
5.3. Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será de AMPLA participação em razão de:

7.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação para o item 1 será de R$40.000,00 (quarenta mil reais); para o item 2 será de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais); para o item 3 será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); para o item 4 será de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); para o item 5 será de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); para o item 6 será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); para o item 7 será de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais); para o item 8 será de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e, para o item 9 será de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), sendo assim, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, Porem, afastam-se as regras mencionadas devido a situação elencada no inciso II do art. 49 da citada Lei, visto que, conforme observa-se na pesquisa de preços acostada ao processo, não foram localizadas no mínimo 3 microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1206-33EA-43AA-3507 e informe o código 1206-33EA-43AA-3507

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de prestação dos serviços é de 2 (dois) dias, contados da Solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nos endereços e datas indicados na solicitação da Secretaria.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

9.8. Os documentos elencados nos itens 10.1.9 até 10.1.12.1 serão analisados pelo Departamento de Esportes do Município afim de averiguar a aceitabilidade dos mesmos.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.7 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.7.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.7.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.7.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.8 A equipe de arbitragem deverá estar no local previsto com antecedência mínima de 30 minutos.

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1206-33EA-43AA-3507 e informe o código 1206-33EA-43AA-3507

10.1.8.1 Os jogos serão realizados no perímetro urbano do município e na zona rural. Sendo que os jogos a ser realizados na zona rural serão realizados nos seguintes locais: Comunidade do Bugre Alto localizada a 21 km do centro da cidade, Comunidade da Invernadinha localizada a 31 km do centro da cidade e Comunidade da Estrela Gaúcha localizada a 35 km do centro da cidade.

10.1.9 A equipe de arbitragem deverá obrigatoriamente ser composta conforme descritivo dos itens.

10.1.9.1 Os árbitros deverão ser capacitados e ter comprovação em cursos específicos da modalidade esportiva contida no descritivo do item.

10.1.9.2 A contratada deverá apresentar relação com a formação dos árbitros de no mínimo uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item, no momento da assinatura contratual.

10.1.9.3 A equipe de arbitragem para os itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 deste Termo de Referência, deverão conter no mínimo 02 (dois) árbitros com curso de formação de árbitros expedido pelas Federações e/ou Ligas especifica da modalidade em questão e que os mesmos se encontram ativos com seus registros. E os mesmos deveram estar atuando durante todos os jogos. **A contratada deverá comprovar a formação dos árbitros no momento da assinatura contratual**.

10.1.9.4 Para os itens 01 e 02 deste termo de referência, a equipe de arbitragem deverá ter curso de formação de arbitro em ao menos uma das modalidades descritas no item.

10.1.10 A prestação dos serviços deverá ser realizada pelos árbitros contidos na relação entregue no momento da assinatura do contrato.

10.1.11 A licitante deverá comprovar o vínculo empregatício entre os árbitros indicados e a Licitante, no mínimo de uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item no **momento da assinatura contratual**:

10.1.11.1. Em se tratando de Associações ou Ligas, através de relação dos árbitros associados;

10.1.11.2. Em se tratando de empresas, através de contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o árbitro, ou Registro em Carteira.

10.1.12. Caso a contratada necessite realizar alteração ou inclusão de árbitros na equipe de arbitragem. A mesma deverá apresentar nova relação dos árbitros, sendo que esta deverá atender todas as exigências contidas neste edital.

10.1.12.1. A nova lista de árbitros ou nova equipe de arbitragem deverá ser analisada e aprovada pela contratante.

10.1.13 Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

10.1.14 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento, materiais específicos da arbitragem (apitos, bandeiras, vestuários, cartões, etc.) e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

10.1.15. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

10.1.16. Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1206-33EA-43AA-3507 e informe o código 1206-33EA-43AA-3507

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12. Solicitar com antecedência de 02 (dois) dias os serviços através de solicitação, contendo dias e horários dos jogos.

10.2.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1206-33EA-43AA-3507 e informe o código 1206-33EA-43AA-3507

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR, CNPJ 76995414000160, Rua Miguel Procópio Kurpel, Bairro são Miguel, constando número da licitação e lote/item.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1. Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de contratação de serviços e o pagamento será realizado somente após a realização dos mesmos.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Menor Valor por item;

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7. É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1206-33EA-43AA-3507 e informe o código 1206-33EA-43AA-3507

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial, de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2. Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3. Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4. Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes entende que o presente processo não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia de execução contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

Não se aplica.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1206-33EA-43AA-3507 e informe o código 1206-33EA-43AA-3507

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto nº 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO MUNICIPAL Nº 73, de 2023.

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1206-33EA-43AA-3507 e informe o código 1206-33EA-43AA-3507

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

23.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhora Mari Lucia Lazarotto, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

23.1.1. As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

23.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Maria Isabel Fabian Santos, e como substituta da fiscal a Senhora Patricia Morawski as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1206-33EA-43AA-3507 e informe o código 1206-33EA-43AA-3507

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
23.2.1. Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
23.2.2. As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível

Chopinzinho, 15 de março de 2024

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Diretor do Departamento de Esportes

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1206-33EA-43AA-3507 e informe o código 1206-33EA-43AA-3507

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1206-33EA-43AA-3507

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 15/04/2024 16:51:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1206-33EA-43AA-3507

Memorando 5- 1.706/2024

De: Roberto P. - SMA

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/04/2024 às 11:19:37

Para providências.

_

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Memorando 6- 1.706/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMECE-ESP - Esportes

Data: 15/04/2024 às 11:25:15

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF-C, SMECE-ESP, GAB-LC

Licitação de Arbitragem Esportiva

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/19B2-38AF-E931-D8D7 e informe o código 19B2-38AF-E931-D8D7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 19B2-38AF-E931-D8D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 15/04/2024 11:25:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/19B2-38AF-E931-D8D7

Memorando 7- 1.706/2024

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMECE-ESP - Esportes

Data: 15/04/2024 às 14:34:54

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMF-C, SMECE-ESP, GAB-LC

Licitação de Arbitragem Esportiva

Segue termo de disponibilidade orçamentário-financeiro.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_ARBITRAGEM.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06B4-BE0E-B5D1-7B2E e informe o código 06B4-BE0E-B5D1-7B2E

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 15/04/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.

VALOR: R$ 303.600,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.049/2023 (LOA), Lei n° 4.048/2023 (PPA) e Lei n° 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2781200052.032000 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado	1335/1336 – SERV APOIO ADM, TEC E OPERACIONAL
Nota de Empenho:	NÃO SE APLICA

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06B4-BE0E-B5D1-7B2E e informe o código 06B4-BE0E-B5D1-7B2E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 06B4-BE0E-B5D1-7B2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 15/04/2024 14:35:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 15/04/2024 15:14:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06B4-BE0E-B5D1-7B2E

Memorando 8- 1.706/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/04/2024 às 15:54:37

Prezado

Segue o mapa de Risco e informo que o objeto está dentro do PCA.

–

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Anexos:

MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS_ARBITRAGEM.pdf

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Baixa	Médio
Licitação deserta ou com lote deserto.	Baixa	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.	Média	Alto
Descumprimento de condições e obrigações previstas no edital e anexos pela contratada.	Médio	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	**Risco:**	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. **2 -** Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 02	**Risco:**	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	

	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	**Risco:**	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	**Risco:**	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. 2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. 3 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	**Risco:**	Fornecimento de materiais sem qualidade.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários.
	Ação Preventiva	
	1 – Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances. **2 -** Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato.	
	Ação de Contingência	
	1 - Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata dos materiais apresentados em cumprimento ao contrato.	
	Risco:	Descumprimento de condições e obrigações previstas no Edital e anexos pela contratada.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto

Risco 06	**Dano:**	Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários, atraso na execução do objeto.
	Ação Preventiva	
	1 - Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no Edital e Anexos. **2** - Avaliar se o serviço executado está atendendo as expectativas da contratação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas. **2 -** Aplicar penalidades previstas no contrato, de forma a coibir a reincidência.	

Chopinzinho, 15 de março de 2024

Memorando 9- 1.706/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMECE-ESP - Esportes

Data: 19/04/2024 às 15:15:02

Prezados, boa tarde

Encaminha-se para a secretaria interessada justifique a escolha dos fornecedores dos orçamentos, e as razões de não utilizar os demais parâmetros do art. 368 do Decreto 73/2023 na pesquisa de preços.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 10- 1.706/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/04/2024 às 13:15:24

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, GAB-LC

Licitação de Arbitragem Esportiva

Prezado

Segue termo de Referencia com justificativa.

_

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PREC_OS_VITORINO.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_arbitragem_2024.doc
TERMO_DE_REFERENCIA_arbitragem_2024.pdf

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E42-03C6-7406-B6B7 e informe o código 7E42-03C6-7406-B6B7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7E42-03C6-7406-B6B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 22/04/2024 13:15:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E42-03C6-7406-B6B7

PREFEITURA DE
Vitorino
ESTADO DO PARANÁ

Ata de Registro de Preços nº 153/2023

Aos 13 de Junho de 2023, na sala de Reuniões, no Edifício da Prefeitura Municipal de Vitorino, à Rua Barão de Capanema n.º 134 em Vitorino – PR , compareceu o senhor o Sr. JONAS PEDRO MACKIEVICZ, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº04404978928, domiciliado na Rua ITABIRA , 681, ********, representante da empresa F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ N º 27319042000146, estabelecida na Rua RUA ITABIRA , 681, ********. Classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preço, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. º22/2023, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO.,** de acordo com a descrição constante no Anexo V, que faz parte deste edital, na proposta de preços e na ata de abertura e julgamento nº 68/2023, referente ao edital de PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços nº**22/2023**. Nos valores conforme quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	80,00	SER	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM JOGOS OFICIAIS MODALIDADE FUTSAL, GENERO MASCULINO E FEMININO COM 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR, CATEGORIA ADULTO, NIVEL MUNICIPAL E AMISTOSOS. COM QUADRO MÍNIMO DE ATUAÇÃO PARA COMPETIÇÃO DE 8 (oito) ÁRBITROS COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO, SENDO QUE O ESCALONAMENTO DA ARBITRAGEM DEVERÁ ALTERAR NAS RODADAS DA COMPETIÇÃO	F7	310,00	24.800,00
2	20,00	SER	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM JOGOS OFICIAIS MODALIDADE FUTSAL, GENERO MASCULINO E FEMININO COM 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR, CATEGORIA DE BASE, NIVEL MUNICIPAL E AMISTOSOS. COM QUADRO MÍNIMO DE ATUAÇÃO PARA COMPETIÇÃO DE 4 (QUATRO) ÁRBITROS COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO.	F7	258,00	5.160,00
3	80,00	SER	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM JOGOS OFICIAIS MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, GENERO MASCULINO E FEMININO COM 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR, CATEGORIA ADULTO, NIVEL MUNICIPAL. COM QUADRO MÍNIMO DE ATUAÇÃO PARA COMPETIÇÃO DE 8 (oito) ÁRBITROS COM CERTIFICAÇÃO. SENDO QUE O ESCALONAMENTO DA ARBITRAGEM DEVERÁ ALTERAR NAS RODADAS DA	F7	310,00	24.800,00

			COMPETIÇÃO			
4	20,00	SER	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM JOGOS OFICIAIS MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, GENERO MASCULINO E FEMININO COM 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR, CATEGORIA DE BASE, NIVEL MUNICIPAL. COM QUADRO MÍNIMO DE ATUAÇÃO PARA COMPETIÇÃO DE 6 (SEIS) ÁRBITROS COM CERTIFICAÇÃO.	F7	285,00	5.700,00
5	20,00	SER	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM JOGOS OFICIAIS MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY, GENERO MASCULINO E FEMININO COM 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR, CATEGORIA DE BASE, NIVEL MUNICIPAL. COM QUADRO MÍNIMO DE ATUAÇÃO PARA COMPETIÇÃO DE 6 (SEIS) ÁRBITROS COM CERTIFICAÇÃO.	F7	288,00	5.760,00
6	40,00	SER	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM JOGOS OFICIAIS MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, GENERO MASCULINO COM 01 ARBITROS E 02 AUXILIARES E UM ANOTADOR, CATEGORIA ADULTO, NIVEL MUNICIPAL. COM QUADRO MÍNIMO DE ATUAÇÃO PARA COMPETIÇÃO DE 6 (SEIS) ÁRBITROS COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO, 6 (SEIS) AUXILIARES E 3 (TRES) ANOTADORES, PARA TODA COMPETIÇÃO.	F7	810,00	32.400,00
7	30,00	SER	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGO DE VOLEIBOL NÍVEL MUNICIPAL, GENERO MASCULINO E FEMININO, COM DOIS ÁRBITROS E ANOTADOR.	F7	330,00	9.900,00
					Total	108.520,00

Da *utilização do Registro de Preços*: A Secretaria Municipal de Educação, atraves de seu gestor, ficará responsável pelo uso e fiscalização dos materiais objeto desta licitação. **Do *Prazo de Vigência*:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 meses, sendo que as quantidades informadas no objeto desta licitação são estimativas, podendo a Prefeitura Municipal de Vitorino, adquirir mais ou menos do que o estimado no objeto desta licitação. ***Dos Pagamentos*:** Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados, de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, com a devida autorização de compra (emitida pelo Departamento recebedor); cujo pagamento dar-se-á em até 30(trinta) dias úteis após o recebimento dos produtos. ***Da entrega*:** A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras ou Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas; A contratada terá um prazo de 02 dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados; Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados na

Autorização de Compra ou Nota de Empenho. **Os Produtos:** Os produtos deverão estar exatamente de acordo com a especificação do objeto no edital e a proposta vencedora emitida pelo fornecedor. **Da Revisão do registro de Preços:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periódicamente os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preço ou de processo disponível. ***Do Reajuste do Registro de Preços:*** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do Artigo 65 da Lei 8.666/93. ***Do cancelamento do Registro:*** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público.O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. ***Das Penalidades:*** Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso; no caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa de mora equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Autorização de Compras; limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do produto requisitado; suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; a declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal. ***Do Fiscal da Ata:*** Ficam designados os Chefes dos departamentos acima citados para desempenharem a atribuição de acompanhamento e

fiscalização da Ata, a quem competirá à apuração de eventuais irregularidades, inadimplementos contratuais e demais ocorrências arroladas no art.78 e 88 da Lei n^{0} 8.666/93. ***Obrigação da Contratada:*** A Contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. ***Da Vinculação:*** Esta Ata está vinculada ao Edital de Pregão Registro de Preços n°**22/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os produtos a serem fornecidos, com seus respectivos valores unitários e marcas, estão relacionados no Anexo I – Descrição dos Produtos Registrados, que faz parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu, FERNANDO SINHORINI, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelo Prefeito Municipal e o Representante da Empresa participante.

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA:27319042000146
Assinado de forma digital por F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA:27319042000146
Dados: 2023.06.14 16:14:46 -03'00'

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

JONAS PEDRO MACKIEVICZ
Representante
F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA

Gestor

Fiscal

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Serviço de arbitragem de jogos das modalidades de futsal, voleibol, tênis de mesa, badminton, vôlei de praia, futevôlei e handebol – categoria adulto, infantil e juvenil, com equipe composta infantil e juvenil, com equipe composta por 02 (dois) árbitros de 01 (um) anotador.	80 Diárias (4horas)	R$ 500,00	R$ 40.000,00
Item 2	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol sete, com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 2 (dois) gandulas. Duração de dois tempos de 25 minutos.	150 jogos	R$ 350,00	R$ 52.500,00
Item 3	Serviço de arbitragem de jogos de futebol de campo – categorias menores (sub11, sub 13, sub 15 e sub 17), com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	50 Jogos	R$ 500,00	R$ 25.000,00
Item 4	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo – categoria adulto obedecendo as regras especificas da modalidade, equipes de arbitragem composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	100 Jogos	R$ 780,00	R$ 78.000,00
Item 5	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos corridos), com equipe de arbitragem composta por 02 (dois)árbitros e 01 (um) anotador.	130 Jogos	R$ 300,00	R$ 39.000,00
Item 6	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal - categoria adulta. Com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	40 Jogos	R$ 600,00	R$ 24.000,00
Item 7	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e estaduais. Com equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com	20 Jogos	R$ 430,00	R$ 8.600,00

	duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.			
Item 8	Serviço de arbitragem dos jogos de Bocha composto por 02 (dois) árbitros. Podendo ser jogos individuais, dupla ou trio.	80 Jogos	R$ 150,00	R$ 12.000,00
Item 9	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol – com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	70 Jogos	R$ 350,00	R$ 24.500,00
Valor máximo				**R$ 303.600,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Equipes de arbitragem deverão ser capacitadas e ter os cursos e formação em dia para realizar arbitragem das modalidades de: Badminton, Futsal, Vôlei de Praia, Futevôlei, Voleibol, Futebol, Bocha, Futebol Sete e Handebol.
1.2.2. As arbitragens serão utilizadas nos eventos promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
1.2.3. Os eventos e jogos poderão acontecer em qualquer dia da semana inclusive finais de semana e feriados.
1.2.4 Horário dos jogos serão estabelecidos pelo Departamento de Esportes de Chopinzinho.
1.2.5. Havendo necessidade, a contratante solicitará mais de uma equipe de arbitragem no mesmo dia e horário. Sendo que a equipe de arbitragem deverá seguir todas as obrigações contidas neste termo de referência.
1.2.6 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A equipe de arbitragem deverá estar no local previsto com antecedência mínima de 30 minutos.
1.4.2. Os jogos serão realizados no perímetro urbano do município e na zona rural: Comunidade do Bugre Alto localizada a 21 km do centro da cidade, Comunidade da Invernadinha localizada a 31 km do centro da cidade e Comunidade da Estrela Gaúcha localizada a 35 km do centro da cidade.
1.4.3 A equipe de arbitragem deverá obrigatoriamente ser composta conforme descrito em cada um dos itens.
1.4.4. Os árbitros deverão ser capacitados e ter comprovação em cursos específicos da modalidade esportiva contida no descritivo do item.
1.4.5 A contratada deverá apresentar relação com a formação dos árbitros de no mínimo uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item, **no momento da assinatura da A.R.P**.
1.4.6 A equipe de arbitragem nos itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 deste Termo de Referência, deveram conter no mínimo 02 (dois) árbitros com curso de formação de árbitros expedido pelas Federações e/ou Ligas especifica da modalidade em questão e que os mesmos se encontram ativos com seus registros. E os mesmos deveram estar atuando durante todos os jogos. **A contratada deverá comprovar a formação dos árbitros no momento da assinatura da A.R.P**.
1.4.7. Para o item 01 e 02 deste termo de referência, a equipe de arbitragem deverá ter curso de formação de arbitro em ao menos uma das modalidades descritas no item.
1.4.8. Comprovar o vínculo empregatício entre os árbitros indicados e a Licitante, de no mínimo, uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item **no momento da assinatura da A.R.P.:**

1.4.8.1. Em se tratando de Associações ou Ligas, através de relação dos árbitros associados;

1.4.8.2. Em se tratando de empresas, através de contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o árbitro, ou Registro em Carteira.

1.4.9. Deverão ser os árbitros contidos na relação entregue no momento da assinatura da A.R.P. que prestarão os serviços.

1.4.10. Caso a contratada necessite realizar alteração ou inclusão de árbitros na equipe de arbitragem. A mesma deverá apresentar nova relação dos árbitros, sendo que esta deverá atender todas as exigências contidas neste edital.

1.4.10.1 A Nova lista de árbitros ou nova equipe de arbitragem deverá ser analisada e aprovada pela contratante.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se o presente pela realização das competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - através do Departamento de Esporte, fazendo-se necessário a contratação de serviços de arbitragem para a realização dos eventos esportivos municipais, regionais e estaduais para o ano de 2024. Sendo que os mesmos são de fundamental importância para a realização dos eventos esportivos. O Departamento de esportes não possui de pessoal técnico ou capacitado para a prestação destes serviços. O calendário esportivo inicia em fevereiro e vai até dezembro, envolvendo diversas modalidades, tendo ano a ano um aumento significativo na quantidade de equipes e consequentemente aumentando o número de pessoas envolvidas.

2.2 A contratação da empresa realizará o interesse público pois ajudará no incentivo e manutenção do esporte no município.

2.3 Diante do exposto acima solicitamos parecer favorável para o processo licitatório na modalidade que couber para a contratação de serviços de arbitragem para o ano de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Tendo em vista o calendário esportivo 2024, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados, visto que os professores do Departamento Municipal de Esportes não possuem habilitação para o feito.

3.2 Competições programadas em calendário esportivo 2024: Campeonato Municipal de Futebol 7, Campeonato Municipal de Futebol, Campeonato Municipal de Futsal, Campeonato Municipal de Pesca, Campeonato Municipal de Bocha, Jogos Rurais, Jogos escolares fase Municipal, Citadino, Circuito Regional de Base (futebol e futsal), open de Futevôlei e vôlei de praia, Circuito regional de badminton, treinos amistosos com outras equipes de todas modalidades buscando promover o desenvolvimento técnico e socialização de nossos atletas

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A Pesquisa de Preços ficou a cargo do servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 05202625901.

4.2. Foi realizada a pesquisa de preços com as seguintes empresas:

a) Liga do Esporte Amador de Francisco Beltrão CNPJ:81.271.900/0001-75;

b) Liga Patobranquense de Futsal CNPJ:78.243.839/0001-48;

c) F7 Sports CNPJ:27.319.042/0001-46.

4.3. Justifica-se a pesquisa de preços com as empresas listadas, as quais ofereceram orçamento e se mostraram interessadas no presente objeto. Tratando-se de prestação de serviços precisamos de empresas as quais consigamos contato direto e disponibilidade, tanto da empresa como das equipes de arbitragem. As três empresas contatadas estão localizadas na região, assim como suas equipes, proporcionando assim uma logística direta para organização dos nossos eventos e competições. Outro ponto importante da escolha, deu-se pelo fato das empresas anteriormente mencionadas já terem atuando em nosso município, e termos conhecimento do trabalho prestado.

Item	Descrição do objeto	Liga Patobranquanse de Futsal	F7 Sports	Liga do Esporte de Francisco Beltrão	Menor Valor por und
Item 1	Serviço de arbitragem de jogos das modalidades de futsal, voleibol, tênis de mesa, badminton, vôlei de praia, futevôlei e handebol – categoria adulto, infantil e juvenil, com equipe composta infantil e juvenil, com equipe composta por 02 (dois) árbitros de 01 (um) anotador.	R$ 500,00	R$ 700,00	R$ 1050,00	**R$ 500,00**
Item 2	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol sete, com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 2 (dois) gandulas. Duração de dois tempos de 25 minutos.	R$ 400,00	R$ 350,00	R$ 400,00	**R$ 350,00**
Item 3	Serviço de arbitragem de jogos de futebol de campo – categorias menores (sub11, sub 13, sub 15 e sub 17), com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	R$ 500,00	R$ 550,00	R$ 750,00	**R$ 500,00**
Item 4	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo – categoria adulto obedecendo as regras especificas da modalidade, equipes de arbitragem composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	R$ 850,00	R$ 780,00	R$ 825,00	**R$ 780,00**
Item 5	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos corridos), com equipe de arbitragem composta por 02 (dois)árbitros e 01 (um) anotador.	R$ 300,00	R$ 340,00	R$ 385,00	**R$ 300,00**
Item 6	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal - categoria adulta. Com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	R$ 600,00	R$ 680,00	R$ 750,00	**R$ 600,00**

Item 7	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e estaduais. Com equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	R$ 430,00	R$ 500,00	R$ 700,00	**R$ 430,00**
Item 8	Serviço de arbitragem dos jogos de Bocha composto por 02 (dois) árbitros. Podendo ser jogos individuais, dupla ou trio.	R$ 300,00	R$ 220,00	R$ 150,00	**R$ 150,00**
Item 9	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol – com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	R$ 450,00	R$ 350,00	R$ 385,00	**R$ 350,00**

4.4 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados,
4.4.1 Nos termos do Art.368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registros de preços, observados os índices de atualização de preços correspondentes.
4.4.2 Os parâmetros dos incisos I, III e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:
a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); subentende-se que deve ser utilizado para processos que envolvam os assuntos da área da saúde, contudo fora realizada pesquisa, e estas são direcionadas as licitações públicas, aos contratos públicos, tal qual ao que ocorre no Inciso II, utilizado no processo, não havendo a necessidade da utilização dos dois parâmetros.
b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados.
c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados.
d) Inciso VI, não foram encontradas tabelas de preços oficiais do objeto.
4.4.3 Preços de referência – Inciso II:
4.4.3.1 Ata de Registro de preços, 153/2023, Pregão Presencial 22/2023, Município de Vitorino – PR, vigência 13/06/2024.
4.4.3.1.1 Justifica-se que Ata de registro de preços 153/2023, apresenta valores menores ou iguais aos obtidos em orçamento, contudo a mesma não foi utilizada como parâmetro, pois a mesma apresenta especificações diferentes as solicitadas no presente termo de referência. Documento anexo ao processo.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Tendo em vista o calendário esportivo 2024, os serviços contratados serão entregues conforme programação do Departamento de Esportes.

5.2 Competições programadas em calendário esportivo 2024: Campeonato Municipal de Futebol7, Campeonato Municipal de Futebol, Campeonato Municipal de Futsal, Campeonato Municipal de Pesca, Campeonato Municipal de Bocha, Jogos Rurais, Jogos escolares fase Municipal, Citadino, Circuito Regional de Base (futebol e futsal), open de Futevôlei e vôlei de praia, Circuito regional de badminton, treinos

amistosos com outras equipes de todas modalidades buscando promover o desenvolvimento técnico e socialização de nossos atletas.

5.3 Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será de AMPLA participação em razão de:

7.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação para o item 1 será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); para o item 2 será de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais); para o item 3 será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); para o item 4 será de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); para o item 5 será de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); para o item 6 será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); para o item 7 será de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais); para o item 8 será de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e, para o item 9 será de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), sendo assim, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, Porem, afastam-se as regras mencionadas devido a situação elencada no inciso II do art. 49 da citada Lei, visto que, conforme observa-se na pesquisa de preços acostada ao processo, não foram localizadas no mínimo 3 microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de prestação dos serviços é de 2 (dois) dias, contados da Solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nos endereços e datas indicados na solicitação da Secretaria.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

9.8. Os documentos elencados nos itens 10.1.9 até 10.1.12.1 serão analisados pelo Departamento de Esportes do Município afim de averiguar a aceitabilidade dos mesmos.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.8 A equipe de arbitragem deverá estar no local previsto com antecedência mínima de 30 minutos.

10.1.8.1 Os jogos serão realizados no perímetro urbano do município e na zona rural. Sendo que os jogos a ser realizados na zona rural serão realizados nos seguintes locais: Comunidade do Bugre Alto localizada a 21 km do centro da cidade, Comunidade da Invernadinha localizada a 31 km do centro da cidade e Comunidade da Estrela Gaúcha localizada a 35 km do centro da cidade.

10.1.9 A equipe de arbitragem deverá obrigatoriamente ser composta conforme descritivo dos itens.

10.1.9.1 Os árbitros deverão ser capacitados e ter comprovação em cursos específicos da modalidade esportiva contida no descritivo do item.

10.1.9.2 A contratada deverá apresentar relação com a formação dos árbitros de no mínimo uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item, **no momento da assinatura da A.R.P**.

10.1.9.3 A equipe de arbitragem para os itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 deste Termo de Referência, deverão conter no mínimo 02 (dois) árbitros com curso de formação de árbitros expedido pelas Federações e/ou Ligas especifica da modalidade em questão e que os mesmos se encontram ativos com seus registros. E os mesmos deveram estar atuando durante todos os jogos. **A contratada deverá comprovar a formação dos árbitros no momento da assinatura da A.R.P.**

10.1.9.4 Para os itens 01 e 02 deste termo de referência, a equipe de arbitragem deverá ter curso de formação de arbitro em ao menos uma das modalidades descritas no item.

10.1.10 A prestação dos serviços deverá ser realizada pelos árbitros contidos na relação entregue no momento da assinatura da A.R.P.

10.1.11 A licitante deverá comprovar o vínculo empregatício entre os árbitros indicados e a Licitante, no mínimo de uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item **no momento da assinatura da A.R.P.**

10.1.11.1 Em se tratando de Associações ou Ligas, através de relação dos árbitros associados.

10.1.11.2 Em se tratando de empresas, através de contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o árbitro, ou Registro em Carteira.

10.1.12 Caso a contratada necessite realizar alteração ou inclusão de árbitros na equipe de arbitragem. A mesma deverá apresentar nova relação dos árbitros, sendo que esta deverá atender todas as exigências contidas neste edital.

10.1.12.1 A nova lista de árbitros ou nova equipe de arbitragem deverá ser analisada e aprovada pela contratante.

10.1.13 Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

10.1.14 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento, materiais específicos da arbitragem (apitos, bandeiras, vestuários, cartões, etc.) e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

10.1.15. Responsabilizar**-**se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

10.1.16. Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver,

e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12. Solicitar com antecedência de 02 (dois) dias os serviços através de solicitação, contendo dias e horários dos jogos.

10.2.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR, CNPJ 76995414000160, Rua Miguel Procópio Kurpel, Bairro são Miguel, constando número da licitação e lote/item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de contratação de serviços e o pagamento será realizado somente após a realização dos mesmos.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor Valor por item;

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes entende que o presente processo não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia de execução contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não se aplica.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES;
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)
504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho: 2781200052.032000 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

23.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhora Mari Lucia Lazarotto, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

23.1.1 As atribuições referidas no item 23.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

23.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Maria Isabel Fabian Santos, e como substituta da fiscal a Senhora Patricia Morawski as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e

comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

23.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

23.2.2 As atribuições referidas no item 23.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível

Chopinzinho, 22 de abril de 2024

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Diretor do Departamento de Esportes

Memorando 11- 1.706/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/04/2024 às 14:26:58

Em anexo:

- Decreto 024/2024 - Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 12- 1.706/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 22/04/2024 às 14:27:55

Faço remessa dos Presentes autos ao Gabinete do Prefeito, para autorização, do que lavro o presente termo.

Memorando 13- 1.706/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/04/2024 às 15:03:55

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, GAB-LC

Licitação de Arbitragem Esportiva

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_63_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9EB0-3D38-51A2-0D7E e informe o código 9EB0-3D38-51A2-0D7E

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **1.706/2024** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2781200052.032000 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1335/1336 – SERV APOIO ADM, TEC E OPERACIONAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 22 de abril de 2024.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9EB0-3D38-51A2-0D7E e informe o código 9EB0-3D38-51A2-0D7E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9EB0-3D38-51A2-0D7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/04/2024 15:04:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9EB0-3D38-51A2-0D7E

Memorando 14- 1.706/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 22/04/2024 às 15:08:10

Prezados,

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta foi baixada em 16/04/2024 as 11:20horas

Foi incluído o Numero do Processo e do Memorando;

- Item 5.3 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da **realização da sessão pública.**

- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista eu o processo se tratam de contratação de serviços.

No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

No item 11.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Foi alterado para:

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No item 11.6 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

Foi alterado para:

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

No item 12.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Foi alterado para:

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF , para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

No item 13.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Foi alterado para:

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou

microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII).**

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi incluído o item:

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços, foram inclusas as cláusulas:
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços, foi incluído a assinatura do Contratante, Contratado, Gestor e fiscais;
- No anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho, o Item 4.9:

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços o item 9.1.4:

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, durante a vigência da presente ata.

Foi alterado para:

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços o item 10.5:

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

Foi alterado para:

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **e/ou Diário Oficial do Município** e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

- Foi excluída da minuta da Ata de Registro de Preços a Cláusula abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

O Cadastro de Reserva, disposto no § 4º do Art. 298 nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

Entretanto, o advento da nova Lei de Licitações, e que o sistema (comprasgov) não tem feito de forma automática conforme realizava na lei 8.666/93.

Sendo assim, no momento à aplicação de tal cadastro acaba por prejudicar a celeridade e a isonomia do processo.

Pois se o próprio sistema não informa todos os participantes da possibilidade de participação no cadastro reserva como deveria, ao final de toda sessão o pregoeiro terá que convocar todas as empresas participantes e solicitar para que se manifeste através de E-mail no prazo de 24 horas sua intenção de participar do referido cadastro.

Contudo existe uma enorme dificuldade para operacionalização, ao final do certame várias empresas abandonam a sessão acabando por não visualizar todas as informações do chat, além de ter que aguardar o prazo de 24 horas para poder dar andamento ao certame.

Deste modo a operacionalização do Cadastro de reserva no momento se torna dificultoso e nada vantajoso a

administração.

Sendo assim, conforme o (comprasgov) for realizando as atualizações e o problema for resolvido, poderemos passar a utilizar tal ferramenta.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_XX_2024_RP_SERVICOS_DE_ARBITRAGEM.pdf
EDITAL_XX_2024_SERVICOS_DE_ARBITRAGEM.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes. Valor máximo estimado: R$ 303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais). Gênero: Manutenção e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
XXXX/20XX Processo nº 44/2024 Memorando nº 1.706/2024 **TIPO:** MENOR PREÇO **SRP**	**Até __ h __ min do dia __/__/____** Início da sessão / disputa de lances: **__ h __ min do dia __/__/____** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG:987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gob.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), nesta fase, serão desclassificados.
2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:
5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública**.**

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) item(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 Anterior a assinatura da ARP, a contratada deverá:

11.7.1 Apresentar relação com a formação dos árbitros de no mínimo uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item, **no momento da assinatura da ARP**.

11.7.1.1 A equipe de arbitragem para os itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do Termo de Referência, deverão conter no mínimo 02 (dois) árbitros com curso de formação de árbitros expedido pelas Federações e/ou Ligas especifica da modalidade em questão e que os mesmos se encontram ativos com seus registros. E os mesmos deveram estar atuando durante todos os jogos. **A contratada deverá comprovar a formação dos árbitros no momento da assinatura da A.R.P**.

11.7.1.2 Para os itens 01 e 02 do termo de referência, a equipe de arbitragem deverá ter curso de formação de arbitro em ao menos uma das modalidades descritas no item.

11.7.2 A prestação dos serviços deverá ser realizada pelos árbitros contidos na relação entregue no momento da assinatura da A.R.P.

11.7.3 A licitante deverá comprovar o vínculo empregatício entre os árbitros indicados e a Licitante, no mínimo de uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item **no momento da assinatura da ARP**:

11.7.3.1. Em se tratando de Associações ou Ligas, através de relação dos árbitros associados;

11.7.3.2. Em se tratando de empresas, através de contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o árbitro, ou Registro em Carteira.

11.8. Os documentos elencados nos itens 11.7 até 11.7.3.2 serão analisados pelo Departamento de Esportes do Município afim de averiguar a aceitabilidade dos mesmos.

11.9 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.9.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.9.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo - IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.9.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.9.2.2 O transcurso do período citado no item 11.8.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 20XX.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Serviço de arbitragem de jogos das modalidades de futsal, voleibol, tênis de mesa, badminton, vôlei de praia, futevôlei e handebol – categoria adulto, infantil e juvenil, com equipe composta infantil e juvenil, com equipe composta por 02 (dois) árbitros de 01 (um) anotador.	80 Diárias (4horas)	R$ 500,00	R$ 40.000,00
Item 2	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol sete, com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 2 (dois) gandulas. Duração de dois tempos de 25 minutos.	150 jogos	R$ 350,00	R$ 52.500,00
Item 3	Serviço de arbitragem de jogos de futebol de campo – categorias menores (sub11, sub 13, sub 15 e sub 17), com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	50 Jogos	R$ 500,00	R$ 25.000,00
Item 4	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo – categoria adulto obedecendo as regras especificas da modalidade, equipes de arbitragem composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	100 Jogos	R$ 780,00	R$ 78.000,00
Item 5	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos corridos), com equipe de arbitragem composta por 02 (dois)árbitros e 01 (um) anotador.	130 Jogos	R$ 300,00	R$ 39.000,00
Item 6	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal - categoria adulta. Com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	40 Jogos	R$ 600,00	R$ 24.000,00
Item 7	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria juvenil e infanto juvenil das	20 Jogos	R$ 430,00	R$ 8.600,00

	competições regionais e estaduais. Com equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.			
Item 8	Serviço de arbitragem dos jogos de Bocha composto por 02 (dois) árbitros. Podendo ser jogos individuais, dupla ou trio.	80 Jogos	R$ 150,00	R$ 12.000,00
Item 9	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol – com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	70 Jogos	R$ 350,00	R$ 24.500,00
Valor máximo				**R$ 303.600,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Equipes de arbitragem deverão ser capacitadas e ter os cursos e formação em dia para realizar arbitragem das modalidades de: Badminton, Futsal, Vôlei de Praia, Futevôlei, Voleibol, Futebol, Bocha, Futebol Sete e Handebol.
1.2.2. As arbitragens serão utilizadas nos eventos promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
1.2.3. Os eventos e jogos poderão acontecer em qualquer dia da semana inclusive finais de semana e feriados.
1.2.4 Horário dos jogos serão estabelecidos pelo Departamento de Esportes de Chopinzinho.
1.2.5. Havendo necessidade, a contratante solicitará mais de uma equipe de arbitragem no mesmo dia e horário. Sendo que a equipe de arbitragem deverá seguir todas as obrigações contidas neste termo de referência.
1.2.6 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A equipe de arbitragem deverá estar no local previsto com antecedência mínima de 30 minutos.
1.4.2. Os jogos serão realizados no perímetro urbano do município e na zona rural: Comunidade do Bugre Alto localizada a 21 km do centro da cidade, Comunidade da Invernadinha localizada a 31 km do centro da cidade e Comunidade da Estrela Gaúcha localizada a 35 km do centro da cidade.
1.4.3 A equipe de arbitragem deverá obrigatoriamente ser composta conforme descrito em cada um dos itens.
1.4.4. Os árbitros deverão ser capacitados e ter comprovação em cursos específicos da modalidade esportiva contida no descritivo do item.
1.4.5 A contratada deverá apresentar relação com a formação dos árbitros de no mínimo uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item, **no momento da assinatura da A.R.P**.
1.4.6 A equipe de arbitragem nos itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 deste Termo de Referência, deveram conter no mínimo 02 (dois) árbitros com curso de formação de árbitros expedido pelas Federações e/ou Ligas especifica da modalidade em questão e que os mesmos se encontram ativos com seus registros. E os mesmos deveram estar atuando durante todos os jogos. **A contratada deverá comprovar a formação dos árbitros no momento da assinatura da A.R.P**.
1.4.7. Para o item 01 e 02 deste termo de referência, a equipe de arbitragem deverá ter curso de formação

de arbitro em ao menos uma das modalidades descritas no item.
1.4.8. Comprovar o vínculo empregatício entre os árbitros indicados e a Licitante, de no mínimo, uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item **no momento da assinatura da A.R.P.:**
1.4.8.1. Em se tratando de Associações ou Ligas, através de relação dos árbitros associados;

1.4.8.2. Em se tratando de empresas, através de contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o árbitro, ou Registro em Carteira.

1.4.9. Deverão ser os árbitros contidos na relação entregue no momento da assinatura da A.R.P. que prestarão os serviços.
1.4.10. Caso a contratada necessite realizar alteração ou inclusão de árbitros na equipe de arbitragem. A mesma deverá apresentar nova relação dos árbitros, sendo que esta deverá atender todas as exigências contidas neste edital.

1.4.10.1 A Nova lista de árbitros ou nova equipe de arbitragem deverá ser analisada e aprovada pela contratante.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se o presente pela realização das competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - através do Departamento de Esporte, fazendo-se necessário a contratação de serviços de arbitragem para a realização dos eventos esportivos municipais, regionais e estaduais para o ano de 2024. Sendo que os mesmos são de fundamental importância para a realização dos eventos esportivos. O Departamento de esportes não possui de pessoal técnico ou capacitado para a prestação destes serviços. O calendário esportivo inicia em fevereiro e vai até dezembro, envolvendo diversas modalidades, tendo ano a ano um aumento significativo na quantidade de equipes e consequentemente aumentando o número de pessoas envolvidas.
2.2 A contratação da empresa realizará o interesse público pois ajudará no incentivo e manutenção do esporte no município.
2.3 Diante do exposto acima solicitamos parecer favorável para o processo licitatório na modalidade que couber para a contratação de serviços de arbitragem para o ano de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Tendo em vista o calendário esportivo 2024, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados, visto que os professores do Departamento Municipal de Esportes não possuem habilitação para o feito.

3.2 Competições programadas em calendário esportivo 2024: Campeonato Municipal de Futebol 7, Campeonato Municipal de Futebol, Campeonato Municipal de Futsal, Campeonato Municipal de Pesca, Campeonato Municipal de Bocha, Jogos Rurais, Jogos escolares fase Municipal, Citadino, Circuito Regional de Base (futebol e futsal), open de Futevôlei e vôlei de praia, Circuito regional de badminton, treinos amistosos com outras equipes de todas modalidades buscando promover o desenvolvimento técnico e socialização de nossos atletas

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A Pesquisa de Preços ficou a cargo do servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 05202625901.

4.2. Foi realizada a pesquisa de preços com as seguintes empresas:

a) Liga do Esporte Amador de Francisco Beltrão CNPJ:81.271.900/0001-75;

b) Liga Patobranquense de Futsal CNPJ:78.243.839/0001-48;

c) F7 Sports CNPJ:27.319.042/0001-46.

4.3. Justifica-se a pesquisa de preços com as empresas listadas, as quais ofereceram orçamento e se mostraram interessadas no presente objeto. Tratando-se de prestação de serviços precisamos de empresas as quais consigamos contato direto e disponibilidade, tanto da empresa como das equipes de arbitragem. As três empresas contatadas estão localizadas na região, assim como suas equipes, proporcionando assim uma logística direta para organização dos nossos eventos e competições. Outro ponto importante da escolha, deu-se pelo fato das empresas anteriormente mencionadas já terem atuando em nosso município, e termos conhecimento do trabalho prestado.

Item	Descrição do objeto	Liga Patobranquanse de Futsal	F7 Sports	Liga do Esporte de Francisco Beltrão	Menor Valor por und
Item 1	Serviço de arbitragem de jogos das modalidades de futsal, voleibol, tênis de mesa, badminton, vôlei de praia, futevôlei e handebol – categoria adulto, infantil e juvenil, com equipe composta infantil e juvenil, com equipe composta por 02 (dois) árbitros de 01 (um) anotador.	R$ 500,00	R$ 700,00	R$ 1050,00	**R$ 500,00**
Item 2	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol sete, com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 2 (dois) gandulas. Duração de dois tempos de 25 minutos.	R$ 400,00	R$ 350,00	R$ 400,00	**R$ 350,00**
Item 3	Serviço de arbitragem de jogos de futebol de campo – categorias menores (sub11, sub 13, sub 15 e sub 17), com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	R$ 500,00	R$ 550,00	R$ 750,00	**R$ 500,00**
Item 4	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo – categoria adulto obedecendo as regras especificas da modalidade, equipes de arbitragem composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	R$ 850,00	R$ 780,00	R$ 825,00	**R$ 780,00**
Item 5	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos corridos), com equipe de arbitragem composta por 02 (dois)árbitros e 01 (um) anotador.	R$ 300,00	R$ 340,00	R$ 385,00	**R$ 300,00**
Item 6	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal - categoria adulta. Com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com	R$ 600,00	R$ 680,00	R$ 750,00	**R$ 600,00**

	duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.				
Item 7	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e estaduais. Com equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	R$ 430,00	R$ 500,00	R$ 700,00	**R$ 430,00**
Item 8	Serviço de arbitragem dos jogos de Bocha composto por 02 (dois) árbitros. Podendo ser jogos individuais, dupla ou trio.	R$ 300,00	R$ 220,00	R$ 150,00	**R$ 150,00**
Item 9	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol – com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	R$ 450,00	R$ 350,00	R$ 385,00	**R$ 350,00**

4.4 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.4.1 Nos termos do Art.368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registros de preços, observados os índices de atualização de preços correspondentes.

4.4.2 Os parâmetros dos incisos I, III e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); subentende-se que deve ser utilizado para processos que envolvam os assuntos da área da saúde, contudo fora realizada pesquisa, e estas são direcionadas as licitações públicas, aos contratos públicos, tal qual ao que ocorre no Inciso II, utilizado no processo, não havendo a necessidade da utilização dos dois parâmetros.

b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados.

c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados.

d) Inciso VI, não foram encontradas tabelas de preços oficiais do objeto.

4.4.3 Preços de referência – Inciso II: 4.4.3.1 Ata de Registro de preços, 153/2023, Pregão Presencial 22/2023, Município de Vitorino – PR, vigência 13/06/2024.

4.4.3.1.1 Justifica-se que Ata de registro de preços 153/2023, apresenta valores menores ou iguais aos obtidos em orçamento, contudo a mesma não foi utilizada como parâmetro, pois a mesma apresenta especificações diferentes as solicitadas no presente termo de referência. Documento anexo ao processo.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Tendo em vista o calendário esportivo 2024, os serviços contratados serão entregues conforme programação do Departamento de Esportes.

5.2 Competições programadas em calendário esportivo 2024: Campeonato Municipal de Futebol7, Campeonato Municipal de Futebol, Campeonato Municipal de Futsal, Campeonato Municipal de Pesca, Campeonato Municipal de Bocha, Jogos Rurais, Jogos escolares fase Municipal, Citadino, Circuito Regional de Base (futebol e futsal), open de Futevôlei e vôlei de praia, Circuito regional de badminton, treinos amistosos com outras equipes de todas modalidades buscando promover o desenvolvimento técnico e socialização de nossos atletas.

5.3 Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será de AMPLA participação em razão de:

7.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação para o item 1 será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); para o item 2 será de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais); para o item 3 será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); para o item 4 será de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); para o item 5 será de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); para o item 6 será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); para o item 7 será de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais); para o item 8 será de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e, para o item 9 será de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), sendo assim, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, Porem, afastam-se as regras mencionadas devido a situação elencada no inciso II do art. 49 da citada Lei, visto que, conforme observa-se na pesquisa de preços acostada ao processo, não foram localizadas no mínimo 3 microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de prestação dos serviços é de 2 (dois) dias, contados da Solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nos endereços e datas indicados na solicitação da Secretaria.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

9.8. Os documentos elencados nos itens 10.1.9 até 10.1.12.1 serão analisados pelo Departamento de Esportes do Município afim de averiguar a aceitabilidade dos mesmos.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.8 A equipe de arbitragem deverá estar no local previsto com antecedência mínima de 30 minutos.

10.1.8.1 Os jogos serão realizados no perímetro urbano do município e na zona rural. Sendo que os jogos a ser realizados na zona rural serão realizados nos seguintes locais: Comunidade do Bugre Alto localizada a 21 km do centro da cidade, Comunidade da Invernadinha localizada a 31 km do centro da cidade e Comunidade da Estrela Gaúcha localizada a 35 km do centro da cidade.

10.1.9 A equipe de arbitragem deverá obrigatoriamente ser composta conforme descritivo dos itens.

10.1.9.1 Os árbitros deverão ser capacitados e ter comprovação em cursos específicos da modalidade esportiva contida no descritivo do item.

10.1.9.2 A contratada deverá apresentar relação com a formação dos árbitros de no mínimo uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item, **no momento da assinatura da A.R.P**.

10.1.9.3 A equipe de arbitragem para os itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 deste Termo de Referência, deverão conter no mínimo 02 (dois) árbitros com curso de formação de árbitros expedido pelas Federações e/ou Ligas especifica da modalidade em questão e que os mesmos se encontram ativos com seus registros. E os

mesmos deveram estar atuando durante todos os jogos. **A contratada deverá comprovar a formação dos árbitros no momento da assinatura da A.R.P.**

10.1.9.4 Para os itens 01 e 02 deste termo de referência, a equipe de arbitragem deverá ter curso de formação de arbitro em ao menos uma das modalidades descritas no item.

10.1.10 A prestação dos serviços deverá ser realizada pelos árbitros contidos na relação entregue no momento da assinatura da A.R.P.

10.1.11 A licitante deverá comprovar o vínculo empregatício entre os árbitros indicados e a Licitante, no mínimo de uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item **no momento da assinatura da A.R.P.**

10.1.11.1 Em se tratando de Associações ou Ligas, através de relação dos árbitros associados.

10.1.11.2 Em se tratando de empresas, através de contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o árbitro, ou Registro em Carteira.

10.1.12 Caso a contratada necessite realizar alteração ou inclusão de árbitros na equipe de arbitragem. A mesma deverá apresentar nova relação dos árbitros, sendo que esta deverá atender todas as exigências contidas neste edital.

10.1.12.1 A nova lista de árbitros ou nova equipe de arbitragem deverá ser analisada e aprovada pela contratante.

10.1.13 Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

10.1.14 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento, materiais específicos da arbitragem (apitos, bandeiras, vestuários, cartões, etc.) e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

10.1.15. Responsabilizar**-**se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

10.1.16. Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12. Solicitar com antecedência de 02 (dois) dias os serviços através de solicitação, contendo dias e horários dos jogos.

10.2.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR, CNPJ 76995414000160, Rua Miguel Procópio Kurpel, Bairro são Miguel, constando número da licitação e lote/item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de contratação de serviços e o pagamento será realizado somente após a realização dos mesmos.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(s) arrematado(s).

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor Valor por item;

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do

contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes entende que o presente processo não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia de execução contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não se aplica.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as

atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES;
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)
504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho: 2781200052.032000 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

23.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhora Mari Lucia Lazarotto, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

23.1.1 As atribuições referidas no item 23.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

23.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Maria Isabel Fabian Santos, e como substituta da fiscal a Senhora Patricia Morawski as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

23.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

23.2.2 As atribuições referidas no item 23.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Chopinzinho, 22 de abril de 2024.

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Diretor do Departamento de Esportes

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(s) arrematado(s).

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII).**

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**, para atender à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Serviço de arbitragem de jogos das modalidades de futsal, voleibol, tênis de mesa, badminton, vôlei de praia, futevôlei e handebol – categoria adulto, infantil e juvenil, com equipe composta infantil e juvenil, com equipe composta por 02 (dois) árbitros de 01 (um) anotador.	80 Diárias (4horas)					
Item 2	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol sete, com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 2 (dois) gandulas. Duração de dois tempos de 25 minutos.	150 jogos					
Item 3	Serviço de arbitragem de jogos de futebol de campo – categorias menores (sub11, sub 13, sub 15 e sub 17), com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	50 Jogos					

Item 4	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo – categoria adulto obedecendo as regras especificas da modalidade, equipes de arbitragem composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	100 Jogos					
Item 5	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos corridos), com equipe de arbitragem composta por 02 (dois)árbitros e 01 (um) anotador.	130 Jogos					
Item 6	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal - categoria adulta. Com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	40 Jogos					
Item 7	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e estaduais. Com equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	20 Jogos					
Item 8	Serviço de arbitragem dos jogos de Bocha composto por 02 (dois) árbitros. Podendo ser jogos individuais, dupla ou trio.	80 Jogos					
Item 9	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol – com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	70 Jogos					

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Local da realização do serviços: Os jogos serão realizados no perímetro urbano do município e na zona rural: Comunidade do Bugre Alto localizada a 21 km do centro da cidade, Comunidade da Invernadinha localizada a 31 km do centro da cidade e Comunidade da Estrela Gaúcha localizada a 35 km do centro da cidade.
Responsável pelo Recebimento: Luis Eduardo Berlanda Andolhe.
Telefone: (46) 3242-1976
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta-feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**MEMORANDO N.º 1.706/2024**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, homologado por Edson Luiz Cenci - Prefeito, para a futura e a eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes** conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	Serviço de arbitragem de jogos das modalidades de futsal, voleibol, tênis de mesa, badminton, vôlei de praia, futevôlei e handebol –	80	Diárias (4horas)		

	categoria adulto, infantil e juvenil, com equipe composta infantil e juvenil, com equipe composta por 02 (dois) árbitros de 01 (um) anotador.				
Item 2	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol sete, com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 2 (dois) gandulas. Duração de dois tempos de 25 minutos.	150	jogos		
Item 3	Serviço de arbitragem de jogos de futebol de campo – categorias menores (sub11, sub 13, sub 15 e sub 17), com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	50	jogos		
Item 4	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo – categoria adulto obedecendo as regras especificas da modalidade, equipes de arbitragem composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	100	jogos		
Item 5	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos corridos), com equipe de arbitragem composta por 02 (dois)árbitros e 01 (um) anotador.	130	jogos		
Item 6	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal - categoria adulta. Com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	40	jogos		
Item 7	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e estaduais. Com equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois	20	jogos		

	tempos de 20 minutos cronometrados.				
Item 8	Serviço de arbitragem dos jogos de Bocha composto por 02 (dois) árbitros. Podendo ser jogos individuais, dupla ou trio.	80	jogos		
Item 9	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol – com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	70	jogos		

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 Providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 O prazo de prestação dos serviços é de 2 (dois) dias, contados da Solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nos endereços e datas indicados na solicitação da Secretaria.

12.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (anexo a nota de empenho).

12.8 Os documentos elencados nos itens 10.1.9 até 10.1.12.1 do Termo de Referência, serão analisados pelo Departamento de Esportes do Município afim de averiguar a aceitabilidade dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhora Mari Lucia Lazarotto, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.1 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Maria Isabel Fabian Santos, e como substituta da fiscal a Senhora Patricia Morawski as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.1. Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.2 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci

Empresa - CONTRATADA
Representante Legal

Mari Lucia Lazarotto
Gestora da ARP

Maria Isabel Fabian Santos
Fiscal da ARP

Patricia Morawski
Fiscal Substituta da ARP

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX e o Termo de Referência, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 1.706/2024, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR, CNPJ 76995414000160, Rua Miguel Procópio Kurpel, Bairro são Miguel, constando número da licitação e lote/item.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{36} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 São obrigações do Contratado:

3.1.1 Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço com avarias ou defeitos;

3.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.1.7.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.1.7.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.1.7.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.8 A equipe de arbitragem deverá estar no local previsto com antecedência mínima de 30 minutos.

3.1.8.1 Os jogos serão realizados no perímetro urbano do município e na zona rural. Sendo que os jogos a ser realizados na zona rural serão realizados nos seguintes locais: Comunidade do Bugre Alto localizada a 21 km do centro da cidade, Comunidade da Invernadinha localizada a 31 km do centro da cidade e Comunidade da Estrela Gaúcha localizada a 35 km do centro da cidade.

3.1.9 A equipe de arbitragem deverá obrigatoriamente ser composta conforme descritivo dos itens.

3.1.9.1 Os árbitros deverão ser capacitados e ter comprovação em cursos específicos da modalidade esportiva contida no descritivo do item.

3.1.9.2 A contratada deverá apresentar relação com a formação dos árbitros de no mínimo uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item, **no momento da assinatura contratual**.

3.1.9.3 A equipe de arbitragem para os itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 deste Termo de Referência, deverão conter no mínimo 02 (dois) árbitros com curso de formação de árbitros expedido pelas Federações e/ou Ligas especifica da modalidade em questão e que os mesmos se encontram ativos com seus registros. E os mesmos deveram estar atuando durante todos os jogos. **A contratada deverá comprovar a formação dos árbitros no momento da assinatura da A.R.P.**

3.1.9.4 Para os itens 01 e 02 deste termo de referência, a equipe de arbitragem deverá ter curso de formação de arbitro em ao menos uma das modalidades descritas no item.

3.1.10 A prestação dos serviços deverá ser realizada pelos árbitros contidos na relação entregue no momento da assinatura da A.R.P.

3.1.11 A licitante deverá comprovar o vínculo empregatício entre os árbitros indicados e a Licitante, no mínimo de uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item **no momento da assinatura da A.R.P.:**

3.1.11.1 Em se tratando de Associações ou Ligas, através de relação dos árbitros associados;

3.1.11.2 Em se tratando de empresas, através de contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o árbitro, ou Registro em Carteira.

3.1.12. Caso a contratada necessite realizar alteração ou inclusão de árbitros na equipe de arbitragem. A mesma deverá apresentar nova relação dos árbitros, sendo que esta deverá atender todas as exigências contidas neste edital.

3.1.12.1. A nova lista de árbitros ou nova equipe de arbitragem deverá ser analisada e aprovada pela contratante.

3.1.13 Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

3.1.14 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento, materiais específicos da arbitragem (apitos, bandeiras, vestuários, cartões, etc.) e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

3.1.15. Responsabilizar**-**se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

3.1.16. Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na

participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município de Chopinzinho.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Memorando 15- 1.706/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 22/04/2024 às 16:00:13

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC

Licitação de Arbitragem Esportiva

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27D4-0560-25EB-45A6 e informe o código 27D4-0560-25EB-45A6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 27D4-0560-25EB-45A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 22/04/2024 16:00:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27D4-0560-25EB-45A6

Memorando 16- 1.706/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMECE-ESP - Esportes

Data: 30/04/2024 às 16:24:17

Setores (CC):

SMA-LC, SMECE-ESP

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC

Licitação de Arbitragem Esportiva

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 1.706/2024.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_47_2024_Mem_1_706_2024_SRP_arbitragem.pdf

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.706/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 47/2024/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.706/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretendem, através do **sistema de registro de preços**, por meio da modalidade pregão, para futura e eventual aquisição de serviços de arbitragem, para eventos esportivos do departamento municipal de esportes, **ao valor máximo de R$303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização da demanda; autorização da autoridade administrativa; estudo técnico preliminar; pesquisa de preços; mapa comparativo de preços; mapa de riscos; termo de referência; ato de designação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio; dotação orçamentária; minutas padronizadas de edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI[2], da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[3]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efici- ência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da pro- posta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.706/2024, no qual a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte pretendem, através do sistema de registro de preços, por meio da modalidade pregão, para futura e eventual aquisição de serviços de arbitragem, para eventos esportivos do departamento municipal de esportes, ao valor máximo de R$303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais).

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e depois a contratação.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

> JUSTIFICATIVA
>
> Justifica-se o presente pela realização das competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - através do Departamento de Esporte, fazendo-se necessário a contratação de serviços de arbitragem para a realização dos eventos esportivos municipais, regionais e estaduais para o ano de 2024. Sendo que os mesmos são de fundamental importância para a realização dos eventos esportivos. O Departamento de esportes não possui de pessoal técnico ou capacitado para a prestação destes serviços. O calendário esportivo inicia em fevereiro e vai até dezembro, envolvendo diversas modalidades, tendo ano a ano um aumento significativo na quantidade de equipes e consequentemente aumentando o número de pessoas envolvidas.
>
> Competições programadas em calendário esportivo 2024: Campeonato Municipal de Futebol 7, Campeonato Municipal de Futebol, Campeonato Municipal de Futsal, Campeonato Municipal de Pesca, Campeonato Municipal de Bocha, Jogos Rurais, Jogos escolares fase Municipal, Citadino, Circuito Regional de Base (futebol e futsal), open de Futevôlei e vôlei de praia, Circuito regional de badminton, treinos amistosos com outras equipes de todas modalidades buscando promover o desenvolvimento técnico e socialização de nossos atletas.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a modalidade de **Pregão**, na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> I - **pregão**; (...)
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De fato, Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*".[4]

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.[5]

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão[6], assim, a Lei os define como "*todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens*".[7]

Ainda, o pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. Logo, a forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo[8].

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos "*parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação*"[9]. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resul-

[4] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput.
[5] Lei 14.133/2021, art. 29, parágrafo único. Destaca-se que, de acordo com a Lei 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de "menor preço" ou "maior desconto", haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedimental comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns) (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304).
[6] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI.
[7] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea "a", e art. 29, parágrafo único.
[8] Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º.
[9] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.

tado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas[10], em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.[11]

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória[12] e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes[13]); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado[14] -são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.[15]

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos o Acórdão 2622/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

> Na modalidade pregão, a negociação com o licitante vencedor visando obter melhor proposta para a Administração deve ser realizada mesmo se o valor ofertado for inferior àquele orçado pelo órgão ou pela entidade promotora do certame [...].

Ainda, vejamos o entendimento exarado pela Orientação Normativa da AGU 54/2014:

> Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

[10] Fases: preparatória (que se encerra com a elaboração do edital e da minuta de contrato); divulgação do edital; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e homologação (Lei 14.133/2021, art. 17)
[11] Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º.
[12] Lei 14.133/2021, art. 18, inciso VIII, e art. 25, caput.
[13] Lei 14.133/2021, art. 56, inciso I. Decrescentes quando o critério for o menor preço; crescentes quando for o maior desconto.
[14] Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (Lei 14.133/2021, art. 56, inciso II).
[15] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI c/c art. 56, § 1º.

Portanto, cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto nº 73/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

2.3.5 Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 290 do Decreto nº 73/2023):

> Art. 290. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
> § 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
> I - existência de projeto padronizado, em conformidade com o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento, sem complexidade técnica e operacional;
> II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
> III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
> § 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

No caso, verifica-se que a Administração não **indicou por qual razão o SRP foi adotado**, devendo a secretaria interessada justificar a adoção do sistema de registro de preços, indicando quais dos incisos do art. 290 do Decreto 73/2023 se enquadram na contratação em análise.

Havendo justificativa, desnecessário o retorno dos autos á Procuradoria Municipal, podendo o processo seguir nos moldes propostos.

Não obstante, não havendo justificativa apara que o processo seja implementado pelo sistema de registro de preços, o termo de referência deverá ser reformulado, com nova autorização do prefeito municipal, reformulação das minutas e

anexos pela Divisão de Licitações e Contratos, e emissão de novo parecer jurídico pela procuradoria municipal.

2.4 Do Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: **a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.**

2.4.1 Da Estimativa de Despesa

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

> I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresen-

tada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

O **Departamento de Esportes** anexou aos autos valores de pesquisa em prestadores de serviços locais para estipular a **formação do preço médio de mercado praticado** em relação ao serviço a ser contratado.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.4.2 Dos Documentos Necessários ao Planejamento da Contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) documento para formalização da demanda;
b) estudo técnico preliminar;
c) mapa de riscos;
d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

2.4.2.1 Dos Documento para Formalização da Demanda e Estudos Preliminares: Principais Elementos

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que estão presentes os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73, de 28 de março de 2023, especialmente a justificativa da necessidade da con-

tratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 15, do Decreto nº 73, 28 de março de 2022. Destaque-se, em especial, que o art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2022 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inc. II);
- requisitos da contratação (inc. III);
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. IV);
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inc. VII);
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inc. VIII);

- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inc. IX);
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inc. X);
- contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI);
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inc. XII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

No caso, verifica-se que a Administração juntou o **estudo técnico preliminar** aos autos.

Percebe-se que referido documento **contém**, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 73/2022.

2.4.2.2 Do Gerenciamento de Riscos

Cabe pontuar que "**Mapa de Riscos**" **não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que **foi juntado aos autos**, nos termos do art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se, para todas as fases da contratação, o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação.

2.4.2.3 Do Termo de Referência

Inicialmente, cumpre lembrar que o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

> **a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência **contemplou**, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

2.4.2.4 Da Necessidade da Contratação e Vedações às Especificações Restritivas

A necessidade da contratação foi **devidamente justificada**, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita,

deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

2.4.2.5 Do Parcelamento da Contratação e Regra Geral da Necessária Adjudicação por Itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

> **É obrigatória a admissão da adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de serviços, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 47, §1º da Lei nº 14.133/2021)**:**

> I - a responsabilidade técnica;
> II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame **previu a adjudicação do objeto por itens**, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

2.4.2.6 Do Orçamento da Contratação e da Obrigatoriedade de Elaboração de Planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Logo, verifica-se que **foram estimados os custos unitário e total da contratação**, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

2.4.2.7 Da Designação Formal do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 024, de 22 de janeiro de 2024).

2.4.2.8 Do Participação de ME, EPP e Cooperativas

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 34, §1º, inciso III da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, prevê o art. 34, §1º, inciso V da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 49 do da Lei Complementar nº 123/2006, o que requer a devida **justificativa**.

Dispõe referido artigo:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> I - (Revogado);
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação (OU de cada item/grupo/lote) não **ultrapassa R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Não obstante, a secretaria interessada declarou que não houve comprovação de que existam, ao menos, três empresas aptas a atender ao objeto da contratação em âmbito local ou regional.

Logo, **justificou-se a licitação como de ampla concorrência** em razão de que "*conforme observa-se na pesquisa de preços acostada ao processo, não foram localizadas no mínimo 3 microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório*".

2.4.2.9 Da Padronização das Minutas de Editais e Contratos

Recomenda-se a **utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria-Geral Municipal**, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela Procuradoria. Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria, conforme certificação processual (despacho 18).

2.4.2.10 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, trata-se de licitação destinada ao **PREGÃO** pela Administração, incidindo, pois, o art. 55, inciso V do Decreto nº 73, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, excetuado a hipótese de registro de preços.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a **nota de empenho** suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

2.4.2.3 DAS PUBLICAÇÕES

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é **obrigatória** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (**art. 55, II, "a", Lei nº 14.133/2021**).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:

- **cópia integral do edital com seus anexos;**
- **resultado da licitação;**
- **contratos firmados e notas de empenho emitidas**.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** o procedimento licitatório anexado junto ao **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.706/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende, através do **sistema de registro de preços**, por meio da modalidade pregão, para futura e eventual aquisição de serviços de arbitragem, para eventos esportivos do departamento municipal de esportes, **ao valor máximo de R$303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais), desde que atendida as seguintes recomendações:**

Secretaria de Educação/Departamento de Esportes:

Recomendação 01: verificar se a servidora Maria Isabel Fabian Santos ainda faz parte do quadro de pessoal da Administração, sendo que em caso negativo, outro servidor efetivo deverá ser designado como fiscal do contrato.

Recomendação 02: no item 1.4.7 do termo de referência, melhor esclarecer que os licitantes terão de apresentar ao menos 01 (uma) equipe de arbitragem com árbitro com curso de formação para cada modalidade que compor o respectivo item.

Recomendação 03: no item 1.2.6 do termo de referência, o prazo da vigência deverá ser contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 73/2023.[16]

Recomendação 04: proceder à alteração da redação do item 9.1 do termo de referência nos seguintes termos: "os serviços serão solicitados com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, contados da data prevista para a realização dos eventos, que terão suas datas e endereços dos locais de realização dos jogos indicados na solicitação da secretaria municipal responsável."

Recomendação 05: no que se refere à apresentação de atestados de capacidade técnica previsto no item 12.3.1 do termo de

[16] **Art. 298.** Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

referência, quanto aos **quantitativos** dos serviços prestados, fixar limite de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos referentes aos itens que os licitantes participarem.

Deverá ser escolhido o percentual, de forma justificada, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as adequações nas minutas de acordo com o termo de referência a ser reformulado pela secretaria interessada.
Recomendação 02: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Não obstante, na hipótese da secretaria interessada não justificar a manutenção da aplicação do sistema de registro de preços, o termo de referência deverá ser reformulado, com a necessidade de se obter nova autorização do prefeito municipal, novas minutas do instrumento convocatório pela Divisão de Licitações e Contratos, e emissão de novo parecer jurídico pela Procuradoria Municipal.

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Memorando 17- 1.706/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMECE-ESP - Esportes

Data: 30/04/2024 às 16:36:30

Setores (CC):

SMA-LC, SMECE-ESP

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC

Licitação de Arbitragem Esportiva

Segue anexo parecer jurídico retificado, referente ao memorando nº 1.706/2024. Desconsiderar o parecer emitido no despacho 16.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_47_2024_Mem_1_706_2024_SRP_arbitragem.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/435C-2887-A5E1-2637 e informe o código 435C-2887-A5E1-2637

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.706/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 47/2024/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.706/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretendem, através do **sistema de registro de preços**, por meio da modalidade pregão, para futura e eventual aquisição de serviços de arbitragem, para eventos esportivos do departamento municipal de esportes, **ao valor máximo de R$303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização da demanda; autorização da autoridade administrativa; estudo técnico preliminar; pesquisa de preços; mapa comparativo de preços; mapa de riscos; termo de referência; ato de designação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio; dotação orçamentária; minutas padronizadas de edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/435C-2887-A5E1-2637 e informe o código 435C-2887-A5E1-2637

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI[2], da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[3]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efici- ência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da pro- posta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/435C-2887-A5E1-2637 e informe o código 435C-2887-A5E1-2637

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.706/2024, no qual a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte pretendem, através do sistema de registro de preços, por meio da modalidade pregão, para futura e eventual aquisição de serviços de arbitragem, para eventos esportivos do departamento municipal de esportes, ao valor máximo de R$303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais).

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e depois a contratação.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

> JUSTIFICATIVA
>
> Justifica-se o presente pela realização das competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - através do Departamento de Esporte, fazendo-se necessário a contratação de serviços de arbitragem para a realização dos eventos esportivos municipais, regionais e estaduais para o ano de 2024. Sendo que os mesmos são de fundamental importância para a realização dos eventos esportivos. O Departamento de esportes não possui de pessoal técnico ou capacitado para a prestação destes serviços. O calendário esportivo inicia em fevereiro e vai até dezembro, envolvendo diversas modalidades, tendo ano a ano um aumento significativo na quantidade de equipes e consequentemente aumentando o número de pessoas envolvidas.
>
> Competições programadas em calendário esportivo 2024: Campeonato Municipal de Futebol 7, Campeonato Municipal de Futebol, Campeonato Municipal de Futsal, Campeonato Municipal de Pesca, Campeonato Municipal de Bocha, Jogos Rurais, Jogos escolares fase Municipal, Citadino, Circuito Regional de Base (futebol e futsal), open de Futevôlei e vôlei de praia, Circuito regional de badminton, treinos amistosos com outras equipes de todas modalidades buscando promover o desenvolvimento técnico e socialização de nossos atletas.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/435C-2887-A5E1-2637 e informe o código 435C-2887-A5E1-2637

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a modalidade de **Pregão**, na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> I - **pregão**; (...)
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De fato, Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*".[4]

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.[5]

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão[6], assim, a Lei os define como "*todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens*".[7]

Ainda, o pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. Logo, a forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo[8].

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos "*parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação*"[9]. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resul-

[4] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput.
[5] Lei 14.133/2021, art. 29, parágrafo único. Destaca-se que, de acordo com a Lei 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de "menor preço" ou "maior desconto", haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedimental comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns) (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304).
[6] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI.
[7] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea "a", e art. 29, parágrafo único.
[8] Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º.
[9] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/435C-2887-A5E1-2637 e informe o código 435C-2887-A5E1-2637

tado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas[10], em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.[11]

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória[12] e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes[13]); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado[14] -são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.[15]

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos o Acórdão 2622/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

> Na modalidade pregão, a negociação com o licitante vencedor visando obter melhor proposta para a Administração deve ser realizada mesmo se o valor ofertado for inferior àquele orçado pelo órgão ou pela entidade promotora do certame [...].

Ainda, vejamos o entendimento exarado pela Orientação Normativa da AGU 54/2014:

> Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

[10] Fases: preparatória (que se encerra com a elaboração do edital e da minuta de contrato); divulgação do edital; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e homologação (Lei 14.133/2021, art. 17)
[11] Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º.
[12] Lei 14.133/2021, art. 18, inciso VIII, e art. 25, caput.
[13] Lei 14.133/2021, art. 56, inciso I. Decrescentes quando o critério for o menor preço; crescentes quando for o maior desconto.
[14] Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (Lei 14.133/2021, art. 56, inciso II).
[15] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI c/c art. 56, § 1º.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/435C-2887-A5E1-2637 e informe o código 435C-2887-A5E1-2637

Portanto, cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto nº 73/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

2.3.5 Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 290 do Decreto nº 73/2023):

> Art. 290. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
> § 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
> I - existência de projeto padronizado, em conformidade com o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento, sem complexidade técnica e operacional;
> II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
> III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
> § 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

No caso, verifica-se que a Administração não **indicou por qual razão o SRP foi adotado**, devendo a secretaria interessada justificar a adoção do sistema de registro de preços, indicando quais dos incisos do art. 290 do Decreto 73/2023 se enquadram na contratação em análise.

Havendo justificativa, desnecessário o retorno dos autos á Procuradoria Municipal, podendo o processo seguir nos moldes propostos.

Não obstante, não havendo justificativa apara que o processo seja implementado pelo sistema de registro de preços, o termo de referência deverá ser reformulado, com nova autorização do prefeito municipal, reformulação das minutas e

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/435C-2887-A5E1-2637 e informe o código 435C-2887-A5E1-2637

anexos pela Divisão de Licitações e Contratos, e emissão de novo parecer jurídico pela procuradoria municipal.

2.4 Do Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: **a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.**

2.4.1 Da Estimativa de Despesa

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

> I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresen-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/435C-2887-A5E1-2637 e informe o código 435C-2887-A5E1-2637

tada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/435C-2887-A5E1-2637 e informe o código 435C-2887-A5E1-2637

O **Departamento de Esportes** anexou aos autos valores de pesquisa em prestadores de serviços locais para estipular a **formação do preço médio de mercado praticado** em relação ao serviço a ser contratado.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.4.2 Dos Documentos Necessários ao Planejamento da Contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) documento para formalização da demanda;
b) estudo técnico preliminar;
c) mapa de riscos;
d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

2.4.2.1 Dos Documento para Formalização da Demanda e Estudos Preliminares: Principais Elementos

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que estão presentes os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73, de 28 de março de 2023, especialmente a justificativa da necessidade da con-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/435C-2887-A5E1-2637 e informe o código 435C-2887-A5E1-2637

tratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 15, do Decreto nº 73, 28 de março de 2022. Destaque-se, em especial, que o art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2022 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inc. II);
- requisitos da contratação (inc. III);
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. IV);
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inc. VII);
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inc. VIII);

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/435C-2887-A5E1-2637 e informe o código 435C-2887-A5E1-2637

- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inc. IX);
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inc. X);
- contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI);
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inc. XII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

No caso, verifica-se que a Administração juntou o **estudo técnico preliminar** aos autos.

Percebe-se que referido documento **contém**, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 73/2022.

2.4.2.2 Do Gerenciamento de Riscos

Cabe pontuar que "**Mapa de Riscos**" **não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que **foi juntado aos autos**, nos termos do art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se, para todas as fases da contratação, o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação.

2.4.2.3 Do Termo de Referência

Inicialmente, cumpre lembrar que o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

> **a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/435C-2887-A5E1-2637 e informe o código 435C-2887-A5E1-2637

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência **contemplou**, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

2.4.2.4 Da Necessidade da Contratação e Vedações às Especificações Restritivas

A necessidade da contratação foi **devidamente justificada**, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita,

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/435C-2887-A5E1-2637 e informe o código 435C-2887-A5E1-2637

deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

2.4.2.5 Do Parcelamento da Contratação e Regra Geral da Necessária Adjudicação por Itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

> **É obrigatória a admissão da adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de serviços, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 47, §1º da Lei nº 14.133/2021)**:**

> I - a responsabilidade técnica;
> II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame **previu a adjudicação do objeto por itens**, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

2.4.2.6 Do Orçamento da Contratação e da Obrigatoriedade de Elaboração de Planilhas

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/435C-2887-A5E1-2637 e informe o código 435C-2887-A5E1-2637

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Logo, verifica-se que **foram estimados os custos unitário e total da contratação**, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

2.4.2.7 Da Designação Formal do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 024, de 22 de janeiro de 2024).

2.4.2.8 Do Participação de ME, EPP e Cooperativas

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 34, §1º, inciso III da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, prevê o art. 34, §1º, inciso V da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 49 do da Lei Complementar nº 123/2006, o que requer a devida **justificativa**.

Dispõe referido artigo:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/435C-2887-A5E1-2637 e informe o código 435C-2887-A5E1-2637

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> I - (Revogado);
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação (OU de cada item/grupo/lote) não **ultrapassa R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Não obstante, a secretaria interessada declarou que não houve comprovação de que existam, ao menos, três empresas aptas a atender ao objeto da contratação em âmbito local ou regional.

Logo, **justificou-se a licitação como de ampla concorrência** em razão de que "*conforme observa-se na pesquisa de preços acostada ao processo, não foram localizadas no mínimo 3 microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório*".

2.4.2.9 Da Padronização das Minutas de Editais e Contratos

Recomenda-se a **utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria-Geral Municipal**, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela Procuradoria. Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/435C-2887-A5E1-2637 e informe o código 435C-2887-A5E1-2637

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria, conforme certificação processual (despacho 18).

2.4.2.10 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, trata-se de licitação destinada ao **PREGÃO** pela Administração, incidindo, pois, o art. 55, inciso V do Decreto nº 73, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, excetuado a hipótese de registro de preços.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a **nota de empenho** suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

2.4.2.3 DAS PUBLICAÇÕES

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é **obrigatória** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (**art. 55, II, "a", Lei nº 14.133/2021**).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:

- **cópia integral do edital com seus anexos;**
- **resultado da licitação;**
- **contratos firmados e notas de empenho emitidas.**

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/435C-2887-A5E1-2637 e informe o código 435C-2887-A5E1-2637

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** o procedimento licitatório anexado junto ao **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.706/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende, através do **sistema de registro de preços**, por meio da modalidade pregão, para futura e eventual aquisição de serviços de arbitragem, para eventos esportivos do departamento municipal de esportes, **ao valor máximo de R$303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais), desde que atendida as seguintes recomendações:**

Secretaria de Educação/Departamento de Esportes:

Recomendação 01: verificar se a servidora Maria Isabel Fabian Santos ainda faz parte do quadro de pessoal da Administração, sendo que em caso negativo, outro servidor efetivo deverá ser designado como fiscal do contrato.

Recomendação 02: no item 1.4.7 do termo de referência, melhor esclarecer que os licitantes terão de apresentar ao menos 01 (uma) equipe de arbitragem com árbitro com curso de formação para cada modalidade que compor o respectivo item.

Recomendação 03: no item 1.2.6 do termo de referência, o prazo da vigência deverá ser contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 73/2023.[16]

Recomendação 04: proceder à alteração da redação do item 9.1 do termo de referência nos seguintes termos: "os serviços serão solicitados com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, contados da data prevista para a realização dos eventos, que terão suas datas e endereços dos locais de realização dos jogos indicados na solicitação da secretaria municipal responsável."

Recomendação 05: no que se refere à apresentação de atestados de capacidade técnica previsto no item 12.3.1 do termo de

[16] **Art. 298.** Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/435C-2887-A5E1-2637 e informe o código 435C-2887-A5E1-2637

referência, quanto aos **quantitativos** dos serviços prestados, fixar limite de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos referentes aos itens que os licitantes participarem.

Deverá ser escolhido o percentual, de forma justificada, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Recomendação 06: verifica-se que a Administração não **indicou por qual razão o SRP foi adotado**, devendo a secretaria interessada justificar a adoção do sistema de registro de preços, indicando quais dos incisos do art. 290 do Decreto 73/2023 se enquadram na contratação em análise.
Havendo justificativa, desnecessário o retorno dos autos à Procuradoria Municipal, podendo o processo seguir nos moldes propostos.
Não obstante, não havendo justificativa para que o processo seja implementado pelo sistema de registro de preços, o termo de referência deverá ser reformulado, com nova autorização do prefeito municipal, reformulação das minutas e anexos pela Divisão de Licitações e Contratos, e emissão de novo parecer jurídico pela procuradoria municipal.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as adequações nas minutas de acordo com o termo de referência a ser reformulado pela secretaria interessada.
Recomendação 02: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Não obstante, na hipótese da secretaria interessada não justificar a manutenção da aplicação do sistema de registro de preços, o termo de referência deverá ser reformulado, com a necessidade de se obter nova autorização do prefeito municipal, novas minutas do instrumento convocatório pela Divisão de Licitações e Contratos, e emissão de novo parecer jurídico pela Procuradoria Municipal.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/435C-2887-A5E1-2637 e informe o código 435C-2887-A5E1-2637

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/435C-2887-A5E1-2637 e informe o código 435C-2887-A5E1-2637

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 435C-2887-A5E1-2637

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 30/04/2024 16:37:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/435C-2887-A5E1-2637

Memorando 18- 1.706/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/05/2024 às 08:56:17

Prezados

Segue termo de referência Ajustado conforme recomendações contidas no Parecer Jurídico.

Recomendação 01

A servidora encontrasse lota no Departamento de Esportes;

Recomendação 02

Ajustado no Termo de Referência conforme o item 1.4.7;

Recomendação 03

Ajustado no Termo de Referência conforme o item 1.2.6;

Recomendação 04

Ajustado no Termo de Referência conforme o item 9.1;

Recomendação 05

Ajustado no Termo de Referência conforme o item 12.3.1;

Recomendação 06

Ajustado no Termo de Referência conforme o item 2.4;

Sem mais para o momento fico a disposição.

–

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_arbitragem_2024_1_.doc
TERMO_DE_REFERENCIA_arbitragem_2024_1_.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Serviço de arbitragem de jogos das modalidades de futsal, voleibol, tênis de mesa, badminton, vôlei de praia, futevôlei e handebol – categoria adulto, infantil e juvenil, com equipe composta infantil e juvenil, com equipe composta por 02 (dois) árbitros de 01 (um) anotador.	80 Diárias (4horas)	R$ 500,00	R$ 40.000,00
Item 2	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol sete, com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 2 (dois) gandulas. Duração de dois tempos de 25 minutos.	150 jogos	R$ 350,00	R$ 52.500,00
Item 3	Serviço de arbitragem de jogos de futebol de campo – categorias menores (sub11, sub 13, sub 15 e sub 17), com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	50 Jogos	R$ 500,00	R$ 25.000,00
Item 4	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo – categoria adulto obedecendo as regras especificas da modalidade, equipes de arbitragem composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	100 Jogos	R$ 780,00	R$ 78.000,00
Item 5	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos corridos), com equipe de arbitragem composta por 02 (dois)árbitros e 01 (um) anotador.	130 Jogos	R$ 300,00	R$ 39.000,00
Item 6	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal - categoria adulta. Com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	40 Jogos	R$ 600,00	R$ 24.000,00
Item 7	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e estaduais. Com equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com	20 Jogos	R$ 430,00	R$ 8.600,00

	duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.			
Item 8	Serviço de arbitragem dos jogos de Bocha composto por 02 (dois) árbitros. Podendo ser jogos individuais, dupla ou trio.	80 Jogos	R$ 150,00	R$ 12.000,00
Item 9	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol – com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	70 Jogos	R$ 350,00	R$ 24.500,00
Valor máximo				**R$ 303.600,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Equipes de arbitragem deverão ser capacitadas e ter os cursos e formação em dia para realizar arbitragem das modalidades de: Badminton, Futsal, Vôlei de Praia, Futevôlei, Voleibol, Futebol, Bocha, Futebol Sete e Handebol.
1.2.2. As arbitragens serão utilizadas nos eventos promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
1.2.3. Os eventos e jogos poderão acontecer em qualquer dia da semana inclusive finais de semana e feriados.
1.2.4 Horário dos jogos serão estabelecidos pelo Departamento de Esportes de Chopinzinho.
1.2.5. Havendo necessidade, a contratante solicitará mais de uma equipe de arbitragem no mesmo dia e horário. Sendo que a equipe de arbitragem deverá seguir todas as obrigações contidas neste termo de referência.
1.2.6 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no portal nacional de contratações públicas e diário oficial do município.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A equipe de arbitragem deverá estar no local previsto com antecedência mínima de 30 minutos.
1.4.2. Os jogos serão realizados no perímetro urbano do município e na zona rural: Comunidade do Bugre Alto localizada a 21 km do centro da cidade, Comunidade da Invernadinha localizada a 31 km do centro da cidade e Comunidade da Estrela Gaúcha localizada a 35 km do centro da cidade.
1.4.3 A equipe de arbitragem deverá obrigatoriamente ser composta conforme descrito em cada um dos itens.
1.4.4. Os árbitros deverão ser capacitados e ter comprovação em cursos específicos da modalidade esportiva contida no descritivo do item.
1.4.5 A contratada deverá apresentar relação com a formação dos árbitros de no mínimo uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item, **no momento da assinatura da A.R.P**.
1.4.6 A equipe de arbitragem nos itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 deste Termo de Referência, deveram conter no mínimo 02 (dois) árbitros com curso de formação de árbitros expedido pelas Federações e/ou Ligas especifica da modalidade em questão e que os mesmos se encontram ativos com seus registros. E os mesmos deveram estar atuando durante todos os jogos. **A contratada deverá comprovar a formação dos árbitros no momento da assinatura da A.R.P**.
1.4.7. Para o item 01 e 02 deste termo de referência, a equipe de arbitragem deverá ter curso de formação de arbitro, uma equipe para cada modalidade descrita no item.

1.4.8. Comprovar o vínculo empregatício entre os árbitros indicados e a Licitante, de no mínimo, uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item **no momento da assinatura da A.R.P.:**
1.4.8.1. Em se tratando de Associações ou Ligas, através de relação dos árbitros associados;

1.4.8.2. Em se tratando de empresas, através de contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o árbitro, ou Registro em Carteira.

1.4.9. Deverão ser os árbitros contidos na relação entregue no momento da assinatura da A.R.P. que prestarão os serviços.
1.4.10. Caso a contratada necessite realizar alteração ou inclusão de árbitros na equipe de arbitragem. A mesma deverá apresentar nova relação dos árbitros, sendo que esta deverá atender todas as exigências contidas neste edital.

1.4.10.1 A Nova lista de árbitros ou nova equipe de arbitragem deverá ser analisada e aprovada pela contratante.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se o presente pela realização das competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - através do Departamento de Esporte, fazendo-se necessário a contratação de serviços de arbitragem para a realização dos eventos esportivos municipais, regionais e estaduais para o ano de 2024. Sendo que os mesmos são de fundamental importância para a realização dos eventos esportivos. O Departamento de esportes não possui de pessoal técnico ou capacitado para a prestação destes serviços. O calendário esportivo inicia em fevereiro e vai até dezembro, envolvendo diversas modalidades, tendo ano a ano um aumento significativo na quantidade de equipes e consequentemente aumentando o número de pessoas envolvidas.
2.2 A contratação da empresa realizará o interesse público pois ajudará no incentivo e manutenção do esporte no município.
2.3 Diante do exposto acima solicitamos parecer favorável para o processo licitatório na modalidade que couber para a contratação de serviços de arbitragem para o ano de 2024.

2.4 Justifica-se a adoção do sistema de registro de preços, através do art. 290 do Decreto 73/2023 – Inciso IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Tendo em vista o calendário esportivo 2024, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados, visto que os professores do Departamento Municipal de Esportes não possuem habilitação para o feito.

3.2 Competições programadas em calendário esportivo 2024: Campeonato Municipal de Futebol 7, Campeonato Municipal de Futebol, Campeonato Municipal de Futsal, Campeonato Municipal de Pesca, Campeonato Municipal de Bocha, Jogos Rurais, Jogos escolares fase Municipal, Citadino, Circuito Regional de Base (futebol e futsal), open de Futevôlei e vôlei de praia, Circuito regional de badminton, treinos amistosos com outras equipes de todas modalidades buscando promover o desenvolvimento técnico e socialização de nossos atletas

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A Pesquisa de Preços ficou a cargo do servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 05202625901.

4.2. Foi realizada a pesquisa de preços com as seguintes empresas:

a) Liga do Esporte Amador de Francisco Beltrão CNPJ:81.271.900/0001-75;
b) Liga Patobranquense de Futsal CNPJ:78.243.839/0001-48;
c) F7 Sports CNPJ:27.319.042/0001-46.

4.3. Justifica-se a pesquisa de preços com as empresas listadas, as quais ofereceram orçamento e se mostraram interessadas no presente objeto. Tratando-se de prestação de serviços precisamos de empresas as quais consigamos contato direto e disponibilidade, tanto da empresa como das equipes de arbitragem. As três empresas contatadas estão localizadas na região, assim como suas equipes, proporcionando assim uma logística direta para organização dos nossos eventos e competições. Outro ponto importante da escolha, deu-se pelo fato das empresas anteriormente mencionadas já terem atuando em nosso município, e termos conhecimento do trabalho prestado.

Item	Descrição do objeto	Liga Patobranquanse de Futsal	F7 Sports	Liga do Esporte de Francisco Beltrão	Menor Valor por und
Item 1	Serviço de arbitragem de jogos das modalidades de futsal, voleibol, tênis de mesa, badminton, vôlei de praia, futevôlei e handebol – categoria adulto, infantil e juvenil, com equipe composta infantil e juvenil, com equipe composta por 02 (dois) árbitros de 01 (um) anotador.	R$ 500,00	R$ 700,00	R$ 1050,00	**R$ 500,00**
Item 2	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol sete, com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 2 (dois) gandulas. Duração de dois tempos de 25 minutos.	R$ 400,00	R$ 350,00	R$ 400,00	**R$ 350,00**
Item 3	Serviço de arbitragem de jogos de futebol de campo – categorias menores (sub11, sub 13, sub 15 e sub 17), com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	R$ 500,00	R$ 550,00	R$ 750,00	**R$ 500,00**
Item 4	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo – categoria adulto obedecendo as regras especificas da modalidade, equipes de arbitragem composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	R$ 850,00	R$ 780,00	R$ 825,00	**R$ 780,00**
Item 5	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos corridos), com equipe de arbitragem composta por 02 (dois)árbitros e 01 (um) anotador.	R$ 300,00	R$ 340,00	R$ 385,00	**R$ 300,00**

Item 6	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal - categoria adulta. Com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	R$ 600,00	R$ 680,00	R$ 750,00	**R$ 600,00**
Item 7	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e estaduais. Com equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	R$ 430,00	R$ 500,00	R$ 700,00	**R$ 430,00**
Item 8	Serviço de arbitragem dos jogos de Bocha composto por 02 (dois) árbitros. Podendo ser jogos individuais, dupla ou trio.	R$ 300,00	R$ 220,00	R$ 150,00	**R$ 150,00**
Item 9	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol – com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	R$ 450,00	R$ 350,00	R$ 385,00	**R$ 350,00**

4.4 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados,
4.4.1 Nos termos do Art.368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registros de preços, observados os índices de atualização de preços correspondentes.
4.4.2 Os parâmetros dos incisos I, III e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:
a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); subentende-se que deve ser utilizado para processos que envolvam os assuntos da área da saúde, contudo fora realizada pesquisa, e estas são direcionadas as licitações públicas, aos contratos públicos, tal qual ao que ocorre no Inciso II, utilizado no processo, não havendo a necessidade da utilização dos dois parâmetros.
b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados.
c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados.
d) Inciso VI, não foram encontradas tabelas de preços oficiais do objeto.
4.4.3 Preços de referência – Inciso II:
4.4.3.1 Ata de Registro de preços, 153/2023, Pregão Presencial 22/2023, Município de Vitorino – PR, vigência 13/06/2024.
4.4.3.1.1 Justifica-se que Ata de registro de preços 153/2023, apresenta valores menores ou iguais aos obtidos em orçamento, contudo a mesma não foi utilizada como parâmetro, pois a mesma apresenta especificações diferentes as solicitadas no presente termo de referência. Documento anexo ao processo.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Tendo em vista o calendário esportivo 2024, os serviços contratados serão entregues conforme programação do Departamento de Esportes.

5.2 Competições programadas em calendário esportivo 2024: Campeonato Municipal de Futebol7, Campeonato Municipal de Futebol, Campeonato Municipal de Futsal, Campeonato Municipal de Pesca, Campeonato Municipal de Bocha, Jogos Rurais, Jogos escolares fase Municipal, Citadino, Circuito Regional de Base (futebol e futsal), open de Futevôlei e vôlei de praia, Circuito regional de badminton, treinos amistosos com outras equipes de todas modalidades buscando promover o desenvolvimento técnico e socialização de nossos atletas.

5.3 Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será de AMPLA participação em razão de:

7.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação para o item 1 será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); para o item 2 será de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais); para o item 3 será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); para o item 4 será de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); para o item 5 será de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); para o item 6 será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); para o item 7 será de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais); para o item 8 será de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e, para o item 9 será de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), sendo assim, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, Porem, afastam-se as regras mencionadas devido a situação elencada no inciso II do art. 49 da citada Lei, visto que, conforme observa-se na pesquisa de preços acostada ao processo, não foram localizadas no mínimo 3 microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. Os serviços serão solicitados com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, contados da data prevista para realização dos eventos, que terão suas datas e endereços dos locais de realização dos jogos indicados na solicitação da secretaria municipal responsável.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

9.8. Os documentos elencados nos itens 10.1.9 até 10.1.12.1 serão analisados pelo Departamento de Esportes do Município afim de averiguar a aceitabilidade dos mesmos.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.8 A equipe de arbitragem deverá estar no local previsto com antecedência mínima de 30 minutos.

10.1.8.1 Os jogos serão realizados no perímetro urbano do município e na zona rural. Sendo que os jogos a ser realizados na zona rural serão realizados nos seguintes locais: Comunidade do Bugre Alto localizada a 21 km do centro da cidade, Comunidade da Invernadinha localizada a 31 km do centro da cidade e Comunidade da Estrela Gaúcha localizada a 35 km do centro da cidade.

10.1.9 A equipe de arbitragem deverá obrigatoriamente ser composta conforme descritivo dos itens.

10.1.9.1 Os árbitros deverão ser capacitados e ter comprovação em cursos específicos da modalidade esportiva contida no descritivo do item.

10.1.9.2 A contratada deverá apresentar relação com a formação dos árbitros de no mínimo uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item, **no momento da assinatura da A.R.P**.

10.1.9.3 A equipe de arbitragem para os itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 deste Termo de Referência, deverão conter no mínimo 02 (dois) árbitros com curso de formação de árbitros expedido pelas Federações e/ou Ligas especifica da modalidade em questão e que os mesmos se encontram ativos com seus registros. E os mesmos deveram estar atuando durante todos os jogos. **A contratada deverá comprovar a formação dos árbitros no momento da assinatura da A.R.P.**

10.1.9.4 Para os itens 01 e 02 deste termo de referência, a equipe de arbitragem deverá ter curso de formação de arbitro em ao menos uma das modalidades descritas no item.

10.1.10 A prestação dos serviços deverá ser realizada pelos árbitros contidos na relação entregue no momento da assinatura da A.R.P.

10.1.11 A licitante deverá comprovar o vínculo empregatício entre os árbitros indicados e a Licitante, no mínimo de uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item **no momento da assinatura da A.R.P.**

10.1.11.1 Em se tratando de Associações ou Ligas, através de relação dos árbitros associados.

10.1.11.2 Em se tratando de empresas, através de contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o árbitro, ou Registro em Carteira.

10.1.12 Caso a contratada necessite realizar alteração ou inclusão de árbitros na equipe de arbitragem. A mesma deverá apresentar nova relação dos árbitros, sendo que esta deverá atender todas as exigências contidas neste edital.

10.1.12.1 A nova lista de árbitros ou nova equipe de arbitragem deverá ser analisada e aprovada pela contratante.

10.1.13 Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

10.1.14 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento, materiais específicos da arbitragem (apitos, bandeiras, vestuários, cartões, etc.) e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

10.1.15. Responsabilizar**-**se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

10.1.16. Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12. Solicitar com antecedência de 02 (dois) dias os serviços através de solicitação, contendo dias e horários dos jogos.

10.2.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR, CNPJ 76995414000160, Rua Miguel Procópio Kurpel, Bairro são Miguel, constando número da licitação e lote/item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de contratação de serviços e o pagamento será realizado somente após a realização dos mesmos.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

12.3.1.1 A licitante deverá apresentar 50% (cinquenta por cento) de capacidade técnica, quanto ao quantitativo de serviços prestados.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor Valor por item;

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes entende que o presente processo não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia de execução contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não se aplica.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES;
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)
504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho: 2781200052.032000 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

23.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhora Mari Lucia Lazarotto, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

23.1.1 As atribuições referidas no item 23.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

23.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Maria Isabel Fabian Santos, e como substituta da fiscal a Senhora Patricia Morawski as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

23.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

23.2.2 As atribuições referidas no item 23.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível

Chopinzinho, 22 de abril de 2024

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Diretor do Departamento de Esportes

Memorando 19- 1.706/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/05/2024 às 13:41:13

Em anexo:

- Edital PE 90015/2024 - Serviços de Arbitragem.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90015_2024_SERVICOS_DE_ARBITRAGEM.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	02/05/2024 15:26:37	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	02/05/2024 15:30:53	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C988-686C-A20B-935D**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
90015/2024	**Até 09h00 min do dia 20/05/2024**
Processo nº 44/2024	Início da sessão / disputa de lances:
Memorando nº 1.706/2024	**09h00 min do dia 20/05/2024**
TIPO: MENOR PREÇO	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
SRP	

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG:987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gob.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), nesta fase, serão desclassificados.
2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:
5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: emissao_C988686CA20B935DDB3B06C2_memorando-19--1.706-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/51) 190/754

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública**.**

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) item(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 Anterior a assinatura da ARP, a contratada deverá:

11.7.1 Apresentar relação com a formação dos árbitros de no mínimo uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item, **no momento da assinatura da ARP**.

11.7.1.1 A equipe de arbitragem para os itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do Termo de Referência, deverão conter no mínimo 02 (dois) árbitros com curso de formação de árbitros expedido pelas Federações e/ou Ligas especifica da modalidade em questão e que os mesmos se encontram ativos com seus registros. E os mesmos deveram estar atuando durante todos os jogos. **A contratada deverá comprovar a formação dos árbitros no momento da assinatura da A.R.P**.

11.7.1.2 Para os itens 01 e 02 do termo de referência, a equipe de arbitragem deverá ter curso de formação de arbitro em ao menos uma das modalidades descritas no item.

11.7.2 A prestação dos serviços deverá ser realizada pelos árbitros contidos na relação entregue no momento da assinatura da A.R.P.

11.7.3 A licitante deverá comprovar o vínculo empregatício entre os árbitros indicados e a Licitante, no mínimo de uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item **no momento da assinatura da ARP**:

11.7.3.1. Em se tratando de Associações ou Ligas, através de relação dos árbitros associados;

11.7.3.2. Em se tratando de empresas, através de contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o árbitro, ou Registro em Carteira.

11.8. Os documentos elencados nos itens 11.7 até 11.7.3.2 serão analisados pelo Departamento de Esportes do Município afim de averiguar a aceitabilidade dos mesmos.

11.9 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.9.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.9.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo - IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.9.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.9.2.2 O transcurso do período citado no item 11.8.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 02 de maio de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Serviço de arbitragem de jogos das modalidades de futsal, voleibol, tênis de mesa, badminton, vôlei de praia, futevôlei e handebol – categoria adulto, infantil e juvenil, com equipe composta infantil e juvenil, com equipe composta por 02 (dois) árbitros de 01 (um) anotador.	80 Diárias (4horas)	R$ 500,00	R$ 40.000,00
Item 2	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol sete, com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 2 (dois) gandulas. Duração de dois tempos de 25 minutos.	150 jogos	R$ 350,00	R$ 52.500,00
Item 3	Serviço de arbitragem de jogos de futebol de campo – categorias menores (sub11, sub 13, sub 15 e sub 17), com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	50 Jogos	R$ 500,00	R$ 25.000,00
Item 4	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo – categoria adulto obedecendo as regras especificas da modalidade, equipes de arbitragem composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	100 Jogos	R$ 780,00	R$ 78.000,00
Item 5	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos corridos), com equipe de arbitragem composta por 02 (dois)árbitros e 01 (um) anotador.	130 Jogos	R$ 300,00	R$ 39.000,00
Item 6	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal - categoria adulta. Com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	40 Jogos	R$ 600,00	R$ 24.000,00
Item 7	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria juvenil e infanto juvenil das	20 Jogos	R$ 430,00	R$ 8.600,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D
1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: emissao_C988686CA20B935DDB3B06C2_memorando-19--1.706-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (16/51) 201/754

	competições regionais e estaduais. Com equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.			
Item 8	Serviço de arbitragem dos jogos de Bocha composto por 02 (dois) árbitros. Podendo ser jogos individuais, dupla ou trio.	80 Jogos	R$ 150,00	R$ 12.000,00
Item 9	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol – com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	70 Jogos	R$ 350,00	R$ 24.500,00
Valor máximo				**R$ 303.600,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Equipes de arbitragem deverão ser capacitadas e ter os cursos e formação em dia para realizar arbitragem das modalidades de: Badminton, Futsal, Vôlei de Praia, Futevôlei, Voleibol, Futebol, Bocha, Futebol Sete e Handebol.
1.2.2. As arbitragens serão utilizadas nos eventos promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
1.2.3. Os eventos e jogos poderão acontecer em qualquer dia da semana inclusive finais de semana e feriados.
1.2.4 Horário dos jogos serão estabelecidos pelo Departamento de Esportes de Chopinzinho.
1.2.5. Havendo necessidade, a contratante solicitará mais de uma equipe de arbitragem no mesmo dia e horário. Sendo que a equipe de arbitragem deverá seguir todas as obrigações contidas neste termo de referência.
1.2.6 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no portal nacional de contratações públicas e diário oficial do município.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A equipe de arbitragem deverá estar no local previsto com antecedência mínima de 30 minutos.
1.4.2. Os jogos serão realizados no perímetro urbano do município e na zona rural: Comunidade do Bugre Alto localizada a 21 km do centro da cidade, Comunidade da Invernadinha localizada a 31 km do centro da cidade e Comunidade da Estrela Gaúcha localizada a 35 km do centro da cidade.
1.4.3 A equipe de arbitragem deverá obrigatoriamente ser composta conforme descrito em cada um dos itens.
1.4.4. Os árbitros deverão ser capacitados e ter comprovação em cursos específicos da modalidade esportiva contida no descritivo do item.
1.4.5 A contratada deverá apresentar relação com a formação dos árbitros de no mínimo uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item, **no momento da assinatura da A.R.P**.
1.4.6 A equipe de arbitragem nos itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 deste Termo de Referência, deveram conter no mínimo 02 (dois) árbitros com curso de formação de árbitros expedido pelas Federações e/ou Ligas especifica da modalidade em questão e que os mesmos se encontram ativos com seus registros. E os mesmos deveram estar atuando durante todos os jogos. **A contratada deverá comprovar a formação dos árbitros no momento da assinatura da A.R.P**.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: emissao_C988686CA20B935DDB3B06C2_memorando-19--1.706-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (17/51) 202/754

1.4.7. Para o item 01 e 02 deste termo de referência, a equipe de arbitragem deverá ter curso de formação de arbitro, uma equipe para cada modalidade descrita no item.
1.4.8. Comprovar o vínculo empregatício entre os árbitros indicados e a Licitante, de no mínimo, uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item **no momento da assinatura da A.R.P.:**
1.4.8.1. Em se tratando de Associações ou Ligas, através de relação dos árbitros associados;

1.4.8.2. Em se tratando de empresas, através de contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o árbitro, ou Registro em Carteira.

1.4.9. Deverão ser os árbitros contidos na relação entregue no momento da assinatura da A.R.P. que prestarão os serviços.
1.4.10. Caso a contratada necessite realizar alteração ou inclusão de árbitros na equipe de arbitragem. A mesma deverá apresentar nova relação dos árbitros, sendo que esta deverá atender todas as exigências contidas neste edital.

1.4.10.1 A Nova lista de árbitros ou nova equipe de arbitragem deverá ser analisada e aprovada pela contratante.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se o presente pela realização das competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - através do Departamento de Esporte, fazendo-se necessário a contratação de serviços de arbitragem para a realização dos eventos esportivos municipais, regionais e estaduais para o ano de 2024. Sendo que os mesmos são de fundamental importância para a realização dos eventos esportivos. O Departamento de esportes não possui de pessoal técnico ou capacitado para a prestação destes serviços. O calendário esportivo inicia em fevereiro e vai até dezembro, envolvendo diversas modalidades, tendo ano a ano um aumento significativo na quantidade de equipes e consequentemente aumentando o número de pessoas envolvidas.
2.2 A contratação da empresa realizará o interesse público pois ajudará no incentivo e manutenção do esporte no município.
2.3 Diante do exposto acima solicitamos parecer favorável para o processo licitatório na modalidade que couber para a contratação de serviços de arbitragem para o ano de 2024.
2.4 Justifica-se a adoção do sistema de registro de preços, através do art. 290 do Decreto 73/2023 – Inciso IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Tendo em vista o calendário esportivo 2024, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados, visto que os professores do Departamento Municipal de Esportes não possuem habilitação para o feito.

3.2 Competições programadas em calendário esportivo 2024: Campeonato Municipal de Futebol 7, Campeonato Municipal de Futebol, Campeonato Municipal de Futsal, Campeonato Municipal de Pesca, Campeonato Municipal de Bocha, Jogos Rurais, Jogos escolares fase Municipal, Citadino, Circuito Regional de Base (futebol e futsal), open de Futevôlei e vôlei de praia, Circuito regional de badminton, treinos amistosos com outras equipes de todas modalidades buscando promover o desenvolvimento técnico e socialização de nossos atletas

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A Pesquisa de Preços ficou a cargo do servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 05202625901.

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: emissao_C988686CA20B935DDB3B06C2_memorando-19--1.706-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (18/51) 203/754

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

4.2. Foi realizada a pesquisa de preços com as seguintes empresas:

a) Liga do Esporte Amador de Francisco Beltrão CNPJ:81.271.900/0001-75;

b) Liga Patobranquense de Futsal CNPJ:78.243.839/0001-48;

c) F7 Sports CNPJ:27.319.042/0001-46.

4.3. Justifica-se a pesquisa de preços com as empresas listadas, as quais ofereceram orçamento e se mostraram interessadas no presente objeto. Tratando-se de prestação de serviços precisamos de empresas as quais consigamos contato direto e disponibilidade, tanto da empresa como das equipes de arbitragem. As três empresas contatadas estão localizadas na região, assim como suas equipes, proporcionando assim uma logística direta para organização dos nossos eventos e competições. Outro ponto importante da escolha, deu-se pelo fato das empresas anteriormente mencionadas já terem atuando em nosso município, e termos conhecimento do trabalho prestado.

Item	Descrição do objeto	Liga Patobranquanse de Futsal	F7 Sports	Liga do Esporte de Francisco Beltrão	Menor Valor por und
Item 1	Serviço de arbitragem de jogos das modalidades de futsal, voleibol, tênis de mesa, badminton, vôlei de praia, futevôlei e handebol – categoria adulto, infantil e juvenil, com equipe composta infantil e juvenil, com equipe composta por 02 (dois) árbitros de 01 (um) anotador.	R$ 500,00	R$ 700,00	R$ 1050,00	**R$ 500,00**
Item 2	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol sete, com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 2 (dois) gandulas. Duração de dois tempos de 25 minutos.	R$ 400,00	R$ 350,00	R$ 400,00	**R$ 350,00**
Item 3	Serviço de arbitragem de jogos de futebol de campo – categorias menores (sub11, sub 13, sub 15 e sub 17), com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	R$ 500,00	R$ 550,00	R$ 750,00	**R$ 500,00**
Item 4	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo – categoria adulto obedecendo as regras especificas da modalidade, equipes de arbitragem composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	R$ 850,00	R$ 780,00	R$ 825,00	**R$ 780,00**
Item 5	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos corridos), com equipe de arbitragem composta por 02 (dois)árbitros e 01 (um) anotador.	R$ 300,00	R$ 340,00	R$ 385,00	**R$ 300,00**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

Item 6	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal - categoria adulta. Com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	R$ 600,00	R$ 680,00	R$ 750,00	**R$ 600,00**
Item 7	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e estaduais. Com equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	R$ 430,00	R$ 500,00	R$ 700,00	**R$ 430,00**
Item 8	Serviço de arbitragem dos jogos de Bocha composto por 02 (dois) árbitros. Podendo ser jogos individuais, dupla ou trio.	R$ 300,00	R$ 220,00	R$ 150,00	**R$ 150,00**
Item 9	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol – com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	R$ 450,00	R$ 350,00	R$ 385,00	**R$ 350,00**

4.4 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.4.1 Nos termos do Art.368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registros de preços, observados os índices de atualização de preços correspondentes.

4.4.2 Os parâmetros dos incisos I, III e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); subentende-se que deve ser utilizado para processos que envolvam os assuntos da área da saúde, contudo fora realizada pesquisa, e estas são direcionadas as licitações públicas, aos contratos públicos, tal qual ao que ocorre no Inciso II, utilizado no processo, não havendo a necessidade da utilização dos dois parâmetros.

b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados.

c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados.

d) Inciso VI, não foram encontradas tabelas de preços oficiais do objeto.

4.4.3 Preços de referência – Inciso II: 4.4.3.1 Ata de Registro de preços, 153/2023, Pregão Presencial 22/2023, Município de Vitorino – PR, vigência 13/06/2024.

4.4.3.1.1 Justifica-se que Ata de registro de preços 153/2023, apresenta valores menores ou iguais aos obtidos em orçamento, contudo a mesma não foi utilizada como parâmetro, pois a mesma apresenta especificações diferentes as solicitadas no presente termo de referência. Documento anexo ao processo.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

5.1 Tendo em vista o calendário esportivo 2024, os serviços contratados serão entregues conforme programação do Departamento de Esportes.

5.2 Competições programadas em calendário esportivo 2024: Campeonato Municipal de Futebol7, Campeonato Municipal de Futebol, Campeonato Municipal de Futsal, Campeonato Municipal de Pesca, Campeonato Municipal de Bocha, Jogos Rurais, Jogos escolares fase Municipal, Citadino, Circuito Regional de Base (futebol e futsal), open de Futevôlei e vôlei de praia, Circuito regional de badminton, treinos amistosos com outras equipes de todas modalidades buscando promover o desenvolvimento técnico e socialização de nossos atletas.

5.3 Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será de AMPLA participação em razão de:

7.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação para o item 1 será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); para o item 2 será de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais); para o item 3 será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); para o item 4 será de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); para o item 5 será de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); para o item 6 será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); para o item 7 será de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais); para o item 8 será de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e, para o item 9 será de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), sendo assim, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, Porem, afastam-se as regras mencionadas devido a situação elencada no inciso II do art. 49 da citada Lei, visto que, conforme observa-se na pesquisa de preços acostada ao processo, não foram localizadas no mínimo 3 microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços serão solicitados com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, contados da data prevista para a realização dos eventos, que terão suas datas e endereços dos locais de realização dos jogos indicados na solicitação da secretaria municipal responsável.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: emissao_C988686CA20B935DDB3B06C2_memorando-19--1.706-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (21/51) 206/754

9.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

9.8. Os documentos elencados nos itens 10.1.9 até 10.1.12.1 serão analisados pelo Departamento de Esportes do Município afim de averiguar a aceitabilidade dos mesmos.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.8 A equipe de arbitragem deverá estar no local previsto com antecedência mínima de 30 minutos.

10.1.8.1 Os jogos serão realizados no perímetro urbano do município e na zona rural. Sendo que os jogos a ser realizados na zona rural serão realizados nos seguintes locais: Comunidade do Bugre Alto localizada a 21 km do centro da cidade, Comunidade da Invernadinha localizada a 31 km do centro da cidade e Comunidade da Estrela Gaúcha localizada a 35 km do centro da cidade.

10.1.9 A equipe de arbitragem deverá obrigatoriamente ser composta conforme descritivo dos itens.

10.1.9.1 Os árbitros deverão ser capacitados e ter comprovação em cursos específicos da modalidade esportiva contida no descritivo do item.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: emissao_C988686CA20B935DDB3B06C2_memorando-19--1.706-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (22/51) 207/754

10.1.9.2 A contratada deverá apresentar relação com a formação dos árbitros de no mínimo uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item, **no momento da assinatura da A.R.P**.

10.1.9.3 A equipe de arbitragem para os itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 deste Termo de Referência, deverão conter no mínimo 02 (dois) árbitros com curso de formação de árbitros expedido pelas Federações e/ou Ligas especifica da modalidade em questão e que os mesmos se encontram ativos com seus registros. E os mesmos deveram estar atuando durante todos os jogos. **A contratada deverá comprovar a formação dos árbitros no momento da assinatura da A.R.P.**

10.1.9.4 Para os itens 01 e 02 deste termo de referência, a equipe de arbitragem deverá ter curso de formação de arbitro em ao menos uma das modalidades descritas no item.

10.1.10 A prestação dos serviços deverá ser realizada pelos árbitros contidos na relação entregue no momento da assinatura da A.R.P.

10.1.11 A licitante deverá comprovar o vínculo empregatício entre os árbitros indicados e a Licitante, no mínimo de uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item **no momento da assinatura da A.R.P.**

10.1.11.1 Em se tratando de Associações ou Ligas, através de relação dos árbitros associados.

10.1.11.2 Em se tratando de empresas, através de contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o árbitro, ou Registro em Carteira.

10.1.12 Caso a contratada necessite realizar alteração ou inclusão de árbitros na equipe de arbitragem. A mesma deverá apresentar nova relação dos árbitros, sendo que esta deverá atender todas as exigências contidas neste edital.

10.1.12.1 A nova lista de árbitros ou nova equipe de arbitragem deverá ser analisada e aprovada pela contratante.

10.1.13 Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

10.1.14 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento, materiais específicos da arbitragem (apitos, bandeiras, vestuários, cartões, etc.) e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

10.1.15. Responsabilizar**-**se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

10.1.16. Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12. Solicitar com antecedência de 02 (dois) dias os serviços através de solicitação, contendo dias e horários dos jogos.

10.2.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR, CNPJ 76995414000160, Rua Miguel Procópio Kurpel, Bairro são Miguel, constando número da licitação e lote/item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de contratação de serviços e o pagamento será realizado somente após a realização dos mesmos.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(s) arrematado(s).

12.3.1.1 A licitante deverá apresentar 50% (cinquenta por cento) de capacidade técnica, quanto ao quantitativo de serviços prestados.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor Valor por item;

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes entende que o presente processo não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia de execução contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não se aplica.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: emissao_C988686CA20B935DDB3B06C2_memorando-19--1.706-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (26/51) 211/754

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES;
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)
504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho: 2781200052.032000 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

23.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhora Mari Lucia Lazarotto, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

(PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

23.1.1 As atribuições referidas no item 23.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

23.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Maria Isabel Fabian Santos, e como substituta da fiscal a Senhora Patricia Morawski as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

23.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

23.2.2 As atribuições referidas no item 23.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Chopinzinho, 22 de abril de 2024.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Diretor do Departamento de Esportes

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(s) arrematado(s).

1.5.1.1 A licitante deverá apresentar 50% (cinquenta por cento) de capacidade técnica, quanto ao quantitativo de serviços prestados.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII).**

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**, para atender à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Serviço de arbitragem de jogos das modalidades de futsal, voleibol, tênis de mesa, badminton, vôlei de praia, futevôlei e handebol – categoria adulto, infantil e juvenil, com equipe composta infantil e juvenil, com equipe composta por 02 (dois) árbitros de 01 (um) anotador.	80 Diárias (4horas)					
Item 2	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol sete, com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 2 (dois) gandulas. Duração de dois tempos de 25 minutos.	150 jogos					
Item 3	Serviço de arbitragem de jogos de futebol de campo – categorias menores (sub11, sub 13, sub 15 e sub 17), com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	50 Jogos					

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

Item 4	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo – categoria adulto obedecendo as regras especificas da modalidade, equipes de arbitragem composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	100 Jogos					
Item 5	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos corridos), com equipe de arbitragem composta por 02 (dois)árbitros e 01 (um) anotador.	130 Jogos					
Item 6	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal - categoria adulta. Com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	40 Jogos					
Item 7	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e estaduais. Com equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	20 Jogos					
Item 8	Serviço de arbitragem dos jogos de Bocha composto por 02 (dois) árbitros. Podendo ser jogos individuais, dupla ou trio.	80 Jogos					
Item 9	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol – com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	70 Jogos					

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Local da realização do serviços: Os jogos serão realizados no perímetro urbano do município e na zona rural: Comunidade do Bugre Alto localizada a 21 km do centro da cidade, Comunidade da Invernadinha localizada a 31 km do centro da cidade e Comunidade da Estrela Gaúcha localizada a 35 km do centro da cidade.
Responsável pelo Recebimento: Luis Eduardo Berlanda Andolhe.
Telefone: (46) 3242-1976
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta-feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**MEMORANDO N.º 1.706/2024**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, homologado por Edson Luiz Cenci - Prefeito, para a futura e a eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes** conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	Serviço de arbitragem de jogos das modalidades de futsal, voleibol, tênis de mesa, badminton, vôlei de praia, futevôlei e handebol –	80	Diárias (4horas)		

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

	categoria adulto, infantil e juvenil, com equipe composta infantil e juvenil, com equipe composta por 02 (dois) árbitros de 01 (um) anotador.				
Item 2	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol sete, com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 2 (dois) gandulas. Duração de dois tempos de 25 minutos.	150	jogos		
Item 3	Serviço de arbitragem de jogos de futebol de campo – categorias menores (sub11, sub 13, sub 15 e sub 17), com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	50	jogos		
Item 4	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo – categoria adulto obedecendo as regras especificas da modalidade, equipes de arbitragem composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	100	jogos		
Item 5	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos corridos), com equipe de arbitragem composta por 02 (dois)árbitros e 01 (um) anotador.	130	jogos		
Item 6	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal - categoria adulta. Com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	40	jogos		
Item 7	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e estaduais. Com equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois	20	jogos		

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

	tempos de 20 minutos cronometrados.				
Item 8	Serviço de arbitragem dos jogos de Bocha composto por 02 (dois) árbitros. Podendo ser jogos individuais, dupla ou trio.	80	jogos		
Item 9	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol – com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	70	jogos		

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: emissao_C988686CA20B935DDB3B06C2_memorando-19--1.706-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (40/51) 225/754

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 Providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços serão solicitados com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, contados da data prevista para a realização dos eventos, que terão suas datas e endereços dos locais de realização dos jogos indicados na solicitação da secretaria municipal responsável.

12.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (anexo a nota de empenho).

12.8 Os documentos elencados nos itens 10.1.9 até 10.1.12.1 do Termo de Referência, serão analisados pelo Departamento de Esportes do Município afim de averiguar a aceitabilidade dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhora Mari Lucia Lazarotto, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.1 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Maria Isabel Fabian Santos, e como substituta da fiscal a Senhora Patricia Morawski as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.1. Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.2 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci

Empresa - CONTRATADA
Representante Legal

Mari Lucia Lazarotto
Gestora da ARP

Maria Isabel Fabian Santos
Fiscal da ARP

Patricia Morawski
Fiscal Substituta da ARP

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX e o Termo de Referência, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 1.706/2024, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR, CNPJ 76995414000160, Rua Miguel Procópio Kurpel, Bairro são Miguel, constando número da licitação e lote/item.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{36}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 São obrigações do Contratado:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

3.1.1 Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço com avarias ou defeitos;

3.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.1.7.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.1.7.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.1.7.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.8 A equipe de arbitragem deverá estar no local previsto com antecedência mínima de 30 minutos.

3.1.8.1 Os jogos serão realizados no perímetro urbano do município e na zona rural. Sendo que os jogos a ser realizados na zona rural serão realizados nos seguintes locais: Comunidade do Bugre Alto localizada a 21 km do centro da cidade, Comunidade da Invernadinha localizada a 31 km do centro da cidade e Comunidade da Estrela Gaúcha localizada a 35 km do centro da cidade.

3.1.9 A equipe de arbitragem deverá obrigatoriamente ser composta conforme descritivo dos itens.

3.1.9.1 Os árbitros deverão ser capacitados e ter comprovação em cursos específicos da modalidade esportiva contida no descritivo do item.

3.1.9.2 A contratada deverá apresentar relação com a formação dos árbitros de no mínimo uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item, **no momento da assinatura contratual**.

3.1.9.3 A equipe de arbitragem para os itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 deste Termo de Referência, deverão conter no mínimo 02 (dois) árbitros com curso de formação de árbitros expedido pelas Federações e/ou Ligas especifica da modalidade em questão e que os mesmos se encontram ativos com seus registros. E os mesmos deveram estar atuando durante todos os jogos. **A contratada deverá comprovar a formação dos árbitros no momento da assinatura da A.R.P.**

3.1.9.4 Para os itens 01 e 02 deste termo de referência, a equipe de arbitragem deverá ter curso de formação de arbitro em ao menos uma das modalidades descritas no item.

3.1.10 A prestação dos serviços deverá ser realizada pelos árbitros contidos na relação entregue no momento da assinatura da A.R.P.

3.1.11 A licitante deverá comprovar o vínculo empregatício entre os árbitros indicados e a Licitante, no mínimo de uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item **no momento da assinatura da A.R.P.:**

3.1.11.1 Em se tratando de Associações ou Ligas, através de relação dos árbitros associados;

3.1.11.2 Em se tratando de empresas, através de contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o árbitro, ou Registro em Carteira.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

3.1.12. Caso a contratada necessite realizar alteração ou inclusão de árbitros na equipe de arbitragem. A mesma deverá apresentar nova relação dos árbitros, sendo que esta deverá atender todas as exigências contidas neste edital.

3.1.12.1. A nova lista de árbitros ou nova equipe de arbitragem deverá ser analisada e aprovada pela contratante.

3.1.13 Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

3.1.14 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento, materiais específicos da arbitragem (apitos, bandeiras, vestuários, cartões, etc.) e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

3.1.15. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

3.1.16. Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município de Chopinzinho.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D e informe o código C988-686C-A20B-935D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C988-686C-A20B-935D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/05/2024 15:26:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 02/05/2024 15:30:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C988-686C-A20B-935D

Memorando 20- 1.706/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/05/2024 às 13:42:51

Em anexo:

- Aviso de Edital PE 90015/2024 - Serviços de Arbitragem.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90015_2024_RP_SERVICOS_DE_ARBITRAGEM.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	02/05/2024 15:25:55	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	02/05/2024 15:30:32	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8D5A-AFBD-448F-8D79**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90015/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 20 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes. Valor máximo estimado: R$ 303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais). Gênero: Manutenção e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D5A-AFBD-448F-8D79 e informe o código 8D5A-AFBD-448F-8D79

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8D5A-AFBD-448F-8D79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/05/2024 15:25:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 02/05/2024 15:30:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D5A-AFBD-448F-8D79

Memorando 21- 1.706/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/05/2024 às 09:06:00

Em anexo:

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

AVISO_AMP.pdf
AVISO_JORNAL.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90015-2024 - RP SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90015/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 20 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes. Valor máximo estimado: R$ 303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais). Gênero: Manutenção e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:F3C860B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/05/2024. Edição 3015
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de maio de 2024.

- **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- **CONTRATADO:** FERNANDO ANTONIO SANGALLI BAHLS 08680301981, inscrita no CNPJ nº 26.580.517/0001-90, sito a Estrada do Cortume, 40, Bairro Água Verde, CEP 85.302-010, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.
- **VALOR TOTAL**: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R$ 33.468,00** (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais).
- **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OFERTA DE OFICINEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO CONSTRUINDO LAÇOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRAS.
- **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
- **FORO**: Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

Marquinho, Estado do Paraná, em 02 de Maio de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de maio de 2024.

- **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- **CONTRATADO:** 48.959.454 GILSON JARDEL NOGUEIRA, inscrita no CNPJ nº 48.959.454/0001-10, sito a Rua Salto Santiago, 315, Bairro São Francisco, CEP 85.303-315, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.
- **VALOR TOTAL**: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais).
- **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OFERTA DE OFICINEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO CONSTRUINDO LAÇOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRAS.
- **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
- **FORO**: Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

Marquinho, Estado do Paraná, em 02 de Maio de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 20 DE MAIO DE 2024,** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E TROCA DE BOMBA HIDRÁULICA DE PISTÕES AXIAIS DE ROLO COMPRESSOR BOMAG – MODELO: BW 211- D -40 PATRIMONIO Nº 1747,** conforme especificações do edital.
Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.
Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://comprasbr.com.br/.

Cantagalo, 02 de maio de 2024.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 21 DE MAIO DE 2024,** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA RUA PROF. MARTINHA SCHENEIDER PIRES E NAS ESTRADAS RURAIS DE ACESSO AS COMUNIADES DE LINHA PARRERAL E CINDERELA, LOCALIZADAS EM CANTAGALO/PR,** conforme especificações do edital.
Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.
Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://comprasbr.com.br/.

Cantagalo, 02 de maio de 2024.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 34/2024-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 22 DE MAIO DE 2024,** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PESADOS (ONIBUS E CAMINHÃO) E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL,** conforme especificações do edital.
Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.
Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://comprasbr.com.br/.

Cantagalo, 02 de maio de 2024.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 23 DE MAIO DE 2024,** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE DOIS TRATORES AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nº 945970/2023 E CONVÊNIO/MIDR Nº 954903/2023 CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR,** conforme especificações do edital.
Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.
Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://comprasbr.com.br/.

Cantagalo, 02 de maio de 2024.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira

1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DO SR. GILMAR LANGER.

O doutor(a) LUCIANA GONÇALVES NUNES, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER**,** aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível se processou os autos **nº 0004223-22.2021.8.16.0104 DE INTERDIÇÃO,** no qual foi declarado Incapaz, o sr. **GILMAR LANGER** brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 4.009.499-7, inscrito no CPF nº 258.124.592-15, residente e domiciliado na Rua Raimundo Mioranza, 1660, Nova Laranjeiras – Paraná, com fundamento no art. 1.775, § 3º, do Código Civil. Lavre-se termo e em obediência ao disposto no art. 755, §3º do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a sentença no Registro de Pessoas Naturais e publique-a, imediatamente, na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma vez), e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquive-se, Luciana Gonçalves Nunes Juiz(a) Titular.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos onze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro. Eu, Liandra Franco França, Técnica Judiciária.

1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DO SR. WELITON DIEGO CARDOSO DA SILVA

O doutor(a) LUCIANA GONÇALVES NUNES, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER**,** aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível se processou os autos **nº 0000752-27.2023.8.16.0104 DE INTERDIÇÃO,** no qual foi declarado Incapaz, o sr. **Weliton Diego Cardoso da Silva** (RG: 6994417 SSP/SC e CPF/CNPJ: 065.342.419-19) residente no (a) Linha Rio Bonito, 00 atrás do aeroporto - Rural - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR - E-mail: zairesnynes@gmail.com - Telefone(s): (47) 99739-5990, com fundamento no art. 1.775, § 3º, do Código Civil. Lavre-se termo e em obediência ao disposto no art. 755, §3º do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a sentença no Registro de Pessoas Naturais e publique-a, imediatamente, na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma vez), e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquive-se, Luciana Gonçalves Nunes Juiz(a) Titular.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos quinze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro. Eu, Liandra Franco França, Técnica Judiciária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de maio do ano de 2024, na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias diversas	Recape em CBUQ	40.983,24 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Quedas do Iguaçu, Estado do Parana no www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, e na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Quedas do Iguaçu, 02 de maio de 2024.
ELCIO JAIME DA LUZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90015/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 20 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes. Valor máximo estimado: R$ 303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais). Gênero: Manutenção e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90012/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 16 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Cestas Básicas, Kits de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza, destinado a distribuição aos usuários da Política de Assistência Social, das áreas Indígenas deste Município. Valor máximo estimado: R$ 200.445,00 (duzentos mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Memorando 22- 1.706/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/05/2024 às 13:06:49

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ANEXO_IX.pdf
ANEXO_V.pdf
ANEXO_X.pdf
assinado_20230505125442_Contrato_PRN2338184703.pdf
Atestado_Capacidade_Tecnica.pdf
Balanco_2023_F7_Arbitragem.pdf
Certidao_CNDT.pdf
Certidao_Estadual.pdf
Certidao_Falencia.pdf
Certidao_Federal.pdf
Certidao_FGTS.pdf
Certidao_Municipal.pdf
Certidao_Simplificada.pdf
CND_CHOPINZINHO.pdf
CNPJ.pdf
consultarSituacaoFornecedor_27319042000146_2024_05_20.pdf
CRC.pdf
MARIOPOLIS.pdf
nivel1Credenciamento_27319042000146_2024_05_20.pdf
nivel3RegFiscalFederal_27319042000146_2024_05_20.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_27319042000146_2024_05_20.pdf
nivel5QualificacaoTecnica_27319042000146_2024_05_20.pdf
NIVEL6_1.PDF
Proposta_Ajustada_7_.pdf
Proposta_Ajustada_Bocha.pdf
Proposta_Ajustada_Fut_sete_1_.pdf
Recuperacao_Judicial.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: Rua Itapuã, nº 681, Centro
Cidade: Pato Branco – PR
CEP: 85.501-298
Caixa Postal:
Telefone: (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001
Email: F7sports.pb@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 90015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, para atender à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda, estabelecida na Rua Itapua, n.º 681, Bairro Centro, inscrita no CNPJ Sob n.º 27.319.042/0001-46 neste ato representada pelo Sr Jonas Pedro Mackievicz, Socio Administrador, RG 8.830.483-7, CPF 044.049.789-28, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90015/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Chopinzinho – PR, 20 de maio de 2024.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ:04404978928
Assinado de forma digital por JONAS PEDRO MACKIEVICZ:04404978928
Dados: 2024.05.20 14:13:51 -03'00'

Jonas Pedro Mackievicz
RG 8.830.483-7
CPF 044.049.789-28

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: Rua Itapuã, nº 681, Centro
Cidade: Pato Branco – PR
CEP: 85.501-298
Caixa Postal:
Telefone: (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001
Email: F7sports.pb@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 90015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, para atender à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda, estabelecida na Rua Itapua, n.º 681, Bairro Centro, inscrita no CNPJ Sob n.º 27.319.042/0001-46 neste ato representada pelo Sr Jonas Pedro Mackievicz, Socio Administrador, RG 8.830.483-7, CPF 044.049.789-28, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: Rua Itapuã, nº 681, Centro
Cidade: Pato Branco – PR
CEP: 85.501-298
Caixa Postal:
Telefone: (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001
Email: F7sports.pb@gmail.com

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chopinzinho – PR, 20 de maio de 2024.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ:04404978928
Assinado de forma digital por JONAS PEDRO MACKIEVICZ:04404978928
Dados: 2024.05.20 14:15:14 -03'00'

Jonas Pedro Mackievicz
RG 8.830.483-7
CPF 044.049.789-28

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: Rua Itapuã, nº 681, Centro
Cidade: Pato Branco – PR
CEP: 85.501-298
Caixa Postal:
Telefone: (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001
Email: F7sports.pb@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 90015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, para atender à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

A empresa F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda, estabelecida na Rua Itapua, n.º 681, Bairro Centro, inscrita no CNPJ Sob n.º 27.319.042/0001-46 neste ato representada pelo Sr Jonas Pedro Mackievicz, Socio Administrador, RG 8.830.483-7, CPF 044.049.789-28, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho – PR, 20 de maio de 2024.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ: 04404978928
Assinado de forma digital por JONAS PEDRO MACKIEVICZ:04404978928
Dados: 2024.05.20 14:14:42 -03'00'

Jonas Pedro Mackievicz
RG 8.830.483-7
CPF 044.049.789-28

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 27.319.042/0001-46
NIRE 41208545739

NELI ANGELICA FROZZA ARIOTTI, brasileira, casada no regime comunhão parcial de bens, Empresaria, nascida em 05/01/1963, natural de Concordia- SC, portadora da Carteira de Identidade n° 6.502.305-9 SESP PR e CPF: 520.618.849-20, residente e domiciliada à rua Itapuã, n° 681, Centro - CEP 85.501-298, município de Pato Branco/PR, única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA,** com endereço à Rua Itapuã n° 681, Centro – CEP 85.501-298, na cidade de Pato Branco- PR, inscrita no CNPJ sob n° 27.319.042/0001-46 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41208545739 em sessão de 16/03/2017, resolve alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retirada de Sócio

A sócia **NELI ANGELICA FROZZA ARIOTTI,** acima qualificada, cede e transfere de forma onerosa as 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um) real cada uma, correspondente a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para **JONAS PEDRO MACKIEVICZ,** brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/03/1985, natural de Pato Branco - PR, portador da Carteira de Identidade n° 8.830.483-7 SESP PR e CPF sob o n.º 044.049.789-28, residente e domiciliado à Rua Tapir n° 2828, bairro Cadorin - CEP 85.504-575, município de Pato Branco/PR. totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do pais, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral, rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada à reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA – Capital Social

Permanece inalterado o valor do Capital Social no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil quotas) no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e repassado da seguinte forma para o socio remanescente:

Sócios	Quotas	Percentual	Capital Social
Jonas Pedro Mackievicz	20.000	100%	R$ 20.000,00
Total	20.000	100%	R$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Mudança de Endereço

Altera-se o endereço da empresa sendo anteriormente **Rua Itapuã, nº 681, Centro, CEP 85.501-298, Município de Pato Branco/PR**, passando a ser **Rua Tapir n° 2828, bairro Cadorin - CEP 85.504-575, município de Pato Branco/PR.**

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 27.319.042/0001-46
NIRE 41208545739

CLÁUSULA QUARTA – Obrigações dos Sócios

O sócio JONAS PEDRO MACKIEVICZ dá a cedente, NELI ANGELICA FROZZA ARIOTTI, plena, geral e irrevogável quitação com relação a todos os negócios da empresa de forma onerosa e assume junto a responsabilidade por todo o ativo e passivo da sociedade, desobrigando a cedente de todo e qualquer obrigação com relação ao período em que a mesma foi sócia da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – Administração

A administração da sociedade caberá ao Sócio **JONAS PEDRO MACKIEVICZ,** com os poderes e atribuições de uso de nome individualmente, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. **(Art.997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).**

CLÁUSULA SEXTA – Desimpedimento

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou por crime falimentar popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(Art. 1.001, § 1°, CC/2002).**

A vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.° 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei n.° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 27.319.042/0001-46
NIRE 41208545739

JONAS PEDRO MACKIEVICZ, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/03/1985, natural de Pato Branco - PR, portador da Carteira de Identidade n° 8.830.483-7 SESP PR e CPF sob o n.º 044.049.789-28, residente e domiciliado à Rua Tapir n° 2828, bairro Cadorin - CEP 85.504-575, município de Pato Branco/PR, único socio componente da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA,** com endereço à Rua Itapuã n° 681, Centro – CEP 85.501-298, na cidade de Pato Branco- PR, inscrita no CNPJ sob n° 27.319.042/0001-46 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41208545739 em sessão de 16/03/2017, resolve consolidar o seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nome Empresarial

A Sociedade limitada unipessoal Gira sob o nome empresarial: **F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Endereço Comercial

A Sociedade limitada unipessoal tem sua sede na **Rua Tapir n° 2828, bairro Cadorin - CEP 85.504-575, município de Pato Branco/PR.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Abertura e Duração da Sociedade

O início das atividades da Unipessoal ocorreu em 16 de março de 2017, duração da Sociedade limitada unipessoal é por prazo indeterminado (art. 997, II, cc/2002).

CLÁUSULA QUARTA – Objeto Social

Produção e Promoção de Eventos Esportivos; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de Arbitragem; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Atividade de condicionamento físico, preparação de documentos para apoio administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – Capital Social

O capital Social no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil quotas) no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do País.

Sócios	Quotas	Percentual	Capital Social
Jonas Pedro Mackievicz	20.000	100%	R$ 20.000,00
Total	20.000	100%	R$ 20.000,00

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 27.319.042/0001-46
NIRE 41208545739

CLÁUSULA SEXTA - Da Responsabilidade

A responsabilidade da sociedade limitada unipessoal fica a cargo do único sócio, respondendo totalmente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Administração

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao Sócio JONAS PEDRO MACKIEVICZ, com os poderes e atribuição de uso de nome individualmente, autorizando o uso do nome empresarial vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. **(Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).**

CLÁUSULA OITAVA – Do Pró-labore

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regularmente pertinentes.

CLÁUSULA NONA – Abertura de Filial

A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DECIMA – Da Participação dos Sócios nos Lucros

Ao termino de casa exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventario, do balanço patrimonial, e do demonstrativo de resultado, cabendo a cada sócio, na proporção de suas quotas e lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecimento de Sócio

Falecendo o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levando para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Desimpedimento

O sócio administrativo declara sob pena de lei, de que está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se contratarem sob os efeitos dela, a pena que veda ainda que temporariamente, por crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno,

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 27.319.042/0001-46
NIRE 41208545739

concussão, peculato, ou contra a ordem econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as ações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Declaração de Microempresa

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição em MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro

Fica eleito o foro de Pato Branco- PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em uma via de igual teor e forma.

Pato Branco - PR, 14 de abril de 2023.

Neli Angélica Frozza Ariotti
CPF 520.618.849-20

Jonas Pedro Mackievicz
CPF 044.049.789-28

2° Tabelionato de Notas
Rua Carumuru, 327, Centro - Pato Branco-PR - (46) 3225-1246
Gabriel Loureiro da Rocha - Tabelião
Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura de **JONAS PEDRO MACKIEVICZ**. 70856A. Pato Branco-PR, 14 de abril de 2023 - 11:19:04h. Emol.: R$10,73(VRC 43,60) Funrejus: R$2,68, Selo: R$1,00, FUNDEP: R$0,54, ISSQN: R$0,32. Total: R$15,27.
Em Test° _____ da Verdade.
Gabriel Felipe da Silva Mass - Escrevente
Selo Digital N° SFTN1fGeQbcEUukc7PL4F931q
Consulte esse selo em
http://selo.funarpen.com.br/consulta

Serventia Notarial
2.° Ofício
Pato Branco

2° Tabelionato de Notas
Rua Carumuru, 327, Centro - Pato Branco-PR - (46) 3225-1246
Gabriel Loureiro da Rocha - Tabelião
Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura de **NELI ANGELICA FROZZA ARIOTTI**. 694141. Pato Branco-PR, 14 de abril de 2023 - 14:21:11h. Emol.: R$10,73(VRC 43,60) Funrejus: R$2,68, Selo: R$1,00, FUNDEP: R$0,54, ISSQN: R$0,32. Total: R$15,27.
Em Test° _____ da Verdade.
Gabriel Felipe da Silva Mass - Escrevente
Selo Digital N° SFTN1fGeQbcEUukc7UL4F931q
Consulte esse selo em
http://selo.funarpen.com.br/consulta

Serventia Notarial
2.° Ofício
Pato Branco

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Rodrigo Camargo Rocha, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° PR080854O, inscrito no CPF n° 06645608900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06645608900	PR080854O	RODRIGO CAMARGO ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2023 13:06 SOB N° 20233097880.
PROTOCOLO: 233097880 DE 05/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306213375. CNPJ DA SEDE: 27319042000146.
NIRE: 41208545739. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/04/2023.
F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA DE
Vitorino
ESTADO DO PARANÁ

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ N º 27.319.042/0001-46, estabelecida na Rua Itabira, 681, Centro, município de Pato Branco, estado Paraná, representada por Jonas Pedro Mackievicz, foi fornecedora para Prefeitura Municipal de Vitorino-PR nos serviços de arbitragem nas modalidades citadas abaixo:

- CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL;

- CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO;

- CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO;

Declaramos ainda que, os serviços atenderam de forma satisfatória e em conformidade com os padrões de qualidade, demonstrando a idoneidade técnica e administrativa da empresa F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA.

Vitorino, 25 de abril de 2024

Prof. Vanderson Echer
Cref: PR-025225
Esporte - Vitorino-PR

Vanderson Junior Echer
Gerência de Esportes

Valmir Martinello
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esportes e Lazer
RG: 5.136.249-7
Dec. nº: 4695/2021

Valmir Martinello
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Barão de Capanema, 134 | Vitorino | PR | CEP 85520-000 | CNPJ 76.995.463/0001-00
(46) 3227-1222 www.vitorino.pr.gov.br prefeitura@vitorino.pr.gov.br

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: Atestado_Capacidade_Tecnica.pdf (1/1) 254/754
Scanned with CamScanner

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	27.319.042/0001-46
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 255.874,21	R$ 300.040,05
CIRCULANTE		R$ 255.574,21	R$ 299.740,05
DISPONÍVEL		R$ 226.859,21	R$ 268.798,05
BENS NUMERÁRIOS		R$ 195.456,77	R$ 208.139,37
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 1,00	R$ 1,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 31.401,44	R$ 60.657,68
CLIENTES		R$ 28.715,00	R$ 30.942,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 28.715,00	R$ 30.942,00
NÃO CIRCULANTE		R$ 300,00	R$ 300,00
INVESTIMENTOS		R$ 300,00	R$ 300,00
PARTIC. PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES		R$ 300,00	R$ 300,00
PASSIVO		R$ 255.874,21	R$ 300.040,05
CIRCULANTE		R$ 5.290,06	R$ 4.577,13
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 5.290,06	R$ 4.577,13
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 5.290,06	R$ 4.577,13
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 250.584,15	R$ 295.462,92
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 230.584,15	R$ 275.462,92
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 230.584,15	R$ 275.462,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.BF.98.E5.41.E2.E1.56.5C.BC.78.90.47.2A.84.32.6D.D5.7A.F5-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	27.319.042/0001-46
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 391.532,21	R$ 335.294,66
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 391.532,21	R$ 335.294,66
SERVIÇOS MERCADO INTERNO		R$ 391.532,21	R$ 335.294,66
Prestação de Serviços a Prazo		R$ 391.532,21	R$ 335.294,66
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (25.497,97)	R$ (27.323,04)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (25.497,97)	R$ (27.323,04)
(-) (-) SIMPLES Nacional		R$ (25.497,97)	R$ (27.323,04)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ 366.034,24	R$ 307.971,62
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (268.042,07)	R$ (328.774,39)
(-) (-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (268.042,07)	R$ (328.774,39)
(-) Serviços de Terceiros		R$ (268.042,07)	R$ (328.774,39)
(-) LUCRO / (PREJUÍZO) OPERACIONAL BRUTO		R$ 97.992,17	R$ (20.802,77)
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 6.014,49	R$ 83.793,35
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (2.476,77)	R$ (7.430,15)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (2.476,77)	R$ (7.430,15)
(-) Material de Expediente		R$ 0,00	R$ (101,50)
(-) Honorários Contábeis		R$ (2.476,77)	R$ (4.018,95)
(-) Lanches, Refeições, Copa e Cozinha		R$ 0,00	R$ (652,70)
(-) Entidades e Associações		R$ 0,00	R$ (2.142,00)
(-) Brindes e Presentes		R$ 0,00	R$ (90,00)
(-) Material de Uso e Consumo		R$ 0,00	R$ (425,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (806,94)	R$ (598,80)
Descontos Concedidos		R$ (130,64)	R$ 0,00
(-) Despesas Bancárias Diversas		R$ (469,00)	R$ (598,80)
Juros Pagos ou Incorridos		R$ (207,30)	R$ 0,00
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ 0,00	R$ (1.673,48)
(-) Impostos e Taxas Diversas		R$ 0,00	R$ (1.248,43)
(-) IOF e IOC		R$ 0,00	R$ (3,60)
(-) IRRF		R$ 0,00	R$ (421,45)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 9.298,20	R$ 93.495,78
Reembolsos de Despesas		R$ 8.787,00	R$ 91.616,00
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 511,20	R$ 1.879,78
Receitas de Aplicações Financeiras		R$ 0,00	R$ 1.879,78
Juros Recebidos		R$ 511,20	R$ 0,00
LUCRO / (PREJUÍZO) ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 104.006,66	R$ 62.990,58
RESULTADO ANTES DA CS E IR		R$ 104.006,66	R$ 62.990,58
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 104.006,66	R$ 62.990,58

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.BF.98.E5.41.E2.E1.56.5C.BC.78.90.47.2A.84.32.6D.D5.7A.F5-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41208545739	27.319.042/0001-46	

NOME EMPRESARIAL
F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO	7

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
5A.BF.98.E5.41.E2.E1.56.5C.BC.78.90.47.2A.84.32.6D.D5.7A.F5

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	27319042000146	F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA:27319042000146	800265356738335265 6	08/05/2023 a 07/05/2024	Sim
Contador	06645608900	RODRIGO CAMARGO ROCHA:06645608900	800265248533680501 3	21/09/2022 a 21/09/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

5A.BF.98.E5.41.E2.E1.56.5C.BC.78.90.
47.2A.84.32.6D.D5.7A.F5-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/05/2024 às 16:17:49

B7.75.6A.AC.B2.D6.85.22
C1.CA.0D.3D.75.03.62.60

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.319.042/0001-46
Certidão nº: 29787115/2024
Expedição: 30/04/2024, às 11:04:55
Validade: 27/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.319.042/0001-46, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033408623-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.319.042/0001-46**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ 27.319.042/0001-46, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 26 de Abril de 2024

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Certificação

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 42,95
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 27.319.042/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:21:53 do dia 30/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2024.
Código de controle da certidão: **EC1F.5779.FD77.259F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.319.042/0001-46

Razão Social: DE FREITAS E SOUZA LTDA

Endereço: R AUGUSTINHO TATTO 171 / FRARON / PATO BRANCO / PR / 85503-332

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/05/2024 a 08/06/2024

Certificação Número: 2024051019444890751181

Informação obtida em 20/05/2024 14:25:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 27319042000146
NOME.....: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF..: 27.319.042/0001-46
ENDEREÇO..: ITAPUA , 681 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501298
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 30/04/2024.
Válida até: 29/07/2024.
Ano da Certidão.....: 2024
Número da certidão.....: 0029300
Código de autenticidade da certidão: 15126612015126

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 30 de Abril de 2024.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA **NIRE :** 41208545739 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2420609050
NIRE (Sede) 41208545739	**CNPJ** 27.319.042/0001-46	**Data de Ato Constitutivo** 16/03/2017	**Início de Atividade** 16/03/2017

Endereço Completo
Rua TAPIR, Nº 2828, CADORIN - Pato Branco/PR - CEP 85504-575

Objeto Social
PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADE DE ARBITRAGEM ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FISICO PREPARACAO DE DOCUMENTOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE LEVANTAMENTO DE FUNDOS SOB CONTRATO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICA.

Capital Social R$ 20.000,00 (vinte mil reais) **Capital Integralizado** R$ 20.000,00 (vinte mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JONAS PEDRO MACKIEVICZ	044.049.789-28	R$ 20.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JONAS PEDRO MACKIEVICZ	044.049.789-28	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
31/07/2023	20235336319	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/05/2024, às 08:25:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **VPUUACDS**.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 200326
Nome.....: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ....: 27.319.042/0001-46 RG/Inscr....:
Endereço....: Número.....: 681
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Pato Branco PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 22/05/2024.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2024/3557
Código de autenticidade da certidão: 853454172853454

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 22 de Maio de 2024.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.319.042/0001-46 **MATRIZ**		**16/03/2017**

NOME EMPRESARIAL
F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
F7 SPORTS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TAPIR	**2828**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.504-575	**CADORIN**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
F7SPORTS.PB@GMAIL.COM	**(46) 9919-3339**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/03/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2024** às **10:41:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**27.319.042/0001-46**	DUNS®:	**944869075**
Razão Social:	**F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**F7 SPORTS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**03/04/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**27/10/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**20/05/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**27/10/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/08/2024**
Receita Municipal	Validade:	**29/07/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **27.319.042/0001-46**

Razão Social: **F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Endereço:

RUA TAPIR, 2828 - CADORIN - 85.504-575 - Pato Branco / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

Atestado de capacidade técnica

Atestamos que para os devidos fins, que a empresa F7 ARBITRAGEM E TRENAMENTOS LTDA, CNPJ:27.319.042/0001-46, estabelecida na rua Itabira 681 centro município de pato branco, estado do Paraná, representada por Jonas Pedro Mackievicz, foi fornecedora para prefeitura municipal de Mariópolis PR nos serviços de arbitragens nas modalidades citadas abaixo:

- CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL;

-CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO;

-CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUIÇO;

Modalidades de tênis de mesa, badminton, vôlei de praia, futevôlei e handebol – categoria adulto, infantil e juvenil num total de 300 horas

Modalidade de futebol sete – 100 jogos

Futebol de campo – categorias menores (sub11, sub 13, sub 15 e sub 17) – 40 Jogos

Futebol de campo – categoria adulto – 100 jogos

Futsal – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos corridos) – 150 jogos

Futsal - categoria adulta com dois tempos de 20 minutos cronometrados. – 40 jogos

Futsal – categoria juvenil e infanto juvenil com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados – 40 jogos

Bocha – 70 jogos

Voleibol - 50 jogos

Declaramos ainda que os serviços atenderam de forma satisfatória e em conformidade com os padrões de qualidade, demonstrando a idoneidade técnica e administrativa da empresa F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA.

Mariópolis, 17 de maio de 2024

Cristyan Stanqueviski

Diretor de Desporto

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.319.042/0001-46** DUNS®: **944869075**
Razão Social: **F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **F7 SPORTS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/04/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 20.000,00** Data de Abertura da Empresa: **16/03/2017**
CNAE Primário: **9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**

CNAE Secundário 1: **7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,**
CNAE Secundário 2: **7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES**
CNAE Secundário 3: **7721-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 4: **8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS**
CNAE Secundário 5: **8299-7/05 - SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE FUNDOS SOB**
CNAE Secundário 6: **8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E**
CNAE Secundário 7: **9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES**
CNAE Secundário 8: **9313-1/00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO**
CNAE Secundário 9: **9319-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS**

Dados para Contato

CEP: **85.504-575**
Endereço: **RUA TAPIR, 2828 - CADORIN**
Município / UF: **Pato Branco / Paraná**
Telefone: **(46) 99193339**
E-mail: **F7SPORTS.PB@GMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **044.049.789-28**
Nome: **JONAS PEDRO MACKIEVICZ**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **044.049.789-28**
Nome: **JONAS PEDRO MACKIEVICZ**
E-mail: **jmatikeviski@gmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **044.049.789-28** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **JONAS PEDRO MACKIEVICZ**
Número do Documento: **02937775375** Órgão Expedidor: **DETRAN PR**
Data de Expedição: **22/07/2020** Data de Nascimento: **23/03/1985**
Filiação Materna: **VERONICA MACKIEVICZ**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **85.504-575**
Endereço: **RUA TAPIR, 2828 - CASA - CADORIN**
Município / UF: **Pato Branco / Paraná**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **jmatikeviski@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Serviços
18449 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.319.042/0001-46** DUNS®: **944869075**
Razão Social: **F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **F7 SPORTS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/04/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **27/10/2024**
Código de Controle: **EC1F5779FD77259F**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **20/05/2024**
Código de Controle: **2024042101551325392381**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **27/10/2024**
Código de Controle: **297721482024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.319.042/0001-46** DUNS®: **944869075**
Razão Social: **F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **F7 SPORTS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **803152**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/08/2024**
Código de Controle: **03340862330**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **29/07/2024**
Código de Controle: **0029300**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.319.042/0001-46** DUNS®: **944869075**
Razão Social: **F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **F7 SPORTS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PARANA	**014683-g/pr**	-

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.319.042/0001-46** DUNS®: **944869075**
Razão Social: **F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **F7 SPORTS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:
Período: **01/2023 a 12/2023** Validade: **05/2025**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **29/05/2024**
Código de Controle: **29042024**

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: Rua Itapuã, nº 681, Centro
Cidade: Pato Branco – PR
CEP: 85.501-298
Caixa Postal:
Telefone: (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001
Email: F7sports.pb@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 90015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, para atender à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda, estabelecida na Rua Itapua, n.º 681, Bairro Centro, inscrita no CNPJ Sob n.º 27.319.042/0001-46 neste ato representada pelo Sr Jonas Pedro Mackievicz, Socio Administrador, RG 8.830.483-7, CPF 044.049.789-28, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº **90015/2024**, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	80	DIÁRIA (04 HORAS)	Serviço de arbitragem de jogos das modalidades de futsal, voleibol, tênis de mesa, badminton, vôlei de praia, futevôlei e handebol –categoria adulto, infantil e juvenil, com equipe composta infantil e juvenil, com equipe composta por 02 (dois) árbitros de 01 (um) anotador	R$490,00	R$39.200,00
5	130	JOGO	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos corridos), com equipe de arbitragem composta por 02 (dois)árbitros e 01 (um) anotador.	R$260,00	R$33.800,00
6	40	JOGO	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal - categoria adulta. Com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	R$529,00	R$21.160,00
9	70	JOGO	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol – com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	R$329,00	R$23.030,00
		VALOR TOTAL			**117.190,00**

Prazo de Validade da Proposta é de: 90 dias corridos

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: Rua Itapuã, nº 681, Centro
Cidade: Pato Branco – PR
CEP: 85.501-298
Caixa Postal:
Telefone: (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001
Email: F7sports.pb@gmail.com

CONTA PARA PAGAMENTO

BANCO: 748
SICREDI
AGÊNCIA: 0737
CONTA CORRENTE: 69261-7

Chopinzinho – PR, 20 de maio de 2024.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ:04404978928
Assinado de forma digital por JONAS PEDRO MACKIEVICZ:04404978928
Dados: 2024.05.20 11:18:36 -03'00'

Jonas Pedro Mackievicz
RG 8.830.483-7
CPF 044.049.789-28

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: Rua Itapuã, nº 681, Centro
Cidade: Pato Branco – PR
CEP: 85.501-298
Caixa Postal:
Telefone: (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001
Email: F7sports.pb@gmail.com

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: Rua Itapuã, nº 681, Centro
Cidade: Pato Branco – PR
CEP: 85.501-298
Caixa Postal:
Telefone: (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001
Email: F7sports.pb@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 90015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, para atender à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda, estabelecida na Rua Itapua, n.º 681, Bairro Centro, inscrita no CNPJ Sob n.º 27.319.042/0001-46 neste ato representada pelo Sr Jonas Pedro Mackievicz, Socio Administrador, RG 8.830.483-7, CPF 044.049.789-28, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº **90015/2024**, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
8	80	Jogo	Serviço de arbitragem dos jogos de Bocha composto por 02 (dois) árbitros. Podendo ser jogos individuais, dupla ou trio.	R$149,00	R$11.920,00
VALOR TOTAL					**11.920,00**

Prazo de Validade da Proposta é de: 90 dias corridos

CONTA PARA PAGAMENTO

BANCO: 748
SICREDI
AGÊNCIA: 0737
CONTA CORRENTE: 69261-7

Chopinzinho – PR, 20 de maio de 2024.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ:04404978928 Assinado de forma digital por JONAS PEDRO MACKIEVICZ:04404978928 Dados: 2024.05.21 15:43:23 -03'00'

_____

Jonas Pedro Mackievicz
RG 8.830.483-7
CPF 044.049.789-28

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: Rua Itapuã, nº 681, Centro
Cidade: Pato Branco – PR
CEP: 85.501-298
Caixa Postal:
Telefone: (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001
Email: F7sports.pb@gmail.com

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: Rua Itapuã, nº 681, Centro
Cidade: Pato Branco – PR
CEP: 85.501-298
Caixa Postal:
Telefone: (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001
Email: F7sports.pb@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 90015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, para atender à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda, estabelecida na Rua Itapua, n.º 681, Bairro Centro, inscrita no CNPJ Sob n.º 27.319.042/0001-46 neste ato representada pelo Sr Jonas Pedro Mackievicz, Socio Administrador, RG 8.830.483-7, CPF 044.049.789-28, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº **90015/2024**, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	150	Jogo	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol sete, com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 2 (dois) gandulas. Duração de dois tempos de 25 minutos..	R$320,00	R$48.000,00
		VALOR	**TOTAL**		**48.000,00**

Prazo de Validade da Proposta é de: 90 dias corridos

CONTA PARA PAGAMENTO

BANCO: 748
SICREDI
AGÊNCIA: 0737
CONTA CORRENTE: 69261-7

Chopinzinho – PR, 20 de maio de 2024.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ:04404978928
Assinado de forma digital por JONAS PEDRO MACKIEVICZ:04404978928
Dados: 2024.05.22 15:54:04 -03'00'

_____

Jonas Pedro Mackievicz
RG 8.830.483-7
CPF 044.049.789-28

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: Rua Itapuã, nº 681, Centro
Cidade: Pato Branco – PR
CEP: 85.501-298
Caixa Postal:
Telefone: (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001
Email: F7sports.pb@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ 27.319.042/0001-46, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 16 de Maio de 2024

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Certificação

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Comarca de PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 42,95
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 27319042000146

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/05/2024 10:09:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **27.319.042/0001-46**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 23- 1.706/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/05/2024 às 13:08:54

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa Mauro Sergio Carvalho Salomão

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

13_ATE_1.PDF
ANEXOI_1.PDF
ANEXO_III_DESCRITIVO_DA_PROPOSTA_DE_PRECOS_docx.pdf
ANEXO_V_DECLARACAO.pdf
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO.pdf
ATESTA_1.PDF
ATESTA_2.PDF
ATESTA_3.PDF
ATESTA_4.PDF
CERTIDAO_JUCESP.pdf
CNDFED_1.PDF
CNDT.pdf
CND_Chopinzinho.pdf
CND_ESTADUAL.pdf
CND_MUNICIPAL.pdf
CNH_MAURO.pdf
CNPJ.pdf
consultarSituacaoFornecedor_14203316000195_2024_05_20.pdf
CONSUL_1.PDF
CONSUL_2.PDF
CRDA.pdf
DECLARACAO_X_LGPD.pdf
FALENCIA_E_CONCORDATAS.pdf
FGTS.pdf
ICMS.pdf
nivel1Credenciamento_14203316000195_2024_05_20.pdf
nivel3RegFiscalFederal_14203316000195_2024_05_20.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_14203316000195_2024_05_20.pdf
nivel5QualificacaoTecnica_14203316000195_2024_05_20.pdf
PropostaReajustada_1_.pdf
PROPOSTA_REAJUSTA_FINAL.pdf
REGIST_1.PDF
SICAF__1.PDF
TCE.pdf
TCU.pdf

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO – ME**, nome fantasia: "ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE SÃO MANUEL E REGIÃO", inscrita no CNPJ nº 14.203.316/0001-95, localizada na Rua Humberto Montezori, 134, Sala 01, Parque Santo Antônio (Aparecida de São Manuel), São Manuel/SP, CEP: 18.658-182, informamos que a empresa supracitada executou o **CONTRATO Nº 22/2018** no período de 15/06/2018 a 14/06/2021, para o objeto: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR E VETERANO DE VÁRZEA PAULISTA*", totalizando **987 (novecentos e oitenta e sete)** jogos, conforme as modalidades do objeto contratado e também realizou a execução do **CONTRATO Nº 29/2022** no período de 09/04/2022 a 08/12/2022 para o mesmo objeto, totalizando em **210 (duzentos e dez)** jogos.

Ressaltamos que os serviços foram prestados dentro do prazo e com excelente qualidade, atendendo satisfatoriamente, não constando em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Várzea Paulista, 10 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

LEONARDO DORIA LOPES:40337127808

Assinado de forma digital por LEONARDO DORIA LOPES:40337127808
Dados: 2023.01.10 11:52:49 -03'00'

Leonardo Doria Lopes
Gestor Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
RG: 367977208 / CPF: 40337127808

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

A empresa **MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO**, inscrito no CNPJ n°14.203.316/0001-95, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Mauro Sérgio Carvalho Salomão, portador da Carteira de Identidade n° 29.099.036-1 e do CPF n° 212.614.288-46, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n° 9000/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1o do artigo 18-A da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar no 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal no 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar n.o 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2o do Art. 4o da Lei Federal n°14.133/2021.

Chopinzinho, 20 de maio de 2024

Atenciosamente,

MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO:21261428846

Assinado de forma digital por MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO:21261428846
Dados: 2024.05.20 13:57:22 -03'00'

Mauro Sérgio Carvalho Salomão
RG nº 29.099.036-1/CPF nº 212.614.288-46
Proprietário

ANEXO III - DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90015/2024

DADOS DO LICITANTE		
RAZÃO SOCIAL: MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO – ME		
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO MONTEZORI, 134, SALA 01	**BAIRRO:** PARQUE SANTO ANTÔNIO	
CIDADE: SÃO MANUEL/SP	**CEP:** 18.658-182	
CNPJ: 14.203.316/0001-95	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 649.041.790.115	
E-MAIL: AARBITROSM@GMAIL.COM	**TELEFONE:** (14) 99129-1369	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BANCO DO BRASIL	**AGÊNCIA:** 0302-6	**CONTA:** C/C 26453-9
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO: MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO		
CARGO: PROPRIETÁRIO	**DATA DE NASCIMENTO:** 11/10/1979	
CPF: 212.614.288-46	**RG:** 29.099.036-1	
ENDEREÇO: AVENIDA EUGÊNIO SALERNO N: 441, 14’ ANDAR	**BAIRRO:** CENTRO **CIDADE:** SOROCABA/SP	
CEP: 18035-430	**FONE:** (14) 99129-1369 / (15) 99180-1557 / (15) 3321-5124	
CERTIFICADO DIGITAL: (X) SIM ( ) NÃO		

Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, para atender à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

1. Especificações técnicas:

ITEM	Especificação	Und/med.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (R$)

3	Serviço de arbitragem de jogos de futebol de campo – categorias menores (sub11, sub 13, sub 15 e sub 17), com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	jogos	50	R$ 449,00	R$ 22.450,00
4	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo – categoria adulto obedecendo as regras especificas da modalidade, equipes de arbitragem composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	jogos	100	R$ 699,00	R$ 69.900,00
7	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e estaduais. Com equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	jogos	20	R$ 379,99	R$ 7.599,80
VALOR TOTAL DOS LOTES					**R$ 99.949,80**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA = R$ 99.948,80 (noventa e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.o 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço de desoneração do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.o do art. 63 da Lei Federal n.o 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Chopinzinho, 22 de maio de 2024

Atenciosamente,

MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO:21261428846

Assinado de forma digital por MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO:21261428846
Dados: 2024.05.22 15:53:14 -03'00'

Mauro Sérgio Carvalho Salomão
RG nº 29.099.036-1/CPF nº 212.614.288-46
Proprietário

ANEXO V - DECLARAÇÃO

A empresa **MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO**, inscrito no CNPJ n°14.203.316/0001-95, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Mauro Sérgio Carvalho Salomão, portador da Carteira de Identidade n° 29.099.036-1 e do CPF n° 212.614.288-46, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.o 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7o, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.o 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chopinzinho, 20 de maio de 2024

Atenciosamente,

MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO:21261428846

Assinado de forma digital por MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO:21261428846
Dados: 2024.05.20 13:58:10 -03'00'

Mauro Sérgio Carvalho Salomão
RG nº 29.099.036-1/CPF nº 212.614.288-46
Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2022

Pregão Presencial nº 012/2022
Processo nº 801/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem dos campeonatos municipais a serem realizados pelo Departamento Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo no Município de Ribeirão Bonito e Distrito de Guarapiranga, conforme Anexo II (Termo de Referência).

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Diretoria Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Ribeiro Bonito, Estado de São Paulo, na Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 45.355.914/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO CARLOS CAREGARO,** brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade R.G. n° 8.723.545-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 864.050.208-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **PREFEITURA,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 1.966, de 25 de janeiro de 2010, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO - ME, CNPJ Nº 14.203.316/0001-95**, inscrição estadual nº 649.041.790.115, estabelecida à rua Antônio Paschoal Segala, nº 31, Cohab II, na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO**, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem dos campeonatos municipais a serem realizados pelo Departamento Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo no Município de Ribeirão Bonito e Distrito de Guarapiranga, conforme Anexo II (Termo de Referência).

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá executar os serviços (fornecimento de mão de obra) em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem o Gestor do Contrato da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

Parágrafo quarto: todos os documentos que compõe o Processo nº 801/2022, integram a presente ATA, independentemente de transcrição.

2ª-DA VALIDADE E VIGÊNCIA DA ATA - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

3ª-DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados, as especificações dos serviços e os quantitativos, são:

Lote	Item	Descritivo	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
Único	01	Equipe de arbitragem para futebol de campo	65	Jogos	480,00	31.200,00
	02	Equipe de arbitragem para futebol society	32	Jogos	300,00	9.600,00
	03	Equipe de arbitragem para futsal	50	Jogos	300,00	15.000,00
	04	Equipe de arbitragem para voleibol	10	Jogos	480,00	4.800,00
	05	Equipe de arbitragem para basquete	10	Jogos	480,00	4.800,00
Valor Total da Ata						65.400,00

Parágrafo primeiro: A Detentora da Ata é responsável, pelos seus(as) funcionários(as), bem como por todos os encargos trabalhistas e sociais, pela alimentação, transporte e hospedagem se necessário, isentando a Contratante de quaisquer ônus, responsabilidades ou obrigações.

Parágrafo segundo: A Detentora da Ata, deverá contratar profissionais maiores de 18 (dezoito) anos, sendo todos devidamente identificados e com experiência comprovada, caso não ocorra poderá ser motivo de aplicações de penalização e até mesmo rescisão contratual.

4ª-DOS PAGAMENTOS E REEQUILIBRIOS– O pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de relatórios com todos os dados dos jogos realizados, devendo ser enviado junto com o documento fiscal (Notas Fiscais), que serão devidamente assinada por um(a) servidor(a) que fará a conferencia da lista, com relatório elaborado pelo Diretoria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Parágrafo primeiro: A emissão da Nota Fiscal deverá obedecer às disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (Nota Fiscal Eletrônica) e suas anteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento.

Parágrafo segundo: A Administração Pública reterá conforma faculta a legislação e o regime tributário da licitante Detentora da Ata, os impostos, contribuições e demais encargos, referentes ao documento fiscal apresentado.
Parágrafo terceiro: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município de Ribeirão Bonito para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS– Os serviços serão executados dentro do município de Ribeirão Bonito e no Distrito de Guarapiranga, em locais adequados, ou seja, campos e ginásios municipais, conforme constam do Anexo II (Termo de Referência) que é parte integrante desta ata.

Parágrafo primeiro: Os(as) funcionários(as) da Detentora da Ata deverão estar no local indicado (Campo ou Ginásio) com antecedência máxima de 30 (trinta) minutos do horário de início das atividades.

Parágrafo segundo: Caso necessário a Contratante poderá solicitar que seja substituído o profissional que não se adequar ou ainda, não ter experiência para executar os serviços.

Parágrafo terceiro: Os jogos seguirão os padrões das Federações de Esportes de cada modalidade, devendo a equipe seguir as regras e tempo cronometrado, bem como pontuação se o caso. Só poderão sofrer alterações em regras e tempo, com anuência do responsável pelo Departamento Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, devendo a Detentora da Ata seguir todas as condições pactuadas.

Parágrafo quarto: As demais condições encontram-se no Edital e Termo de Referência que são parte integrante desta ATA independentemente de transcrição.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a ata/contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. tiver presentes razões de interesse público;

V. for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

VI. ocorrer à dissolução da sociedade;

VII. ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

VIII. sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo terceiro: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o

direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo quarto: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - A(s) licitante(s) convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, e ainda, descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo primeiro: Aplicam-se, também, as sanções administrativas contidas no artigo 87, I, II, III e IV, §§ 1, 2 e 3 da Lei Federal n.º 8.666/93, naquilo em que não confrontar com o item anterior.

Parágrafo segundo: As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

Parágrafo terceiro: Se a Contratada não observar o prazo fixado para o início e a execução dos serviços ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total dos serviços por ela adjudicados por dia, enquanto perdurar atraso, até o limite de 05 (cinco) dias. Ultrapassando este limite a autorização de fornecimento e/ou contrato poderá vir a ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo quarto: Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total dos serviços por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

Parágrafo quinto: Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **20% (vinte por cento)** do valor total dos serviços por ela adjudicados, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

Parágrafo sexto: As multas são cumulativas e aplicação de qualquer uma não exime a aplicação de penalidade subsequente.

Parágrafo sétimo: Caso a Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a licitante julgada vencedora, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará a Municipalidade de Ribeirão Bonito, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

Parágrafo oitavo: As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

Parágrafo nono: Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas

aplicadas poderá ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual

Parágrafo décimo: As multas serão descontadas diretamente do pagamento a que a empresa vencedora fizer jus.

Parágrafo décimo primeiro: O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior só será recebido se acompanhado das respectivas justificativas, a critério da Administração Municipal.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática
02.06.02	287	3.3.90.39.00	01	27.812.0012.2052.0000

9ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Ribeirão Bonito–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

10ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

11ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá a Diretoria Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA,** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Ribeirão Bonito/SP, 18 de abril de 2022.

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

ANTONIO CARLOS CAREGARO
PREFEITO MUNICIPAL

MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO
Administrador Sócio

TESTEMUNHAS:

_____ _____
RG nº RG nº

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: Antonio Carlos Caregaro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 864.050.208-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Antonio Carlos Caregaro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 864.050.208-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Antonio Carlos Caregaro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 864.050.208-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Mauro Sergio Carvalho Salomão
Cargo: Proprietário
CPF.: 212.614.288-46
RG.: 29.099.036-SSP/SP
Data de Nascimento: 11/10/1979
Endereço residencial completo: Rua Humberto Montezori, nº 134, São Manuel/SP
E-mail institucional: aarbitrosm@gmail.com
E-mail pessoal:
Telefone(s): (14) 99129-1369 / (19) 99180-1557 / (19) 33215124

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Antonio Carlos Caregaro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 864.050.208-00

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Bruno Rodrigues Presses
Cargo:- Chefe de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
CPF:- 327.905.718-30 - RG:- 40.270.516-6-SSP/SP
Data de Nascimento:-10/01/1986
Endereço residencial completo: Rua Atílio Chiavoloni, nº 137, Jardim Centenário - Ribeirão Bonito/SP
E-mail institucional:- esporte@ribeiraobonito.sp.gov.br
E-mail pessoal:- brunopresses19@gmail.com
Telefone(s): (16) 997076672

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo processo licitatório.
Nome: Gustavo Licerre Garcia
Cargo: Subdiretor de Departamento de Licitação e Contratos
CPF: 368.124.118-09

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
DETENTOR(A) DA ATA: MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 039/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM. Detalhamento do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem dos campeonatos municipais a serem realizados pelo Departamento Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo no Município de Ribeirão Bonito e Distrito de Guarapiranga.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-mail: (*) _____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Bonito, 18 de abril de 2022.

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
CNPJ Nº: 45.355.914/0001-03
DETENTOR(A) DA ATA: **MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): 039/2022
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022
VIGÊNCIA: **18/04/2022 – 18/04/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM. Detalhamento do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem dos campeonatos municipais a serem realizados pelo Departamento Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo no Município de Ribeirão Bonito e Distrito de Guarapiranga.

Valor R$: **65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Ribeirão Bonito, 18 de abril de 2022.
Nome: Gustavo Licerre Garcia
Cargo: Subdiretor do Departamento de Licitação e Contratos
E-mail: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br

_____
Gustavo Licerre Garcia

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO.pdf (11/11) 303/754

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MAURO SERGIO C. SALOMAO - ME, nome fantasia: `ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE SÃO MANUEL E REGIÃO ´, inscrita no CNPJ n° 14.203.316/0001-95, localizada na Rua Humberto Montezori,134, Sala 01, Parque Santo Antonio(Aparecida de São Manuel), São Manuel/SP, CEP:18658-182, informamos que a empresa supracitada executou os serviços de arbitragem CUJO objeto foi ``SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NAS MODALIDADES ESPORTIVAS FUTSAL, FUTEBOL, E OUTROS´´.

Ressaltamos que os serviços foram prestados dentro do prazo e com excelente qualidade, atendendo satisfatoriamente, não constando em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Carlos, 05 de junho de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO DE JESUS BRAGA QUIRINO DOS S
Data: 05/06/2023 21:06:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIAGO DE JESUS BRAGA QUIRINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Prefeitura Municipal de São Carlos/SP

Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO – ME**, nome fantasia: "ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE SÃO MANUEL E REGIÃO", inscrita no CNPJ nº 14.203.316/0001-95, localizada na Rua Humberto Montezori, 134, Sala 01, Parque Santo Antônio (Aparecida de São Manuel), São Manuel/SP, CEP: 18.658-182, informamos que a empresa supracitada executou com pontualidade e excelência as arbitragens nas modalidades: Xadrez, Dama, Corrida de Rua e Vôlei de Areia.

Ressaltamos que os serviços foram prestados dentro do prazo e com excelente qualidade, atendendo satisfatoriamente, não constando em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Miguel Arcanjo, 05 de Junho de 2023.

46.634.333/0001-73
SÃO MIGUEL ARCANJO
PREFEITURA
Praça Antonio Ferreira Leme, 53
Centro - CEP.: 18.230-000
SÃO MIGUEL ARCANJO

Atenciosamente,

MARCOS ROGÉRIO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
RG 23.837.513-4
CPF 157.888.028-90

SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Praça Comendador "Antônio Lorenzetti Filho", 33
CEP 18682-023 – Lençóis Paulista – SP
Fone (14) 3264-1443 / (14) 3264-1444
e-mail: esportes@lencoispaulista.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO – ME**, nome fantasia: "ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE SÃO MANUEL E REGIÃO", inscrita no CNPJ nº 14.203.316/0001-95, localizada na Rua Humberto Montezori, 134, Sala 01, Parque Santo Antônio (Aparecida de São Manuel), São Manuel/SP, CEP: 18.658-182, informamos que a empresa supracitada executou os serviços de arbitragem para os jogos de Futebol de Campo, sendo realizados 400 (quatrocentos) jogos com pontualidade e excelência.

Ressaltamos que os serviços foram prestados dentro do prazo e com excelente qualidade, atendendo satisfatoriamente, não constando em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Lençóis Paulista, 05 de Junho de 2023.

Atenciosamente,

Adolfo Luiz de Moura Martini
Coord. de Adm. Esportes e Recreação
RG: 28.108.888-3
CPF: 278.607.508-48

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO – ME, nome fantasia: "ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE SÃO MANUEL E REGIÃO", inscrita no CNPJ nº 14.203.316/0001-95, localizada na Rua Humberto Montezori, 134, Sala 01, Parque Santo Antônio (Aparecida de São Manuel), São Manuel/SP, CEP: 18.658-182, informamos que a empresa supracitada executou o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022 no período de 18/04/2022 a 17/04/2023, para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS A SEREM REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO E DISTRITO DE GUARAPIRANGA, CONFORME ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA).", totalizando 167 (cento e sessenta e sete) jogos, conforme as modalidades descritas na tabela abaixo:

Ressaltamos que os serviços foram prestados dentro do prazo e com excelente qualidade, atendendo satisfatoriamente, não constando em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ribeirão Bonito, 05 de Junho de 2023.

Atenciosamente,

BRUNO RODRIGUES PRESSES:32790571830

Assinado de forma digital por BRUNO RODRIGUES PRESSES:32790571830
Dados: 2023.06.05 13:10:16 -03'00'

Bruno Rodrigues Presses
Diretor Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
RG 40.270.516-6/ CPF 327.905.718-30

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35802998355		29/08/2011	29/08/2011	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO	EMPRESÁRIO (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
14.203.316/0001-95	RUA HUMBERTO MONTEZORI	134	SALA 01

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
PARQUE SANTO ANTONIO	SÃO MANUEL	SP	18658-182	R$	230.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADE DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM GESTAO DE INSTALACOES DE ESPORTES ENSINO DE ESPORTES E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PRESTACAO DE SERVICOS NA GESTAO TOTAL DE DOCUMENTOS COMO IMPRESSAO E TRAMITES ADMINISTRATIVOS MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA WEB DESIGN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NAO CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO TREINAMENTO EM INFORMATICA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO DE ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ELETRODOMESTICOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO MOVEIS ARTIGOS DE ARMARINHO ARTIGOS DE PAPELARIA BICICLETAS TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS ARTIGOS DE RELOJOARIA ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS E EVENTOS

EMPRESÁRIO

NOME
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA DOUTOR EUGENIO SALERNO	441	14ANDAR AP141

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	SOROCABA	SP	18035-430	290990361

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

212.614.288-46	EMPRESÁRIO	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
09/05/2024	145.399/24-2	

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADE DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM GESTAO DE INSTALACOES DE ESPORTES ENSINO DE ESPORTES E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PRESTACAO DE SERVICOS NA GESTAO TOTAL DE DOCUMENTOS COMO IMPRESSAO E TRAMITES ADMINISTRATIVOS MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA WEB DESIGN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NAO CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO TREINAMENTO EM INFORMATICA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO DE ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ELETRODOMESTICOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO MOVEIS ARTIGOS DE ARMARINHO ARTIGOS DE PAPELARIA BICICLETAS TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS ARTIGOS DE RELOJOARIA ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS E EVENTOS.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35802998355
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/05/2024

JUCESP — SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 238343424, quarta-feira, 15 de maio de 2024 às 17:01:41.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO
CNPJ: 14.203.316/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:34:24 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2024.
Código de controle da certidão: **30C3.B98D.C8A1.BF40**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.203.316/0001-95
Certidão nº: 33884845/2024
Expedição: 15/05/2024, às 17:02:11
Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.203.316/0001-95, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CPF/CNPJ inexistente na base de dados. Faça uma solicitação de acesso para o cadastro desse CPF/CNPJ

Tipo de Certidão:	Contribuinte
Informe o CPF/CNPJ do contribuinte:	14203316000195
Selecione a finalidade:	Consulta de Débitos

Gerar certidão

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 14.203.316/0001-95

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24050529654-11
Data e hora da emissão	15/05/2024 17:03:15
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

Departamento de Tributação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Exercício: 2024

Cadastro: 21280 **Inscrição Municipal:** 21280

Contribuinte: MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO - ME.

CPF/ CNPJ: 14.203.316/0001-95

Endereço: HUMBERTO MONTEZORI **nº:** 00134

Complemento:

Bairro: DISTRITO DE APARECIDA

C E R T I F I C O, para os devidos fins que, a EMPRESA acima citada, **NADA CONSTA** até a presente data quanto a débitos referentes a tributos mobiliários devidos a este Município de São Manuel, SP., ressalvado o direito do Fisco Municipal de cobrar e inscrever eventuais créditos que vierem a ser apurados.

, **Domingo, 21 de Abril de 2024 às 22:16.**

A VALIDADE DESTA CERTIDÃO APLICA-SE POR 60 (SESSENTA) DIAS.

A veracidade desta certidão está condicionada verificao de sua cópia original na Internet, no endereço

Número de Controle: VDUOVV-005761/2024

Data do Processamento: 21/4/2024 22:16:14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02803068290

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO
1ª HABILITAÇÃO: 26/02/2002
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 11/10/1979, CRUZEIRO DO OESTE, PR
4a DATA EMISSÃO: 22/04/2024
4b VALIDADE: 19/04/2034
ACC
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 29099036 SSP SP
4d CPF: 212.614.288-46
5 Nº REGISTRO: 02226335489
9 CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: DIVALDO RODRIGUES SALOMAO
ARGENTINA DE CARVALHO SALOMAO
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		19/04/2034	
A1			
B		19/04/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
08534681153
SP024060040

LOCAL: SOROCABA, SP

02803068290

SÃO PAULO

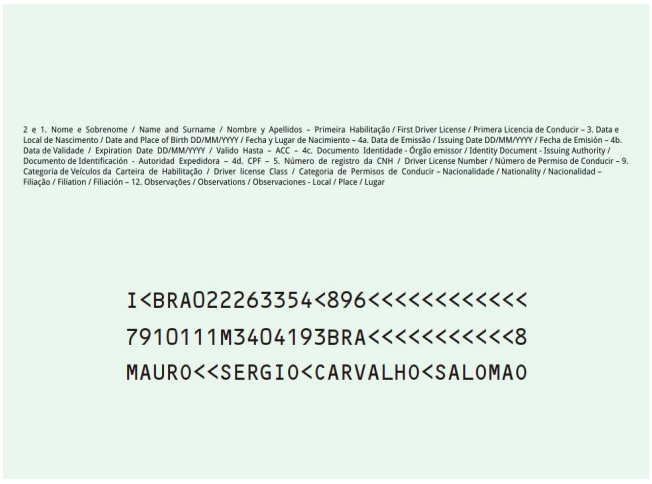

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA022263354<896<<<<<<<<<<<<
7910111M3404193BRA<<<<<<<<<<<8
MAURO<<SERGIO<CARVALHO<SALOMAO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.203.316/0001-95 **MATRIZ**		**29/08/2011**

NOME EMPRESARIAL
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO DE ARBITROS DE SAO MANUEL E REGIAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HUMBERTO MONTEZORI	**134**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.658-182	**PARQUE SANTO ANTONIO (APARECIDA DE SAO MANUEL)**	**SAO MANUEL**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCRITORIOMODELOCONTINENTAL@OUTLOOK.COM	**(15) 3234-9100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/08/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/05/2024** às **16:59:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.203.316/0001-95 **MATRIZ**		**29/08/2011**

NOME EMPRESARIAL
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HUMBERTO MONTEZORI	**134**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.658-182	**PARQUE SANTO ANTONIO (APARECIDA DE SAO MANUEL)**	**SAO MANUEL**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCRITORIOMODELOCONTINENTAL@OUTLOOK.COM	**(15) 3234-9100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/08/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/05/2024** às **16:59:41** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.203.316/0001-95 **MATRIZ**		**29/08/2011**

NOME EMPRESARIAL
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HUMBERTO MONTEZORI	**134**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.658-182	**PARQUE SANTO ANTONIO (APARECIDA DE SAO MANUEL)**	**SAO MANUEL**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCRITORIOMODELOCONTINENTAL@OUTLOOK.COM	**(15) 3234-9100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/08/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/05/2024** às **16:59:41** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**14.203.316/0001-95**	DUNS®:	**938830489**
Razão Social:	**MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO**		
Nome Fantasia:	**ASSOCIACAO DE ARBITROS DE SAO MANUEL E REGIAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**19/05/2025**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**13/08/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**23/05/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**24/08/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/11/2022** (*)
Receita Municipal	Validade:	**08/10/2022** (*)

V - Qualificação Técnica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **14.203.316/0001-95** DUNS®: **93*****89**
Razão Social: **MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO**
Nome Fantasia: **ASSOCIACAO DE ARBITROS DE SAO MANUEL E REGIAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**14.203.316/0001-95**	DUNS®:	**93*****89**
Razão Social:	**MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO**		
Nome Fantasia:	**ASSOCIACAO DE ARBITROS DE SAO MANUEL E REGIAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**19/05/2025**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**13/08/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**11/06/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**16/11/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**14/11/2024**
Receita Municipal	Validade:	**20/06/2024**

V - Qualificação Técnica

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 14.203.316

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	57017852	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	15/05/2024 17:02:28	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

A empresa **MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO**, inscrito no CNPJ n°14.203.316/0001-95, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Mauro Sérgio Carvalho Salomão, portador da Carteira de Identidade n° 29.099.036-1 e do CPF n° 212.614.288-46, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho, 20 de maio de 2024

Atenciosamente,

MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO:21261428846

Assinado de forma digital por MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO:21261428846
Dados: 2024.05.20 14:02:25 -03'00'

Mauro Sérgio Carvalho Salomão
RG nº 29.099.036-1/CPF nº 212.614.288-46
Proprietário

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 275854 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/04/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ: 14.203.316/0001-95, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de abril de 2024.

PEDIDO N°: 0074804651

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.203.316/0001-95

Razão Social: MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO

Endereço: RUA RUA HUMBERTO MONTEZORI 134 / APARECIDA DE S MAN / JAU / SP / 18650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051308022686609105

Informação obtida em 15/05/2024 17:06:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 09aae37d-9288-4997-8105-ccd5b52926f2

Estabelecimento

IE: 649.041.790.115

CNPJ: 14.203.316/0001-95

Nome Empresarial: MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO

Nome Fantasia: ASSOCIACAO DE ARBITROS DE SAO MANUEL E REGIAO

Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

Endereço

Logradouro: RUA HUMBERTO MONTEZORI

Nº: 134 **Complemento:** SALA 01

CEP: 18.658-182 **Bairro:** PARQUE SANTO ANTONIO (APARECIDA DE SAO MANUEL)

Município: SAO MANUEL **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 23/08/2022

Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - BAURU

Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL

Atividades Econômicas:
Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
Instalação de máquinas e equipamentos industriais
Coleta de resíduos não-perigosos
Montagem de estruturas metálicas
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Serviços de pintura de edifícios em geral
Comércio varejista de material elétrico
Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comércio varejista de móveis
Comercio varejista de artigos de armarinho
Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
Comércio varejista de artigos de papelaria
Comércio varejista de artigos esportivos
Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comércio varejista de calçados
Comércio varejista de artigos de viagem
Comércio varejista de artigos de relojoaria
Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
Web design
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
Consultoria em tecnologia da informação
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
Atividades paisagísticas
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Atividades de teleatendimento
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Ensino de esportes
Treinamento em informática
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Gestão de instalações de esportes
Produção e promoção de eventos esportivos
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	01/10/2018
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	01/12/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.31.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **14.203.316/0001-95** DUNS®: **938830489**
Razão Social: **MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO**
Nome Fantasia: **ASSOCIACAO DE ARBITROS DE SAO MANUEL E REGIAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/05/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 230.000,00** Data de Abertura da Empresa: **29/08/2011**
CNAE Primário: **9319-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

CNAE Secundário 1: **3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E**
CNAE Secundário 2: **3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 3: **3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS**
CNAE Secundário 4: **4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS**
CNAE Secundário 5: **4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS**
CNAE Secundário 6: **4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL**
CNAE Secundário 7: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 8: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 9: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 10: **4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 11: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 12: **4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 13: **4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**
CNAE Secundário 14: **4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**
CNAE Secundário 15: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
CNAE Secundário 16: **4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 17: **4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS**
CNAE Secundário 18: **4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE**
CNAE Secundário 19: **4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 20: **4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS**
CNAE Secundário 21: **4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM**
CNAE Secundário 22: **4783-1/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA**
CNAE Secundário 23: **5320-2/01 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO**
CNAE Secundário 24: **6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO**

CNAE Secundário 25:	**6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**
CNAE Secundário 26:	**6201-5/02 - WEB DESIGN**
CNAE Secundário 27:	**6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**
CNAE Secundário 28:	**6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**
CNAE Secundário 29:	**6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
CNAE Secundário 30:	**6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS**
CNAE Secundário 31:	**6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE**
CNAE Secundário 32:	**6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS**
CNAE Secundário 33:	**7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE**
CNAE Secundário 34:	**7721-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 35:	**7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 36:	**8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE**
CNAE Secundário 37:	**8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,**
CNAE Secundário 38:	**8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 39:	**8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS**
CNAE Secundário 40:	**8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS**
CNAE Secundário 41:	**8220-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO**
CNAE Secundário 42:	**8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**
CNAE Secundário 43:	**8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES**
CNAE Secundário 44:	**8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA**
CNAE Secundário 45:	**8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E**
CNAE Secundário 46:	**9311-5/00 - GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES**
CNAE Secundário 47:	**9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 48:	**9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE**

Dados para Contato

CEP:	**18.658-182**
Endereço:	**RUA HUMBERTO MONTEZORI, 134 - SALA 01 - PARQUE SANTO**
Município / UF:	**São Manuel / São Paulo**
Telefone:	**(15) 32349100**
E-mail:	**aarbitrosm@gmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**212.614.288-46**
Nome:	**MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**212.614.288-46**
Nome:	**MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO**
E-mail:	**aarbitrosm@gmail.com**

Relatório de Credenciamento

Linhas Fornecimento

Serviços

15067 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial

18236 - Locação de Equipamento - Esporte / Lazer

18449 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **14.203.316/0001-95** DUNS®: **938830489**
Razão Social: **MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO**
Nome Fantasia: **ASSOCIACAO DE ARBITROS DE SAO MANUEL E REGIAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/05/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **13/08/2024**
Código de Controle: **30C3B98DC8A1BF40**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **23/05/2024**
Código de Controle: **2024042421472316625464**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **24/08/2024**
Código de Controle: **127805232024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **14.203.316/0001-95** DUNS®: **938830489**
Razão Social: **MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO**
Nome Fantasia: **ASSOCIACAO DE ARBITROS DE SAO MANUEL E REGIAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **649.041.790.115**
Inscrição Municipal: **21280**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/11/2022**
Código de Controle: **22050317217-95**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **08/10/2022**
Código de Controle: **QHHKQQ-008881/202218/07/2022**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **14.203.316/0001-95** DUNS®: **938830489**
Razão Social: **MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO**
Nome Fantasia: **ASSOCIACAO DE ARBITROS DE SAO MANUEL E REGIAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS ME	**24.566.526/0001-00**	-

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90015/2024

DADOS DO LICITANTE		
RAZÃO SOCIAL: MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO – ME		
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO MONTEZORI, 134, SALA 01	**BAIRRO:** PARQUE SANTO ANTÔNIO	
CIDADE: SÃO MANUEL/SP	**CEP:** 18.658-182	
CNPJ: 14.203.316/0001-95	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 649.041.790.115	
E-MAIL: AARBITROSM@GMAIL.COM	**TELEFONE:** (14) 99129-1369	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BANCO DO BRASIL	**AGÊNCIA:** 0302-6	**CONTA:** C/C 26453-9
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO: MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO		
CARGO: PROPRIETÁRIO	**DATA DE NASCIMENTO:** 11/10/1979	
CPF: 212.614.288-46	**RG:** 29.099.036-1	
ENDEREÇO: AVENIDA EUGÊNIO SALERNO N: 441, 14' ANDAR	**BAIRRO:** CENTRO **CIDADE:** SOROCABA/SP	
CEP: 18035-430	**FONE:** (14) 99129-1369 / (15) 99180-1557 / (15) 3321-5124	
CERTIFICADO DIGITAL: (X) SIM ( ) NÃO		

Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, para atender à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

1. Especificações técnicas:

ITEM	Especificação	Und/med.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol sete, com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 2 (dois) gandulas. Duração de dois tempos de 25 minutos.	jogos	150	R$ 314,99	R$ 47.248,50
3	Serviço de arbitragem de jogos de futebol de campo – categorias menores (sub11, sub 13, sub 15 e sub 17), com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	jogos	50	R$ 449,00	R$ 22.450,00

4	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo – categoria adulto obedecendo as regras especificas da modalidade, equipes de arbitragem composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	jogos	100	R$ 699,00	R$ 69.900,00
7	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e estaduais. Com equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	jogos	20	R$ 379,99	R$ 7.599,80
8	Serviço de arbitragem dos jogos de Bocha composto por 02 (dois) árbitros. Podendo ser jogos individuais, dupla ou trio.	jogos	80	R$ 119,99	R$ 9.599,20
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 156.797,50**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA = R$ 156.797,50 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.o 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço de desoneração do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.o do art. 63 da Lei Federal n.o 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Chopinzinho, 20 de maio de 2024

Atenciosamente,

MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO:21261428846

Assinado de forma digital por MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO:21261428846
Dados: 2024.05.20 11:13:38 -03'00'

Mauro Sérgio Carvalho Salomão
RG nº 29.099.036-1/CPF nº 212.614.288-46
Proprietário

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90015/2024

DADOS DO LICITANTE		
RAZÃO SOCIAL: MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO – ME		
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO MONTEZORI, 134, SALA 01	**BAIRRO:** PARQUE SANTO ANTÔNIO	
CIDADE: SÃO MANUEL/SP	**CEP:** 18.658-182	
CNPJ: 14.203.316/0001-95	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 649.041.790.115	
E-MAIL: AARBITROSM@GMAIL.COM	**TELEFONE:** (14) 99129-1369	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BANCO DO BRASIL	**AGÊNCIA:** 0302-6	**CONTA:** C/C 26453-9
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO: MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO		
CARGO: PROPRIETÁRIO	**DATA DE NASCIMENTO:** 11/10/1979	
CPF: 212.614.288-46	**RG:** 29.099.036-1	
ENDEREÇO: AVENIDA EUGÊNIO SALERNO N: 441, 14' ANDAR	**BAIRRO:** CENTRO **CIDADE:** SOROCABA/SP	
CEP: 18035-430	**FONE:** (14) 99129-1369 / (15) 99180-1557 / (15) 3321-5124	
CERTIFICADO DIGITAL: (X) SIM ( ) NÃO		

Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, para atender à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

1. Especificações técnicas:

ITEM	Especificação	Und/med.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol sete, com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 2 (dois) gandulas. Duração de dois tempos de 25 minutos.	jogos	150	R$ 314,99	R$ 47.248,50
3	Serviço de arbitragem de jogos de futebol de campo – categorias menores (sub11, sub 13, sub 15 e sub 17), com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	jogos	50	R$ 449,00	R$ 22.450,00

4	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo – categoria adulto obedecendo as regras especificas da modalidade, equipes de arbitragem composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	jogos	100	R$ 699,00	R$ 69.900,00
7	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e estaduais. Com equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	jogos	20	R$ 379,99	R$ 7.599,80
8	Serviço de arbitragem dos jogos de Bocha composto por 02 (dois) árbitros. Podendo ser jogos individuais, dupla ou trio.	jogos	80	R$ 119,99	R$ 9.599,20
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 156.797,50**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA = R$ 156.797,50 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.o 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço de desoneração do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.o do art. 63 da Lei Federal n.o 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Chopinzinho, 20 de maio de 2024

Atenciosamente,

MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO:21261428846

Assinado de forma digital por MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO:21261428846
Dados: 2024.05.20 11:13:38 -03'00'

Mauro Sérgio Carvalho Salomão
RG nº 29.099.036-1/CPF nº 212.614.288-46
Proprietário

JUCESP - Junta Comercial do Estado

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.678.589/24-0
E. S.

172

Requerimento de Empresario

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3580299835-5			NIRE DA FILIAL (somente para filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO						
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Cruzeiro do Oeste			UF PR	NACIONALIDADE Brasileira	COR OU RAÇA Não Declarada	
ESTADO CIVIL Solteiro(a)	REGIME DE BENS (se casado)				SEXO Masculino	
FILIAÇÃO (Pai) DIVALDO RODRIGUES SALOMAO			FILIAÇÃO (Mãe) ARGENTINA DE CARVALHO SALOMAO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/10/1979	IDENTIDADE (numero) 29099036	DIGITO 1	DATA DE EXPEDIÇÃO 07/10/2022	ORGAO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (numero) 212.614.288-46
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)						
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Avenida Doutor Eugenio Salerno						NÚMERO 441
BAIRRO/DISTRITO Centro				CEP 18035-430		CÓDIGO DO MUNICIPIO 5452
COMPLEMENTO 14ANDAR AP141						
MUNICIPIO Sorocaba				UF SP		PAIS Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;						
NOME EMPRESARIAL MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO						PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Humberto Montezori						NÚMERO 134
BAIRRO/DISTRITO Parque Santo Antonio				CEP 18658-182		CÓDIGO DO MUNICIPIO 5431
COMPLEMENTO SALA 01						
MUNICIPIO São Manuel		UF SP	PAIS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)		
VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)					

CODIGO DE ATIVIDADE
Atividade Principal
9319199
Atividade(s) Secundária(s)
8130300
4292801
4322301

DESCRIÇÃO DE OBJETO
ATIVIDADE DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM GESTAO DE INSTALACOES DE ESPORTES ENSINO DE ESPORTES E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PRESTACAO DE SERVICOS NA GESTAO TOTAL DE DOCUMENTOS COMO IMPRESSAO E TRAMITES ADMINISTRATIVOS MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DESENVOLVIMENTO

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
	14.203.316/0001-95			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
24/04/2024	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO (Empresário)

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
033495001-5

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (somente para filial)
3580299835-5	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	COR OU RAÇA
Cruzeiro do Oeste	PR	Brasileira	Não Declarada

ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)	SEXO
Solteiro(a)		Masculino

FILIAÇÃO (Pai)	FILIAÇÃO (Mãe)
DIVALDO RODRIGUES SALOMAO	ARGENTINA DE CARVALHO SALOMAO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGAO EMISSOR	UF	CPF (número)
11/10/1979	29099036	1	07/10/2022	SSP	SP	212.614.288-46

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)	NÚMERO
Avenida Doutor Eugenio Salerno	441

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO
Centro	18035-430	5452

COMPLEMENTO
14ANDAR AP141

MUNICIPIO	UF	PAÍS
Sorocaba	SP	Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S)
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;

NOME EMPRESARIAL	PORTE
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
Rua Humberto Montezori	134

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO
Parque Santo Antonio	18658-182	5431

COMPLEMENTO
SALA 01

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
São Manuel	SP	Brasil	

VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)

CODIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DE OBJETO
4330404 4755502 4781400 4782201 4782202 4772500 4754701 4742300 4744099	DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA WEB DESIGN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NAO CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO TREINAMENTO EM INFORMATICA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO DE ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE INSTALACAO DE MAQUINAS

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
	14.203.316/0001-95			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
24/04/2024	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO (Empresário)

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
033495001-5

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (somente para filial)
3580299835-5	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	COR OU RAÇA
Cruzeiro do Oeste	PR	Brasileira	Não Declarada

ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)	SEXO
Solteiro(a)		Masculino

FILIAÇÃO (Pai)	FILIAÇÃO (Mãe)
DIVALDO RODRIGUES SALOMAO	ARGENTINA DE CARVALHO SALOMAO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGAO EMISSOR	UF	CPF (número)
11/10/1979	29099036	1	07/10/2022	SSP	SP	212.614.288-46

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)	NÚMERO
Avenida Doutor Eugenio Salerno	441

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO
Centro	18035-430	5452

COMPLEMENTO
14ANDAR AP141

MUNICIPIO	UF	PAÍS
Sorocaba	SP	Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S)
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;

NOME EMPRESARIAL	PORTE
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
Rua Humberto Montezori	134

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO
Parque Santo Antonio	18658-182	5431

COMPLEMENTO
SALA 01

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
São Manuel	SP	Brasil	

VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)

CODIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DE OBJETO
4752100 4761003 4763603 4763602 4759899 5320201 6190699 7733100 7721700 6204000	E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ELETRODOMESTICOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO MOVEIS ARTIGOS DE ARMARINHO ARTIGOS DE PAPELARIA BICICLETAS TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS ARTIGOS DE RELOJOARIA ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS E EVENTOS

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
	14.203.316/0001-95			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
24/04/2024	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO (Empresário)

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
033495001-5

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3580299835-5			NIRE DA FILIAL (somente para filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO						
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Cruzeiro do Oeste			UF PR	NACIONALIDADE Brasileira	COR OU RAÇA Não Declarada	
ESTADO CIVIL Solteiro(a)	REGIME DE BENS (se casado)				SEXO Masculino	
FILIAÇÃO (Pai) DIVALDO RODRIGUES SALOMAO			FILIAÇÃO (Mãe) ARGENTINA DE CARVALHO SALOMAO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/10/1979	IDENTIDADE (número) 29099036	DIGITO 1	DATA DE EXPEDIÇÃO 07/10/2022	ORGAO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 212.614.288-46
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)						
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Avenida Doutor Eugenio Salerno					NUMERO 441	
BAIRRO/DISTRITO Centro				CEP 18035-430	CÓDIGO DO MUNICIPIO 5452	
COMPLEMENTO 14ANDAR AP141						
MUNICIPIO Sorocaba				UF SP	PAÍS Brasil	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;						
NOME EMPRESARIAL MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO					PORTE ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Humberto Montezori					NÚMERO 134	
BAIRRO/DISTRITO Parque Santo Antonio			CEP 18658-182		CÓDIGO DO MUNICIPIO 5431	
COMPLEMENTO SALA 01						
MUNICIPIO São Manuel	UF SP	PAIS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)					
CODIGO DE ATIVIDADE 6202300 6311900 6209100 8220200 8230001 7490104 8599603 8599604 3811400 9319101	DESCRIÇÃO DE OBJETO					
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INCRIÇÃO NO CNPJ 14.203.316/0001-95	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO						
DATA DA ASSINATURA 24/04/2024	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO (Empresário)					

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
033495001-5

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (somente para filial)
3580299835-5	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	COR OU RAÇA
Cruzeiro do Oeste	PR	Brasileira	Não Declarada

ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)	SEXO
Solteiro(a)		Masculino

FILIAÇÃO (Pai)	FILIAÇÃO (Mãe)
DIVALDO RODRIGUES SALOMAO	ARGENTINA DE CARVALHO SALOMAO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGAO EMISSOR	UF	CPF (número)
11/10/1979	29099036	1	07/10/2022	SSP	SP	212.614.288-46

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)	NUMERO
Avenida Doutor Eugenio Salerno	441

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO
Centro	18035-430	5452

COMPLEMENTO
14ANDAR AP141

MUNICIPIO	UF	PAÍS
Sorocaba	SP	Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S)
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;

NOME EMPRESARIAL	PORTE
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NUMERO
Rua Humberto Montezori	134

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO
Parque Santo Antonio	18658-182	5431

COMPLEMENTO
SALA 01

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
São Manuel	SP	Brasil	

VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)

CODIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DE OBJETO
9311500 8591100 4753900 8129000 4783102 6203100 3321000 3319800 6319400 8219999	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
	14.203.316/0001-95			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
24/04/2024	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO (Empresário)

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
033495001-5

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (somente para filial)
3580299835-5	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	COR OU RAÇA
Cruzeiro do Oeste	PR	Brasileira	Não Declarada

ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)	SEXO
Solteiro(a)		Masculino

FILIAÇÃO (Pai)	FILIAÇÃO (Mãe)
DIVALDO RODRIGUES SALOMAO	ARGENTINA DE CARVALHO SALOMAO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGAO EMISSOR	UF	CPF (número)
11/10/1979	29099036	1	07/10/2022	SSP	SP	212.614.288-46

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)	NÚMERO
Avenida Doutor Eugenio Salerno	441

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Centro	18035-430	5452

COMPLEMENTO
14ANDAR AP141

MUNICÍPIO	UF	PAÍS
Sorocaba	SP	Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S)
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;

NOME EMPRESARIAL	PORTE
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
Rua Humberto Montezori	134

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Parque Santo Antonio	18658-182	5431

COMPLEMENTO
SALA 01

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
São Manuel	SP	Brasil	

VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DE OBJETO
9511800 8111700 6201502 8020001 6201501 4751201	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
	14.203.316/0001-95			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
24/04/2024	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO (Empresário)

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
033495001-5

JUCESP
0 6 MAI 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

145.399/24-2

JUCESP

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **14.203.316/0001-95**

Razão Social: **MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO**

Atividade Econômica Principal:

9319-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Endereço:

RUA HUMBERTO MONTEZORI, 134 - SALA 01 - PARQUE SANTO ANTONIO (APARECIDA DE SAO MANUEL) - 18.658-182 - São Manuel / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 14203316000195

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/05/2024 10:32:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO**
CNPJ: **14.203.316/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 24- 1.706/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/05/2024 às 13:10:53

Relatórios de Julgamento dos itens

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900152024_s1_item_1.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900152024_s1_item_2.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900152024_s1_item_3.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900152024_s1_item_4.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900152024_s1_item_5.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900152024_s1_item_6.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900152024_s1_item_7.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900152024_s1_item_8.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900152024_s1_item_9.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	23/05/2024 13:16:16	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
MICHELI LETICIA DIETRICH	23/05/2024 13:36:53	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C898-A33C-82B6-D32D**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90015/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes.		
Entrega de propostas:	De 03/05/2024 às 08:00 até 20/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 às 09:00:22	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação e todos em nosso certame. Após a disputa de lances permaneçam conectados e atentos as mensagens do chat. Ao serem convocados no chat por gentileza se manifestem, se faz necessário para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	20/05/2024 às 09:58:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/05/2024 às 10:03:24	Senhores licitantes, iniciaremos a fase de negociação
Sistema	20/05/2024 às 10:04:05	É necessário que respondam o chat.
Sistema	20/05/2024 às 10:18:33	Obrigado pela atenção
Sistema	20/05/2024 às 10:23:30	Nesse momento somente a proposta deve ser anexada
Sistema	20/05/2024 às 11:47:27	Sessão suspensa ate as 13h30m. Bom almoço a todos os licitantes. Estejam conectados no horário informado para continuidade do certame.
Sistema	20/05/2024 às 13:30:45	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	20/05/2024 às 13:32:19	Daremos continuidade ao certame. Lembrando que não é necessário enviar os documentos que estejam atualizados no SICAF
Sistema	20/05/2024 às 15:04:06	Lembrando que a inercia da proponente se configura abandono da sessão,
Sistema	20/05/2024 às 15:27:38	Sera concedido prazo de 1 (uma) hora para envio dos atestados de capacidade técnica contendo informações solicitadas no edital. Após esse prazo ocorrerá a inabilitação das licitantes que não enviarem o referido documento.
Sistema	20/05/2024 às 15:31:56	Houve equivoco na convocação, era para 16:30 e de forma errônea ficou 15:30, convocação com prazo corrigido ja realizada
Sistema	20/05/2024 às 15:55:38	Lembrando que o total de horas ou jogos pode ser comprovado com a soma de vários atestados,
Sistema	20/05/2024 às 16:19:32	Cabe informar que o processo de licitação é realizado em conformidade com a legislação vigente e abrangendo todos os princípios, em especial da isonomia entre os participantes e da Vinculação ao instrumento convocatório

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 16:58:51	Sessão suspensa ate as 13h30 min. do dia 21 de maio de 2024. Estejam conectados
Sistema	21/05/2024 às 13:28:37	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade no certame
Sistema	21/05/2024 às 16:43:56	Senhores licitantes, devido as diligências que foram realizadas para garantir a isonomia de todos na participação do certame, não foi possível encerrar o processo licitatório neste dia.
Sistema	21/05/2024 às 16:45:29	Estejam conectados amanhã dia 22 de maio de 2024 as 08h30m. O acompanhamento da sessão é de total responsabilidade da empresa licitante.
Sistema	22/05/2024 às 08:32:23	Bom dia senhores licitantes
Sistema	22/05/2024 às 08:57:58	Estamos aguardando resposta de diligencia com relação aos atestados de capacidade técnica
Sistema	22/05/2024 às 09:49:10	Sessão suspensa ate as 14h00m.
Sistema	22/05/2024 às 14:01:30	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 14:05:28	Foi realizado diligencias, com relação aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Mauro Sergio Carvalho Salomão. Após todas as diligencias o Item 2 (futebol Sete) não foi possível comprovar o mínimo de 50% de jogos realizados

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
20/05/2024 às 09:58:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Item 1 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial

Serviço de arbitragem de jogos das modalidades de futsal, voleibol, tênis de mesa, badminton, vôlei de praia, futevôlei e handebol – categoria adulto, infantil e juvenil, com equipe composta infantil e juvenil, com equipe composta por 02 (dois) árbitros de 01 (um) anotador.

Valor estimado:	R$ 500,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	80	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, melhor lance: R$ 490,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.319.042/0001-46 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 490,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 500,0000	-
Valor proposta: R$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		
47.399.146/0001-15 - SUPORTE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 500,0000	-
Valor proposta: R$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		
14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 499,0000	-
Valor proposta: R$ 499,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		
34.994.074/0001-02 - VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 500,0000	-
Valor proposta: R$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:13:51	27.319.042/0001-46	R$ 498,0000
20/05/2024 09:17:33	27.319.042/0001-46	R$ 495,0000
20/05/2024 09:22:31	27.319.042/0001-46	R$ 490,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 09:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 09:01:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/05/2024 09:18:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 495,0000 por R$ 500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:10 do dia 20/05/2024.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ctopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 09:23:11	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 490,0000.
Sistema	20/05/2024 09:23:11	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 10:05:06	Senhor licitante é possível maior desconto nos itens 1, 5, 6 e 9?
pelo participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 10:11:29	Bom dia. Não é possível. Estamos no limite
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 10:13:35	Obrigado pela atenção
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 10:19:48	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
pelo participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 11:19:49	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:19:49 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46.
Sistema	20/05/2024 11:34:26	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/05/2024 11:44:26.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 13:33:47	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 14:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:40:00 de 20/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 14:54:17	Senhor licitante, seu atestado de capacidade técnica não consta horas e nem mesmo comtempla todas as modalidades do objeto
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 15:02:33	A proponente possui atestados de capacidade técnica que comprovem as horas e todas as modalidades com data de emissão anterior a sessão?
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 15:29:10	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito os atestados de capacidade técnica com as informações solicitadas no edital.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 15:30:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:30:00 de 20/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 15:30:23	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito os atestados de capacidade técnica com as informações solicitadas no edital.
pelo participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 16:29:57	nao consegui enviar
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 16:30:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:30:00 de 20/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46.
pelo participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 16:30:39	Estamos tentando anexar o item
pelo participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 16:32:42	DEVIDO A PROPOSTA ESTAR ANEXADA ALI, PODERIA ABRIR O CAMPO OU OUTRO ITEM PARA ENVIARMOS O ATESTADO

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DALETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 16:37:05	Isso não impede de anexar novo documento
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 16:37:32	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Prazo final para envio.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 16:43:00	ATENÇÃO!!! prazo esta expirando
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 16:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:00 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46.
Sistema	22/05/2024 16:11:06	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 16:21:06.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 09:01:02	Item aberto para lances.
20/05/2024 09:18:10	Item com etapa aberta encerrada.
20/05/2024 09:18:10	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 495,0000 e R$ 500,0000.
20/05/2024 09:23:11	Item com etapa fechada encerrada.
20/05/2024 09:23:11	Item encerrado para lances.
20/05/2024 10:19:48	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
20/05/2024 11:19:49	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 finalizou o envio de anexo.
20/05/2024 11:34:26	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 teve a proposta aceita, melhor lance R$ 490,0000.
20/05/2024 13:33:47	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 14:40:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
20/05/2024 15:29:10	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 15:30:00. Motivo: Solicito os atestados de capacidade técnica com as informações solicitadas no edital.
20/05/2024 15:30:23	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 16:30:00. Motivo: Solicito os atestados de capacidade técnica com as informações solicitadas no edital.
20/05/2024 16:37:32	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 16:45:00. Motivo: Prazo final para envio.
22/05/2024 16:11:06	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 foi habilitado.
22/05/2024 16:40:44	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LEICA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cropizinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90015/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes.		
Entrega de propostas:	De 03/05/2024 às 08:00 até 20/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 às 09:00:22	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação e todos em nosso certame. Após a disputa de lances permaneçam conectados e atentos as mensagens do chat. Ao serem convocados no chat por gentileza se manifestem, se faz necessário para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	20/05/2024 às 09:58:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/05/2024 às 10:03:24	Senhores licitantes, iniciaremos a fase de negociação
Sistema	20/05/2024 às 10:04:05	É necessário que respondam o chat.
Sistema	20/05/2024 às 10:18:33	Obrigado pela atenção
Sistema	20/05/2024 às 10:23:30	Nesse momento somente a proposta deve ser anexada
Sistema	20/05/2024 às 11:47:27	Sessão suspensa ate as 13h30m. Bom almoço a todos os licitantes. Estejam conectados no horário informado para continuidade do certame.
Sistema	20/05/2024 às 13:30:45	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	20/05/2024 às 13:32:19	Daremos continuidade ao certame. Lembrando que não é necessário enviar os documentos que estejam atualizados no SICAF
Sistema	20/05/2024 às 15:04:06	Lembrando que a inercia da proponente se configura abandono da sessão,
Sistema	20/05/2024 às 15:27:38	Sera concedido prazo de 1 (uma) hora para envio dos atestados de capacidade técnica contendo informações solicitadas no edital. Após esse prazo ocorrerá a inabilitação das licitantes que não enviarem o referido documento.
Sistema	20/05/2024 às 15:31:56	Houve equivoco na convocação, era para 16:30 e de forma errônea ficou 15:30, convocação com prazo corrigido ja realizada
Sistema	20/05/2024 às 15:55:38	Lembrando que o total de horas ou jogos pode ser comprovado com a soma de vários atestados,
Sistema	20/05/2024 às 16:19:32	Cabe informar que o processo de licitação é realizado em conformidade com a legislação vigente e abrangendo todos os princípios, em especial da isonomia entre os participantes e da Vinculação ao instrumento convocatório

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 16:58:51	Sessão suspensa ate as 13h30 min. do dia 21 de maio de 2024. Estejam conectados
Sistema	21/05/2024 às 13:28:37	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade no certame
Sistema	21/05/2024 às 16:43:56	Senhores licitantes, devido as diligências que foram realizadas para garantir a isonomia de todos na participação do certame, não foi possível encerrar o processo licitatório neste dia.
Sistema	21/05/2024 às 16:45:29	Estejam conectados amanhã dia 22 de maio de 2024 as 08h30m. O acompanhamento da sessão é de total responsabilidade da empresa licitante.
Sistema	22/05/2024 às 08:32:23	Bom dia senhores licitantes
Sistema	22/05/2024 às 08:57:58	Estamos aguardando resposta de diligencia com relação aos atestados de capacidade técnica
Sistema	22/05/2024 às 09:49:10	Sessão suspensa ate as 14h00m.
Sistema	22/05/2024 às 14:01:30	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 14:05:28	Foi realizado diligencias, com relação aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Mauro Sergio Carvalho Salomão. Após todas as diligencias o Item 2 (futebol Sete) não foi possível comprovar o mínimo de 50% de jogos realizados

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
20/05/2024 às 09:58:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Item 2 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial

Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol sete, com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 2 (dois) gandulas. Duração de dois tempos de 25 minutos.

Valor estimado:	R$ 350,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	150	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, melhor lance: R$ 320,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.319.042/0001-46 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 320,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 350,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150		
14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 314,9900	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 349,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150		
25.094.385/0001-24 - LONDRINA F7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 349,9900	-
Valor proposta: R$ 350,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150		
47.399.146/0001-15 - SUPORTE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 350,0000	-
Valor proposta: R$ 350,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150		
34.994.074/0001-02 - VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 350,0000	-
Valor proposta: R$ 350,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150		
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 343,0000	-
Valor proposta: R$ 343,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150		
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 350,0000	-
Valor proposta: R$ 350,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:13:48	27.319.042/0001-46	R$ 342,0000
20/05/2024 09:16:01	25.094.385/0001-24	R$ 349,9900
20/05/2024 09:27:40	14.203.316/0001-95	R$ 314,9900

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:28:27	27.319.042/0001-46	R$ 320,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 09:00:02	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 09:01:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/05/2024 09:23:55	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 342,0000 e R$ 350,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:55 do dia 20/05/2024.
Sistema	20/05/2024 09:28:56	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 320,0000 e R$ 314,9900.
Sistema	20/05/2024 09:28:56	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 10:15:24	Senhor licitante é possível maior desconto nos itens 2, 3, 4, 7 e 8?
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 10:17:33	Bom dia, estamos no melhor valor, para conseguir atender com qualidade os serviços de cada item.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 10:20:15	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 10:22:03	Somente a proposta ou os docs de habilitação anexa também?
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 11:17:19	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:19 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
Sistema	20/05/2024 11:34:33	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/05/2024 11:44:33.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 13:34:14	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 14:11:51	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:11:51 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 14:31:49	Senhor licitante, em analise ao atestados de capacidade técnica, exceto futebol de campo, outras modalidades carecem de comprovação de horas executadas.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 14:33:48	Inclusive o item 8, modalidade de bocha, não possui nenhum atestado constando tal modalidade
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 14:35:12	1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(s) arrematado(s). 1.5.1.1 A licitante deverá apresentar 50% (cinquenta por cento) de capacidade técnica, quanto ao quantitativo...
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 14:35:31	Continuação...de serviços prestados.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 14:56:19	A proponente possui atestados de capacidade técnica que comprovem as horas e todas as modalidades com data de emissão anterior a sessão?

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 15:23:33	Senhor licitante, se não se manifestar e comprovar os documentos solicitados sera inabilitado
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 15:29:34	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito os atestados de capacidade técnica com as informações solicitadas no edital.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 16:10:48	Um instante
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 16:12:01	Não temos no momento o atestado de capacidade técnica em Bocha, não pode avaliar a questão de similaridade entre as aer eas?
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 16:12:19	Pois, futebol de campo é semelhante as demais aereas, exceto bocha.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 16:12:43	Temos contratos em execução com itens, como bocha, por exemplo. Porém, o atestado neste momento não temos para bocha.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 16:14:22	Encaminha os atestados que possui e faremos diligencias junto a Departamento de Esportes do Município
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 16:22:59	Os atestados já anexamos, eu poderia encaminhar os contratos se quiser.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 16:25:28	Necessito dos documentos solicitados no edital, pois caso contrario seria desnecessário a elaboração do instrumento convocatório
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 16:27:50	Neste caso, pode desclassificar para o item da bocha, não temos o atestado neste momento, infelizmente.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 16:30:02	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:30:00 de 20/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 16:40:12	Consegue me informar o numero do contrato ou Ata referente ao atestado enviado referente a Prefeitura de São Carlos SP?
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 16:48:17	Só um instante, vamos pegar aqui
pelo participante 14.203.316/0001-95	21/05/2024 09:43:00	Bom dia, informo que foi dispensa na epoca, temos apenas empenho.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	21/05/2024 13:30:32	Por gentileza nos informe numero e ano da dispensa, para que possamos realizar diligências
pelo participante 14.203.316/0001-95	21/05/2024 13:52:05	Segue os dados
pelo participante 14.203.316/0001-95	21/05/2024 13:52:11	Podemos anexar os empenhos?
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	21/05/2024 13:53:54	Pode somente os dados para que possamos pesquisar as atividades desenvolvidas
pelo participante 14.203.316/0001-95	21/05/2024 14:02:12	Empenho nª 15329/2022 - Proc. 5411/2022 - Modalidade: 5359/22 - AF 7478/22
pelo participante 14.203.316/0001-95	21/05/2024 14:03:03	Empenho nª 4701/2023 - Proc. 1529/23 - Modalidade: 1504/23 - AF 2124/23
Sistema para o participante	21/05/2024 14:38:16	Não encontrei essa nenhuma dispensa no site do município de São Carlos - SP por esses número

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Responsável	Data/Hora	Mensagem
14.203.316/0001-95	21/05/2024 14:38:16	Não encontrei essa nenhuma dispensa no site do município de São Carlos - SP por esses números
pelo participante 14.203.316/0001-95	21/05/2024 14:52:28	Temos os empenhos e AFs aqui + NFs, podemos anexar?
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	21/05/2024 14:53:27	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 21/05/2024. Justificativa: Os documentos devem ser referente ao atestado fornecido anteriormente.
pelo participante 14.203.316/0001-95	21/05/2024 15:24:52	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:24:52 de 21/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
pelo participante 14.203.316/0001-95	21/05/2024 15:24:57	Aneixei
pelo participante 14.203.316/0001-95	21/05/2024 15:25:01	Anexei *
pelo participante 14.203.316/0001-95	21/05/2024 15:25:05	Veja ai
Sistema	22/05/2024 14:07:47	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 14:17:47.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	22/05/2024 14:08:32	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 22/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	22/05/2024 14:10:17	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 22/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada contendo somente os itens que a proponente foi vencedora, sendo eles 3, 4 e 7.
pelo participante 14.203.316/0001-95	22/05/2024 15:53:41	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:53:41 de 22/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
pelo participante 27.319.042/0001-46	22/05/2024 15:54:34	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:54:34 de 22/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46.
Sistema	22/05/2024 16:12:11	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 16:22:11.
Sistema	22/05/2024 16:25:20	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 16:35:20.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 09:01:03	Item aberto para lances.
20/05/2024 09:23:55	Item com etapa aberta encerrada.
20/05/2024 09:23:55	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 342,0000 e R$ 350,0000.
20/05/2024 09:28:56	Item com etapa fechada encerrada.
20/05/2024 09:28:56	Item encerrado para lances.
20/05/2024 10:20:15	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
20/05/2024 11:17:19	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
20/05/2024 11:34:33	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 teve a proposta aceita, melhor lance R$ 314,9900.
20/05/2024 13:34:14	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 13:34:14	Prazo de encerramento: 20/05/2024 14:40:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
20/05/2024 14:11:51	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
20/05/2024 15:29:34	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 16:30:00. Motivo: Solicito os atestados de capacidade técnica com as informações solicitadas no edital.
21/05/2024 14:53:27	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/05/2024 15:30:00. Motivo: Os documentos devem ser referente ao atestado fornecido anteriormente.
21/05/2024 15:24:52	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
22/05/2024 14:07:47	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 foi inabilitado. Motivo: Inabilitada, proponente não comprovou ter realizado o percentual mínimo de jogos solicitado no edital através dos atestados de capacidade técnica.
22/05/2024 14:08:32	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/05/2024 16:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
22/05/2024 14:10:17	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/05/2024 16:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada contendo somente os itens que proponente foi vencedora, sendo eles 3, 4 e 7.
22/05/2024 15:53:41	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
22/05/2024 15:54:34	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 finalizou o envio de anexo.
22/05/2024 16:12:11	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 teve a proposta aceita, melhor lance R$ 320,0000.
22/05/2024 16:25:20	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 foi habilitado.
22/05/2024 16:40:44	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90015/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes.		
Entrega de propostas:	De 03/05/2024 às 08:00 até 20/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 às 09:00:22	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação e todos em nosso certame. Após a disputa de lances permaneçam conectados e atentos as mensagens do chat. Ao serem convocados no chat por gentileza se manifestem, se faz necessário para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	20/05/2024 às 09:58:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/05/2024 às 10:03:24	Senhores licitantes, iniciaremos a fase de negociação
Sistema	20/05/2024 às 10:04:05	É necessário que respondam o chat.
Sistema	20/05/2024 às 10:18:33	Obrigado pela atenção
Sistema	20/05/2024 às 10:23:30	Nesse momento somente a proposta deve ser anexada
Sistema	20/05/2024 às 11:47:27	Sessão suspensa ate as 13h30m. Bom almoço a todos os licitantes. Estejam conectados no horário informado para continuidade do certame.
Sistema	20/05/2024 às 13:30:45	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	20/05/2024 às 13:32:19	Daremos continuidade ao certame. Lembrando que não é necessário enviar os documentos que estejam atualizados no SICAF
Sistema	20/05/2024 às 15:04:06	Lembrando que a inercia da proponente se configura abandono da sessão,
Sistema	20/05/2024 às 15:27:38	Sera concedido prazo de 1 (uma) hora para envio dos atestados de capacidade técnica contendo informações solicitadas no edital. Após esse prazo ocorrerá a inabilitação das licitantes que não enviarem o referido documento.
Sistema	20/05/2024 às 15:31:56	Houve equivoco na convocação, era para 16:30 e de forma errônea ficou 15:30, convocação com prazo corrigido ja realizada
Sistema	20/05/2024 às 15:55:38	Lembrando que o total de horas ou jogos pode ser comprovado com a soma de vários atestados,
Sistema	20/05/2024 às 16:19:32	Cabe informar que o processo de licitação é realizado em conformidade com a legislação vigente e abrangendo todos os princípios, em especial da isonomia entre os participantes e da Vinculação ao instrumento convocatório

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 16:58:51	Sessão suspensa ate as 13h30 min. do dia 21 de maio de 2024. Estejam conectados
Sistema	21/05/2024 às 13:28:37	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade no certame
Sistema	21/05/2024 às 16:43:56	Senhores licitantes, devido as diligências que foram realizadas para garantir a isonomia de todos na participação do certame, não foi possível encerrar o processo licitatório neste dia.
Sistema	21/05/2024 às 16:45:29	Estejam conectados amanhã dia 22 de maio de 2024 as 08h30m. O acompanhamento da sessão é de total responsabilidade da empresa licitante.
Sistema	22/05/2024 às 08:32:23	Bom dia senhores licitantes
Sistema	22/05/2024 às 08:57:58	Estamos aguardando resposta de diligencia com relação aos atestados de capacidade técnica
Sistema	22/05/2024 às 09:49:10	Sessão suspensa ate as 14h00m.
Sistema	22/05/2024 às 14:01:30	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 14:05:28	Foi realizado diligencias, com relação aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Mauro Sergio Carvalho Salomão. Após todas as diligencias o Item 2 (futebol Sete) não foi possível comprovar o mínimo de 50% de jogos realizados

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
20/05/2024 às 09:58:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Item 3 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial

Serviço de arbitragem de jogos de futebol de campo – categorias menores (sub11, sub 13, sub 15 e sub 17), com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.

Valor estimado:	R$ 500,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	50	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, melhor lance: R$ 449,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 449,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 499,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
25.094.385/0001-24 - LONDRINA F7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 499,9900	-
Valor proposta: R$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
27.319.042/0001-46 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 485,0000	-
Valor proposta: R$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
47.399.146/0001-15 - SUPORTE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 500,0000	-
Valor proposta: R$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
34.994.074/0001-02 - VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 500,0000	-
Valor proposta: R$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 490,0000	-
Valor proposta: R$ 490,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 500,0000	-
Valor proposta: R$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:13:46	27.319.042/0001-46	R$ 489,0000
20/05/2024 09:15:56	25.094.385/0001-24	R$ 499,9900
20/05/2024 09:25:21	14.203.316/0001-95	R$ 449,0000

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:25:31	27.319.042/0001-46	R$ 485,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 09:00:02	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 09:01:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/05/2024 09:21:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 489,0000 e R$ 500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:08 do dia 20/05/2024.
Sistema	20/05/2024 09:26:09	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 449,0000 e R$ 485,0000.
Sistema	20/05/2024 09:26:09	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 10:20:43	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 11:17:31	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:31 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
Sistema	20/05/2024 11:34:41	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/05/2024 11:44:41.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 13:34:31	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 14:12:07	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:12:07 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
pelo participante 14.203.316/0001-95	22/05/2024 15:54:02	Anexamos no item 2, onde foi solicitado Sr. Pregoeiro
pelo participante 14.203.316/0001-95	22/05/2024 15:54:36	Hoje tivemos instabilidade aqui na região com a internet, por isso não enviamos anates.
Sistema	22/05/2024 16:13:11	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 16:23:11.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 09:01:03	Item aberto para lances.
20/05/2024 09:21:08	Item com etapa aberta encerrada.
20/05/2024 09:21:08	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 489,0000 e R$ 500,0000.
20/05/2024 09:26:09	Item com etapa fechada encerrada.
20/05/2024 09:26:09	Item encerrado para lances.
20/05/2024 10:20:43	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
20/05/2024 11:17:31	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
20/05/2024 11:34:41	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 teve a proposta aceita, melhor lance R$ 449,0000.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 13:34:31	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 14:40:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
20/05/2024 14:12:07	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
22/05/2024 16:13:11	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 foi habilitado.
22/05/2024 16:40:44	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90015/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes.		
Entrega de propostas:	De 03/05/2024 às 08:00 até 20/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 às 09:00:22	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação e todos em nosso certame. Após a disputa de lances permaneçam conectados e atentos as mensagens do chat. Ao serem convocados no chat por gentileza se manifestem, se faz necessário para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	20/05/2024 às 09:58:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/05/2024 às 10:03:24	Senhores licitantes, iniciaremos a fase de negociação
Sistema	20/05/2024 às 10:04:05	É necessário que respondam o chat.
Sistema	20/05/2024 às 10:18:33	Obrigado pela atenção
Sistema	20/05/2024 às 10:23:30	Nesse momento somente a proposta deve ser anexada
Sistema	20/05/2024 às 11:47:27	Sessão suspensa ate as 13h30m. Bom almoço a todos os licitantes. Estejam conectados no horário informado para continuidade do certame.
Sistema	20/05/2024 às 13:30:45	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	20/05/2024 às 13:32:19	Daremos continuidade ao certame. Lembrando que não é necessário enviar os documentos que estejam atualizados no SICAF
Sistema	20/05/2024 às 15:04:06	Lembrando que a inercia da proponente se configura abandono da sessão,
Sistema	20/05/2024 às 15:27:38	Sera concedido prazo de 1 (uma) hora para envio dos atestados de capacidade técnica contendo informações solicitadas no edital. Após esse prazo ocorrerá a inabilitação das licitantes que não enviarem o referido documento.
Sistema	20/05/2024 às 15:31:56	Houve equivoco na convocação, era para 16:30 e de forma errônea ficou 15:30, convocação com prazo corrigido ja realizada
Sistema	20/05/2024 às 15:55:38	Lembrando que o total de horas ou jogos pode ser comprovado com a soma de vários atestados,
Sistema	20/05/2024 às 16:19:32	Cabe informar que o processo de licitação é realizado em conformidade com a legislação vigente e abrangendo todos os princípios, em especial da isonomia entre os participantes e da Vinculação ao instrumento convocatório

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 16:58:51	Sessão suspensa ate as 13h30 min. do dia 21 de maio de 2024. Estejam conectados
Sistema	21/05/2024 às 13:28:37	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade no certame
Sistema	21/05/2024 às 16:43:56	Senhores licitantes, devido as diligências que foram realizadas para garantir a isonomia de todos na participação do certame, não foi possível encerrar o processo licitatório neste dia.
Sistema	21/05/2024 às 16:45:29	Estejam conectados amanhã dia 22 de maio de 2024 as 08h30m. O acompanhamento da sessão é de total responsabilidade da empresa licitante.
Sistema	22/05/2024 às 08:32:23	Bom dia senhores licitantes
Sistema	22/05/2024 às 08:57:58	Estamos aguardando resposta de diligencia com relação aos atestados de capacidade técnica
Sistema	22/05/2024 às 09:49:10	Sessão suspensa ate as 14h00m.
Sistema	22/05/2024 às 14:01:30	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 14:05:28	Foi realizado diligencias, com relação aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Mauro Sergio Carvalho Salomão. Após todas as diligencias o Item 2 (futebol Sete) não foi possível comprovar o mínimo de 50% de jogos realizados

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
20/05/2024 às 09:58:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Item 4 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial

Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo – categoria adulto obedecendo as regras especificas da modalidade, equipes de arbitragem composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.

Valor estimado:	R$ 780,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	100	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, melhor lance: R$ 699,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 699,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 779,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
34.994.074/0001-02 - VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 780,0000	-
Valor proposta: R$ 780,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
47.399.146/0001-15 - SUPORTE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 780,0000	-
Valor proposta: R$ 780,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 764,4000	-
Valor proposta: R$ 764,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
27.319.042/0001-46 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 700,0000	-
Valor proposta: R$ 780,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 780,0000	-
Valor proposta: R$ 780,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
25.094.385/0001-24 - LONDRINA F7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 779,9900	-
Valor proposta: R$ 780,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:13:43	27.319.042/0001-46	R$ 764,0000
20/05/2024 09:16:21	25.094.385/0001-24	R$ 779,9900
20/05/2024 09:27:30	14.203.316/0001-95	R$ 699,0000

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:27:50	27.319.042/0001-46	R$ 700,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 09:00:02	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 09:01:03	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/05/2024 09:23:07	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 764,0000 e R$ 780,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:07 do dia 20/05/2024.
Sistema	20/05/2024 09:28:08	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 700,0000 e R$ 699,0000.
Sistema	20/05/2024 09:28:08	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 10:21:02	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 11:17:40	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:40 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
Sistema	20/05/2024 11:34:49	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/05/2024 11:44:49.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 13:34:59	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 14:12:19	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:12:19 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
Sistema	22/05/2024 16:13:21	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 16:23:21.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 09:01:03	Item aberto para lances.
20/05/2024 09:23:07	Item com etapa aberta encerrada.
20/05/2024 09:23:07	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 764,0000 e R$ 780,0000.
20/05/2024 09:28:08	Item com etapa fechada encerrada.
20/05/2024 09:28:08	Item encerrado para lances.
20/05/2024 10:21:02	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexos. Prazo de encerramento: 20/05/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
20/05/2024 11:17:40	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
20/05/2024 11:34:49	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 699,0000.
20/05/2024 13:34:59	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexos. Prazo de encerramento: 20/05/2024 14:40:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
20/05/2024 14:12:19	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Data/Hora	Descrição
22/05/2024 16:13:21	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 foi habilitado.
22/05/2024 16:40:44	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90015/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes.		
Entrega de propostas:	De 03/05/2024 às 08:00 até 20/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 às 09:00:22	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação e todos em nosso certame. Após a disputa de lances permaneçam conectados e atentos as mensagens do chat. Ao serem convocados no chat por gentileza se manifestem, se faz necessário para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	20/05/2024 às 09:58:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/05/2024 às 10:03:24	Senhores licitantes, iniciaremos a fase de negociação
Sistema	20/05/2024 às 10:04:05	É necessário que respondam o chat.
Sistema	20/05/2024 às 10:18:33	Obrigado pela atenção
Sistema	20/05/2024 às 10:23:30	Nesse momento somente a proposta deve ser anexada
Sistema	20/05/2024 às 11:47:27	Sessão suspensa ate as 13h30m. Bom almoço a todos os licitantes. Estejam conectados no horário informado para continuidade do certame.
Sistema	20/05/2024 às 13:30:45	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	20/05/2024 às 13:32:19	Daremos continuidade ao certame. Lembrando que não é necessário enviar os documentos que estejam atualizados no SICAF
Sistema	20/05/2024 às 15:04:06	Lembrando que a inercia da proponente se configura abandono da sessão,
Sistema	20/05/2024 às 15:27:38	Sera concedido prazo de 1 (uma) hora para envio dos atestados de capacidade técnica contendo informações solicitadas no edital. Após esse prazo ocorrerá a inabilitação das licitantes que não enviarem o referido documento.
Sistema	20/05/2024 às 15:31:56	Houve equivoco na convocação, era para 16:30 e de forma errônea ficou 15:30, convocação com prazo corrigido ja realizada
Sistema	20/05/2024 às 15:55:38	Lembrando que o total de horas ou jogos pode ser comprovado com a soma de vários atestados,
Sistema	20/05/2024 às 16:19:32	Cabe informar que o processo de licitação é realizado em conformidade com a legislação vigente e abrangendo todos os princípios, em especial da isonomia entre os participantes e da Vinculação ao instrumento convocatório

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 16:58:51	Sessão suspensa ate as 13h30 min. do dia 21 de maio de 2024. Estejam conectados
Sistema	21/05/2024 às 13:28:37	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade no certame
Sistema	21/05/2024 às 16:43:56	Senhores licitantes, devido as diligências que foram realizadas para garantir a isonomia de todos na participação do certame, não foi possível encerrar o processo licitatório neste dia.
Sistema	21/05/2024 às 16:45:29	Estejam conectados amanhã dia 22 de maio de 2024 as 08h30m. O acompanhamento da sessão é de total responsabilidade da empresa licitante.
Sistema	22/05/2024 às 08:32:23	Bom dia senhores licitantes
Sistema	22/05/2024 às 08:57:58	Estamos aguardando resposta de diligencia com relação aos atestados de capacidade técnica
Sistema	22/05/2024 às 09:49:10	Sessão suspensa ate as 14h00m.
Sistema	22/05/2024 às 14:01:30	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 14:05:28	Foi realizado diligencias, com relação aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Mauro Sergio Carvalho Salomão. Após todas as diligencias o Item 2 (futebol Sete) não foi possível comprovar o mínimo de 50% de jogos realizados

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
20/05/2024 às 09:58:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Item 5 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial

Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos corridos), com equipe de arbitragem composta por 02 (dois)árbitros e 01 (um) anotador.

Valor estimado:	R$ 300,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	130	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, melhor lance: R$ 260,0000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.319.042/0001-46 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 260,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 130		
14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 269,0000	-
Valor proposta: R$ 299,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 130		
47.399.146/0001-15 - SUPORTE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 300,0000	-
Valor proposta: R$ 300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 130		
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 300,0000	-
Valor proposta: R$ 300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 130		
25.094.385/0001-24 - LONDRINA F7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 299,9900	-
Valor proposta: R$ 300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 130		
34.994.074/0001-02 - VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 300,0000	-
Valor proposta: R$ 300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 130		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:13:40	27.319.042/0001-46	R$ 298,0000
20/05/2024 09:16:15	25.094.385/0001-24	R$ 299,9900
20/05/2024 09:27:15	27.319.042/0001-46	R$ 260,0000
20/05/2024 09:27:21	14.203.316/0001-95	R$ 269,0000

Mensagens do chat do Item 5

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 09:00:02	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 09:01:03	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/05/2024 09:22:41	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 298,0000 e R$ 300,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:41 do dia 20/05/2024.
Sistema	20/05/2024 09:27:42	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 260,0000 e R$ 269,0000.
Sistema	20/05/2024 09:27:42	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 10:21:23	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 11:34:57	O item 5 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 11:34:57 de 20/05/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	20/05/2024 11:34:57	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/05/2024 11:44:57.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 13:35:28	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 14:40:00	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:40:00 de 20/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46.
Sistema	22/05/2024 16:13:38	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 16:23:38.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 09:01:03	Item aberto para lances.
20/05/2024 09:22:41	Item com etapa aberta encerrada.
20/05/2024 09:22:41	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 298,0000 e R$ 300,0000.
20/05/2024 09:27:42	Item com etapa fechada encerrada.
20/05/2024 09:27:42	Item encerrado para lances.
20/05/2024 10:21:23	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexos. Prazo de encerramento: 20/05/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
20/05/2024 11:34:57	Convocação do fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 para envio de anexos cancelada automaticamente.
20/05/2024 11:34:57	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 260,0000.
20/05/2024 13:35:28	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexos. Prazo de encerramento: 20/05/2024 14:40:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
22/05/2024 16:13:38	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 foi habilitado.
22/05/2024 16:40:44	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIA VEIGA DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://choppinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90015/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes.		
Entrega de propostas:	De 03/05/2024 às 08:00 até 20/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 às 09:00:22	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação e todos em nosso certame. Após a disputa de lances permaneçam conectados e atentos as mensagens do chat. Ao serem convocados no chat por gentileza se manifestem, se faz necessário para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	20/05/2024 às 09:58:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/05/2024 às 10:03:24	Senhores licitantes, iniciaremos a fase de negociação
Sistema	20/05/2024 às 10:04:05	É necessário que respondam o chat.
Sistema	20/05/2024 às 10:18:33	Obrigado pela atenção
Sistema	20/05/2024 às 10:23:30	Nesse momento somente a proposta deve ser anexada
Sistema	20/05/2024 às 11:47:27	Sessão suspensa ate as 13h30m. Bom almoço a todos os licitantes. Estejam conectados no horário informado para continuidade do certame.
Sistema	20/05/2024 às 13:30:45	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	20/05/2024 às 13:32:19	Daremos continuidade ao certame. Lembrando que não é necessário enviar os documentos que estejam atualizados no SICAF
Sistema	20/05/2024 às 15:04:06	Lembrando que a inercia da proponente se configura abandono da sessão,
Sistema	20/05/2024 às 15:27:38	Sera concedido prazo de 1 (uma) hora para envio dos atestados de capacidade técnica contendo informações solicitadas no edital. Após esse prazo ocorrerá a inabilitação das licitantes que não enviarem o referido documento.
Sistema	20/05/2024 às 15:31:56	Houve equivoco na convocação, era para 16:30 e de forma errônea ficou 15:30, convocação com prazo corrigido ja realizada
Sistema	20/05/2024 às 15:55:38	Lembrando que o total de horas ou jogos pode ser comprovado com a soma de vários atestados,
Sistema	20/05/2024 às 16:19:32	Cabe informar que o processo de licitação é realizado em conformidade com a legislação vigente e abrangendo todos os princípios, em especial da isonomia entre os participantes e da Vinculação ao instrumento convocatório

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 16:58:51	Sessão suspensa ate as 13h30 min. do dia 21 de maio de 2024. Estejam conectados
Sistema	21/05/2024 às 13:28:37	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade no certame
Sistema	21/05/2024 às 16:43:56	Senhores licitantes, devido as diligências que foram realizadas para garantir a isonomia de todos na participação do certame, não foi possível encerrar o processo licitatório neste dia.
Sistema	21/05/2024 às 16:45:29	Estejam conectados amanhã dia 22 de maio de 2024 as 08h30m. O acompanhamento da sessão é de total responsabilidade da empresa licitante.
Sistema	22/05/2024 às 08:32:23	Bom dia senhores licitantes
Sistema	22/05/2024 às 08:57:58	Estamos aguardando resposta de diligencia com relação aos atestados de capacidade técnica
Sistema	22/05/2024 às 09:49:10	Sessão suspensa ate as 14h00m.
Sistema	22/05/2024 às 14:01:30	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 14:05:28	Foi realizado diligencias, com relação aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Mauro Sergio Carvalho Salomão. Após todas as diligencias o Item 2 (futebol Sete) não foi possível comprovar o mínimo de 50% de jogos realizados

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
20/05/2024 às 09:58:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Item 6 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial

Serviço de arbitragem dos jogos de futsal - categoria adulta. Com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.

Valor estimado:	R$ 600,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	40	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, melhor lance: R$ 529,0000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.319.042/0001-46 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 529,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 588,0000	-
Valor proposta: R$ 588,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
34.994.074/0001-02 - VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 600,0000	-
Valor proposta: R$ 600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 539,0000	-
Valor proposta: R$ 599,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 550,0000	-
Valor proposta: R$ 600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
47.399.146/0001-15 - SUPORTE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 600,0000	-
Valor proposta: R$ 600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
25.094.385/0001-24 - LONDRINA F7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 599,9800	-
Valor proposta: R$ 600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:34:19	27.319.042/0001-46	R$ 587,0000
20/05/2024 09:34:43	14.203.316/0001-95	R$ 588,0000
20/05/2024 09:40:03	15.037.271/0001-99	R$ 588,0000

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:46:28	14.203.316/0001-95	R$ 587,1000
20/05/2024 09:48:35	25.094.385/0001-24	R$ 599,9900
20/05/2024 09:49:00	25.094.385/0001-24	R$ 599,9800
20/05/2024 09:49:01	15.037.271/0001-99	R$ 550,0000
20/05/2024 09:50:34	14.203.316/0001-95	R$ 539,0000
20/05/2024 09:52:54	27.319.042/0001-46	R$ 529,0000

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 09:23:11	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 09:24:11	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/05/2024 09:48:40	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 587,0000 e R$ 600,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:53:40 do dia 20/05/2024.
Sistema	20/05/2024 09:53:41	A etapa fechada do item 6 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 529,0000, R$ 539,0000, R$ 599,9800 e R$ 550,0000.
Sistema	20/05/2024 09:53:41	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 10:21:44	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 11:35:05	O item 6 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 11:35:05 de 20/05/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	20/05/2024 11:35:05	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/05/2024 11:45:05.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 13:35:56	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 14:40:00	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:40:00 de 20/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46.
Sistema	22/05/2024 16:13:49	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 16:23:49.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 09:24:11	Item aberto para lances.
20/05/2024 09:48:40	Item com etapa aberta encerrada.
20/05/2024 09:48:40	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 587,0000 e R$ 600,0000.
20/05/2024 09:53:41	Item com etapa fechada encerrada.
20/05/2024 09:53:41	Item encerrado para lances.
20/05/2024 10:21:44	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexos

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 10:21:44	Prazo de encerramento: 20/05/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
20/05/2024 11:35:05	Convocação do fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 para envio de anexos cancelada automaticamente.
20/05/2024 11:35:05	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 529,0000.
20/05/2024 13:35:56	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 14:40:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
22/05/2024 16:13:49	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 foi habilitado.
22/05/2024 16:40:44	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90015/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes.		
Entrega de propostas:	De 03/05/2024 às 08:00 até 20/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 às 09:00:22	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação e todos em nosso certame. Após a disputa de lances permaneçam conectados e atentos as mensagens do chat. Ao serem convocados no chat por gentileza se manifestem, se faz necessário para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	20/05/2024 às 09:58:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/05/2024 às 10:03:24	Senhores licitantes, iniciaremos a fase de negociação
Sistema	20/05/2024 às 10:04:05	É necessário que respondam o chat.
Sistema	20/05/2024 às 10:18:33	Obrigado pela atenção
Sistema	20/05/2024 às 10:23:30	Nesse momento somente a proposta deve ser anexada
Sistema	20/05/2024 às 11:47:27	Sessão suspensa ate as 13h30m. Bom almoço a todos os licitantes. Estejam conectados no horário informado para continuidade do certame.
Sistema	20/05/2024 às 13:30:45	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	20/05/2024 às 13:32:19	Daremos continuidade ao certame. Lembrando que não é necessário enviar os documentos que estejam atualizados no SICAF
Sistema	20/05/2024 às 15:04:06	Lembrando que a inercia da proponente se configura abandono da sessão,
Sistema	20/05/2024 às 15:27:38	Sera concedido prazo de 1 (uma) hora para envio dos atestados de capacidade técnica contendo informações solicitadas no edital. Após esse prazo ocorrerá a inabilitação das licitantes que não enviarem o referido documento.
Sistema	20/05/2024 às 15:31:56	Houve equivoco na convocação, era para 16:30 e de forma errônea ficou 15:30, convocação com prazo corrigido ja realizada
Sistema	20/05/2024 às 15:55:38	Lembrando que o total de horas ou jogos pode ser comprovado com a soma de vários atestados,
Sistema	20/05/2024 às 16:19:32	Cabe informar que o processo de licitação é realizado em conformidade com a legislação vigente e abrangendo todos os princípios, em especial da isonomia entre os participantes e da Vinculação ao instrumento convocatório

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 16:58:51	Sessão suspensa ate as 13h30 min. do dia 21 de maio de 2024. Estejam conectados
Sistema	21/05/2024 às 13:28:37	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade no certame
Sistema	21/05/2024 às 16:43:56	Senhores licitantes, devido as diligências que foram realizadas para garantir a isonomia de todos na participação do certame, não foi possível encerrar o processo licitatório neste dia.
Sistema	21/05/2024 às 16:45:29	Estejam conectados amanhã dia 22 de maio de 2024 as 08h30m. O acompanhamento da sessão é de total responsabilidade da empresa licitante.
Sistema	22/05/2024 às 08:32:23	Bom dia senhores licitantes
Sistema	22/05/2024 às 08:57:58	Estamos aguardando resposta de diligencia com relação aos atestados de capacidade técnica
Sistema	22/05/2024 às 09:49:10	Sessão suspensa ate as 14h00m.
Sistema	22/05/2024 às 14:01:30	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 14:05:28	Foi realizado diligencias, com relação aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Mauro Sergio Carvalho Salomão. Após todas as diligencias o Item 2 (futebol Sete) não foi possível comprovar o mínimo de 50% de jogos realizados

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
20/05/2024 às 09:58:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Item 7 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial

Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e estaduais. Com equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.

Valor estimado:	R$ 430,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, melhor lance: R$ 379,9900

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 379,9900	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 429,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 421,0000	-
Valor proposta: R$ 430,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 421,4000	-
Valor proposta: R$ 421,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
47.399.146/0001-15 - SUPORTE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 430,0000	-
Valor proposta: R$ 430,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
25.094.385/0001-24 - LONDRINA F7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 429,9900	-
Valor proposta: R$ 430,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
27.319.042/0001-46 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 399,0000	-
Valor proposta: R$ 430,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
34.994.074/0001-02 - VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 430,0000	-
Valor proposta: R$ 430,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:34:21	27.319.042/0001-46	R$ 420,0000
20/05/2024 09:34:47	14.203.316/0001-95	R$ 421,0000
20/05/2024 09:43:23	15.037.271/0001-99	R$ 421,0000

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:46:18	14.203.316/0001-95	R$ 420,0100
20/05/2024 09:48:15	27.319.042/0001-46	R$ 399,0000
20/05/2024 09:48:42	25.094.385/0001-24	R$ 429,9900
20/05/2024 09:51:05	14.203.316/0001-95	R$ 379,9900

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 09:26:09	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 09:27:09	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/05/2024 09:47:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 420,0000 e R$ 430,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:52:24 do dia 20/05/2024.
Sistema	20/05/2024 09:52:25	A etapa fechada do item 7 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 429,9900, R$ 399,0000 e R$ 379,9900.
Sistema	20/05/2024 09:52:25	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 10:22:11	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 11:17:51	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:51 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
Sistema	20/05/2024 11:35:20	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/05/2024 11:45:20.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 13:36:17	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 14:12:34	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:12:34 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
Sistema	22/05/2024 16:13:59	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 16:23:59.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 09:27:09	Item aberto para lances.
20/05/2024 09:47:24	Item com etapa aberta encerrada.
20/05/2024 09:47:24	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 420,0000 e R$ 430,0000.
20/05/2024 09:52:25	Item com etapa fechada encerrada.
20/05/2024 09:52:25	Item encerrado para lances.
20/05/2024 10:22:11	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
20/05/2024 11:17:51	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
20/05/2024 11:35:20	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 teve a proposta aceita, melhor lance R$ 379,9900.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 13:36:17	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 14:40:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
20/05/2024 14:12:34	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
22/05/2024 16:13:59	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 foi habilitado.
22/05/2024 16:40:44	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90015/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes.		
Entrega de propostas:	De 03/05/2024 às 08:00 até 20/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 às 09:00:22	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação e todos em nosso certame. Após a disputa de lances permaneçam conectados e atentos as mensagens do chat. Ao serem convocados no chat por gentileza se manifestem, se faz necessário para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	20/05/2024 às 09:58:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/05/2024 às 10:03:24	Senhores licitantes, iniciaremos a fase de negociação
Sistema	20/05/2024 às 10:04:05	É necessário que respondam o chat.
Sistema	20/05/2024 às 10:18:33	Obrigado pela atenção
Sistema	20/05/2024 às 10:23:30	Nesse momento somente a proposta deve ser anexada
Sistema	20/05/2024 às 11:47:27	Sessão suspensa ate as 13h30m. Bom almoço a todos os licitantes. Estejam conectados no horário informado para continuidade do certame.
Sistema	20/05/2024 às 13:30:45	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	20/05/2024 às 13:32:19	Daremos continuidade ao certame. Lembrando que não é necessário enviar os documentos que estejam atualizados no SICAF
Sistema	20/05/2024 às 15:04:06	Lembrando que a inercia da proponente se configura abandono da sessão,
Sistema	20/05/2024 às 15:27:38	Sera concedido prazo de 1 (uma) hora para envio dos atestados de capacidade técnica contendo informações solicitadas no edital. Após esse prazo ocorrerá a inabilitação das licitantes que não enviarem o referido documento.
Sistema	20/05/2024 às 15:31:56	Houve equivoco na convocação, era para 16:30 e de forma errônea ficou 15:30, convocação com prazo corrigido ja realizada
Sistema	20/05/2024 às 15:55:38	Lembrando que o total de horas ou jogos pode ser comprovado com a soma de vários atestados,
Sistema	20/05/2024 às 16:19:32	Cabe informar que o processo de licitação é realizado em conformidade com a legislação vigente e abrangendo todos os princípios, em especial da isonomia entre os participantes e da Vinculação ao instrumento convocatório

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 16:58:51	Sessão suspensa ate as 13h30 min. do dia 21 de maio de 2024. Estejam conectados
Sistema	21/05/2024 às 13:28:37	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade no certame
Sistema	21/05/2024 às 16:43:56	Senhores licitantes, devido as diligências que foram realizadas para garantir a isonomia de todos na participação do certame, não foi possível encerrar o processo licitatório neste dia.
Sistema	21/05/2024 às 16:45:29	Estejam conectados amanhã dia 22 de maio de 2024 as 08h30m. O acompanhamento da sessão é de total responsabilidade da empresa licitante.
Sistema	22/05/2024 às 08:32:23	Bom dia senhores licitantes
Sistema	22/05/2024 às 08:57:58	Estamos aguardando resposta de diligencia com relação aos atestados de capacidade técnica
Sistema	22/05/2024 às 09:49:10	Sessão suspensa ate as 14h00m.
Sistema	22/05/2024 às 14:01:30	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 14:05:28	Foi realizado diligencias, com relação aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Mauro Sergio Carvalho Salomão. Após todas as diligencias o Item 2 (futebol Sete) não foi possível comprovar o mínimo de 50% de jogos realizados

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
20/05/2024 às 09:58:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Item 8 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial

Serviço de arbitragem dos jogos de Bocha composto por 02 (dois) árbitros. Podendo ser jogos individuais, dupla ou trio.

Valor estimado:	R$ 150,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	80	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, melhor lance: R$ 149,0000

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.319.042/0001-46 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 149,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 150,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 80		
14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 119,9900	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 149,9900 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 80		
47.399.146/0001-15 - SUPORTE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 150,0000	-
Valor proposta: R$ 150,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 80		
34.994.074/0001-02 - VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 150,0000	-
Valor proposta: R$ 150,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 80		
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 150,0000	-
Valor proposta: R$ 150,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 80		

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:51:20	14.203.316/0001-95	R$ 119,9900
20/05/2024 09:52:32	27.319.042/0001-46	R$ 149,0000

Mensagens do chat do Item 8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 09:27:42	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 09:28:42	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/05/2024 09:48:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 149,9900 e R$ 150,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:53:00 do dia 20/05/2024.
Sistema	20/05/2024 09:53:01	A etapa fechada do item 8 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 119,9900 e R$ 149,0000.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 09:53:01	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 10:22:30	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 11:17:59	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:59 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
Sistema	20/05/2024 11:35:27	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/05/2024 11:45:27.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 13:36:36	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 14:12:54	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:12:54 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
Sistema	21/05/2024 13:41:50	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/05/2024 13:51:50.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	21/05/2024 13:43:31	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 21/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
pelo participante 27.319.042/0001-46	21/05/2024 15:44:32	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:44:32 de 21/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46.
Sistema	21/05/2024 15:47:23	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/05/2024 15:57:23.
Sistema	22/05/2024 16:14:14	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 16:24:14.

Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 09:28:42	Item aberto para lances.
20/05/2024 09:48:00	Item com etapa aberta encerrada.
20/05/2024 09:48:00	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 149,9900 e R$ 150,0000.
20/05/2024 09:53:01	Item com etapa fechada encerrada.
20/05/2024 09:53:01	Item encerrado para lances.
20/05/2024 10:22:30	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
20/05/2024 11:17:59	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
20/05/2024 11:35:27	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 teve a proposta aceita, melhor lance R$ 119,9900.
20/05/2024 13:36:36	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 14:40:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
20/05/2024 14:12:54	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
21/05/2024 13:41:50	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 foi inabilitado. Motivo: Proponente não apresentou atestado de capacidade técnica comprovando ter realizado o serviço .

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 13:43:31	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/05/2024 15:45:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
21/05/2024 15:44:32	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 finalizou o envio de anexo.
21/05/2024 15:47:23	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 149,0000.
22/05/2024 16:14:14	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 foi habilitado.
22/05/2024 16:40:44	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90015/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes.		
Entrega de propostas:	De 03/05/2024 às 08:00 até 20/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 às 09:00:22	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação e todos em nosso certame. Após a disputa de lances permaneçam conectados e atentos as mensagens do chat. Ao serem convocados no chat por gentileza se manifestem, se faz necessário para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	20/05/2024 às 09:58:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/05/2024 às 10:03:24	Senhores licitantes, iniciaremos a fase de negociação
Sistema	20/05/2024 às 10:04:05	É necessário que respondam o chat.
Sistema	20/05/2024 às 10:18:33	Obrigado pela atenção
Sistema	20/05/2024 às 10:23:30	Nesse momento somente a proposta deve ser anexada
Sistema	20/05/2024 às 11:47:27	Sessão suspensa ate as 13h30m. Bom almoço a todos os licitantes. Estejam conectados no horário informado para continuidade do certame.
Sistema	20/05/2024 às 13:30:45	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	20/05/2024 às 13:32:19	Daremos continuidade ao certame. Lembrando que não é necessário enviar os documentos que estejam atualizados no SICAF
Sistema	20/05/2024 às 15:04:06	Lembrando que a inercia da proponente se configura abandono da sessão,
Sistema	20/05/2024 às 15:27:38	Sera concedido prazo de 1 (uma) hora para envio dos atestados de capacidade técnica contendo informações solicitadas no edital. Após esse prazo ocorrerá a inabilitação das licitantes que não enviarem o referido documento.
Sistema	20/05/2024 às 15:31:56	Houve equivoco na convocação, era para 16:30 e de forma errônea ficou 15:30, convocação com prazo corrigido ja realizada
Sistema	20/05/2024 às 15:55:38	Lembrando que o total de horas ou jogos pode ser comprovado com a soma de vários atestados,
Sistema	20/05/2024 às 16:19:32	Cabe informar que o processo de licitação é realizado em conformidade com a legislação vigente e abrangendo todos os princípios, em especial da isonomia entre os participantes e da Vinculação ao instrumento convocatório

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 16:58:51	Sessão suspensa ate as 13h30 min. do dia 21 de maio de 2024. Estejam conectados
Sistema	21/05/2024 às 13:28:37	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade no certame
Sistema	21/05/2024 às 16:43:56	Senhores licitantes, devido as diligências que foram realizadas para garantir a isonomia de todos na participação do certame, não foi possível encerrar o processo licitatório neste dia.
Sistema	21/05/2024 às 16:45:29	Estejam conectados amanhã dia 22 de maio de 2024 as 08h30m. O acompanhamento da sessão é de total responsabilidade da empresa licitante.
Sistema	22/05/2024 às 08:32:23	Bom dia senhores licitantes
Sistema	22/05/2024 às 08:57:58	Estamos aguardando resposta de diligencia com relação aos atestados de capacidade técnica
Sistema	22/05/2024 às 09:49:10	Sessão suspensa ate as 14h00m.
Sistema	22/05/2024 às 14:01:30	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 14:05:28	Foi realizado diligencias, com relação aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Mauro Sergio Carvalho Salomão. Após todas as diligencias o Item 2 (futebol Sete) não foi possível comprovar o mínimo de 50% de jogos realizados

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
20/05/2024 às 09:58:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Item 9 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial

Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol – com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.

Valor estimado:	R$ 350,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	70	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, melhor lance: R$ 329,0000

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.319.042/0001-46 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 329,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 350,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70		
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 349,0000	-
Valor proposta: R$ 350,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70		
47.399.146/0001-15 - SUPORTE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 350,0000	-
Valor proposta: R$ 350,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70		
34.994.074/0001-02 - VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 350,0000	-
Valor proposta: R$ 350,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70		
14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 348,1000	-
Valor proposta: R$ 349,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70		

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:32:55	27.319.042/0001-46	R$ 348,0000
20/05/2024 09:44:09	15.037.271/0001-99	R$ 349,0000
20/05/2024 09:46:24	14.203.316/0001-95	R$ 348,1000
20/05/2024 09:54:53	27.319.042/0001-46	R$ 329,0000

Mensagens do chat do Item 9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 09:28:08	A abertura do item 9 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 09:29:08	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/05/2024 09:53:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 348,0000

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 09:53:15	R$ 350,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:58:15 do dia 20/05/2024.
Sistema	20/05/2024 09:58:16	A etapa fechada do item 9 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 329,0000.
Sistema	20/05/2024 09:58:16	O item 9 está encerrado.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 10:22:47	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 11:35:35	O item 9 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 11:35:35 de 20/05/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	20/05/2024 11:35:35	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/05/2024 11:45:35.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 13:36:59	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
pelo participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 14:35:05	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:35:05 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46.
pelo participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 15:12:00	Boa tarde! Estamos resolvendo, temos capacidade tecnica para todos os itens. Apenas não ficou muito claro a questão dos 50% das modalidades no Edital
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 15:18:04	A proponente deve apresentar atestado de capacidade técnica com no mínimo 50% de horas/jogos (conforme cada item) para cada atividade que ira realizar os serviços.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 15:21:27	Item 1 é de 80 horas. deve enviar atestado contemplando todas as atividades descritas na descrição do objeto., no caso em tela 40 horas
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 15:21:44	Os demais itens são numero de jogos
pelo participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 15:27:06	Correto, nosso entendimento foi totalmente diferente quanto a questão do quantitativo, ja estamos providenciando. Temos comprovações de carga horas e jogo suficiente para todas as modalidades
Sistema	22/05/2024 16:14:22	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 16:24:22.

Eventos do Item 9

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 09:29:08	Item aberto para lances.
20/05/2024 09:53:15	Item com etapa aberta encerrada.
20/05/2024 09:53:15	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 348,0000 e R$ 350,0000.
20/05/2024 09:58:16	Item com etapa fechada encerrada.
20/05/2024 09:58:16	Item encerrado para lances.
20/05/2024 10:22:47	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
20/05/2024 11:35:35	Convocação do fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 para envio de anexo cancelada automaticamente.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 11:35:35	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 329,0000.
20/05/2024 13:36:59	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 14:40:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
20/05/2024 14:35:05	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 finalizou o envio de anexo.
22/05/2024 16:14:22	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 foi habilitado.
22/05/2024 16:40:44	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D e informe o código C898-A33C-82B6-D32D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C898-A33C-82B6-D32D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 23/05/2024 13:16:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 23/05/2024 13:36:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C898-A33C-82B6-D32D

Memorando 25- 1.706/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 23/05/2024 às 13:15:49

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC

Licitação de Arbitragem Esportiva

Termo de Adjudicação e Homologação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

RE0B4A_1.PDF
REEA4E_1.PDF
REFA46_1.PDF
REFA4A_1.PDF
REFA4E_1.PDF
RELATO_1.PDF
RELATO_2.PDF
RELATO_3.PDF
RELATO_4.PDF

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90015/2024

Às 10:52 horas do dia 23 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 44/2024, Pregão nª 90015/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes.		
Entrega de propostas:	De 03/05/2024 às 08:00 até 20/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 às 09:00:22	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação e todos em nosso certame. Após a disputa de lances permaneçam conectados e atentos as mensagens do chat. Ao serem convocados no chat por gentileza se manifestem, se faz necessário para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	20/05/2024 às 09:58:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/05/2024 às 10:03:24	Senhores licitantes, iniciaremos a fase de negociação
Sistema	20/05/2024 às 10:04:05	É necessário que respondam o chat.
Sistema	20/05/2024 às 10:18:33	Obrigado pela atenção
Sistema	20/05/2024 às 10:23:30	Nesse momento somente a proposta deve ser anexada
Sistema	20/05/2024 às 11:47:27	Sessão suspensa ate as 13h30m. Bom almoço a todos os licitantes. Estejam conectados no horário informado para continuidade do certame.
Sistema	20/05/2024 às 13:30:45	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	20/05/2024 às 13:32:19	Daremos continuidade ao certame. Lembrando que não é necessário enviar os documentos que estejam atualizados no SICAF
Sistema	20/05/2024 às 15:04:06	Lembrando que a inercia da proponente se configura abandono da sessão,
Sistema	20/05/2024 às 15:27:38	Sera concedido prazo de 1 (uma) hora para envio dos atestados de capacidade técnica contendo as informações solicitadas no edital. Após esse prazo ocorrerá a inabilitação das licitantes que não enviarem o referido documento.
Sistema	20/05/2024 às 15:31:56	Houve equivoco na convocação, era para 16:30 e de forma errônea ficou 15:30, convocação com prazo corrigido ja realizada
Sistema	20/05/2024 às 15:55:38	Lembrando que o total de horas ou jogos pode ser comprovado com a soma de vários atestados,

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 16:19:32	Cabe informar que o processo de licitação é realizado em conformidade com a legislação vigente e abrangendo todos os princípios, em especial da isonomia entre os participantes e da Vinculação do instrumento convocatório
Sistema	20/05/2024 às 16:58:51	Sessão suspensa ate as 13h30 min. do dia 21 de maio de 2024. Estejam conectados
Sistema	21/05/2024 às 13:28:37	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade no certame
Sistema	21/05/2024 às 16:43:56	Senhores licitantes, devido as diligências que foram realizadas para garantir a isonomia de todos na participação do certame, não foi possível encerrar o processo licitatório neste dia.
Sistema	21/05/2024 às 16:45:29	Estejam conectados amanhã dia 22 de maio de 2024 as 08h30m. O acompanhamento da sessão é de total responsabilidade da empresa licitante.
Sistema	22/05/2024 às 08:32:23	Bom dia senhores licitantes
Sistema	22/05/2024 às 08:57:58	Estamos aguardando resposta de diligencia com relação aos atestados de capacidade técnica
Sistema	22/05/2024 às 09:49:10	Sessão suspensa ate as 14h00m.
Sistema	22/05/2024 às 14:01:30	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 14:05:28	Foi realizado diligencias, com relação aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Mauro Sergio Carvalho Salomão. Após todas as diligencias o Item 2 (futebol Sete) não foi possível comprovar o mínimo de 50% de jogos realizados

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
20/05/2024 às 09:58:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Item 6 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial

Serviço de arbitragem dos jogos de futsal - categoria adulta. Com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.

Quantidade:	40	Valor estimado:	R$ 600,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, melhor lance: R$ 529,0000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 550,0000	-
Valor proposta: R$ 600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 588,0000	-
Valor proposta: R$ 588,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
27.319.042/0001-46 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 529,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
25.094.385/0001-24 - LONDRINA F7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 599,9800	-
Valor proposta: R$ 600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 539,0000	-
Valor proposta: R$ 599,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
47.399.146/0001-15 - SUPORTE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 600,0000	-
Valor proposta: R$ 600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
34.994.074/0001-02 - VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 600,0000	-
Valor proposta: R$ 600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:34:19	27.319.042/0001-46	R$ 587,0000
20/05/2024 09:34:43	14.203.316/0001-95	R$ 588,0000
20/05/2024 09:40:03	15.037.271/0001-99	R$ 588,0000
20/05/2024 09:46:28	14.203.316/0001-95	R$ 587,1000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dhopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:48:35	25.094.385/0001-24	R$ 599,9900
20/05/2024 09:49:00	25.094.385/0001-24	R$ 599,9800
20/05/2024 09:49:01	15.037.271/0001-99	R$ 550,0000
20/05/2024 09:50:34	14.203.316/0001-95	R$ 539,0000
20/05/2024 09:52:54	27.319.042/0001-46	R$ 529,0000

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 09:23:11	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 09:24:11	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/05/2024 09:48:40	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 587,0000 e R$ 600,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:53:40 do dia 20/05/2024.
Sistema	20/05/2024 09:53:41	A etapa fechada do item 6 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 529,0000, R$ 539,0000, R$ 599,9800 e R$ 550,0000.
Sistema	20/05/2024 09:53:41	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 10:21:44	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 11:35:05	O item 6 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 11:35:05 de 20/05/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	20/05/2024 11:35:05	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/05/2024 11:45:05.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 13:35:56	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 14:40:00	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:40:00 de 20/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46.
Sistema	22/05/2024 16:13:49	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 16:23:49.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 10:21:44	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexos. Prazo de encerramento: 20/05/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
20/05/2024 11:35:05	Convocação do fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 para envio de anexos cancelada automaticamente.
20/05/2024 13:35:56	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexos. Prazo de encerramento: 20/05/2024 14:40:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
23/05/2024 10:52:55	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 529,0000.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ ENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Data/Hora	Descrição
23/05/2024 10:52:55	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	20/05/2024 11:45:05
Intenção de recurso na habilitação:	22/05/2024 16:23:49

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90015/2024

Às 10:52 horas do dia 23 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 44/2024, Pregão nª 90015/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes.		
Entrega de propostas:	De 03/05/2024 às 08:00 até 20/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 às 09:00:22	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação e todos em nosso certame. Após a disputa de lances permaneçam conectados e atentos as mensagens do chat. Ao serem convocados no chat por gentileza se manifestem, se faz necessário para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	20/05/2024 às 09:58:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/05/2024 às 10:03:24	Senhores licitantes, iniciaremos a fase de negociação
Sistema	20/05/2024 às 10:04:05	É necessário que respondam o chat.
Sistema	20/05/2024 às 10:18:33	Obrigado pela atenção
Sistema	20/05/2024 às 10:23:30	Nesse momento somente a proposta deve ser anexada
Sistema	20/05/2024 às 11:47:27	Sessão suspensa ate as 13h30m. Bom almoço a todos os licitantes. Estejam conectados no horário informado para continuidade do certame.
Sistema	20/05/2024 às 13:30:45	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	20/05/2024 às 13:32:19	Daremos continuidade ao certame. Lembrando que não é necessário enviar os documentos que estejam atualizados no SICAF
Sistema	20/05/2024 às 15:04:06	Lembrando que a inercia da proponente se configura abandono da sessão,
Sistema	20/05/2024 às 15:27:38	Sera concedido prazo de 1 (uma) hora para envio dos atestados de capacidade técnica contendo as informações solicitadas no edital. Após esse prazo ocorrerá a inabilitação das licitantes que não enviarem o referido documento.
Sistema	20/05/2024 às 15:31:56	Houve equivoco na convocação, era para 16:30 e de forma errônea ficou 15:30, convocação com prazo corrigido ja realizada
Sistema	20/05/2024 às 15:55:38	Lembrando que o total de horas ou jogos pode ser comprovado com a soma de vários atestados,

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 16:19:32	Cabe informar que o processo de licitação é realizado em conformidade com a legislação vigente e abrangendo todos os princípios, em especial da isonomia entre os participantes e da Vinculação do instrumento convocatório
Sistema	20/05/2024 às 16:58:51	Sessão suspensa ate as 13h30 min. do dia 21 de maio de 2024. Estejam conectados
Sistema	21/05/2024 às 13:28:37	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade no certame
Sistema	21/05/2024 às 16:43:56	Senhores licitantes, devido as diligências que foram realizadas para garantir a isonomia de todos na participação do certame, não foi possível encerrar o processo licitatório neste dia.
Sistema	21/05/2024 às 16:45:29	Estejam conectados amanhã dia 22 de maio de 2024 as 08h30m. O acompanhamento da sessão é de total responsabilidade da empresa licitante.
Sistema	22/05/2024 às 08:32:23	Bom dia senhores licitantes
Sistema	22/05/2024 às 08:57:58	Estamos aguardando resposta de diligencia com relação aos atestados de capacidade técnica
Sistema	22/05/2024 às 09:49:10	Sessão suspensa ate as 14h00m.
Sistema	22/05/2024 às 14:01:30	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 14:05:28	Foi realizado diligencias, com relação aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Mauro Sergio Carvalho Salomão. Após todas as diligencias o Item 2 (futebol Sete) não foi possível comprovar o mínimo de 50% de jogos realizados

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
20/05/2024 às 09:58:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Item 1 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial

Serviço de arbitragem de jogos das modalidades de futsal, voleibol, tênis de mesa, badminton, vôlei de praia, futevôlei e handebol – categoria adulto, infantil e juvenil, com equipe composta infantil e juvenil, com equipe composta por 02 (dois) árbitros de 01 (um) anotador.

Quantidade:	80	Valor estimado:	R$ 500,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, melhor lance: R$ 490,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 500,0000	-
Valor proposta: R$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		
27.319.042/0001-46 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 490,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		
14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 499,0000	-
Valor proposta: R$ 499,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		
47.399.146/0001-15 - SUPORTE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 500,0000	-
Valor proposta: R$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		
34.994.074/0001-02 - VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 500,0000	-
Valor proposta: R$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:13:51	27.319.042/0001-46	R$ 498,0000
20/05/2024 09:17:33	27.319.042/0001-46	R$ 495,0000
20/05/2024 09:22:31	27.319.042/0001-46	R$ 490,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 09:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 09:01:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/05/2024 09:18:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 495,0000 e R$ 500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:10 do dia 20/05/2024.
Sistema	20/05/2024 09:23:11	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores:

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 09:23:11	convocados: R$ 490,0000.
Sistema	20/05/2024 09:23:11	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 10:05:06	Senhor licitante é possível maior desconto nos itens 1, 5, 6 e 9?
pelo participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 10:11:29	Bom dia. Não é possível. Estamos no limite
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 10:13:35	Obrigado pela atenção
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 10:19:48	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
pelo participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 11:19:49	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:19:49 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46.
Sistema	20/05/2024 11:34:26	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/05/2024 11:44:26.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 13:33:47	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 14:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:40:00 de 20/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 14:54:17	Senhor licitante, seu atestado de capacidade técnica não consta horas e nem mesmo comtempla todas as modalidades do objeto
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 15:02:33	A proponente possui atestados de capacidade técnica que comprovem as horas e todas as modalidades com data de emissão anterior a sessão?
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 15:29:10	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito os atestados de capacidade técnica com as informações solicitadas no edital.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 15:30:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:30:00 de 20/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 15:30:23	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito os atestados de capacidade técnica com as informações solicitadas no edital.
pelo participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 16:29:57	nao consegui enviar
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 16:30:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:30:00 de 20/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46.
pelo participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 16:30:39	Estamos tentando anexar o item
pelo participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 16:32:42	DEVIDO A PROPOSTA ESTAR ANEXADA ALI, PODERIA ABRIR O CAMPO OU OUTRO ITEM PARA ENVIARMOS O ATESTADO
Sistema para o	20/05/2024 16:37:05	Isso não impede de anexar novo documento

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 16:37:05	Isso não impede de anexar novo documento
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 16:37:32	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Prazo final para envio.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 16:43:00	ATENÇÃO!!! prazo esta expirando
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 16:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:00 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46.
Sistema	22/05/2024 16:11:06	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 16:21:06.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 10:19:48	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
20/05/2024 11:19:49	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 finalizou o envio de anexo.
20/05/2024 13:33:47	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 14:40:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
20/05/2024 15:29:10	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 15:30:00. Motivo: Solicito os atestados de capacidade técnica com as informações solicitadas no edital.
20/05/2024 15:30:23	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 16:30:00. Motivo: Solicito os atestados de capacidade técnica com as informações solicitadas no edital.
20/05/2024 16:37:32	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 16:45:00. Motivo: Prazo final para envio.
23/05/2024 10:52:55	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 490,0000.
23/05/2024 10:52:55	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dropinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	20/05/2024 11:44:26
Intenção de recurso na habilitação:	22/05/2024 16:21:06

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90015/2024

Às 10:52 horas do dia 23 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 44/2024, Pregão nª 90015/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes.		
Entrega de propostas:	De 03/05/2024 às 08:00 até 20/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 às 09:00:22	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação e todos em nosso certame. Após a disputa de lances permaneçam conectados e atentos as mensagens do chat. Ao serem convocados no chat por gentileza se manifestem, se faz necessário para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	20/05/2024 às 09:58:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/05/2024 às 10:03:24	Senhores licitantes, iniciaremos a fase de negociação
Sistema	20/05/2024 às 10:04:05	É necessário que respondam o chat.
Sistema	20/05/2024 às 10:18:33	Obrigado pela atenção
Sistema	20/05/2024 às 10:23:30	Nesse momento somente a proposta deve ser anexada
Sistema	20/05/2024 às 11:47:27	Sessão suspensa ate as 13h30m. Bom almoço a todos os licitantes. Estejam conectados no horário informado para continuidade do certame.
Sistema	20/05/2024 às 13:30:45	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	20/05/2024 às 13:32:19	Daremos continuidade ao certame. Lembrando que não é necessário enviar os documentos que estejam atualizados no SICAF
Sistema	20/05/2024 às 15:04:06	Lembrando que a inercia da proponente se configura abandono da sessão,
Sistema	20/05/2024 às 15:27:38	Sera concedido prazo de 1 (uma) hora para envio dos atestados de capacidade técnica contendo as informações solicitadas no edital. Após esse prazo ocorrerá a inabilitação das licitantes que não enviarem o referido documento.
Sistema	20/05/2024 às 15:31:56	Houve equivoco na convocação, era para 16:30 e de forma errônea ficou 15:30, convocação com prazo corrigido ja realizada
Sistema	20/05/2024 às 15:55:38	Lembrando que o total de horas ou jogos pode ser comprovado com a soma de vários atestados,

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 16:19:32	Cabe informar que o processo de licitação é realizado em conformidade com a legislação vigente e abrangendo todos os princípios, em especial da isonomia entre os participantes e da Vinculação do instrumento convocatório
Sistema	20/05/2024 às 16:58:51	Sessão suspensa ate as 13h30 min. do dia 21 de maio de 2024. Estejam conectados
Sistema	21/05/2024 às 13:28:37	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade no certame
Sistema	21/05/2024 às 16:43:56	Senhores licitantes, devido as diligências que foram realizadas para garantir a isonomia de todos na participação do certame, não foi possível encerrar o processo licitatório neste dia.
Sistema	21/05/2024 às 16:45:29	Estejam conectados amanhã dia 22 de maio de 2024 as 08h30m. O acompanhamento da sessão é de total responsabilidade da empresa licitante.
Sistema	22/05/2024 às 08:32:23	Bom dia senhores licitantes
Sistema	22/05/2024 às 08:57:58	Estamos aguardando resposta de diligencia com relação aos atestados de capacidade técnica
Sistema	22/05/2024 às 09:49:10	Sessão suspensa ate as 14h00m.
Sistema	22/05/2024 às 14:01:30	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 14:05:28	Foi realizado diligencias, com relação aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Mauro Sergio Carvalho Salomão. Após todas as diligencias o Item 2 (futebol Sete) não foi possível comprovar o mínimo de 50% de jogos realizados

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
20/05/2024 às 09:58:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Item 3 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial

Serviço de arbitragem de jogos de futebol de campo – categorias menores (sub11, sub 13, sub 15 e sub 17), com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.

Quantidade:	50	Valor estimado:	R$ 500,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, melhor lance: R$ 449,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 500,0000	-
Valor proposta: R$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 490,0000	-
Valor proposta: R$ 490,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
27.319.042/0001-46 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 485,0000	-
Valor proposta: R$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
25.094.385/0001-24 - LONDRINA F7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 499,9900	-
Valor proposta: R$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 449,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 499,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
47.399.146/0001-15 - SUPORTE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 500,0000	-
Valor proposta: R$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
34.994.074/0001-02 - VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 500,0000	-
Valor proposta: R$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:13:46	27.319.042/0001-46	R$ 489,0000
20/05/2024 09:15:56	25.094.385/0001-24	R$ 499,9900
20/05/2024 09:25:21	14.203.316/0001-95	R$ 449,0000
20/05/2024 09:25:31	27.319.042/0001-46	R$ 485,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dhopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 09:00:02	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 09:01:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/05/2024 09:21:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 489,0000 e R$ 500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:08 do dia 20/05/2024.
Sistema	20/05/2024 09:26:09	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 449,0000 e R$ 485,0000.
Sistema	20/05/2024 09:26:09	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 10:20:43	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 11:17:31	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:31 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
Sistema	20/05/2024 11:34:41	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/05/2024 11:44:41.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 13:34:31	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 14:12:07	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:12:07 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
pelo participante 14.203.316/0001-95	22/05/2024 15:54:02	Anexamos no item 2, onde foi solicitado Sr. Pregoeiro
pelo participante 14.203.316/0001-95	22/05/2024 15:54:36	Hoje tivemos instabilidade aqui na região com a internet, por isso não enviamos anates.
Sistema	22/05/2024 16:13:11	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 16:23:11.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 10:20:43	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
20/05/2024 11:17:31	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
20/05/2024 13:34:31	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 14:40:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
20/05/2024 14:12:07	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
23/05/2024 10:52:55	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 449,0000.
23/05/2024 10:52:55	Item homologado.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	20/05/2024 11:44:41
Intenção de recurso na habilitação:	22/05/2024 16:23:11

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90015/2024

Às 10:52 horas do dia 23 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 44/2024, Pregão nª 90015/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes.		
Entrega de propostas:	De 03/05/2024 às 08:00 até 20/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 às 09:00:22	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação e todos em nosso certame. Após a disputa de lances permaneçam conectados e atentos as mensagens do chat. Ao serem convocados no chat por gentileza se manifestem, se faz necessário para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	20/05/2024 às 09:58:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/05/2024 às 10:03:24	Senhores licitantes, iniciaremos a fase de negociação
Sistema	20/05/2024 às 10:04:05	É necessário que respondam o chat.
Sistema	20/05/2024 às 10:18:33	Obrigado pela atenção
Sistema	20/05/2024 às 10:23:30	Nesse momento somente a proposta deve ser anexada
Sistema	20/05/2024 às 11:47:27	Sessão suspensa ate as 13h30m. Bom almoço a todos os licitantes. Estejam conectados no horário informado para continuidade do certame.
Sistema	20/05/2024 às 13:30:45	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	20/05/2024 às 13:32:19	Daremos continuidade ao certame. Lembrando que não é necessário enviar os documentos que estejam atualizados no SICAF
Sistema	20/05/2024 às 15:04:06	Lembrando que a inercia da proponente se configura abandono da sessão,
Sistema	20/05/2024 às 15:27:38	Sera concedido prazo de 1 (uma) hora para envio dos atestados de capacidade técnica contendo as informações solicitadas no edital. Após esse prazo ocorrerá a inabilitação das licitantes que não enviarem o referido documento.
Sistema	20/05/2024 às 15:31:56	Houve equivoco na convocação, era para 16:30 e de forma errônea ficou 15:30, convocação com prazo corrigido ja realizada
Sistema	20/05/2024 às 15:55:38	Lembrando que o total de horas ou jogos pode ser comprovado com a soma de vários atestados,

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 16:19:32	Cabe informar que o processo de licitação é realizado em conformidade com a legislação vigente e abrangendo todos os princípios, em especial da isonomia entre os participantes e da Vinculação do instrumento convocatório
Sistema	20/05/2024 às 16:58:51	Sessão suspensa ate as 13h30 min. do dia 21 de maio de 2024. Estejam conectados
Sistema	21/05/2024 às 13:28:37	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade no certame
Sistema	21/05/2024 às 16:43:56	Senhores licitantes, devido as diligências que foram realizadas para garantir a isonomia de todos na participação do certame, não foi possível encerrar o processo licitatório neste dia.
Sistema	21/05/2024 às 16:45:29	Estejam conectados amanhã dia 22 de maio de 2024 as 08h30m. O acompanhamento da sessão é de total responsabilidade da empresa licitante.
Sistema	22/05/2024 às 08:32:23	Bom dia senhores licitantes
Sistema	22/05/2024 às 08:57:58	Estamos aguardando resposta de diligencia com relação aos atestados de capacidade técnica
Sistema	22/05/2024 às 09:49:10	Sessão suspensa ate as 14h00m.
Sistema	22/05/2024 às 14:01:30	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 14:05:28	Foi realizado diligencias, com relação aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Mauro Sergio Carvalho Salomão. Após todas as diligencias o Item 2 (futebol Sete) não foi possível comprovar o mínimo de 50% de jogos realizados

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
20/05/2024 às 09:58:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Item 2 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial

Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol sete, com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 2 (dois) gandulas. Duração de dois tempos de 25 minutos.

Quantidade:	150	Valor estimado:	R$ 350,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, melhor lance: R$ 320,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 350,0000	-
Valor proposta: R$ 350,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150		
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 343,0000	-
Valor proposta: R$ 343,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150		
27.319.042/0001-46 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 320,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 350,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150		
25.094.385/0001-24 - LONDRINA F7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 349,9900	-
Valor proposta: R$ 350,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150		
14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 314,9900	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 349,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150		
47.399.146/0001-15 - SUPORTE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 350,0000	-
Valor proposta: R$ 350,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150		
34.994.074/0001-02 - VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 350,0000	-
Valor proposta: R$ 350,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:13:48	27.319.042/0001-46	R$ 342,0000
20/05/2024 09:16:01	25.094.385/0001-24	R$ 349,9900
20/05/2024 09:27:40	14.203.316/0001-95	R$ 314,9900
20/05/2024 09:28:27	27.319.042/0001-46	R$ 320,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dhopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 09:00:02	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 09:01:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/05/2024 09:23:55	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 342,0000 e R$ 350,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:55 do dia 20/05/2024.
Sistema	20/05/2024 09:28:56	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 320,0000 e R$ 314,9900.
Sistema	20/05/2024 09:28:56	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 10:15:24	Senhor licitante é possível maior desconto nos itens 2, 3, 4, 7 e 8?
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 10:17:33	Bom dia, estamos no melhor valor, para conseguir atender com qualidade os serviços de cada item
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 10:20:15	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 10:22:03	Somente a proposta ou os docs de habilitação anexa também?
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 11:17:19	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:19 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
Sistema	20/05/2024 11:34:33	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/05/2024 11:44:33.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 13:34:14	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 14:11:51	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:11:51 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 14:31:49	Senhor licitante, em analise ao atestados de capacidade técnica, exceto futebol de campo, outras modalidades carecem de comprovação de horas executadas.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 14:33:48	Inclusive o item 8, modalidade de bocha, não possui nenhum atestado constando tal modalidade
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 14:35:12	1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(s) arrematado(s). 1.5.1.1 A licitante deverá apresentar 50% (cinquenta por cento) de capacidade técnica, quanto ao quantitativo...
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 14:35:31	Continuação...de serviços prestados.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 14:56:19	A proponente possui atestados de capacidade técnica que comprovem as horas e todas as modalidades com data de emissão anterior a sessão?
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 15:23:33	Senhor licitante, se não se manifestar e comprovar os documentos solicitados sera inabilitado
Sistema para o	20/05/2024 15:29:34	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 15:29:34	convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito os atestados de capacidade técnica com as informações solicitadas no edital.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 16:10:48	Um instante
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 16:12:01	Não temos no momento o atestado de capacidade técnica em Bocha, não pode avaliar a questão de similaridade entre as aer eas?
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 16:12:19	Pois, futebol de campo é semelhante as demais aereas, exceto bocha.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 16:12:43	Temos contratos em execução com itens, como bocha, por exemplo. Porém, o atestado neste momento não temos para bocha.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 16:14:22	Encaminha os atestados que possui e faremos diligencias junto a Departamento de Esportes do Município
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 16:22:59	Os atestados já anexamos, eu poderia encaminhar os contratos se quiser.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 16:25:28	Necessito dos documentos solicitados no edital, pois caso contrario seria desnecessário a elaboração do instrumento convocatório
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 16:27:50	Neste caso, pode desclassificar para o item da bocha, não temos o atestado neste momento, infelizmente.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 16:30:02	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:30:00 de 20/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 16:40:12	Consegue me informar o numero do contrato ou Ata referente ao atestado enviado referente a Prefeitura de São Carlos SP?
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 16:48:17	Só um instante, vamos pegar aqui
pelo participante 14.203.316/0001-95	21/05/2024 09:43:00	Bom dia, informo que foi dispensa na epoca, temos apenas empenho.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	21/05/2024 13:30:32	Por gentileza nos informe numero e ano da dispensa, para que possamos realizar diligências
pelo participante 14.203.316/0001-95	21/05/2024 13:52:05	Segue os dados
pelo participante 14.203.316/0001-95	21/05/2024 13:52:11	Podemos anexar os empenhos?
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	21/05/2024 13:53:54	Pode somente os dados para que possamos pesquisar as atividades desenvolvidas
pelo participante 14.203.316/0001-95	21/05/2024 14:02:12	Empenho nª 15329/2022 - Proc. 5411/2022 - Modalidade: 5359/22 - AF 7478/22
pelo participante 14.203.316/0001-95	21/05/2024 14:03:03	Empenho nª 4701/2023 - Proc. 1529/23 - Modalidade: 1504/23 - AF 2124/23
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	21/05/2024 14:38:16	Não encontrei essa nenhuma dispensa no site do município de São Carlos - SP por esses números
pelo participante 14.203.316/0001-95	21/05/2024 14:52:28	Temos os empenhos e AFs aqui + NFs, podemos anexar?

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	21/05/2024 14:53:27	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 21/05/2024. Justificativa: Os documentos devem ser referente ao atestado fornecido anteriormente.
pelo participante 14.203.316/0001-95	21/05/2024 15:24:52	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:24:52 de 21/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
pelo participante 14.203.316/0001-95	21/05/2024 15:24:57	Aneixei
pelo participante 14.203.316/0001-95	21/05/2024 15:25:01	Anexei *
pelo participante 14.203.316/0001-95	21/05/2024 15:25:05	Veja ai
Sistema	22/05/2024 14:07:47	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 14:17:47.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	22/05/2024 14:08:32	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 22/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	22/05/2024 14:10:17	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 22/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada contendo somente os itens que a proponente foi vencedora, sendo eles 3, 4 e 7.
pelo participante 14.203.316/0001-95	22/05/2024 15:53:41	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:53:41 de 22/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
pelo participante 27.319.042/0001-46	22/05/2024 15:54:34	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:54:34 de 22/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46.
Sistema	22/05/2024 16:12:11	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 16:22:11.
Sistema	22/05/2024 16:25:20	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 16:35:20.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 10:20:15	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
20/05/2024 11:17:19	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
20/05/2024 13:34:14	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 14:40:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital as declarações devem ser assinadas de forma digital.
20/05/2024 14:11:51	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
20/05/2024 15:29:34	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 16:30:00. Motivo: Solicito os atestados de capacidade técnica com as informações solicitadas no edital.
21/05/2024 14:53:27	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/05/2024 15:30:00. Motivo: Os documentos devem ser referente ao atestado fornecido anteriormente.
21/05/2024 15:24:52	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
22/05/2024 14:08:32	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/05/2024 16:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.

Assinado por 1 pessoa: JOSON LUIS CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Data/Hora	Descrição
22/05/2024 14:10:17	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/05/2024 16:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada contendo somente os itens que a proponente foi vencedora, sendo eles 3, 4 e 7.
22/05/2024 15:53:41	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
22/05/2024 15:54:34	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 finalizou o envio de anexo.
23/05/2024 10:52:55	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 320,0000.
23/05/2024 10:52:55	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	22/05/2024 16:22:11
Intenção de recurso na habilitação:	22/05/2024 16:35:20

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90015/2024

Às 10:52 horas do dia 23 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 44/2024, Pregão nª 90015/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes.		
Entrega de propostas:	De 03/05/2024 às 08:00 até 20/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 às 09:00:22	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação e todos em nosso certame. Após a disputa de lances permaneçam conectados e atentos as mensagens do chat. Ao serem convocados no chat por gentileza se manifestem, se faz necessário para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	20/05/2024 às 09:58:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/05/2024 às 10:03:24	Senhores licitantes, iniciaremos a fase de negociação
Sistema	20/05/2024 às 10:04:05	É necessário que respondam o chat.
Sistema	20/05/2024 às 10:18:33	Obrigado pela atenção
Sistema	20/05/2024 às 10:23:30	Nesse momento somente a proposta deve ser anexada
Sistema	20/05/2024 às 11:47:27	Sessão suspensa ate as 13h30m. Bom almoço a todos os licitantes. Estejam conectados no horário informado para continuidade do certame.
Sistema	20/05/2024 às 13:30:45	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	20/05/2024 às 13:32:19	Daremos continuidade ao certame. Lembrando que não é necessário enviar os documentos que estejam atualizados no SICAF
Sistema	20/05/2024 às 15:04:06	Lembrando que a inercia da proponente se configura abandono da sessão,
Sistema	20/05/2024 às 15:27:38	Sera concedido prazo de 1 (uma) hora para envio dos atestados de capacidade técnica contendo as informações solicitadas no edital. Após esse prazo ocorrerá a inabilitação das licitantes que não enviarem o referido documento.
Sistema	20/05/2024 às 15:31:56	Houve equivoco na convocação, era para 16:30 e de forma errônea ficou 15:30, convocação com prazo corrigido ja realizada
Sistema	20/05/2024 às 15:55:38	Lembrando que o total de horas ou jogos pode ser comprovado com a soma de vários atestados,

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 16:19:32	Cabe informar que o processo de licitação é realizado em conformidade com a legislação vigente e abrangendo todos os princípios, em especial da isonomia entre os participantes e da Vinculação do instrumento convocatório
Sistema	20/05/2024 às 16:58:51	Sessão suspensa ate as 13h30 min. do dia 21 de maio de 2024. Estejam conectados
Sistema	21/05/2024 às 13:28:37	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade no certame
Sistema	21/05/2024 às 16:43:56	Senhores licitantes, devido as diligências que foram realizadas para garantir a isonomia de todos na participação do certame, não foi possível encerrar o processo licitatório neste dia.
Sistema	21/05/2024 às 16:45:29	Estejam conectados amanhã dia 22 de maio de 2024 as 08h30m. O acompanhamento da sessão é de total responsabilidade da empresa licitante.
Sistema	22/05/2024 às 08:32:23	Bom dia senhores licitantes
Sistema	22/05/2024 às 08:57:58	Estamos aguardando resposta de diligencia com relação aos atestados de capacidade técnica
Sistema	22/05/2024 às 09:49:10	Sessão suspensa ate as 14h00m.
Sistema	22/05/2024 às 14:01:30	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 14:05:28	Foi realizado diligencias, com relação aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Mauro Sergio Carvalho Salomão. Após todas as diligencias o Item 2 (futebol Sete) não foi possível comprovar o mínimo de 50% de jogos realizados

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
20/05/2024 às 09:58:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Item 5 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial

Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos corridos), com equipe de arbitragem composta por 02 (dois)árbitros e 01 (um) anotador.

Quantidade:	130	Valor estimado:	R$ 300,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, melhor lance: R$ 260,0000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 300,0000	-
Valor proposta: R$ 300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 130		
27.319.042/0001-46 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 260,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 130		
25.094.385/0001-24 - LONDRINA F7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 299,9900	-
Valor proposta: R$ 300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 130		
14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 269,0000	-
Valor proposta: R$ 299,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 130		
47.399.146/0001-15 - SUPORTE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 300,0000	-
Valor proposta: R$ 300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 130		
34.994.074/0001-02 - VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 300,0000	-
Valor proposta: R$ 300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 130		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:13:40	27.319.042/0001-46	R$ 298,0000
20/05/2024 09:16:15	25.094.385/0001-24	R$ 299,9900
20/05/2024 09:27:15	27.319.042/0001-46	R$ 260,0000
20/05/2024 09:27:21	14.203.316/0001-95	R$ 269,0000

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chqpinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 09:00:02	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 09:01:03	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/05/2024 09:22:41	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 298,0000 e R$ 300,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:41 do dia 20/05/2024.
Sistema	20/05/2024 09:27:42	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 260,0000 e R$ 269,0000.
Sistema	20/05/2024 09:27:42	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 10:21:23	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 11:34:57	O item 5 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 11:34:57 de 20/05/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	20/05/2024 11:34:57	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/05/2024 11:44:57.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 13:35:28	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 14:40:00	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:40:00 de 20/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46.
Sistema	22/05/2024 16:13:38	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 16:23:38.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 10:21:23	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexos. Prazo de encerramento: 20/05/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
20/05/2024 11:34:57	Convocação do fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 para envio de anexos cancelada automaticamente.
20/05/2024 13:35:28	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexos. Prazo de encerramento: 20/05/2024 14:40:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
23/05/2024 10:52:55	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 260,0000.
23/05/2024 10:52:55	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapizinho1.doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	20/05/2024 11:44:57
Intenção de recurso na habilitação:	22/05/2024 16:23:38

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90015/2024

Às 10:52 horas do dia 23 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 44/2024, Pregão nª 90015/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes.		
Entrega de propostas:	De 03/05/2024 às 08:00 até 20/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 às 09:00:22	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação e todos em nosso certame. Após a disputa de lances permaneçam conectados e atentos as mensagens do chat. Ao serem convocados no chat por gentileza se manifestem, se faz necessário para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	20/05/2024 às 09:58:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/05/2024 às 10:03:24	Senhores licitantes, iniciaremos a fase de negociação
Sistema	20/05/2024 às 10:04:05	É necessário que respondam o chat.
Sistema	20/05/2024 às 10:18:33	Obrigado pela atenção
Sistema	20/05/2024 às 10:23:30	Nesse momento somente a proposta deve ser anexada
Sistema	20/05/2024 às 11:47:27	Sessão suspensa ate as 13h30m. Bom almoço a todos os licitantes. Estejam conectados no horário informado para continuidade do certame.
Sistema	20/05/2024 às 13:30:45	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	20/05/2024 às 13:32:19	Daremos continuidade ao certame. Lembrando que não é necessário enviar os documentos que estejam atualizados no SICAF
Sistema	20/05/2024 às 15:04:06	Lembrando que a inercia da proponente se configura abandono da sessão,
Sistema	20/05/2024 às 15:27:38	Sera concedido prazo de 1 (uma) hora para envio dos atestados de capacidade técnica contendo as informações solicitadas no edital. Após esse prazo ocorrerá a inabilitação das licitantes que não enviarem o referido documento.
Sistema	20/05/2024 às 15:31:56	Houve equivoco na convocação, era para 16:30 e de forma errônea ficou 15:30, convocação com prazo corrigido ja realizada
Sistema	20/05/2024 às 15:55:38	Lembrando que o total de horas ou jogos pode ser comprovado com a soma de vários atestados,

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 16:19:32	Cabe informar que o processo de licitação é realizado em conformidade com a legislação vigente e abrangendo todos os princípios, em especial da isonomia entre os participantes e da Vinculação do instrumento convocatório
Sistema	20/05/2024 às 16:58:51	Sessão suspensa ate as 13h30 min. do dia 21 de maio de 2024. Estejam conectados
Sistema	21/05/2024 às 13:28:37	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade no certame
Sistema	21/05/2024 às 16:43:56	Senhores licitantes, devido as diligências que foram realizadas para garantir a isonomia de todos na participação do certame, não foi possível encerrar o processo licitatório neste dia.
Sistema	21/05/2024 às 16:45:29	Estejam conectados amanhã dia 22 de maio de 2024 as 08h30m. O acompanhamento da sessão é de total responsabilidade da empresa licitante.
Sistema	22/05/2024 às 08:32:23	Bom dia senhores licitantes
Sistema	22/05/2024 às 08:57:58	Estamos aguardando resposta de diligencia com relação aos atestados de capacidade técnica
Sistema	22/05/2024 às 09:49:10	Sessão suspensa ate as 14h00m.
Sistema	22/05/2024 às 14:01:30	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 14:05:28	Foi realizado diligencias, com relação aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Mauro Sergio Carvalho Salomão. Após todas as diligencias o Item 2 (futebol Sete) não foi possível comprovar o mínimo de 50% de jogos realizados

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
20/05/2024 às 09:58:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Item 7 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial

Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e estaduais. Com equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.

Quantidade:	20	Valor estimado:	R$ 430,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, melhor lance: R$ 379,9900

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 421,0000	-
Valor proposta: R$ 430,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 421,4000	-
Valor proposta: R$ 421,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
27.319.042/0001-46 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 399,0000	-
Valor proposta: R$ 430,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
25.094.385/0001-24 - LONDRINA F7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 429,9900	-
Valor proposta: R$ 430,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 379,9900	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 429,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
47.399.146/0001-15 - SUPORTE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 430,0000	-
Valor proposta: R$ 430,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
34.994.074/0001-02 - VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 430,0000	-
Valor proposta: R$ 430,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:34:21	27.319.042/0001-46	R$ 420,0000
20/05/2024 09:34:47	14.203.316/0001-95	R$ 421,0000
20/05/2024 09:43:23	15.037.271/0001-99	R$ 421,0000
20/05/2024 09:46:18	14.203.316/0001-95	R$ 420,0100

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chppinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:48:15	27.319.042/0001-46	R$ 399,0000
20/05/2024 09:48:42	25.094.385/0001-24	R$ 429,9900
20/05/2024 09:51:05	14.203.316/0001-95	R$ 379,9900

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 09:26:09	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 09:27:09	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/05/2024 09:47:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 420,0000 e R$ 430,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:52:24 do dia 20/05/2024.
Sistema	20/05/2024 09:52:25	A etapa fechada do item 7 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 429,9900, R$ 399,0000 e R$ 379,9900.
Sistema	20/05/2024 09:52:25	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 10:22:11	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 11:17:51	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:51 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
Sistema	20/05/2024 11:35:20	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/05/2024 11:45:20.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 13:36:17	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 14:12:34	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:12:34 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
Sistema	22/05/2024 16:13:59	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 16:23:59.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 10:22:11	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
20/05/2024 11:17:51	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
20/05/2024 13:36:17	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 14:40:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
20/05/2024 14:12:34	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
23/05/2024 10:52:55	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 379,9900.
23/05/2024 10:52:55	Item homologado.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	20/05/2024 11:45:20
Intenção de recurso na habilitação:	22/05/2024 16:23:59

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90015/2024

Às 10:52 horas do dia 23 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 44/2024, Pregão nª 90015/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes.		
Entrega de propostas:	De 03/05/2024 às 08:00 até 20/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 às 09:00:22	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação e todos em nosso certame. Após a disputa de lances permaneçam conectados e atentos as mensagens do chat. Ao serem convocados no chat por gentileza se manifestem, se faz necessário para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	20/05/2024 às 09:58:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/05/2024 às 10:03:24	Senhores licitantes, iniciaremos a fase de negociação
Sistema	20/05/2024 às 10:04:05	É necessário que respondam o chat.
Sistema	20/05/2024 às 10:18:33	Obrigado pela atenção
Sistema	20/05/2024 às 10:23:30	Nesse momento somente a proposta deve ser anexada
Sistema	20/05/2024 às 11:47:27	Sessão suspensa ate as 13h30m. Bom almoço a todos os licitantes. Estejam conectados no horário informado para continuidade do certame.
Sistema	20/05/2024 às 13:30:45	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	20/05/2024 às 13:32:19	Daremos continuidade ao certame. Lembrando que não é necessário enviar os documentos que estejam atualizados no SICAF
Sistema	20/05/2024 às 15:04:06	Lembrando que a inercia da proponente se configura abandono da sessão,
Sistema	20/05/2024 às 15:27:38	Sera concedido prazo de 1 (uma) hora para envio dos atestados de capacidade técnica contendo as informações solicitadas no edital. Após esse prazo ocorrerá a inabilitação das licitantes que não enviarem o referido documento.
Sistema	20/05/2024 às 15:31:56	Houve equivoco na convocação, era para 16:30 e de forma errônea ficou 15:30, convocação com prazo corrigido ja realizada
Sistema	20/05/2024 às 15:55:38	Lembrando que o total de horas ou jogos pode ser comprovado com a soma de vários atestados,

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 16:19:32	Cabe informar que o processo de licitação é realizado em conformidade com a legislação vigente e abrangendo todos os princípios, em especial da isonomia entre os participantes e da Vinculação do instrumento convocatório
Sistema	20/05/2024 às 16:58:51	Sessão suspensa ate as 13h30 min. do dia 21 de maio de 2024. Estejam conectados
Sistema	21/05/2024 às 13:28:37	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade no certame
Sistema	21/05/2024 às 16:43:56	Senhores licitantes, devido as diligências que foram realizadas para garantir a isonomia de todos na participação do certame, não foi possível encerrar o processo licitatório neste dia.
Sistema	21/05/2024 às 16:45:29	Estejam conectados amanhã dia 22 de maio de 2024 as 08h30m. O acompanhamento da sessão é de total responsabilidade da empresa licitante.
Sistema	22/05/2024 às 08:32:23	Bom dia senhores licitantes
Sistema	22/05/2024 às 08:57:58	Estamos aguardando resposta de diligencia com relação aos atestados de capacidade técnica
Sistema	22/05/2024 às 09:49:10	Sessão suspensa ate as 14h00m.
Sistema	22/05/2024 às 14:01:30	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 14:05:28	Foi realizado diligencias, com relação aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Mauro Sergio Carvalho Salomão. Após todas as diligencias o Item 2 (futebol Sete) não foi possível comprovar o mínimo de 50% de jogos realizados

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
20/05/2024 às 09:58:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Item 4 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial

Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo – categoria adulto obedecendo as regras especificas da modalidade, equipes de arbitragem composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.

Quantidade:	100	Valor estimado:	R$ 780,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, melhor lance: R$ 699,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 780,0000	-
Valor proposta: R$ 780,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 764,4000	-
Valor proposta: R$ 764,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
27.319.042/0001-46 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 700,0000	-
Valor proposta: R$ 780,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
25.094.385/0001-24 - LONDRINA F7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 779,9900	-
Valor proposta: R$ 780,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 699,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 779,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
47.399.146/0001-15 - SUPORTE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 780,0000	-
Valor proposta: R$ 780,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
34.994.074/0001-02 - VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 780,0000	-
Valor proposta: R$ 780,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:13:43	27.319.042/0001-46	R$ 764,0000
20/05/2024 09:16:21	25.094.385/0001-24	R$ 779,9900
20/05/2024 09:27:30	14.203.316/0001-95	R$ 699,0000
20/05/2024 09:27:50	27.319.042/0001-46	R$ 700,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dhopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 09:00:02	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 09:01:03	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/05/2024 09:23:07	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 764,0000 e R$ 780,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:07 do dia 20/05/2024.
Sistema	20/05/2024 09:28:08	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 700,0000 e R$ 699,0000.
Sistema	20/05/2024 09:28:08	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 10:21:02	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 11:17:40	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:40 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
Sistema	20/05/2024 11:34:49	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/05/2024 11:44:49.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 13:34:59	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 14:12:19	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:12:19 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
Sistema	22/05/2024 16:13:21	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 16:23:21.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 10:21:02	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
20/05/2024 11:17:40	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
20/05/2024 13:34:59	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 14:40:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
20/05/2024 14:12:19	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
23/05/2024 10:52:55	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 699,0000.
23/05/2024 10:52:55	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	20/05/2024 11:44:49
Intenção de recurso na habilitação:	22/05/2024 16:23:21

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90015/2024

Às 10:52 horas do dia 23 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 44/2024, Pregão nª 90015/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes.		
Entrega de propostas:	De 03/05/2024 às 08:00 até 20/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 às 09:00:22	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação e todos em nosso certame. Após a disputa de lances permaneçam conectados e atentos as mensagens do chat. Ao serem convocados no chat por gentileza se manifestem, se faz necessário para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	20/05/2024 às 09:58:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/05/2024 às 10:03:24	Senhores licitantes, iniciaremos a fase de negociação
Sistema	20/05/2024 às 10:04:05	É necessário que respondam o chat.
Sistema	20/05/2024 às 10:18:33	Obrigado pela atenção
Sistema	20/05/2024 às 10:23:30	Nesse momento somente a proposta deve ser anexada
Sistema	20/05/2024 às 11:47:27	Sessão suspensa ate as 13h30m. Bom almoço a todos os licitantes. Estejam conectados no horário informado para continuidade do certame.
Sistema	20/05/2024 às 13:30:45	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	20/05/2024 às 13:32:19	Daremos continuidade ao certame. Lembrando que não é necessário enviar os documentos que estejam atualizados no SICAF
Sistema	20/05/2024 às 15:04:06	Lembrando que a inercia da proponente se configura abandono da sessão,
Sistema	20/05/2024 às 15:27:38	Sera concedido prazo de 1 (uma) hora para envio dos atestados de capacidade técnica contendo as informações solicitadas no edital. Após esse prazo ocorrerá a inabilitação das licitantes que não enviarem o referido documento.
Sistema	20/05/2024 às 15:31:56	Houve equivoco na convocação, era para 16:30 e de forma errônea ficou 15:30, convocação com prazo corrigido ja realizada
Sistema	20/05/2024 às 15:55:38	Lembrando que o total de horas ou jogos pode ser comprovado com a soma de vários atestados,

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 16:19:32	Cabe informar que o processo de licitação é realizado em conformidade com a legislação vigente e abrangendo todos os princípios, em especial da isonomia entre os participantes e da Vinculação do instrumento convocatório
Sistema	20/05/2024 às 16:58:51	Sessão suspensa ate as 13h30 min. do dia 21 de maio de 2024. Estejam conectados
Sistema	21/05/2024 às 13:28:37	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade no certame
Sistema	21/05/2024 às 16:43:56	Senhores licitantes, devido as diligências que foram realizadas para garantir a isonomia de todos na participação do certame, não foi possível encerrar o processo licitatório neste dia.
Sistema	21/05/2024 às 16:45:29	Estejam conectados amanhã dia 22 de maio de 2024 as 08h30m. O acompanhamento da sessão é de total responsabilidade da empresa licitante.
Sistema	22/05/2024 às 08:32:23	Bom dia senhores licitantes
Sistema	22/05/2024 às 08:57:58	Estamos aguardando resposta de diligencia com relação aos atestados de capacidade técnica
Sistema	22/05/2024 às 09:49:10	Sessão suspensa ate as 14h00m.
Sistema	22/05/2024 às 14:01:30	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 14:05:28	Foi realizado diligencias, com relação aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Mauro Sergio Carvalho Salomão. Após todas as diligencias o Item 2 (futebol Sete) não foi possível comprovar o mínimo de 50% de jogos realizados

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
20/05/2024 às 09:58:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Item 9 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial

Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol – com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.

Quantidade:	70	Valor estimado:	R$ 350,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, melhor lance: R$ 329,0000

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 349,0000	-
Valor proposta: R$ 350,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70		
27.319.042/0001-46 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 329,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 350,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70		
14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 348,1000	-
Valor proposta: R$ 349,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70		
47.399.146/0001-15 - SUPORTE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 350,0000	-
Valor proposta: R$ 350,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70		
34.994.074/0001-02 - VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 350,0000	-
Valor proposta: R$ 350,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70		

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:32:55	27.319.042/0001-46	R$ 348,0000
20/05/2024 09:44:09	15.037.271/0001-99	R$ 349,0000
20/05/2024 09:46:24	14.203.316/0001-95	R$ 348,1000
20/05/2024 09:54:53	27.319.042/0001-46	R$ 329,0000

Mensagens do chat do Item 9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 09:28:08	A abertura do item 9 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 09:29:08	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/05/2024 09:53:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 348,0000 e R$ 350,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:58:15 do dia 20/05/2024.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 09:58:16	A etapa fechada do item 9 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 329,0000.
Sistema	20/05/2024 09:58:16	O item 9 está encerrado.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 10:22:47	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 11:35:35	O item 9 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 11:35:35 de 20/05/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	20/05/2024 11:35:35	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/05/2024 11:45:35.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 13:36:59	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
pelo participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 14:35:05	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:35:05 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46.
pelo participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 15:12:00	Boa tarde! Estamos resolvendo, temos capacidade tecnica para todos os itens. Apenas não ficou muito claro a questão dos 50% das modalidades no Edital
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 15:18:04	A proponente deve apresentar atestado de capacidade técnica com no mínimo 50% de horas/jogos (conforme cada item) para cada atividade que ira realizar os serviços.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 15:21:27	Item 1 é de 80 horas. deve enviar atestado contemplando todas as atividades descritas na descrição do objeto., no caso em tela 40 horas
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 15:21:44	Os demais itens são numero de jogos
pelo participante 27.319.042/0001-46	20/05/2024 15:27:06	Correto, nosso entendimento foi totalmente diferente quanto a questão do quantitativo, ja estamos providenciando. Temos comprovações de carga horas e jogo suficiente para todas as modalidades
Sistema	22/05/2024 16:14:22	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 16:24:22.

Eventos do Item 9

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 10:22:47	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
20/05/2024 11:35:35	Convocação do fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 para envio de anexos cancelada automaticamente.
20/05/2024 13:36:59	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 14:40:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
20/05/2024 14:35:05	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 finalizou o envio de anexo.
23/05/2024 10:52:55	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 329,0000.
23/05/2024 10:52:55	Item homologado.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	20/05/2024 11:45:35
Intenção de recurso na habilitação:	22/05/2024 16:24:22

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90015/2024

Às 10:52 horas do dia 23 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 44/2024, Pregão nª 90015/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes.		
Entrega de propostas:	De 03/05/2024 às 08:00 até 20/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 às 09:00:22	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação e todos em nosso certame. Após a disputa de lances permaneçam conectados e atentos as mensagens do chat. Ao serem convocados no chat por gentileza se manifestem, se faz necessário para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	20/05/2024 às 09:58:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/05/2024 às 10:03:24	Senhores licitantes, iniciaremos a fase de negociação
Sistema	20/05/2024 às 10:04:05	É necessário que respondam o chat.
Sistema	20/05/2024 às 10:18:33	Obrigado pela atenção
Sistema	20/05/2024 às 10:23:30	Nesse momento somente a proposta deve ser anexada
Sistema	20/05/2024 às 11:47:27	Sessão suspensa ate as 13h30m. Bom almoço a todos os licitantes. Estejam conectados no horário informado para continuidade do certame.
Sistema	20/05/2024 às 13:30:45	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	20/05/2024 às 13:32:19	Daremos continuidade ao certame. Lembrando que não é necessário enviar os documentos que estejam atualizados no SICAF
Sistema	20/05/2024 às 15:04:06	Lembrando que a inercia da proponente se configura abandono da sessão,
Sistema	20/05/2024 às 15:27:38	Sera concedido prazo de 1 (uma) hora para envio dos atestados de capacidade técnica contendo as informações solicitadas no edital. Após esse prazo ocorrerá a inabilitação das licitantes que não enviarem o referido documento.
Sistema	20/05/2024 às 15:31:56	Houve equivoco na convocação, era para 16:30 e de forma errônea ficou 15:30, convocação com prazo corrigido ja realizada
Sistema	20/05/2024 às 15:55:38	Lembrando que o total de horas ou jogos pode ser comprovado com a soma de vários atestados,

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 16:19:32	Cabe informar que o processo de licitação é realizado em conformidade com a legislação vigente e abrangendo todos os princípios, em especial da isonomia entre os participantes e da Vinculação do instrumento convocatório
Sistema	20/05/2024 às 16:58:51	Sessão suspensa ate as 13h30 min. do dia 21 de maio de 2024. Estejam conectados
Sistema	21/05/2024 às 13:28:37	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade no certame
Sistema	21/05/2024 às 16:43:56	Senhores licitantes, devido as diligências que foram realizadas para garantir a isonomia de todos na participação do certame, não foi possível encerrar o processo licitatório neste dia.
Sistema	21/05/2024 às 16:45:29	Estejam conectados amanhã dia 22 de maio de 2024 as 08h30m. O acompanhamento da sessão é de total responsabilidade da empresa licitante.
Sistema	22/05/2024 às 08:32:23	Bom dia senhores licitantes
Sistema	22/05/2024 às 08:57:58	Estamos aguardando resposta de diligencia com relação aos atestados de capacidade técnica
Sistema	22/05/2024 às 09:49:10	Sessão suspensa ate as 14h00m.
Sistema	22/05/2024 às 14:01:30	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 14:05:28	Foi realizado diligencias, com relação aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Mauro Sergio Carvalho Salomão. Após todas as diligencias o Item 2 (futebol Sete) não foi possível comprovar o mínimo de 50% de jogos realizados

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
20/05/2024 às 09:58:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Item 8 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial

Serviço de arbitragem dos jogos de Bocha composto por 02 (dois) árbitros. Podendo ser jogos individuais, dupla ou trio.

Quantidade:	80	Valor estimado:	R$ 150,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, melhor lance: R$ 149,0000

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 150,0000	-
Valor proposta: R$ 150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		
27.319.042/0001-46 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 149,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		
14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 119,9900	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 149,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		
47.399.146/0001-15 - SUPORTE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 150,0000	-
Valor proposta: R$ 150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		
34.994.074/0001-02 - VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 150,0000	-
Valor proposta: R$ 150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:51:20	14.203.316/0001-95	R$ 119,9900
20/05/2024 09:52:32	27.319.042/0001-46	R$ 149,0000

Mensagens do chat do Item 8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 09:27:42	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 09:28:42	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/05/2024 09:48:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 149,9900 e R$ 150,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:53:00 do dia 20/05/2024.
Sistema	20/05/2024 09:53:01	A etapa fechada do item 8 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 119,9900 e R$ 149,0000.
Sistema	20/05/2024 09:53:01	O item 8 está encerrado.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 10:22:30	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 11:17:59	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:59 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
Sistema	20/05/2024 11:35:27	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/05/2024 11:45:27.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 13:36:36	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 14:12:54	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:12:54 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
Sistema	21/05/2024 13:41:50	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/05/2024 13:51:50.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	21/05/2024 13:43:31	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 21/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
pelo participante 27.319.042/0001-46	21/05/2024 15:44:32	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:44:32 de 21/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46.
Sistema	21/05/2024 15:47:23	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/05/2024 15:57:23.
Sistema	22/05/2024 16:14:14	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 16:24:14.

Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 10:22:30	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
20/05/2024 11:17:59	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
20/05/2024 13:36:36	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 14:40:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
20/05/2024 14:12:54	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
21/05/2024 13:43:31	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/05/2024 15:45:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
21/05/2024 15:44:32	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 finalizou o envio de anexo.
23/05/2024 10:52:55	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 149,0000.
23/05/2024 10:52:55	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	21/05/2024 15:57:23
Intenção de recurso na habilitação:	22/05/2024 16:24:14

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC e informe o código 5799-88DB-27DD-3BBC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5799-88DB-27DD-3BBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/05/2024 14:18:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5799-88DB-27DD-3BBC

Memorando 26- 1.706/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 23/05/2024 às 14:23:34

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC

Licitação de Arbitragem Esportiva

Termo de Adjudicação e Homologação LC

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A0B-B725-380E-5D72 e informe o código 6A0B-B725-380E-5D72

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90015/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços nº 90015/2024, de 02/05/24, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	177.110,00
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	99.949,80

TOTAL R$	277.059,80

Que apresentou o Menor Preço Por Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 de maio de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A0B-B725-380E-5D72 e informe o código 6A0B-B725-380E-5D72

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6A0B-B725-380E-5D72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/05/2024 14:52:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A0B-B725-380E-5D72

Memorando 27- 1.706/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/06/2024 às 13:27:19

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC

Licitação de Arbitragem Esportiva

Prezados

Venho através deste solicitar que a Empresa MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO – ME seja INABILITADA

Tendo em vista que não cumpriu com os requisitos exigidos em edital.

A mesma foi notificada no Ofício 642/2024 - Notificação - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO - ME - PE 90015/2024 (Mauro Sergio Carvalho Salomão - Me)

e após o prazo estipulado não tivemos respostas.

Considerando que tivemos vários contatos com a empresa via whatsapp, email e oficios, Onde a empresa informou que iria apresentar a documentação exigida. Mas a empresa apresentou apenas parte da documentação. não cumprindo os requisitos necessários e exigidos em edital.

Após todas as tentativas frustradas, sugiro que a empresa seja inabilitada.

Sem mais para o momento, fico a disposição.

–

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Assinado por 2 pessoas: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARIA ISABEL FABIAN SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC1D-377F-5BF8-D824 e informe o código DC1D-377F-5BF8-D824

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DC1D-377F-5BF8-D824

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 24/06/2024 13:27:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA ISABEL FABIAN SANTOS (CPF 053.XXX.XXX-24) em 24/06/2024 13:43:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC1D-377F-5BF8-D824

Ofício 642/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO - ME

Data: 13/06/2024 às 15:37:17

Prezados, boa tarde!

REF: Ata de Registro de Preços 105/2024;

REF: Pregão Eletrônico n° 90015/2024;

Segue em anexo Notificação à empresa MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO - ME.

Fica a empresa notificada para apresentar justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo descumprimento do Edital, sob pena de instauração de processo para a apuração de responsabilidade, nos termos do Edital e do art. 201 do Decreto Municipal n° 73/2023.

Anexos:

NOTIFICACAO_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	13/06/2024 15:37:51	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Mauro Sergio Carvalho Salo...	17/06/2024 23:03:22	ICP-Brasil	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO CPF 212.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CC80-6405-5565-3426**

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Agente de Contratação do Edital de Pregão Eletrônico nº 90015/2024.

NOTIFICADA: MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO – ME.
CNPJ: 14.203.316/0001-95;
ENDEREÇO: Rua Humberto Montezori, 134, Sala 01, Bairro Parque Santo Antônio, Município de São Manuel – SP;
REPRESENTANTE LEGAL: Mauro Sergio Carvalho Salomão, portador do RG n° 29.099.036-1 e do CPF sob n° 212.614.288-46.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

Fora instaurado o Processo Licitatório n° 44/2024 que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para eventos esportivos do Departamento Municipal de Esportes, referente ao Pregão Eletrônico 90015/2024, com sessão pública realizada em 20 de maio de 2024.

Considerando que a empresa MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO – ME, detentora do melhor valor para os itens 3, 4 e 7 apresentou proposta de preços com validade de 90 dias contados da data de abertura da sessão pública.

Considerando, que em 23 de maio de 2024, foi homologada a licitação e gerada a Ata de Registro de Preços n° 105/2024, qual fora encaminhado para assinatura das partes.

Considerando, que de acordo com o previsto na cláusula 11 do edital de Pregão Eletrônico n.° 90015/2024, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de até 5 (cinco) dias contados do seu recebimento, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Considerando o item 11.7 do Edital, qual dispõe sobre a obrigação da empresa de encaminhar os documentos elencados neste item anterior a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Considerando ainda que a Ata de Registro de Preços foi encaminhada para a empresa em 23 de maio de 2024, por meio do endereço eletrônico chopinzinholicitacontratos@gmail.com.

Considerando que até o dia 23 de maio de 2024, a empresa encaminhou a Ata de Registro de Preços assinada, porém, não encaminhou os documentos contidos no item 11.7, em 24 de maio de 2024, foi solicitada a empresa a apresentação dos documentos mencionados no item 11.7 do Edital.

Considerando que no dia 03 de junho de 2024, a empresa ainda não havia encaminhado os documentos solicitados, a empresa fora novamente alertada acerca do prazo para envio dos respectivos documentos e, no dia 03 de junho de 2024, encaminhou via endereço eletrônico alguns dos documentos solicitados.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC80-6405-5565-3426 e informe o código CC80-6405-5565-3426

Considerando que os documentos foram analisados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes por meio do Memorando Eletrônico n° 2.589/2024, Despacho 3 e 4, bem como que, a Secretaria informou que dentre os documentos apresentados pela empresa, não foram identificados documentos que atendessem o item 11.7.1.1 do edital.

Considerando que a empresa fora novamente notificada para que apresentasse documentos comprobatórios do Item 11.7.1.1 do edital no dia 04 de junho de 2024.

Considerando que no dia 12 de junho de 2024 a empresa encaminhou nova relação de documentos, qual fora encaminhada a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para análise conforme Despacho 5 do Memorando Eletrônico 2.589/2024 e, em resposta, foi informado que a empresa não atendeu ao disposto no item 11.7.1.1 do Edital.

> 11.7.1.1 A equipe de arbitragem para os itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do Termo de Referência, deverão conter no mínimo 02 (dois) árbitros com curso de formação de árbitros expedido pelas Federações e/ou Ligas específica da modalidade em questão e que os mesmos se encontram ativos com seus registros.
> Para o Item 03 e 04 referente a modalidade de Futebol.
> * Os certificados apresentados dos árbitros não são expedido pela Federação ou ligas da modalidade em questão. Caso seja por favor comprovar a documentação.
> * Também não apresentaram nenhuma documentação informando que os mesmos encontram-se ativos com seus registros.
> *Não apresentou vínculo com a empresa conforme solicita no item 10.1.11.
> Para o Item 07
> * Não foram apresentados documentação informando que os mesmos encontram-se ativos com seus registros.
> * Não apresentou vínculo com a empresa conforme solicita no item 10.1.11.

Fica a empresa notificada para apresentar justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo descumprimento do Edital, sob pena de instauração de processo para a apuração de responsabilidade, nos termos do Edital e do art. 201 do Decreto Municipal n° 73/2023

Em caso de apresentação das razões e estas julgadas procedentes, os autos serão arquivados e a Notificada será oportunamente informada.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Chopinzinho - PR, 13 de junho de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC80-6405-5565-3426 e informe o código CC80-6405-5565-3426

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CC80-6405-5565-3426

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 13/06/2024 15:37:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO (CPF 212.XXX.XXX-46) em 17/06/2024 23:03:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC80-6405-5565-3426

Ofício 1- 642/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO - ME

Data: 18/06/2024 às 10:35:39

Segue em anexo defesa encaminhada pela empresa através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

DEFESA_REF_NOT_01_24_CHOPINZINHO_PR_1_.pdf
Webmail____licita3_chopinzinho_pr_gov_br.pdf

À Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR;

A/C: Sr. Paulo Egidio Dalsasso - Divisão de Licitações e Contratos

REFERENTE: Notificação Nº 001/2024.

A empresa **MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO-ME**, estabelecida na Rua Humberto Montezori, 134, Sala 01, Parque Santo Antônio, São Manuel/SP – CEP: 18.658-182, inscrita no CNPJ sob nº 14.203.316/0001-95, neste ato representada pelo seu Proprietário, no uso de suas atribuições legais, vem mui respeitosamente, responder a notificação nº 01, encaminhada via email no dia 13/06/2024 pelo Sr. Paulo Egidio Dalsasso, na qual tomamos conhecimento no dia 14/06/2024, oriundo da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024.

DEFESA PRÉVIA

Preliminarmente, a empresa MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO – ME sempre pautou sua atuação pela estrita observância das normas legais e regulamentares, bem como pelo comprometimento com a qualidade dos serviços prestados e o respeito aos prazos e exigências contratuais.

Conforme mencionado na notificação, a Ata de Registro de Preços foi encaminhada à empresa em 23 de maio de 2024. A empresa assinou e devolveu a Ata dentro do prazo estipulado, demonstrando seu comprometimento com o processo licitatório. Ressalte-se que em 24 de maio de 2024, a empresa recebeu solicitação de envio dos documentos relacionados no item 11.7 do Edital, os quais foram parcialmente enviados no dia 03 de junho de 2024. Importante frisar que o envio parcial dos documentos foi realizado dentro do

prazo razoável, considerando a necessidade de coleta de documentos de diferentes origens.

Em relação à exigência de que os certificados dos árbitros sejam expedidos pelas Federações ou Ligas específicas da modalidade em questão, a empresa informa que os certificados enviados atendem às exigências de formação estabelecidas pelo mercado e pela própria prática esportiva. No entanto, compreendemos que a especificação por Federações ou Ligas específicas requer uma documentação adicional que estava sendo providenciada. Os árbitros mencionados encontram-se ativos e com registros válidos, conforme documentação adicional que foi apresentada no prazo.

Importante esclarecer que, de acordo com a Lei nº 9.615/1998, conhecida como Lei Pelé, os árbitros de futebol não possuem a obrigação de vínculo trabalhista formal com a empresa contratante dos serviços de arbitragem. Esta legislação prevê que os árbitros podem prestar serviços de forma autônoma, sem a necessidade de um vínculo empregatício tradicional. O Art. 88 da Lei Pelé dispõe que, transcreva-se:

> ***"Art. 88. Os árbitros e auxiliares de arbitragem poderão constituir entidades nacionais, estaduais e do Distrito Federal, por modalidade desportiva ou grupo de modalidades, objetivando o recrutamento, a formação e a prestação de serviços às entidades de administração do desporto. (Redação dada pela Lei nº 12.395, de 2011).***
>
> ***Parágrafo único. Independentemente da constituição de sociedade ou entidades, os árbitros e seus auxiliares não terão qualquer vínculo empregatício com as entidades desportivas diretivas onde atuarem, e sua remuneração como autônomos exonera tais entidades de quaisquer outras responsabilidades trabalhistas, securitárias e previdenciárias."***

Inclusive, árbitros de renome internacional, como os da FIFA ou da CBF, não são registrados como empregados das federações ou ligas para as quais prestam serviços. Esta prática está amplamente consolidada no meio esportivo e deve ser considerada na avaliação da documentação apresentada.

No dia 12 de junho de 2024, a empresa encaminhou uma nova relação de documentos para análise. Em resposta, foi informado que alguns documentos ainda não atendiam integralmente ao disposto no item 11.7.1.1 do Edital. A empresa reitera seu compromisso em cumprir todas as exigências editalícias e está providenciando a documentação complementar que comprova os certificados expedidos pelas Federações ou Ligas específicas e a situação ativa dos registros dos árbitros.

Informamos que devido a Lei Pelé supramencionada, temos o documento da ficha assinada pelos arbitros informando que não tem vínculos empregatícios, caso seja necessário, solicitamos prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das fichas, afim de atender à exigência desta municipalidade.

Diante do exposto, a empresa solicita a concessão de um prazo adicional de 03 (três) dias úteis para a apresentação de toda a documentação complementar, de modo a garantir o atendimento pleno às exigências do Edital. A justificativa para o pedido de prazo adicional baseia-se nas seguintes razões: a obtenção e verificação dos documentos requerem contato com diversas entidades certificadoras, o que demanda tempo adicional, e o prazo adicional permitirá à empresa assegurar que todos os documentos atendam integralmente às exigências editalícias, evitando novas inconformidades.

Nossa empresa reafirma seu compromisso com o cumprimento das obrigações contratuais e editalícias, e se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários. Na expectativa de ver acolhido o presente pedido, a empresa aguarda o deferimento do prazo

adicional solicitado para a apresentação da documentação complementar, certos de que assim poderemos dar continuidade ao processo de forma regular e satisfatória para ambas as partes.

São Manuel, 17 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO:21261428846

Assinado de forma digital por MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO:21261428846
Dados: 2024.06.17 23:00:00 -03'00'

Mauro Sérgio Carvalho Salomão

RG nº 29.099.036-1/CPF nº 212.614.288-46

Proprietário

Fwd: Re: Notificação - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO - ME - PE 90015/2024

De licita2@chopinzinho.pr.gov.br em 18/06/2024 08:37

Detalhes | Texto simples

DEFESA - REF NOT. 01.24 - CHOPINZINHO-PR.pdf (~263 KB)

-------- Mensagem original --------

Assunto: Re: Notificação - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO - ME - PE 90015/2024
Data: 17/06/2024 23:07
De: MAURO SALOMAO <salomao.licitacao@gmail.com>
Para: "licita2@chopinzinho.pr.gov.br" <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Cópia: aarbitrosm@gmail.com

Boa noite!

Segue anexo a defesa referente a notificação enviada.

Informo que não consegui anexar no sistema online. Se puderem adicionar, agradeço!

Confirmar recebimento.

Att,

Em seg., 17 de jun. de 2024 às 23:03, Município de Chopinzinho <notificacao@1doc.com.br> escreveu:

Ofício 642/2024:

Prezados, boa tarde!

REF: Ata de Registro de Preços 105/2024;

REF: Pregão Eletrônico n° 90015/2024;

Segue em anexo Notificação à empresa MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO - ME.

Fica a empresa notificada para apresentar justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo descumprimento do Edital, sob pena de instauração de processo para a apuração de responsabilidade, nos termos do Edital e do art. 201 do Decreto Municipal n° 73/2023.

Saiba como responder este Ofício

Acompanhar online »

Enviado e rastreado com 1Doc.

–
Para cancelar recebimento de comunicação de **Município de Chopinzinho** neste e-mail, clique aqui.

--
Atenciosamente,

Ofício 2- 642/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMECE-ESP - Esportes

Data: 18/06/2024 às 10:38:14

Encaminha-se para conhecimento e manifestação do Departamento de Esportes.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Ofício 3- 642/2024

De: Maria S. - SMECE-ESP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2024 às 14:16:18

Setores (CC):

SMECE

Segue

–

Maria Isabel Fabian Santos
Auxiliar administrativo

Anexos:

Relatorio.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Isabel Fabian Santos	18/06/2024 14:17:13	1Doc	MARIA ISABEL FABIAN SANTOS CPF 053.XXX.XXX-2...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3BD5-552C-A108-6E2E**

RELATÓRIO

Fora instaurado o Processo Licitatório n° 44/2024 que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para eventos esportivos do Departamento Municipal de Esportes, referente ao Pregão Eletrônico 90015/2024, com sessão pública realizada em 20 de maio de 2024.

Considerando que a empresa MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO – ME, detentora do melhor valor para os itens 3, 4 e 7 apresentou proposta de preços com validade de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Considerando, que em 23 de maio de 2024, foi homologada a licitação e gerada a Ata de Registro de Preços n° 105/2024, qual fora encaminhado para assinatura das partes.

Considerando, que de acordo com o previsto na cláusula 11 do edital de Pregão Eletrônico n.° 90015/2024, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de até 5 (cinco) dias contados do seu recebimento, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Considerando o item 11.7 do Edital, qual dispõe sobre a obrigação da empresa de encaminhar os documentos elencados neste item anterior a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Considerando ainda que a Ata de Registro de Preços foi encaminhada para a empresa em 23 de maio de 2024, por meio do endereço eletrônico chopinzinholicitacontratos@gmail.com.

Considerando que até o dia 23 de maio de 2024, a empresa encaminhou a Ata de Registro de Preços assinada, porém, não encaminhou os documentos contidos no item 11.7, em 24 de maio de 2024, foi solicitada a empresa a apresentação dos documentos mencionados no item 11.7 do Edital.

Considerando que no dia 03 de junho de 2024, a empresa ainda não havia encaminhado os documentos solicitados, a empresa fora novamente alertada acerca do prazo para envio dos respectivos documentos e, no dia 03 de junho de 2024, encaminhou via endereço eletrônico alguns dos documentos solicitados.

Considerando que os documentos foram analisados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes por meio do Memorando Eletrônico n° 2.589/2024, Despacho 3 e 4, bem como que, a Secretaria informou que dentre os documentos apresentados pela empresa, não foram identificados documentos que atendessem o item 11.7.1.1 do edital.

Considerando que a empresa fora novamente notificada para que apresentasse documentos comprobatórios do Item 11.7.1.1 do edital no dia 04 de junho de 2024.

Considerando que no dia 12 de junho de 2024 a empresa encaminhou nova relação de documentos, qual fora encaminhada a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para análise conforme Despacho 5 do Memorando Eletrônico 2.589/2024 e, em resposta, foi informado que a empresa não atendeu ao disposto no item 11.7.1.1 do Edital.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ISABEL FABIAN SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BD5-552C-A108-6E2E e informe o código 3BD5-552C-A108-6E2E

11.7.1.1 A equipe de arbitragem para os itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do Termo de Referência, deverão conter no mínimo 02 (dois) árbitros com curso de formação de árbitros expedido pelas Federações e/ou Ligas específica da modalidade em questão e que os mesmos se encontram ativos com seus registros.
Para o Item 03 e 04 referente a modalidade de Futebol.
* Os certificados apresentados dos árbitros não são expedido pela Federação ou ligas da modalidade em questão. Caso seja por favor comprovar a documentação.
* Também não apresentaram nenhuma documentação informando que os mesmos encontram-se ativos com seus registros.
*Não apresentou vínculo com a empresa conforme solicita no item 10.1.11.
Para o Item 07
* Não foram apresentados documentação informando que os mesmos encontram-se ativos com seus registros.
* Não apresentou vínculo com a empresa conforme solicita no item 10.1.11.

Considerando a Notificação encaminhada em através o Ofício nº 642/2024.

"(...)
Fica a empresa notificada para apresentar justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo descumprimento do Edital, sob pena de instauração de processo para a apuração de responsabilidade, nos termos do Edital e do art. 201 do Decreto Municipal n° 73/2023.
(...)"

Considerando a defesa encaminhada pela empresa através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br.

"(...)
Diante do exposto, a empresa solicita a concessão de um prazo adicional de 03 (três) dias úteis para a apresentação de toda a documentação complementar, de modo a garantir o atendimento pleno às exigências do Edital. A justificativa para o pedido de prazo adicional baseia-se nas seguintes razões: a obtenção e verificação dos documentos requerem contato com diversas entidades certificadoras, o que demanda tempo adicional, e o prazo adicional permitirá à empresa assegurar que todos os documentos atendam integralmente às exigências editalícias, evitando novas inconformidades.
(...)"

Sendo assim, opino para que seja concedido o prazo de 3 (três) dias solicitado pela empresa, para que a mesma apresente a relação de documentos exigidos no Edital nº 90015/2024 no momento da assinatura da A.R.P., em atenção especial aos itens 10.1.11 e 11.7.1.1:

10.1.11 A licitante deverá **comprovar o vínculo empregatício entre os árbitros indicados e a Licitante**, no mínimo de uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item **no momento da assinatura da A.R.P.**

11.7.1.1 A equipe de arbitragem para os itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do Termo de Referência, deverão conter no mínimo 02 (dois) árbitros com **curso de formação de árbitros expedido pelas Federações e/ou Ligas** específica da modalidade em questão **e que os mesmos se encontram ativos com seus registros.**

Assinado por 1 pessoa: MARIA ISABEL FABIAN SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BD5-552C-A108-6E2E e informe o código 3BD5-552C-A108-6E2E

Encaminha-se para conhecimento e decisão da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme consta no Artigo nº 196, § 2º, do Decreto Municipal nº 73/2023.

> § 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial, o retardamento do cumprimento do encargo de edital, contrato, ata de registro de preços, termo, acordo ou instrumento congênere:
>
> I - será notificado o adjudicatário pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, ou contratado pelo fiscal, para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento;
>
> II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do(a) Secretário(a) Municipal competente;
>
> III - rejeitadas as justificativas, compete ao(a) Secretário(a) Municipal decidir sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, nos termos do art. 201 deste Regulamento;

Chopinzinho - PR, 18 de junho de 2024.

Maria Isabel Fabian Santos
Fiscal do Contrato

Assinado por 1 pessoa: MARIA ISABEL FABIAN SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BD5-552C-A108-6E2E e informe o código 3BD5-552C-A108-6E2E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3BD5-552C-A108-6E2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ISABEL FABIAN SANTOS (CPF 053.XXX.XXX-24) em 18/06/2024 14:17:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BD5-552C-A108-6E2E

Ofício 4- 642/2024

De: Maria S. - SMECE-ESP

Para: Mari L. - SMECE

Data: 18/06/2024 às 14:31:54

Segue para providências

–

Maria Isabel Fabian Santos
Auxiliar administrativo

Ofício 5- 642/2024

De: Mari L. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2024 às 16:25:28

Prezados,

Conforme Despacho anterior corroboro com o prazo adicional de mais 03 dias para a empresa entregar a documentação.

Atenciosamente,

–

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação

Memorando 28- 1.706/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/06/2024 às 14:39:26

Prezados, boa tarde

Considerando o Termo de Adjudicação anexado no despacho 26, bem como a manifestação do Departamento de Esportes no despacho 27, encaminha-se para conhecimento do Senhor Prefeito.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 29- 1.706/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/07/2024 às 10:26:15

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC

Licitação de Arbitragem Esportiva

Ciente quanto ao despacho nº 27, portanto, encaminho para o pregoeiro dar prosseguimento a efetivação correta do certame.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B30-CEE6-3B4D-2BB1 e informe o código 1B30-CEE6-3B4D-2BB1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1B30-CEE6-3B4D-2BB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/07/2024 10:26:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B30-CEE6-3B4D-2BB1

Memorando 30- 1.706/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/07/2024 às 15:49:04

Considerando que Empresa MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO foi inabilitada, não apresentação toda documentação comprobatória de pessoal habilitado para executar os serviços de arbitragem.

Considerando que os referidos documentos deveriam ser apresentados na assinatura da Ata de Registro de preços, foi necessário retornar a fase de julgamento do Pregão Eletrônico e convocar a empresa subsequente.

Deste modo, após retorno de fase, segue a documentação da empresa F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA vencedora dos itens 3,4 e 7.

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ANEXO_IX.pdf
ANEXO_V.pdf
ANEXO_X.pdf
assinado_20230505125442_Contrato_PRN2338184703.pdf
Atestado_Capacidade_Tecnica.pdf
Balanco_2023_F7_Arbitragem.pdf
Certidao_CNDT.pdf
Certidao_Estadual.pdf
Certidao_Falencia.pdf
Certidao_Federal.pdf
Certidao_FGTS.pdf
Certidao_Municipal.pdf
Certidao_Simplificada.pdf
CND_CHOPINZINHO.pdf
CNPJ.pdf
consultarSituacaoFornecedor_27319042000146_2024_05_20.pdf
consultarSituacaoFornecedor_27319042000146_2024_07_04.pdf
CRC.pdf
MARIOPOLIS.pdf
nivel1Credenciamento_27319042000146_2024_05_20.pdf
nivel3RegFiscalFederal_27319042000146_2024_05_20.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_27319042000146_2024_05_20.pdf
nivel5QualificacaoTecnica_27319042000146_2024_05_20.pdf
NIVEL6_1.PDF
Proposta_Ajustada_7_.pdf
Proposta_Ajustada_Bocha.pdf
Proposta_Ajustada_Fut_sete_1_.pdf
Proposta_Ajustada_Itens_Habilitados_1_.pdf
Recuperacao_Judicial.pdf
TCE_04_07.pdf
TCU_04_07.pdf

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: Rua Itapuã, nº 681, Centro
Cidade: Pato Branco – PR
CEP: 85.501-298
Caixa Postal:
Telefone: (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001
Email: F7sports.pb@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 90015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, para atender à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda, estabelecida na Rua Itapua, n.º 681, Bairro Centro, inscrita no CNPJ Sob n.º 27.319.042/0001-46 neste ato representada pelo Sr Jonas Pedro Mackievicz, Socio Administrador, RG 8.830.483-7, CPF 044.049.789-28, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90015/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Chopinzinho – PR, 20 de maio de 2024.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ:04404978928
Assinado de forma digital por JONAS PEDRO MACKIEVICZ:04404978928
Dados: 2024.05.20 14:13:51 -03'00'

Jonas Pedro Mackievicz
RG 8.830.483-7
CPF 044.049.789-28

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: Rua Itapuã, nº 681, Centro
Cidade: Pato Branco – PR
CEP: 85.501-298
Caixa Postal:
Telefone: (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001
Email: F7sports.pb@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 90015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, para atender à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda, estabelecida na Rua Itapua, n.º 681, Bairro Centro, inscrita no CNPJ Sob n.º 27.319.042/0001-46 neste ato representada pelo Sr Jonas Pedro Mackievicz, Socio Administrador, RG 8.830.483-7, CPF 044.049.789-28, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: Rua Itapuã, nº 681, Centro
Cidade: Pato Branco – PR
CEP: 85.501-298
Caixa Postal:
Telefone: (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001
Email: F7sports.pb@gmail.com

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chopinzinho – PR, 20 de maio de 2024.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ:04404978928
Assinado de forma digital por JONAS PEDRO MACKIEVICZ:04404978928
Dados: 2024.05.20 14:15:14 -03'00'

Jonas Pedro Mackievicz
RG 8.830.483-7
CPF 044.049.789-28

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: Rua Itapuã, nº 681, Centro
Cidade: Pato Branco – PR
CEP: 85.501-298
Caixa Postal:
Telefone: (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001
Email: F7sports.pb@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 90015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, para atender à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

A empresa F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda, estabelecida na Rua Itapua, n.º 681, Bairro Centro, inscrita no CNPJ Sob n.º 27.319.042/0001-46 neste ato representada pelo Sr Jonas Pedro Mackievicz, Socio Administrador, RG 8.830.483-7, CPF 044.049.789-28, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho – PR, 20 de maio de 2024.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ: 04404978928
Assinado de forma digital por JONAS PEDRO MACKIEVICZ:04404978928
Dados: 2024.05.20 14:14:42 -03'00'

Jonas Pedro Mackievicz
RG 8.830.483-7
CPF 044.049.789-28

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 27.319.042/0001-46
NIRE 41208545739

NELI ANGELICA FROZZA ARIOTTI, brasileira, casada no regime comunhão parcial de bens, Empresaria, nascida em 05/01/1963, natural de Concordia- SC, portadora da Carteira de Identidade n° 6.502.305-9 SESP PR e CPF: 520.618.849-20, residente e domiciliada à rua Itapuã, n° 681, Centro - CEP 85.501-298, município de Pato Branco/PR, única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA,** com endereço à Rua Itapuã n° 681, Centro – CEP 85.501-298, na cidade de Pato Branco- PR, inscrita no CNPJ sob n° 27.319.042/0001-46 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41208545739 em sessão de 16/03/2017, resolve alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retirada de Sócio

A sócia **NELI ANGELICA FROZZA ARIOTTI,** acima qualificada, cede e transfere de forma onerosa as 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um) real cada uma, correspondente a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para **JONAS PEDRO MACKIEVICZ,** brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/03/1985, natural de Pato Branco - PR, portador da Carteira de Identidade n° 8.830.483-7 SESP PR e CPF sob o n.º 044.049.789-28, residente e domiciliado à Rua Tapir n° 2828, bairro Cadorin - CEP 85.504-575, município de Pato Branco/PR. totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do pais, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral, rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada à reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA – Capital Social

Permanece inalterado o valor do Capital Social no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil quotas) no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e repassado da seguinte forma para o socio remanescente:

Sócios	Quotas	Percentual	Capital Social
Jonas Pedro Mackievicz	20.000	100%	R$ 20.000,00
Total	20.000	100%	R$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Mudança de Endereço

Altera-se o endereço da empresa sendo anteriormente **Rua Itapuã, nº 681, Centro, CEP 85.501-298, Município de Pato Branco/PR**, passando a ser **Rua Tapir n° 2828, bairro Cadorin - CEP 85.504-575, município de Pato Branco/PR.**

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 27.319.042/0001-46
NIRE 41208545739

CLÁUSULA QUARTA – Obrigações dos Sócios

O sócio JONAS PEDRO MACKIEVICZ dá a cedente, NELI ANGELICA FROZZA ARIOTTI, plena, geral e irrevogável quitação com relação a todos os negócios da empresa de forma onerosa e assume junto a responsabilidade por todo o ativo e passivo da sociedade, desobrigando a cedente de todo e qualquer obrigação com relação ao período em que a mesma foi sócia da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – Administração

A administração da sociedade caberá ao Sócio **JONAS PEDRO MACKIEVICZ,** com os poderes e atribuições de uso de nome individualmente, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. **(Art.997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).**

CLÁUSULA SEXTA – Desimpedimento

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou por crime falimentar popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(Art. 1.001, § 1°, CC/2002).**

A vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.° 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei n.° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 27.319.042/0001-46
NIRE 41208545739

JONAS PEDRO MACKIEVICZ, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/03/1985, natural de Pato Branco - PR, portador da Carteira de Identidade n° 8.830.483-7 SESP PR e CPF sob o n.º 044.049.789-28, residente e domiciliado à Rua Tapir n° 2828, bairro Cadorin - CEP 85.504-575, município de Pato Branco/PR, único socio componente da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA,** com endereço à Rua Itapuã n° 681, Centro – CEP 85.501-298, na cidade de Pato Branco- PR, inscrita no CNPJ sob n° 27.319.042/0001-46 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41208545739 em sessão de 16/03/2017, resolve consolidar o seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nome Empresarial

A Sociedade limitada unipessoal Gira sob o nome empresarial: **F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Endereço Comercial

A Sociedade limitada unipessoal tem sua sede na **Rua Tapir n° 2828, bairro Cadorin - CEP 85.504-575, município de Pato Branco/PR.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Abertura e Duração da Sociedade

O início das atividades da Unipessoal ocorreu em 16 de março de 2017, duração da Sociedade limitada unipessoal é por prazo indeterminado (art. 997, II, cc/2002).

CLÁUSULA QUARTA – Objeto Social

Produção e Promoção de Eventos Esportivos; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de Arbitragem; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Atividade de condicionamento físico, preparação de documentos para apoio administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – Capital Social

O capital Social no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil quotas) no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do País.

Sócios	Quotas	Percentual	Capital Social
Jonas Pedro Mackievicz	20.000	100%	R$ 20.000,00
Total	20.000	100%	R$ 20.000,00

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 27.319.042/0001-46
NIRE 41208545739

CLÁUSULA SEXTA - Da Responsabilidade

A responsabilidade da sociedade limitada unipessoal fica a cargo do único sócio, respondendo totalmente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Administração

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao Sócio JONAS PEDRO MACKIEVICZ, com os poderes e atribuição de uso de nome individualmente, autorizando o uso do nome empresarial vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. **(Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).**

CLÁUSULA OITAVA – Do Pró-labore

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regularmente pertinentes.

CLÁUSULA NONA – Abertura de Filial

A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DECIMA – Da Participação dos Sócios nos Lucros

Ao termino de casa exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventario, do balanço patrimonial, e do demonstrativo de resultado, cabendo a cada sócio, na proporção de suas quotas e lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecimento de Sócio

Falecendo o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levando para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Desimpedimento

O sócio administrativo declara sob pena de lei, de que está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se contratarem sob os efeitos dela, a pena que veda ainda que temporariamente, por crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno,

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 27.319.042/0001-46
NIRE 41208545739

concussão, peculato, ou contra a ordem econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as ações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Declaração de Microempresa

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição em MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro

Fica eleito o foro de Pato Branco- PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em uma via de igual teor e forma.

Pato Branco - PR, 14 de abril de 2023.

Neli Angélica Frozza Ariotti
CPF 520.618.849-20

Jonas Pedro Mackievicz
CPF 044.049.789-28

2° Tabelionato de Notas
Rua Carumuru, 327, Centro - Pato Branco-PR - (46) 3225-1246
Gabriel Loureiro da Rocha - Tabelião
Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura de **JONAS PEDRO MACKIEVICZ**. 70856A. Pato Branco-PR, 14 de abril de 2023 - 11:19:04h. Emol.: R$10,73(VRC 43,60) Funrejus: R$2,68, Selo: R$1,00, FUNDEP: R$0,54, ISSQN: R$0,32. Total: R$15,27.
Em Test° _____ da Verdade.
Gabriel Felipe da Silva Mass - Escrevente
Selo Digital N° SFTN1fGeQbcEUukc7PL4F931q
Consulte esse selo em
http://selo.funarpen.com.br/consulta

Serventia Notarial 2.° Ofício Pato Branco

2° Tabelionato de Notas
Rua Carumuru, 327, Centro - Pato Branco-PR - (46) 3225-1246
Gabriel Loureiro da Rocha - Tabelião
Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura de **NELI ANGELICA FROZZA ARIOTTI**. 694141. Pato Branco-PR, 14 de abril de 2023 - 14:21:11h. Emol.: R$10,73(VRC 43,60) Funrejus: R$2,68, Selo: R$1,00, FUNDEP: R$0,54, ISSQN: R$0,32. Total: R$15,27.
Em Test° _____ da Verdade.
Gabriel Felipe da Silva Mass - Escrevente
Selo Digital N° SFTN1fGeQbcEUukc7UL4F931q
Consulte esse selo em
http://selo.funarpen.com.br/consulta

Serventia Notarial 2.° Ofício Pato Branco

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Rodrigo Camargo Rocha, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° PR080854O, inscrito no CPF n° 06645608900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06645608900	PR080854O	RODRIGO CAMARGO ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2023 13:06 SOB N° 20233097880.
PROTOCOLO: 233097880 DE 05/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306213375. CNPJ DA SEDE: 27319042000146.
NIRE: 41208545739. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/04/2023.
F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA DE
Vitorino
ESTADO DO PARANÁ

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ N º 27.319.042/0001-46, estabelecida na Rua Itabira, 681, Centro, município de Pato Branco, estado Paraná, representada por Jonas Pedro Mackievicz, foi fornecedora para Prefeitura Municipal de Vitorino-PR nos serviços de arbitragem nas modalidades citadas abaixo:

- CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL;

- CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO;

- CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO;

Declaramos ainda que, os serviços atenderam de forma satisfatória e em conformidade com os padrões de qualidade, demonstrando a idoneidade técnica e administrativa da empresa F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA.

Vitorino, 25 de abril de 2024

Prof. Vanderson Echer
Cref: PR-025225
Esporte - Vitorino-PR

Vanderson Junior Echer
Gerência de Esportes

Valmir Martinello
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esportes e Lazer
RG: 5.136.249-7
Dec. nº: 4695/2021

Valmir Martinello
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Barão de Capanema, 134 | Vitorino | PR | CEP 85520-000 | CNPJ 76.995.463/0001-00
(46) 3227-1222 www.vitorino.pr.gov.br prefeitura@vitorino.pr.gov.br

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: Atestado_Capacidade_Tecnica.pdf (1/1) 484/754
Scanned with CamScanner

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	27.319.042/0001-46
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 255.874,21	R$ 300.040,05
CIRCULANTE		R$ 255.574,21	R$ 299.740,05
DISPONÍVEL		R$ 226.859,21	R$ 268.798,05
BENS NUMERÁRIOS		R$ 195.456,77	R$ 208.139,37
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 1,00	R$ 1,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 31.401,44	R$ 60.657,68
CLIENTES		R$ 28.715,00	R$ 30.942,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 28.715,00	R$ 30.942,00
NÃO CIRCULANTE		R$ 300,00	R$ 300,00
INVESTIMENTOS		R$ 300,00	R$ 300,00
PARTIC. PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES		R$ 300,00	R$ 300,00
PASSIVO		R$ 255.874,21	R$ 300.040,05
CIRCULANTE		R$ 5.290,06	R$ 4.577,13
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 5.290,06	R$ 4.577,13
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 5.290,06	R$ 4.577,13
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 250.584,15	R$ 295.462,92
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 230.584,15	R$ 275.462,92
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 230.584,15	R$ 275.462,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.BF.98.E5.41.E2.E1.56.5C.BC.78.90.47.2A.84.32.6D.D5.7A.F5-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	27.319.042/0001-46
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 391.532,21	R$ 335.294,66
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 391.532,21	R$ 335.294,66
SERVIÇOS MERCADO INTERNO		R$ 391.532,21	R$ 335.294,66
Prestação de Serviços a Prazo		R$ 391.532,21	R$ 335.294,66
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (25.497,97)	R$ (27.323,04)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (25.497,97)	R$ (27.323,04)
(-) (-) SIMPLES Nacional		R$ (25.497,97)	R$ (27.323,04)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ 366.034,24	R$ 307.971,62
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (268.042,07)	R$ (328.774,39)
(-) (-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (268.042,07)	R$ (328.774,39)
(-) Serviços de Terceiros		R$ (268.042,07)	R$ (328.774,39)
(-) LUCRO / (PREJUÍZO) OPERACIONAL BRUTO		R$ 97.992,17	R$ (20.802,77)
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 6.014,49	R$ 83.793,35
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (2.476,77)	R$ (7.430,15)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (2.476,77)	R$ (7.430,15)
(-) Material de Expediente		R$ 0,00	R$ (101,50)
(-) Honorários Contábeis		R$ (2.476,77)	R$ (4.018,95)
(-) Lanches, Refeições, Copa e Cozinha		R$ 0,00	R$ (652,70)
(-) Entidades e Associações		R$ 0,00	R$ (2.142,00)
(-) Brindes e Presentes		R$ 0,00	R$ (90,00)
(-) Material de Uso e Consumo		R$ 0,00	R$ (425,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (806,94)	R$ (598,80)
Descontos Concedidos		R$ (130,64)	R$ 0,00
(-) Despesas Bancárias Diversas		R$ (469,00)	R$ (598,80)
Juros Pagos ou Incorridos		R$ (207,30)	R$ 0,00
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ 0,00	R$ (1.673,48)
(-) Impostos e Taxas Diversas		R$ 0,00	R$ (1.248,43)
(-) IOF e IOC		R$ 0,00	R$ (3,60)
(-) IRRF		R$ 0,00	R$ (421,45)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 9.298,20	R$ 93.495,78
Reembolsos de Despesas		R$ 8.787,00	R$ 91.616,00
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 511,20	R$ 1.879,78
Receitas de Aplicações Financeiras		R$ 0,00	R$ 1.879,78
Juros Recebidos		R$ 511,20	R$ 0,00
LUCRO / (PREJUÍZO) ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 104.006,66	R$ 62.990,58
RESULTADO ANTES DA CS E IR		R$ 104.006,66	R$ 62.990,58
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 104.006,66	R$ 62.990,58

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.BF.98.E5.41.E2.E1.56.5C.BC.78.90.47.2A.84.32.6D.D5.7A.F5-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41208545739	27.319.042/0001-46	

NOME EMPRESARIAL
F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO	7

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
5A.BF.98.E5.41.E2.E1.56.5C.BC.78.90.47.2A.84.32.6D.D5.7A.F5

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	27319042000146	F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA:27319042000146	800265356738335265 6	08/05/2023 a 07/05/2024	Sim
Contador	06645608900	RODRIGO CAMARGO ROCHA:06645608900	800265248533680501 3	21/09/2022 a 21/09/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

5A.BF.98.E5.41.E2.E1.56.5C.BC.78.90.
47.2A.84.32.6D.D5.7A.F5-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/05/2024 às 16:17:49

B7.75.6A.AC.B2.D6.85.22
C1.CA.0D.3D.75.03.62.60

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.319.042/0001-46
Certidão nº: 29787115/2024
Expedição: 30/04/2024, às 11:04:55
Validade: 27/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.319.042/0001-46, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033408623-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.319.042/0001-46**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ 27.319.042/0001-46, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 26 de Abril de 2024

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Certificação

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 42,95
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 27.319.042/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:21:53 do dia 30/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2024.
Código de controle da certidão: **EC1F.5779.FD77.259F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.319.042/0001-46

Razão Social: DE FREITAS E SOUZA LTDA

Endereço: R AUGUSTINHO TATTO 171 / FRARON / PATO BRANCO / PR / 85503-332

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/05/2024 a 08/06/2024

Certificação Número: 2024051019444890751181

Informação obtida em 20/05/2024 14:25:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 27319042000146
NOME.....: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF..: 27.319.042/0001-46
ENDEREÇO..: ITAPUA , 681 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501298
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 30/04/2024.
Válida até: 29/07/2024.
Ano da Certidão.....: 2024
Número da certidão.....: 0029300
Código de autenticidade da certidão: 15126612015126

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 30 de Abril de 2024.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA **NIRE :** 41208545739 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2420609050
NIRE (Sede) 41208545739	**CNPJ** 27.319.042/0001-46	**Data de Ato Constitutivo** 16/03/2017	**Início de Atividade** 16/03/2017

Endereço Completo
Rua TAPIR, Nº 2828, CADORIN - Pato Branco/PR - CEP 85504-575

Objeto Social
PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADE DE ARBITRAGEM ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FISICO PREPARACAO DE DOCUMENTOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE LEVANTAMENTO DE FUNDOS SOB CONTRATO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICA.

Capital Social R$ 20.000,00 (vinte mil reais) **Capital Integralizado** R$ 20.000,00 (vinte mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JONAS PEDRO MACKIEVICZ	044.049.789-28	R$ 20.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JONAS PEDRO MACKIEVICZ	044.049.789-28	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
31/07/2023	20235336319	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/05/2024, às 08:25:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **VPUUACDS**.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 200326
Nome.....: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ....: 27.319.042/0001-46 RG/Inscr....:
Endereço....: Número.....: 681
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Pato Branco PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 22/05/2024.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2024/3557
Código de autenticidade da certidão: 853454172853454

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 22 de Maio de 2024.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.319.042/0001-46 **MATRIZ**		**16/03/2017**

NOME EMPRESARIAL
F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
F7 SPORTS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TAPIR	**2828**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.504-575	**CADORIN**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
F7SPORTS.PB@GMAIL.COM	**(46) 9919-3339**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/03/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2024** às **10:41:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**27.319.042/0001-46**	DUNS®:	**944869075**
Razão Social:	**F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**F7 SPORTS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**03/04/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**27/10/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**20/05/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**27/10/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/08/2024**
Receita Municipal	Validade:	**29/07/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**27.319.042/0001-46**	DUNS®:	**944869075**
Razão Social:	**F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**F7 SPORTS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**03/04/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**18/11/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**16/07/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**07/12/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/08/2024**
Receita Municipal	Validade:	**29/07/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **27.319.042/0001-46**

Razão Social: **F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Endereço:

RUA TAPIR, 2828 - CADORIN - 85.504-575 - Pato Branco / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

Atestado de capacidade técnica

Atestamos que para os devidos fins, que a empresa F7 ARBITRAGEM E TRENAMENTOS LTDA, CNPJ:27.319.042/0001-46, estabelecida na rua Itabira 681 centro município de pato branco, estado do Paraná, representada por Jonas Pedro Mackievicz, foi fornecedora para prefeitura municipal de Mariópolis PR nos serviços de arbitragens nas modalidades citadas abaixo:

- CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL;

-CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO;

-CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUIÇO;

Modalidades de tênis de mesa, badminton, vôlei de praia, futevôlei e handebol – categoria adulto, infantil e juvenil num total de 300 horas

Modalidade de futebol sete – 100 jogos

Futebol de campo – categorias menores (sub11, sub 13, sub 15 e sub 17) – 40 Jogos

Futebol de campo – categoria adulto – 100 jogos

Futsal – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos corridos) – 150 jogos

Futsal - categoria adulta com dois tempos de 20 minutos cronometrados. – 40 jogos

Futsal – categoria juvenil e infanto juvenil com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados – 40 jogos

Bocha – 70 jogos

Voleibol - 50 jogos

Declaramos ainda que os serviços atenderam de forma satisfatória e em conformidade com os padrões de qualidade, demonstrando a idoneidade técnica e administrativa da empresa F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA.

Mariópolis, 17 de maio de 2024

Cristyan Stanqueviski

Diretor de Desporto

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.319.042/0001-46
Razão Social: DE FREITAS E SOUZA LTDA
Endereço: R AUGUSTINHO TATTO 171 / FRARON / PATO BRANCO / PR / 85503-332

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/06/2024 a 16/07/2024

Certificação Número: 2024061707504890751199

Informação obtida em 04/07/2024 14:42:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.319.042/0001-46** DUNS®: **944869075**
Razão Social: **F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **F7 SPORTS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/04/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 20.000,00** Data de Abertura da Empresa: **16/03/2017**
CNAE Primário: **9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**

CNAE Secundário 1: **7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,**
CNAE Secundário 2: **7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES**
CNAE Secundário 3: **7721-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 4: **8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS**
CNAE Secundário 5: **8299-7/05 - SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE FUNDOS SOB**
CNAE Secundário 6: **8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E**
CNAE Secundário 7: **9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES**
CNAE Secundário 8: **9313-1/00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO**
CNAE Secundário 9: **9319-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS**

Dados para Contato

CEP: **85.504-575**
Endereço: **RUA TAPIR, 2828 - CADORIN**
Município / UF: **Pato Branco / Paraná**
Telefone: **(46) 99193339**
E-mail: **F7SPORTS.PB@GMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **044.049.789-28**
Nome: **JONAS PEDRO MACKIEVICZ**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **044.049.789-28**
Nome: **JONAS PEDRO MACKIEVICZ**
E-mail: **jmatikeviski@gmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **044.049.789-28** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **JONAS PEDRO MACKIEVICZ**
Número do Documento: **02937775375** Órgão Expedidor: **DETRAN PR**
Data de Expedição: **22/07/2020** Data de Nascimento: **23/03/1985**
Filiação Materna: **VERONICA MACKIEVICZ**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **85.504-575**
Endereço: **RUA TAPIR, 2828 - CASA - CADORIN**
Município / UF: **Pato Branco / Paraná**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **jmatikeviski@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Serviços
18449 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.319.042/0001-46** DUNS®: **944869075**
Razão Social: **F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **F7 SPORTS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/04/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **27/10/2024**
Código de Controle: **EC1F5779FD77259F**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **20/05/2024**
Código de Controle: **2024042101551325392381**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **27/10/2024**
Código de Controle: **297721482024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.319.042/0001-46** DUNS®: **944869075**
Razão Social: **F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **F7 SPORTS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **803152**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/08/2024**
Código de Controle: **03340862330**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **29/07/2024**
Código de Controle: **0029300**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.319.042/0001-46** DUNS®: **944869075**
Razão Social: **F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **F7 SPORTS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PARANA	**014683-g/pr**	-

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.319.042/0001-46** DUNS®: **944869075**
Razão Social: **F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **F7 SPORTS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:
Período: **01/2023 a 12/2023** Validade: **05/2025**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **29/05/2024**
Código de Controle: **29042024**

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: Rua Itapuã, nº 681, Centro
Cidade: Pato Branco – PR
CEP: 85.501-298
Caixa Postal:
Telefone: (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001
Email: F7sports.pb@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 90015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, para atender à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda, estabelecida na Rua Itapua, n.º 681, Bairro Centro, inscrita no CNPJ Sob n.º 27.319.042/0001-46 neste ato representada pelo Sr Jonas Pedro Mackievicz, Socio Administrador, RG 8.830.483-7, CPF 044.049.789-28, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº **90015/2024**, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	80	DIÁRIA (04 HORAS)	Serviço de arbitragem de jogos das modalidades de futsal, voleibol, tênis de mesa, badminton, vôlei de praia, futevôlei e handebol –categoria adulto, infantil e juvenil, com equipe composta infantil e juvenil, com equipe composta por 02 (dois) árbitros de 01 (um) anotador	R$490,00	R$39.200,00
5	130	JOGO	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos corridos), com equipe de arbitragem composta por 02 (dois)árbitros e 01 (um) anotador.	R$260,00	R$33.800,00
6	40	JOGO	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal - categoria adulta. Com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	R$529,00	R$21.160,00
9	70	JOGO	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol – com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	R$329,00	R$23.030,00
		VALOR TOTAL			**117.190,00**

Prazo de Validade da Proposta é de: 90 dias corridos

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: Rua Itapuã, nº 681, Centro
Cidade: Pato Branco – PR
CEP: 85.501-298
Caixa Postal:
Telefone: (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001
Email: F7sports.pb@gmail.com

CONTA PARA PAGAMENTO

BANCO: 748
SICREDI
AGÊNCIA: 0737
CONTA CORRENTE: 69261-7

Chopinzinho – PR, 20 de maio de 2024.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ:04404978928
Assinado de forma digital por JONAS PEDRO MACKIEVICZ:04404978928
Dados: 2024.05.20 11:18:36 -03'00'

Jonas Pedro Mackievicz
RG 8.830.483-7
CPF 044.049.789-28

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: Rua Itapuã, nº 681, Centro
Cidade: Pato Branco – PR
CEP: 85.501-298
Caixa Postal:
Telefone: (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001
Email: F7sports.pb@gmail.com

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: Rua Itapuã, nº 681, Centro
Cidade: Pato Branco – PR
CEP: 85.501-298
Caixa Postal:
Telefone: (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001
Email: F7sports.pb@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 90015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, para atender à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda, estabelecida na Rua Itapua, n.º 681, Bairro Centro, inscrita no CNPJ Sob n.º 27.319.042/0001-46 neste ato representada pelo Sr Jonas Pedro Mackievicz, Socio Administrador, RG 8.830.483-7, CPF 044.049.789-28, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº **90015/2024**, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
8	80	Jogo	Serviço de arbitragem dos jogos de Bocha composto por 02 (dois) árbitros. Podendo ser jogos individuais, dupla ou trio.	R$149,00	R$11.920,00
VALOR TOTAL					**11.920,00**

Prazo de Validade da Proposta é de: 90 dias corridos

CONTA PARA PAGAMENTO

BANCO: 748
SICREDI
AGÊNCIA: 0737
CONTA CORRENTE: 69261-7

Chopinzinho – PR, 20 de maio de 2024.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ:04404978928 Assinado de forma digital por JONAS PEDRO MACKIEVICZ:04404978928 Dados: 2024.05.21 15:43:23 -03'00'

_____

Jonas Pedro Mackievicz
RG 8.830.483-7
CPF 044.049.789-28

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: Rua Itapuã, nº 681, Centro
Cidade: Pato Branco – PR
CEP: 85.501-298
Caixa Postal:
Telefone: (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001
Email: F7sports.pb@gmail.com

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: Rua Itapuã, nº 681, Centro
Cidade: Pato Branco – PR
CEP: 85.501-298
Caixa Postal:
Telefone: (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001
Email: F7sports.pb@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 90015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, para atender à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda, estabelecida na Rua Itapua, n.º 681, Bairro Centro, inscrita no CNPJ Sob n.º 27.319.042/0001-46 neste ato representada pelo Sr Jonas Pedro Mackievicz, Socio Administrador, RG 8.830.483-7, CPF 044.049.789-28, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº **90015/2024**, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	150	Jogo	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol sete, com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 2 (dois) gandulas. Duração de dois tempos de 25 minutos..	R$320,00	R$48.000,00
		VALOR	**TOTAL**		**48.000,00**

Prazo de Validade da Proposta é de: 90 dias corridos

CONTA PARA PAGAMENTO

BANCO: 748
SICREDI
AGÊNCIA: 0737
CONTA CORRENTE: 69261-7

Chopinzinho – PR, 20 de maio de 2024.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ:04404978928
Assinado de forma digital por JONAS PEDRO MACKIEVICZ:04404978928
Dados: 2024.05.22 15:54:04 -03'00'

_____

Jonas Pedro Mackievicz
RG 8.830.483-7
CPF 044.049.789-28

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: Rua Itapuã, nº 681, Centro
Cidade: Pato Branco – PR
CEP: 85.501-298
Caixa Postal:
Telefone: (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001
Email: F7sports.pb@gmail.com

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: Rua Itapuã, nº 681, Centro
Cidade: Pato Branco – PR
CEP: 85.501-298
Caixa Postal:
Telefone: (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001
Email: F7sports.pb@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 90015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, para atender à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda, estabelecida na Rua Itapua, n.º 681, Bairro Centro, inscrita no CNPJ Sob n.º 27.319.042/0001-46 neste ato representada pelo Sr Jonas Pedro Mackievicz, Socio Administrador, RG 8.830.483-7, CPF 044.049.789-28, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº **90015/2024**, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	50	JOGO	Serviço de arbitragem de jogos de futebol de campo – categorias menores (sub11, sub 13, sub 15 e sub 17), com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	R$485,00	R$39.200,00
4	100	JOGO	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo – categoria adulto obedecendo as regras especificas da modalidade, equipes de arbitragem composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	R$700,00	R$33.800,00
7	20	JOGO	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e estaduais. Com equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	R$399,00	R$21.160,00
		VALOR	**TOTAL**		**102.230,00**

Prazo de Validade da Proposta é de: 90 dias corridos

CONTA PARA PAGAMENTO

BANCO: 748
SICREDI
AGÊNCIA: 0737

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: Rua Itapuã, nº 681, Centro
Cidade: Pato Branco – PR
CEP: 85.501-298
Caixa Postal:
Telefone: (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001
Email: F7sports.pb@gmail.com

CONTA CORRENTE: 69261-7

Chopinzinho – PR, 04 de julho de 2024.

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA:27319042000146

Assinado de forma digital por F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA:27319042000146
Dados: 2024.07.04 10:59:45 -03'00'

Jonas Pedro Mackievicz
RG 8.830.483-7
CPF 044.049.789-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ 27.319.042/0001-46, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 16 de Maio de 2024

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Certificação

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Comarca de PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 42,95
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 27319042000146

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/07/2024 15:47:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **27.319.042/0001-46**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 31- 1.706/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/07/2024 às 16:02:34

Relatório de julgamento dos itens

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900152024_s2_item_3.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900152024_s2_item_4.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900152024_s2_item_7.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	04/07/2024 16:03:27	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
Eliziane Luiza Sangaleti	04/07/2024 16:21:28	1Doc	ELIZIANE LUIZA SANGALETI CPF 122.XXX.XXX-16

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B01E-2FC4-DD15-F4DA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90015/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes.		
Entrega de propostas:	De 03/05/2024 às 08:00 até 20/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 às 09:00:22	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação e todos em nosso certame. Após a disputa de lances permaneçam conectados e atentos as mensagens do chat. Ao serem convocados no chat por gentileza se manifestem, se faz necessário para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	20/05/2024 às 09:58:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/05/2024 às 10:03:24	Senhores licitantes, iniciaremos a fase de negociação
Sistema	20/05/2024 às 10:04:05	É necessário que respondam o chat.
Sistema	20/05/2024 às 10:18:33	Obrigado pela atenção
Sistema	20/05/2024 às 10:23:30	Nesse momento somente a proposta deve ser anexada
Sistema	20/05/2024 às 11:47:27	Sessão suspensa ate as 13h30m. Bom almoço a todos os licitantes. Estejam conectados no horário informado para continuidade do certame.
Sistema	20/05/2024 às 13:30:45	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	20/05/2024 às 13:32:19	Daremos continuidade ao certame. Lembrando que não é necessário enviar os documentos que estejam atualizados no SICAF
Sistema	20/05/2024 às 15:04:06	Lembrando que a inercia da proponente se configura abandono da sessão,
Sistema	20/05/2024 às 15:27:38	Sera concedido prazo de 1 (uma) hora para envio dos atestados de capacidade técnica contendo informações solicitadas no edital. Após esse prazo ocorrerá a inabilitação das licitantes que não enviarem o referido documento.
Sistema	20/05/2024 às 15:31:56	Houve equivoco na convocação, era para 16:30 e de forma errônea ficou 15:30, convocação com prazo corrigido ja realizada
Sistema	20/05/2024 às 15:55:38	Lembrando que o total de horas ou jogos pode ser comprovado com a soma de vários atestados,
Sistema	20/05/2024 às 16:19:32	Cabe informar que o processo de licitação é realizado em conformidade com a legislação vigente e abrangendo todos os princípios, em especial da isonomia entre os participantes e da Vinculação ao instrumento convocatório

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B01E-2FC4-DD15-F4DA e informe o código B01E-2FC4-DD15-F4DA

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 16:58:51	Sessão suspensa ate as 13h30 min. do dia 21 de maio de 2024. Estejam conectados
Sistema	21/05/2024 às 13:28:37	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade no certame
Sistema	21/05/2024 às 16:43:56	Senhores licitantes, devido as diligências que foram realizadas para garantir a isonomia de todos na participação do certame, não foi possível encerrar o processo licitatório neste dia.
Sistema	21/05/2024 às 16:45:29	Estejam conectados amanhã dia 22 de maio de 2024 as 08h30m. O acompanhamento da sessão é de total responsabilidade da empresa licitante.
Sistema	22/05/2024 às 08:32:23	Bom dia senhores licitantes
Sistema	22/05/2024 às 08:57:58	Estamos aguardando resposta de diligencia com relação aos atestados de capacidade técnica
Sistema	22/05/2024 às 09:49:10	Sessão suspensa ate as 14h00m.
Sistema	22/05/2024 às 14:01:30	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 14:05:28	Foi realizado diligencias, com relação aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Mauro Sergio Carvalho Salomão. Após todas as diligencias o Item 2 (futebol Sete) não foi possível comprovar o mínimo de 50% de jogos realizados
Sistema	04/07/2024 às 08:41:42	Bom dia senhores licitantes, a partir das 09:00 horas estaremos dando andamento no certame
Sistema	04/07/2024 às 11:55:42	Sessão suspensa ate as 13:30 horas
Sistema	04/07/2024 às 13:30:20	Boa atarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
20/05/2024 às 09:58:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B01E-2FC4-DD15-F4DA e informe o código B01E-2FC4-DD15-F4DA

Item 3 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial

Serviço de arbitragem de jogos de futebol de campo – categorias menores (sub11, sub 13, sub 15 e sub 17), com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.

Valor estimado:	R$ 500,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	50	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, melhor lance: R$ 485,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.319.042/0001-46 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 485,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 449,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 499,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 500,0000	-
Valor proposta: R$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 490,0000	-
Valor proposta: R$ 490,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
34.994.074/0001-02 - VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 500,0000	-
Valor proposta: R$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
47.399.146/0001-15 - SUPORTE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 500,0000	-
Valor proposta: R$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
25.094.385/0001-24 - LONDRINA F7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 499,9900	-
Valor proposta: R$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:13:46	27.319.042/0001-46	R$ 489,0000
20/05/2024 09:15:56	25.094.385/0001-24	R$ 499,9900
20/05/2024 09:25:21	14.203.316/0001-95	R$ 449,0000

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B01E-2FC4-DD15-F4DA e informe o código B01E-2FC4-DD15-F4DA

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:25:31	27.319.042/0001-46	R$ 485,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 09:00:02	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 09:01:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/05/2024 09:21:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 489,0000 e R$ 500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:08 do dia 20/05/2024.
Sistema	20/05/2024 09:26:09	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 449,0000 e R$ 485,0000.
Sistema	20/05/2024 09:26:09	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 10:20:43	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 11:17:31	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:31 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
Sistema	20/05/2024 11:34:41	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/05/2024 11:44:41.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 13:34:31	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 14:12:07	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:12:07 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
pelo participante 14.203.316/0001-95	22/05/2024 15:54:02	Anexamos no item 2, onde foi solicitado Sr. Pregoeiro
pelo participante 14.203.316/0001-95	22/05/2024 15:54:36	Hoje tivemos instabilidade aqui na região com a internet, por isso não enviamos anates.
Sistema	22/05/2024 16:13:11	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 16:23:11.
Sistema	04/07/2024 09:13:16	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2024 09:23:16.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	04/07/2024 09:14:48	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 04/07/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada .
pelo participante 27.319.042/0001-46	04/07/2024 10:54:32	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:54:32 de 04/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46.
Sistema	04/07/2024 13:31:06	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2024 13:41:06.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	04/07/2024 13:34:39	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 04/07/2024. Justificativa: Solicito o envio dos atestados de capacidade técnica e o certificada de regularidade do FGTS. Os demais documentos estão em plena validade..
pelo participante 27.319.042/0001-46	04/07/2024 14:50:20	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:50:20 de 04/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B01E-2FC4-DD15-F4DA e informe o código B01E-2FC4-DD15-F4DA

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 15:23:03	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2024 15:33:03.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 09:01:03	Item aberto para lances.
20/05/2024 09:21:08	Item com etapa aberta encerrada.
20/05/2024 09:21:08	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 489,0000 e R$ 500,0000.
20/05/2024 09:26:09	Item com etapa fechada encerrada.
20/05/2024 09:26:09	Item encerrado para lances.
20/05/2024 10:20:43	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
20/05/2024 11:17:31	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
20/05/2024 11:34:41	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 449,0000.
20/05/2024 13:34:31	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 14:40:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital as declarações devem ser assinadas de forma digital.
20/05/2024 14:12:07	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
22/05/2024 16:13:11	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 foi habilitado.
22/05/2024 16:40:44	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.
02/07/2024 16:37:05	Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Retorno de fase, convocação empresa subsequente devido inabilitação da proponente vencedora na fase de assinatura da ATA de Registro de Preços
04/07/2024 09:13:16	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 foi inabilitado. Motivo: Considerando que tivemos vários contatos com a empresa via whatsapp, email e oficios, Onde a empresa informou que iria apresentar documentação exigida. Mas a empresa apresentou apenas parte da documentação. não cumprindo os requisitos necessários exigidos em edital..
04/07/2024 09:14:48	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/07/2024 11:15:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada .
04/07/2024 10:54:32	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 finalizou o envio de anexo.
04/07/2024 13:31:06	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 485,0000.
04/07/2024 13:34:39	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/07/2024 15:35:00. Motivo: Solicito o envio dos atestados de capacidade técnica e o certificado de regularidade do FGTS. Os demais documentos estão em plena validade..
04/07/2024 14:50:20	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 finalizou o envio de anexo.
04/07/2024 15:23:03	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 foi habilitado.
04/07/2024 15:37:04	Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA E LIZIANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B01E-2FC4-DD15-F4DA e informe o código B01E-2FC4-DD15-F4DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90015/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes.		
Entrega de propostas:	De 03/05/2024 às 08:00 até 20/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 às 09:00:22	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação e todos em nosso certame. Após a disputa de lances permaneçam conectados e atentos as mensagens do chat. Ao serem convocados no chat por gentileza se manifestem, se faz necessário para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	20/05/2024 às 09:58:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/05/2024 às 10:03:24	Senhores licitantes, iniciaremos a fase de negociação
Sistema	20/05/2024 às 10:04:05	É necessário que respondam o chat.
Sistema	20/05/2024 às 10:18:33	Obrigado pela atenção
Sistema	20/05/2024 às 10:23:30	Nesse momento somente a proposta deve ser anexada
Sistema	20/05/2024 às 11:47:27	Sessão suspensa ate as 13h30m. Bom almoço a todos os licitantes. Estejam conectados no horário informado para continuidade do certame.
Sistema	20/05/2024 às 13:30:45	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	20/05/2024 às 13:32:19	Daremos continuidade ao certame. Lembrando que não é necessário enviar os documentos que estejam atualizados no SICAF
Sistema	20/05/2024 às 15:04:06	Lembrando que a inercia da proponente se configura abandono da sessão,
Sistema	20/05/2024 às 15:27:38	Sera concedido prazo de 1 (uma) hora para envio dos atestados de capacidade técnica contendo informações solicitadas no edital. Após esse prazo ocorrerá a inabilitação das licitantes que não enviarem o referido documento.
Sistema	20/05/2024 às 15:31:56	Houve equivoco na convocação, era para 16:30 e de forma errônea ficou 15:30, convocação com prazo corrigido ja realizada
Sistema	20/05/2024 às 15:55:38	Lembrando que o total de horas ou jogos pode ser comprovado com a soma de vários atestados,
Sistema	20/05/2024 às 16:19:32	Cabe informar que o processo de licitação é realizado em conformidade com a legislação vigente e abrangendo todos os princípios, em especial da isonomia entre os participantes e da Vinculação ao instrumento convocatório

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B01E-2FC4-DD15-F4DA e informe o código B01E-2FC4-DD15-F4DA

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 16:58:51	Sessão suspensa ate as 13h30 min. do dia 21 de maio de 2024. Estejam conectados
Sistema	21/05/2024 às 13:28:37	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade no certame
Sistema	21/05/2024 às 16:43:56	Senhores licitantes, devido as diligências que foram realizadas para garantir a isonomia de todos na participação do certame, não foi possível encerrar o processo licitatório neste dia.
Sistema	21/05/2024 às 16:45:29	Estejam conectados amanhã dia 22 de maio de 2024 as 08h30m. O acompanhamento da sessão é de total responsabilidade da empresa licitante.
Sistema	22/05/2024 às 08:32:23	Bom dia senhores licitantes
Sistema	22/05/2024 às 08:57:58	Estamos aguardando resposta de diligencia com relação aos atestados de capacidade técnica
Sistema	22/05/2024 às 09:49:10	Sessão suspensa ate as 14h00m.
Sistema	22/05/2024 às 14:01:30	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 14:05:28	Foi realizado diligencias, com relação aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Mauro Sergio Carvalho Salomão. Após todas as diligencias o Item 2 (futebol Sete) não foi possível comprovar o mínimo de 50% de jogos realizados
Sistema	04/07/2024 às 08:41:42	Bom dia senhores licitantes, a partir das 09:00 horas estaremos dando andamento no certame
Sistema	04/07/2024 às 11:55:42	Sessão suspensa ate as 13:30 horas
Sistema	04/07/2024 às 13:30:20	Boa atarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
20/05/2024 às 09:58:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B01E-2FC4-DD15-F4DA e informe o código B01E-2FC4-DD15-F4DA

Item 4 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial

Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo – categoria adulto obedecendo as regras especificas da modalidade, equipes de arbitragem composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.

Valor estimado:	R$ 780,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	100	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, melhor lance: R$ 700,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.319.042/0001-46 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 700,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 780,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 699,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 779,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
25.094.385/0001-24 - LONDRINA F7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 779,9900	-
Valor proposta: R$ 780,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 780,0000	-
Valor proposta: R$ 780,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 764,4000	-
Valor proposta: R$ 764,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
47.399.146/0001-15 - SUPORTE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 780,0000	-
Valor proposta: R$ 780,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
34.994.074/0001-02 - VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 780,0000	-
Valor proposta: R$ 780,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:13:43	27.319.042/0001-46	R$ 764,0000
20/05/2024 09:16:21	25.094.385/0001-24	R$ 779,9900
20/05/2024 09:27:30	14.203.316/0001-95	R$ 699,0000

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B01E-2FC4-DD15-F4DA e informe o código B01E-2FC4-DD15-F4DA

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:27:50	27.319.042/0001-46	R$ 700,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 09:00:02	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 09:01:03	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/05/2024 09:23:07	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 764,0000 e R$ 780,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:07 do dia 20/05/2024.
Sistema	20/05/2024 09:28:08	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 700,0000 e R$ 699,0000.
Sistema	20/05/2024 09:28:08	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 10:21:02	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 11:17:40	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:40 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
Sistema	20/05/2024 11:34:49	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/05/2024 11:44:49.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 13:34:59	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 14:12:19	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:12:19 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
Sistema	22/05/2024 16:13:21	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 16:23:21.
Sistema	04/07/2024 09:13:28	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2024 09:23:28.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	04/07/2024 09:15:20	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 04/07/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada .
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	04/07/2024 11:15:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:15:00 de 04/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46.
Sistema	04/07/2024 13:31:17	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2024 13:41:17.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	04/07/2024 13:35:03	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 04/07/2024. Justificativa: Solicito o envio dos atestados de capacidade técnica e o certificada de regularidade do FGTS. Os demais documentos estão em plena validade..
Sistema	04/07/2024 15:23:12	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2024 15:33:12.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	04/07/2024 15:23:12	O item 4 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 15:23:12 de 04/07/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 foram excluídos. Motivo: Fornecedor habilitado.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/B01E-2FC4-DD15-F4DA e informe o código B01E-2FC4-DD15-F4DA

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 09:01:03	Item aberto para lances.
20/05/2024 09:23:07	Item com etapa aberta encerrada.
20/05/2024 09:23:07	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 764,0000 e R$ 780,0000.
20/05/2024 09:28:08	Item com etapa fechada encerrada.
20/05/2024 09:28:08	Item encerrado para lances.
20/05/2024 10:21:02	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
20/05/2024 11:17:40	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
20/05/2024 11:34:49	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 699,0000.
20/05/2024 13:34:59	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 14:40:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
20/05/2024 14:12:19	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
22/05/2024 16:13:21	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 foi habilitado.
22/05/2024 16:40:44	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.
02/07/2024 16:37:41	Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Retorno de fase, convocação empresa subsequente devido inabilitação da proponente vencedora na fase de assinatura da ATA de Registro de Preços
04/07/2024 09:13:28	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 foi inabilitado. Motivo: Considerando que tivemos vários contatos com a empresa via whatsapp, email e oficios, Onde a empresa informou que iria apresentar a documentação exigida. Mas a empresa apresentou apenas parte da documentação. não cumprindo os requisitos necessários e exigidos em edital..
04/07/2024 09:15:20	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/07/2024 11:15:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada .
04/07/2024 13:31:17	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 700,0000.
04/07/2024 13:35:03	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/07/2024 15:35:00. Motivo: Solicito o envio dos atestados de capacidade técnica e o certificado de regularidade do FGTS. Os demais documentos estão em plena validade..
04/07/2024 15:23:12	Convocação do fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 para envio de anexo cancelada automaticamente.
04/07/2024 15:23:12	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 foi habilitado.
04/07/2024 15:37:04	Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SAMGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oropinzanho.1doc.com.br/verificacao/B01E-2FC4-DD15-F4DA e informe o código B01E-2FC4-DD15-F4DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90015/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes.		
Entrega de propostas:	De 03/05/2024 às 08:00 até 20/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 às 09:00:22	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação e todos em nosso certame. Após a disputa de lances permaneçam conectados e atentos as mensagens do chat. Ao serem convocados no chat por gentileza se manifestem, se faz necessário para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	20/05/2024 às 09:58:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/05/2024 às 10:03:24	Senhores licitantes, iniciaremos a fase de negociação
Sistema	20/05/2024 às 10:04:05	É necessário que respondam o chat.
Sistema	20/05/2024 às 10:18:33	Obrigado pela atenção
Sistema	20/05/2024 às 10:23:30	Nesse momento somente a proposta deve ser anexada
Sistema	20/05/2024 às 11:47:27	Sessão suspensa ate as 13h30m. Bom almoço a todos os licitantes. Estejam conectados no horário informado para continuidade do certame.
Sistema	20/05/2024 às 13:30:45	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	20/05/2024 às 13:32:19	Daremos continuidade ao certame. Lembrando que não é necessário enviar os documentos que estejam atualizados no SICAF
Sistema	20/05/2024 às 15:04:06	Lembrando que a inercia da proponente se configura abandono da sessão,
Sistema	20/05/2024 às 15:27:38	Sera concedido prazo de 1 (uma) hora para envio dos atestados de capacidade técnica contendo informações solicitadas no edital. Após esse prazo ocorrerá a inabilitação das licitantes que não enviarem o referido documento.
Sistema	20/05/2024 às 15:31:56	Houve equivoco na convocação, era para 16:30 e de forma errônea ficou 15:30, convocação com prazo corrigido ja realizada
Sistema	20/05/2024 às 15:55:38	Lembrando que o total de horas ou jogos pode ser comprovado com a soma de vários atestados,
Sistema	20/05/2024 às 16:19:32	Cabe informar que o processo de licitação é realizado em conformidade com a legislação vigente e abrangendo todos os princípios, em especial da isonomia entre os participantes e da Vinculação ao instrumento convocatório

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B01E-2FC4-DD15-F4DA e informe o código B01E-2FC4-DD15-F4DA

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 16:58:51	Sessão suspensa ate as 13h30 min. do dia 21 de maio de 2024. Estejam conectados
Sistema	21/05/2024 às 13:28:37	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade no certame
Sistema	21/05/2024 às 16:43:56	Senhores licitantes, devido as diligências que foram realizadas para garantir a isonomia de todos na participação do certame, não foi possível encerrar o processo licitatório neste dia.
Sistema	21/05/2024 às 16:45:29	Estejam conectados amanhã dia 22 de maio de 2024 as 08h30m. O acompanhamento da sessão é de total responsabilidade da empresa licitante.
Sistema	22/05/2024 às 08:32:23	Bom dia senhores licitantes
Sistema	22/05/2024 às 08:57:58	Estamos aguardando resposta de diligencia com relação aos atestados de capacidade técnica
Sistema	22/05/2024 às 09:49:10	Sessão suspensa ate as 14h00m.
Sistema	22/05/2024 às 14:01:30	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 14:05:28	Foi realizado diligencias, com relação aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Mauro Sergio Carvalho Salomão. Após todas as diligencias o Item 2 (futebol Sete) não foi possível comprovar o mínimo de 50% de jogos realizados
Sistema	04/07/2024 às 08:41:42	Bom dia senhores licitantes, a partir das 09:00 horas estaremos dando andamento no certame
Sistema	04/07/2024 às 11:55:42	Sessão suspensa ate as 13:30 horas
Sistema	04/07/2024 às 13:30:20	Boa atarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
20/05/2024 às 09:58:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B01E-2FC4-DD15-F4DA e informe o código B01E-2FC4-DD15-F4DA

Item 7 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial

Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e estaduais. Com equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.

Valor estimado:	R$ 430,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, melhor lance: R$ 399,0000

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.319.042/0001-46 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 399,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 430,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 379,9900	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 429,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
34.994.074/0001-02 - VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 430,0000	-
Valor proposta: R$ 430,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
25.094.385/0001-24 - LONDRINA F7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 429,9900	-
Valor proposta: R$ 430,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
47.399.146/0001-15 - SUPORTE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 430,0000	-
Valor proposta: R$ 430,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 421,4000	-
Valor proposta: R$ 421,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 421,0000	-
Valor proposta: R$ 430,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:34:21	27.319.042/0001-46	R$ 420,0000
20/05/2024 09:34:47	14.203.316/0001-95	R$ 421,0000
20/05/2024 09:43:23	15.037.271/0001-99	R$ 421,0000

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B01E-2FC4-DD15-F4DA e informe o código B01E-2FC4-DD15-F4DA

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:46:18	14.203.316/0001-95	R$ 420,0100
20/05/2024 09:48:15	27.319.042/0001-46	R$ 399,0000
20/05/2024 09:48:42	25.094.385/0001-24	R$ 429,9900
20/05/2024 09:51:05	14.203.316/0001-95	R$ 379,9900

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 09:26:09	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 09:27:09	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/05/2024 09:47:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 420,0000 e R$ 430,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:52:24 do dia 20/05/2024.
Sistema	20/05/2024 09:52:25	A etapa fechada do item 7 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 429,9900, R$ 399,0000 e R$ 379,9900.
Sistema	20/05/2024 09:52:25	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 10:22:11	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 11:17:51	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:51 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
Sistema	20/05/2024 11:35:20	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/05/2024 11:45:20.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 13:36:17	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 14:12:34	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:12:34 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
Sistema	22/05/2024 16:13:59	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 16:23:59.
Sistema	04/07/2024 09:13:41	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2024 09:23:41.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	04/07/2024 09:15:37	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 04/07/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada .
pelo participante 27.319.042/0001-46	04/07/2024 11:00:26	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:26 de 04/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46.
pelo participante 27.319.042/0001-46	04/07/2024 11:01:00	Bom dia
pelo participante 27.319.042/0001-46	04/07/2024 11:02:01	Anexamos novamente, pois, o enviado anteriormente estava errado o descritivo do Item 7! Qualquer duvida a disposição
Sistema	04/07/2024 13:31:25	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2024 13:41:25.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	04/07/2024 13:33:49	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 04/07/2024. Justificativa: Solicito o envio dos atestados de capacidade técnica e o certificada de

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B01E-2FC4-DD15-F4DA e informe o código B01E-2FC4-DD15-F4DA

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	04/07/2024 13:33:49	regularidade do FGTS. Os demais documentos estão em plena validade..
Sistema	04/07/2024 15:23:20	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2024 15:33:20.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	04/07/2024 15:23:20	O item 7 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 15:23:20 de 04/07/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 foram excluídos. Motivo: Fornecedor habilitado.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 09:27:09	Item aberto para lances.
20/05/2024 09:47:24	Item com etapa aberta encerrada.
20/05/2024 09:47:24	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 420,0000 e R$ 430,0000.
20/05/2024 09:52:25	Item com etapa fechada encerrada.
20/05/2024 09:52:25	Item encerrado para lances.
20/05/2024 10:22:11	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
20/05/2024 11:17:51	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
20/05/2024 11:35:20	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 379,9900.
20/05/2024 13:36:17	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 14:40:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
20/05/2024 14:12:34	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
22/05/2024 16:13:59	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 foi habilitado.
22/05/2024 16:40:44	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.
02/07/2024 16:38:02	Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Retorno de fase, convocação empresa subsequente devido inabilitação da proponente vencedora na fase de assinatura da ATA de Registro de Preços
04/07/2024 09:13:41	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 foi inabilitado. Motivo: Considerando que tivemos vários contatos com a empresa via whatsapp, email e oficios, Onde a empresa informou que iria apresentar documentação exigida. Mas a empresa apresentou apenas parte da documentação. não cumprindo os requisitos necessários exigidos em edital..
04/07/2024 09:15:37	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/07/2024 11:15:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada .
04/07/2024 11:00:26	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 finalizou o envio de anexo.
04/07/2024 13:31:25	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 399,0000.
04/07/2024 13:33:49	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/07/2024 15:35:00. Motivo: Solicito o envio dos atestados de capacidade técnica e o certificado de regularidade do FGTS. Os demais documentos estão em plena validade..
04/07/2024 15:23:20	Convocação do fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 para envio de anexo cancelada automaticamente.
04/07/2024 15:23:20	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 foi habilitado.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B01E-2FC4-DD15-F4DA e informe o código B01E-2FC4-DD15-F4DA

Data/Hora	Descrição
04/07/2024 15:37:04	Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e ELIZIANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B01E-2FC4-DD15-F4DA e informe o código B01E-2FC4-DD15-F4DA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B01E-2FC4-DD15-F4DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 04/07/2024 16:03:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ELIZIANE LUIZA SANGALETI (CPF 122.XXX.XXX-16) em 04/07/2024 16:21:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B01E-2FC4-DD15-F4DA

Memorando 32- 1.706/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 04/07/2024 às 16:16:59

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC

Licitação de Arbitragem Esportiva

Relatório adjudicação e Homologação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:
ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900152024_item_3.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900152024_item_4.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900152024_item_7.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1507-AE5A-AAB3-BA0B e informe o código 1507-AE5A-AAB3-BA0B

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90015/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços nº 90015/2024, de 02/05/24, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	102.230,00

TOTAL R$	102.230,00

Que apresentou o Menor Preço Por Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 de julho de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1507-AE5A-AAB3-BA0B e informe o código 1507-AE5A-AAB3-BA0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90015/2024

Às 16:12 horas do dia 04 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 44/2024, Pregão nª 90015/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes.		
Entrega de propostas:	De 03/05/2024 às 08:00 até 20/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 às 09:00:22	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação e todos em nosso certame. Após a disputa de lances permaneçam conectados e atentos as mensagens do chat. Ao serem convocados no chat por gentileza se manifestem, se faz necessário para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	20/05/2024 às 09:58:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/05/2024 às 10:03:24	Senhores licitantes, iniciaremos a fase de negociação
Sistema	20/05/2024 às 10:04:05	É necessário que respondam o chat.
Sistema	20/05/2024 às 10:18:33	Obrigado pela atenção
Sistema	20/05/2024 às 10:23:30	Nesse momento somente a proposta deve ser anexada
Sistema	20/05/2024 às 11:47:27	Sessão suspensa ate as 13h30m. Bom almoço a todos os licitantes. Estejam conectados no horário informado para continuidade do certame.
Sistema	20/05/2024 às 13:30:45	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	20/05/2024 às 13:32:19	Daremos continuidade ao certame. Lembrando que não é necessário enviar os documentos que estejam atualizados no SICAF
Sistema	20/05/2024 às 15:04:06	Lembrando que a inercia da proponente se configura abandono da sessão,
Sistema	20/05/2024 às 15:27:38	Sera concedido prazo de 1 (uma) hora para envio dos atestados de capacidade técnica contendo as informações solicitadas no edital. Após esse prazo ocorrerá a inabilitação das licitantes que não enviarem o referido documento.
Sistema	20/05/2024 às 15:31:56	Houve equivoco na convocação, era para 16:30 e de forma errônea ficou 15:30, convocação com prazo corrigido ja realizada
Sistema	20/05/2024 às 15:55:38	Lembrando que o total de horas ou jogos pode ser comprovado com a soma de vários atestados,

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1507-AE5A-AAB3-BA0B e informe o código 1507-AE5A-AAB3-BA0B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 16:19:32	Cabe informar que o processo de licitação é realizado em conformidade com a legislação vigente e abrangendo todos os princípios, em especial da isonomia entre os participantes e da Vinculação do instrumento convocatório
Sistema	20/05/2024 às 16:58:51	Sessão suspensa ate as 13h30 min. do dia 21 de maio de 2024. Estejam conectados
Sistema	21/05/2024 às 13:28:37	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade no certame
Sistema	21/05/2024 às 16:43:56	Senhores licitantes, devido as diligências que foram realizadas para garantir a isonomia de todos na participação do certame, não foi possível encerrar o processo licitatório neste dia.
Sistema	21/05/2024 às 16:45:29	Estejam conectados amanhã dia 22 de maio de 2024 as 08h30m. O acompanhamento da sessão é de total responsabilidade da empresa licitante.
Sistema	22/05/2024 às 08:32:23	Bom dia senhores licitantes
Sistema	22/05/2024 às 08:57:58	Estamos aguardando resposta de diligencia com relação aos atestados de capacidade técnica
Sistema	22/05/2024 às 09:49:10	Sessão suspensa ate as 14h00m.
Sistema	22/05/2024 às 14:01:30	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 14:05:28	Foi realizado diligencias, com relação aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Mauro Sergio Carvalho Salomão. Após todas as diligencias o Item 2 (futebol Sete) não foi possível comprovar o mínimo de 50% de jogos realizados
Sistema	04/07/2024 às 08:41:42	Bom dia senhores licitantes, a partir das 09:00 horas estaremos dando andamento no certame
Sistema	04/07/2024 às 11:55:42	Sessão suspensa ate as 13:30 horas
Sistema	04/07/2024 às 13:30:20	Boa atarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
20/05/2024 às 09:58:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1507-AE5A-AAB3-BA0B e informe o código 1507-AE5A-AAB3-BA0B

Item 3 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial

Serviço de arbitragem de jogos de futebol de campo – categorias menores (sub11, sub 13, sub 15 e sub 17), com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.

Quantidade:	50	Valor estimado:	R$ 500,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, melhor lance: R$ 485,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 500,0000	-
Valor proposta: R$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 490,0000	-
Valor proposta: R$ 490,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
27.319.042/0001-46 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 485,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
25.094.385/0001-24 - LONDRINA F7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 499,9900	-
Valor proposta: R$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 449,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 499,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
47.399.146/0001-15 - SUPORTE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 500,0000	-
Valor proposta: R$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
34.994.074/0001-02 - VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 500,0000	-
Valor proposta: R$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:13:46	27.319.042/0001-46	R$ 489,0000
20/05/2024 09:15:56	25.094.385/0001-24	R$ 499,9900
20/05/2024 09:25:21	14.203.316/0001-95	R$ 449,0000
20/05/2024 09:25:31	27.319.042/0001-46	R$ 485,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dhopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1507-AE5A-AAB3-BA0B e informe o código 1507-AE5A-AAB3-BA0B

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 09:00:02	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 09:01:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/05/2024 09:21:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 489,0000 e R$ 500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:08 do dia 20/05/2024.
Sistema	20/05/2024 09:26:09	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 449,0000 e R$ 485,0000.
Sistema	20/05/2024 09:26:09	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 10:20:43	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 11:17:31	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:31 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
Sistema	20/05/2024 11:34:41	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/05/2024 11:44:41.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 13:34:31	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 14:12:07	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:12:07 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
pelo participante 14.203.316/0001-95	22/05/2024 15:54:02	Anexamos no item 2, onde foi solicitado Sr. Pregoeiro
pelo participante 14.203.316/0001-95	22/05/2024 15:54:36	Hoje tivemos instabilidade aqui na região com a internet, por isso não enviamos anates.
Sistema	22/05/2024 16:13:11	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 16:23:11.
Sistema	04/07/2024 09:13:16	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2024 09:23:16.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	04/07/2024 09:14:48	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 04/07/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada .
pelo participante 27.319.042/0001-46	04/07/2024 10:54:32	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:54:32 de 04/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46.
Sistema	04/07/2024 13:31:06	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2024 13:41:06.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	04/07/2024 13:34:39	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 04/07/2024. Justificativa: Solicito o envio dos atestados de capacidade técnica e o certificada de regularidade do FGTS. Os demais documentos estão em plena validade..
pelo participante 27.319.042/0001-46	04/07/2024 14:50:20	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:50:20 de 04/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46.
Sistema	04/07/2024 15:23:03	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2024 15:33:03.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1507-AE5A-AAB3-BA0B e informe o código 1507-AE5A-AAB3-BA0B

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 10:20:43	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
20/05/2024 11:17:31	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
20/05/2024 13:34:31	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 14:40:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
20/05/2024 14:12:07	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
23/05/2024 10:52:55	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 449,0000.
23/05/2024 10:52:55	Item homologado.
02/07/2024 16:30:01	Item com homologação cancelada. Descrição: Não cumprimento de entrega de documentos na fase contratual da empresa MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO - CNPJ: 14.203.316/0001-95 (Retorno para a fase de julgamento).
02/07/2024 16:32:52	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 449,0000. Motivo: Retorno de fase para reclassificação..
04/07/2024 09:14:48	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/07/2024 11:15:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada .
04/07/2024 10:54:32	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 finalizou o envio de anexo.
04/07/2024 13:34:39	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/07/2024 15:35:00. Motivo: Solicito o envio dos atestados de capacidade técnica e o certificada de regularidade do FGTS. Os demais documentos estão em plena validade..
04/07/2024 14:50:20	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 finalizou o envio de anexo.
04/07/2024 16:12:20	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 485,0000.
04/07/2024 16:12:20	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	20/05/2024 11:44:41
Intenção de recurso na habilitação:	22/05/2024 16:23:11

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1507-AE5A-4AB3-BA0B e informe o código 1507-AE5A-4AB3-BA0B

Sessão 2

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	04/07/2024 13:41:06
Intenção de recurso na habilitação:	04/07/2024 15:33:03

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1507-AE5A-AAB3-BA0B e informe o código 1507-AE5A-AAB3-BA0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90015/2024

Às 16:12 horas do dia 04 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 44/2024, Pregão nª 90015/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes.		
Entrega de propostas:	De 03/05/2024 às 08:00 até 20/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 às 09:00:22	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação e todos em nosso certame. Após a disputa de lances permaneçam conectados e atentos as mensagens do chat. Ao serem convocados no chat por gentileza se manifestem, se faz necessário para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	20/05/2024 às 09:58:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/05/2024 às 10:03:24	Senhores licitantes, iniciaremos a fase de negociação
Sistema	20/05/2024 às 10:04:05	É necessário que respondam o chat.
Sistema	20/05/2024 às 10:18:33	Obrigado pela atenção
Sistema	20/05/2024 às 10:23:30	Nesse momento somente a proposta deve ser anexada
Sistema	20/05/2024 às 11:47:27	Sessão suspensa ate as 13h30m. Bom almoço a todos os licitantes. Estejam conectados no horário informado para continuidade do certame.
Sistema	20/05/2024 às 13:30:45	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	20/05/2024 às 13:32:19	Daremos continuidade ao certame. Lembrando que não é necessário enviar os documentos que estejam atualizados no SICAF
Sistema	20/05/2024 às 15:04:06	Lembrando que a inercia da proponente se configura abandono da sessão,
Sistema	20/05/2024 às 15:27:38	Sera concedido prazo de 1 (uma) hora para envio dos atestados de capacidade técnica contendo as informações solicitadas no edital. Após esse prazo ocorrerá a inabilitação das licitantes que não enviarem o referido documento.
Sistema	20/05/2024 às 15:31:56	Houve equivoco na convocação, era para 16:30 e de forma errônea ficou 15:30, convocação com prazo corrigido ja realizada
Sistema	20/05/2024 às 15:55:38	Lembrando que o total de horas ou jogos pode ser comprovado com a soma de vários atestados,

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1507-AE5A-AAB3-BA0B e informe o código 1507-AE5A-AAB3-BA0B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 16:19:32	Cabe informar que o processo de licitação é realizado em conformidade com a legislação vigente e abrangendo todos os princípios, em especial da isonomia entre os participantes e da Vinculação do instrumento convocatório
Sistema	20/05/2024 às 16:58:51	Sessão suspensa ate as 13h30 min. do dia 21 de maio de 2024. Estejam conectados
Sistema	21/05/2024 às 13:28:37	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade no certame
Sistema	21/05/2024 às 16:43:56	Senhores licitantes, devido as diligências que foram realizadas para garantir a isonomia de todos na participação do certame, não foi possível encerrar o processo licitatório neste dia.
Sistema	21/05/2024 às 16:45:29	Estejam conectados amanhã dia 22 de maio de 2024 as 08h30m. O acompanhamento da sessão é de total responsabilidade da empresa licitante.
Sistema	22/05/2024 às 08:32:23	Bom dia senhores licitantes
Sistema	22/05/2024 às 08:57:58	Estamos aguardando resposta de diligencia com relação aos atestados de capacidade técnica
Sistema	22/05/2024 às 09:49:10	Sessão suspensa ate as 14h00m.
Sistema	22/05/2024 às 14:01:30	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 14:05:28	Foi realizado diligencias, com relação aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Mauro Sergio Carvalho Salomão. Após todas as diligencias o Item 2 (futebol Sete) não foi possível comprovar o mínimo de 50% de jogos realizados
Sistema	04/07/2024 às 08:41:42	Bom dia senhores licitantes, a partir das 09:00 horas estaremos dando andamento no certame
Sistema	04/07/2024 às 11:55:42	Sessão suspensa ate as 13:30 horas
Sistema	04/07/2024 às 13:30:20	Boa atarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
20/05/2024 às 09:58:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1507-AE5A-AAB3-BA0B e informe o código 1507-AE5A-AAB3-BA0B

Item 4 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial

Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo – categoria adulto obedecendo as regras especificas da modalidade, equipes de arbitragem composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.

Quantidade:	100	Valor estimado:	R$ 780,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, melhor lance: R$ 700,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 780,0000	-
Valor proposta: R$ 780,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 764,4000	-
Valor proposta: R$ 764,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
27.319.042/0001-46 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 700,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 780,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
25.094.385/0001-24 - LONDRINA F7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 779,9900	-
Valor proposta: R$ 780,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 699,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 779,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
47.399.146/0001-15 - SUPORTE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 780,0000	-
Valor proposta: R$ 780,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
34.994.074/0001-02 - VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 780,0000	-
Valor proposta: R$ 780,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:13:43	27.319.042/0001-46	R$ 764,0000
20/05/2024 09:16:21	25.094.385/0001-24	R$ 779,9900
20/05/2024 09:27:30	14.203.316/0001-95	R$ 699,0000
20/05/2024 09:27:50	27.319.042/0001-46	R$ 700,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dhopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1507-AE5A-AAB3-BA0B e informe o código 1507-AE5A-AAB3-BA0B

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 09:00:02	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 09:01:03	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/05/2024 09:23:07	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 764,0000 e R$ 780,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:07 do dia 20/05/2024.
Sistema	20/05/2024 09:28:08	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 700,0000 e R$ 699,0000.
Sistema	20/05/2024 09:28:08	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 10:21:02	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 11:17:40	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:40 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
Sistema	20/05/2024 11:34:49	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/05/2024 11:44:49.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 13:34:59	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 14:12:19	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:12:19 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
Sistema	22/05/2024 16:13:21	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 16:23:21.
Sistema	04/07/2024 09:13:28	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2024 09:23:28.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	04/07/2024 09:15:20	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 04/07/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada .
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	04/07/2024 11:15:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:15:00 de 04/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46.
Sistema	04/07/2024 13:31:17	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2024 13:41:17.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	04/07/2024 13:35:03	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 04/07/2024. Justificativa: Solicito o envio dos atestados de capacidade técnica e o certificada de regularidade do FGTS. Os demais documentos estão em plena validade..
Sistema	04/07/2024 15:23:12	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2024 15:33:12.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	04/07/2024 15:23:12	O item 4 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 15:23:12 de 04/07/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 foram excluídos. Motivo: Fornecedor habilitado.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 10:21:02	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexos

1Doc: Memorando 32- 1.706/2024 549/754
Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ GENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1507-AE5A-AAB3-BA0B e informe o código 1507-AE5A-AAB3-BA0B

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 10:21:02	Prazo de encerramento: 20/05/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
20/05/2024 11:17:40	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
20/05/2024 13:34:59	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 14:40:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
20/05/2024 14:12:19	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
23/05/2024 10:52:55	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 699,0000.
23/05/2024 10:52:55	Item homologado.
02/07/2024 16:30:13	Item com homologação cancelada. Descrição: Não cumprimento de entrega de documentos na fase contratual da empresa MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO - CNPJ: 14.203.316/0001-95 (Retorno para a fase de julgamento).
02/07/2024 16:34:48	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 699,0000. Motivo: Retorno de fase para reclassificação..
04/07/2024 09:15:20	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/07/2024 11:15:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada .
04/07/2024 13:35:03	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/07/2024 15:35:00. Motivo: Solicito o envio dos atestados de capacidade técnica e o certificada de regularidade do FGTS. Os demais documentos estão em plena validade..
04/07/2024 15:23:12	Convocação do fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 para envio de anexo cancelada automaticamente.
04/07/2024 16:12:20	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 700,0000.
04/07/2024 16:12:20	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	20/05/2024 11:44:49
Intenção de recurso na habilitação:	22/05/2024 16:23:21

Sessão 2

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	04/07/2024 13:41:17
Intenção de recurso na habilitação:	04/07/2024 15:33:12

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1507-AE5A-AAB3-BA0B e informe o código 1507-AE5A-AAB3-BA0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90015/2024

Às 16:12 horas do dia 04 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 44/2024, Pregão nª 90015/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes.		
Entrega de propostas:	De 03/05/2024 às 08:00 até 20/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 às 09:00:22	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação e todos em nosso certame. Após a disputa de lances permaneçam conectados e atentos as mensagens do chat. Ao serem convocados no chat por gentileza se manifestem, se faz necessário para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	20/05/2024 às 09:58:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/05/2024 às 10:03:24	Senhores licitantes, iniciaremos a fase de negociação
Sistema	20/05/2024 às 10:04:05	É necessário que respondam o chat.
Sistema	20/05/2024 às 10:18:33	Obrigado pela atenção
Sistema	20/05/2024 às 10:23:30	Nesse momento somente a proposta deve ser anexada
Sistema	20/05/2024 às 11:47:27	Sessão suspensa ate as 13h30m. Bom almoço a todos os licitantes. Estejam conectados no horário informado para continuidade do certame.
Sistema	20/05/2024 às 13:30:45	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	20/05/2024 às 13:32:19	Daremos continuidade ao certame. Lembrando que não é necessário enviar os documentos que estejam atualizados no SICAF
Sistema	20/05/2024 às 15:04:06	Lembrando que a inercia da proponente se configura abandono da sessão,
Sistema	20/05/2024 às 15:27:38	Sera concedido prazo de 1 (uma) hora para envio dos atestados de capacidade técnica contendo as informações solicitadas no edital. Após esse prazo ocorrerá a inabilitação das licitantes que não enviarem o referido documento.
Sistema	20/05/2024 às 15:31:56	Houve equivoco na convocação, era para 16:30 e de forma errônea ficou 15:30, convocação com prazo corrigido ja realizada
Sistema	20/05/2024 às 15:55:38	Lembrando que o total de horas ou jogos pode ser comprovado com a soma de vários atestados,

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1507-AE5A-AAB3-BA0B e informe o código 1507-AE5A-AAB3-BA0B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 16:19:32	Cabe informar que o processo de licitação é realizado em conformidade com a legislação vigente e abrangendo todos os princípios, em especial da isonomia entre os participantes e da Vinculação do instrumento convocatório
Sistema	20/05/2024 às 16:58:51	Sessão suspensa ate as 13h30 min. do dia 21 de maio de 2024. Estejam conectados
Sistema	21/05/2024 às 13:28:37	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade no certame
Sistema	21/05/2024 às 16:43:56	Senhores licitantes, devido as diligências que foram realizadas para garantir a isonomia de todos na participação do certame, não foi possível encerrar o processo licitatório neste dia.
Sistema	21/05/2024 às 16:45:29	Estejam conectados amanhã dia 22 de maio de 2024 as 08h30m. O acompanhamento da sessão é de total responsabilidade da empresa licitante.
Sistema	22/05/2024 às 08:32:23	Bom dia senhores licitantes
Sistema	22/05/2024 às 08:57:58	Estamos aguardando resposta de diligencia com relação aos atestados de capacidade técnica
Sistema	22/05/2024 às 09:49:10	Sessão suspensa ate as 14h00m.
Sistema	22/05/2024 às 14:01:30	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 14:05:28	Foi realizado diligencias, com relação aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Mauro Sergio Carvalho Salomão. Após todas as diligencias o Item 2 (futebol Sete) não foi possível comprovar o mínimo de 50% de jogos realizados
Sistema	04/07/2024 às 08:41:42	Bom dia senhores licitantes, a partir das 09:00 horas estaremos dando andamento no certame
Sistema	04/07/2024 às 11:55:42	Sessão suspensa ate as 13:30 horas
Sistema	04/07/2024 às 13:30:20	Boa atarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
20/05/2024 às 09:58:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1507-AE5A-AAB3-BA0B e informe o código 1507-AE5A-AAB3-BA0B

Item 7 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial

Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e estaduais. Com equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.

Quantidade:	20	Valor estimado:	R$ 430,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, melhor lance: R$ 399,0000

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 421,0000	-
Valor proposta: R$ 430,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 421,4000	-
Valor proposta: R$ 421,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
27.319.042/0001-46 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 399,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 430,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
25.094.385/0001-24 - LONDRINA F7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 429,9900	-
Valor proposta: R$ 430,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 379,9900	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 429,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
47.399.146/0001-15 - SUPORTE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 430,0000	-
Valor proposta: R$ 430,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
34.994.074/0001-02 - VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 430,0000	-
Valor proposta: R$ 430,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:34:21	27.319.042/0001-46	R$ 420,0000
20/05/2024 09:34:47	14.203.316/0001-95	R$ 421,0000
20/05/2024 09:43:23	15.037.271/0001-99	R$ 421,0000
20/05/2024 09:46:18	14.203.316/0001-95	R$ 420,0100

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chppinzinho.1doc.com.br/verificacao/1507-AE5A-AAB3-BA0B e informe o código 1507-AE5A-AAB3-BA0B

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2024 09:48:15	27.319.042/0001-46	R$ 399,0000
20/05/2024 09:48:42	25.094.385/0001-24	R$ 429,9900
20/05/2024 09:51:05	14.203.316/0001-95	R$ 379,9900

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 09:26:09	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 09:27:09	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/05/2024 09:47:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 420,0000 e R$ 430,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:52:24 do dia 20/05/2024.
Sistema	20/05/2024 09:52:25	A etapa fechada do item 7 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 429,9900, R$ 399,0000 e R$ 379,9900.
Sistema	20/05/2024 09:52:25	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 10:22:11	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 11:17:51	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:51 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
Sistema	20/05/2024 11:35:20	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/05/2024 11:45:20.
Sistema para o participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 13:36:17	Sr. Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
pelo participante 14.203.316/0001-95	20/05/2024 14:12:34	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:12:34 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95.
Sistema	22/05/2024 16:13:59	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 16:23:59.
Sistema	04/07/2024 09:13:41	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2024 09:23:41.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	04/07/2024 09:15:37	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 04/07/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada .
pelo participante 27.319.042/0001-46	04/07/2024 11:00:26	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:26 de 04/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46.
pelo participante 27.319.042/0001-46	04/07/2024 11:01:00	Bom dia
pelo participante 27.319.042/0001-46	04/07/2024 11:02:01	Anexamos novamente, pois, o enviado anteriormente estava errado o descritivo do Item 7! Qualquer duvida a disposição
Sistema	04/07/2024 13:31:25	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2024 13:41:25.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	04/07/2024 13:33:49	Sr. Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 04/07/2024. Justificativa: Solicito o envio dos atestados de capacidade técnica e o certificada de regularidade do FGTS. Os demais documentos estão em plena validade..
Sistema	04/07/2024 15:23:20	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/1507-AE5A-AAB3-BA0B e informe o código 1507-AE5A-AAB3-BA0B

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 15:23:20	acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2024 15:33:20.
Sistema para o participante 27.319.042/0001-46	04/07/2024 15:23:20	O item 7 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 15:23:20 de 04/07/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 foram excluídos. Motivo: Fornecedor habilitado.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 10:22:11	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
20/05/2024 11:17:51	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
20/05/2024 13:36:17	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 14:40:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação presentes no anexo II do edital, as declarações devem ser assinadas de forma digital.
20/05/2024 14:12:34	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 finalizou o envio de anexo.
23/05/2024 10:52:55	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 379,9900.
23/05/2024 10:52:55	Item homologado.
02/07/2024 16:30:26	Item com homologação cancelada. Descrição: Não cumprimento de entrega de documentos na fase contratual da empresa MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO - CNPJ: 14.203.316/0001-95 (Retorno para a fase de julgamento).
02/07/2024 16:35:06	Fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 379,9900. Motivo: Retorno de fase para reclassificação..
04/07/2024 09:15:37	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/07/2024 11:15:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada .
04/07/2024 11:00:26	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 finalizou o envio de anexo.
04/07/2024 13:33:49	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/07/2024 15:35:00. Motivo: Solicito o envio dos atestados de capacidade técnica e o certificada de regularidade do FGTS. Os demais documentos estão em plena validade..
04/07/2024 15:23:20	Convocação do fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 para envio de anexos cancelada automaticamente.
04/07/2024 16:12:20	Fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.319.042/0001-46 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 399,0000.
04/07/2024 16:12:20	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/1507-AE5A-AAB3-BA0B e informe o código 1507-AE5A-AAB3-BA0B.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	20/05/2024 11:45:20
Intenção de recurso na habilitação:	22/05/2024 16:23:59

Sessão 2

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	04/07/2024 13:41:25
Intenção de recurso na habilitação:	04/07/2024 15:33:20

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1507-AE5A-AAB3-BA0B e informe o código 1507-AE5A-AAB3-BA0B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1507-AE5A-AAB3-BA0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/07/2024 16:21:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1507-AE5A-AAB3-BA0B

Memorando 33- 1.706/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/07/2024 às 15:09:34

Certifico que os documentos mencionados no item 11.7 do Edital, das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foram apresentados pela contratada e analisados pelo Departamento de Esportes, através do Memorando 2.589/2024 - PE 90015/2024 - CONFERENCIA DE DOCUMENTOS

Memorando 2.589/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: SMECE-ESP - Esportes

Data: 28/05/2024 às 16:15:07

REF PE 90015/2024
Documentos da Empresa F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA,
Prezados, Segue para conferencia, conforme itens 11.7 e 11.8 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico:
11.7 Anterior a assinatura da ARP, a contratada deverá:
11.7.1 Apresentar relação com a formação dos árbitros de no mínimo uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item, no momento da assinatura da ARP.
11.7.1.1 A equipe de arbitragem para os itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do Termo de Referência, deverão conter no mínimo 02 (dois) árbitros com curso de formação de árbitros expedido pelas Federações e/ou
Ligas específica da modalidade em questão e que os mesmos se encontram ativos com seus registros. E os mesmos deverão estar atuando durante todos os jogos. A contratada deverá comprovar a formação dos
árbitros no momento da assinatura da A.R.P.
11.7.1.2 Para os itens 01 e 02 do termo de referência, a equipe de arbitragem deverá ter curso de formação de árbitro em ao menos uma das modalidades descritas no item.
11.7.2 A prestação dos serviços deverá ser realizada pelos árbitros contidos na relação entregue no momento da assinatura da A.R.P.
11.7.3 A licitante deverá comprovar o vínculo empregatício entre os árbitros indicados e a Licitante, no mínimo de uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item no momento da assinatura da
ARP:
11.7.3.1. Em se tratando de Associações ou Ligas, através de relação dos árbitros associados;
11.7.3.2. Em se tratando de empresas, através de contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o árbitro, ou Registro em Carteira.

Anexos:

ARP_104_2024_F7_ARBITRAGEM_E_TREINAMENTOS.pdf
Certificado_Arthur.pdf
Certificado_Dilmar_Sete.pdf
Certificado_Endrigo_Futsal.pdf
Certificado_Endrigo_Sete.pdf
Certificado_Fernando_Futsal.pdf
Certificado_Fernando_Sete.pdf
Certificado_Giovani_Futsal.pdf
Certificado_Giovani_Sete.pdf
Certificado_Joao_Carlos.pdf
Certificado_Joao_Carlos_Bocha.jpeg
Certificado_Jonas_Futsal.pdf
certificado_Jonas_Sete.pdf
Certificado_Junior.pdf
Certificado_Luiz_Carlos_Bocha.png
Certificado_Patrick.pdf
Certificado_Patrick_Sete.pdf
Certificado_Rafael.pdf
Certificado_Rafael_1.pdf
Contrato_de_Servicos_Arthur_Adam.pdf
Contrato_de_Servicos_Dilmar.pdf
Contrato_de_Servicos_Endrigo.pdf
Contrato_de_Servicos_Fernando_Frozza.pdf
Contrato_de_Servicos_Giovani_Matielo.pdf
Contrato_de_Servicos_Joao_Carlos.pdf
Contrato_de_Servicos_Junior.pdf

Contrato_de_Servicos_Luis_Carlos.pdf
Contrato_de_Servicos_Patrick_E_Souza.pdf
Contrato_de_Servicos_Rafael_Moares.pdf

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2024	**MEMORANDO N.º 1.706/2024**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2024	**VALIDADE DA ATA: 22/05/2025**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90015/2024 homologado por Edson Luiz Cenci - Prefeito, para a futura e a eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes** conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM – adjudicado para F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 27.319.042/0001-46, estabelecida na Rua Itapuã, n.º 681, Centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná; representado por Jonas Pedro Mackievicz, Socio Administrador, RG 8.830.483-7, CPF 044.049.789-28, residente e domiciliado na Rua Itapuã, n.º 681, Centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná. E-mail F7sports.pb@gmail.com; Telefone (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Qtd.	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Valor Total
Item 1	Serviço de arbitragem de jogos das modalidades de futsal,	80	Diárias (4horas)	R$ 490,00	R$ 39.200,00

	voleibol, tênis de mesa, badminton, vôlei de praia, futevôlei e handebol – categoria adulto, infantil e juvenil, com equipe composta infantil e juvenil, com equipe composta por 02 (dois) árbitros de 01 (um) anotador.				
Item 2	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol sete, com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 2 (dois) gandulas. Duração de dois tempos de 25 minutos.	150	jogos	R$ 320,00	R$ 48.000,00
Item 5	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos corridos), com equipe de arbitragem composta por 02 (dois)árbitros e 01 (um) anotador.	130	jogos	R$ 260,00	R$ 33.800,00
Item 6	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal - categoria adulta. Com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	40	jogos	R$ 529,00	R$ 21.160,00
Item 8	Serviço de arbitragem dos jogos de Bocha composto por 02 (dois) árbitros. Podendo ser jogos individuais, dupla ou trio.	80	jogos	R$ 149,00	R$ 11.920,00
Item 9	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol – com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	70	jogos	R$ 329,00	R$ 23.030,00
VALOR TOTAL					**R$ 177.110,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 Providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços serão solicitados com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, contados da data prevista para a realização dos eventos, que terão suas datas e endereços dos locais de realização dos jogos indicados na solicitação da secretaria municipal responsável.

12.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (anexo a nota de empenho).

12.8 Os documentos elencados nos itens 10.1.9 até 10.1.12.1 do Termo de Referência, serão analisados pelo Departamento de Esportes do Município afim de averiguar a aceitabilidade dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhora Mari Lucia Lazarotto, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.1 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Maria Isabel Fabian Santos, e como substituta da fiscal a Senhora Patricia Morawski as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a

planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.1. Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.2 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Pregão Eletrônico nº 90015/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 23 de maio de 2024

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

JONAS PEDRO MACKIEVICZ:04404978928 Assinado de forma digital por JONAS PEDRO MACKIEVICZ:04404978928 Dados: 2024.05.28 15:54:39 -03'00'

F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda - CONTRATADA
Jonas Pedro Mackievicz - Representante Legal

Mari Lucia Lazarotto
Gestora da ARP

Maria Isabel Fabian Santos
Fiscal da ARP

Patricia Morawski
Fiscal Substituta da ARP

Testemunhas

1 – Nome:
2 – Nome:

Curso de Arbitragem

DIPLOMA

CERTIFICAMOS QUE O (A) SR.

ARTHUR ADAM SVIDZINSKI BEDNAREK

PARTICIPOU DO CURSO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO DO DIA 16 A 18 DE MARÇO DE 2019, EM PATO BRANCO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
DIRETOR DE ÁRBITROS FPF7
PRESIDENTE APAF 7

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: Certificado_Arthur.pdf (1/1) 568/754

Curso de Arbitragem

DIPLOMA

CERTIFICAMOS QUE O (A) SR.

DILMAR FELIPE POTULIKI

PARTICIPOU DO CURSO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO DO DIA 16 A 18 DE MARÇO DE 2019, EM PATO BRANCO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
DIRETOR DE ÁRBITROS FPF7
PRESIDENTE APAF 7

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: Certificado_Dilmar_Sete.pdf (1/1) 569/754

Federação Paranaense de Futebol de Salão

F.P.F.S.

N.º 4257

DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

ENDRIGO VICENTE FERON

Aprovado com Média **7.0** *Freqüência* **100%** *Horas* **80**

Curso Realizado de **12 / 9 /2014.** *à* **12 / 10 /2014.**

Curitiba, **24** *de* **julho** *de* **2015.**

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Curso de Arbitragem

DIPLOMA

CERTIFICAMOS QUE O (A) SR.

ENDRIGO FERON

PARTICIPOU DO CURSO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO DO DIA 16 A 18 DE MARÇO DE 2019, EM PATO BRANCO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
DIRETOR DE ÁRBITROS FPF7
PRESIDENTE APAF 7

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: Certificado_Endrigo_Sete.pdf (1/1) 571/754

Federação Paranaense de Futebol de Salão

F.P.F.S.

N.º 3546

DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

FERNANDO FROZZA ARIOTTI

Aprovado com Média 8,3 Freqüência 100% Horas 40

Curso Realizado de 26 / 10 /2007 à 04 / 11 /2007

Curitiba, 14 de DEZEMBRO de 2007.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: Certificado_Fernando_Futsal.pdf (1/1) 572/754
Digitalizado com CamScanner

Curso de Arbitragem

DIPLOMA

CERTIFICAMOS QUE O (A) SR.

ADRIANO DOS SANTOS

PARTICIPOU DO CURSO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO DO DIA 16 A 18 DE MARÇO DE 2019, EM PATO BRANCO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
DIRETOR DE ÁRBITROS FPF7
PRESIDENTE APAF 7

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: Certificado_Fernando_Sete.pdf (1/14) 573/754
Digitalizado com CamScanner

Curso de Arbitragem

DIPLOMA

CERTIFICAMOS QUE O (A) SRA.

JOSEANE HEIN

PARTICIPOU DO CURSO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO DO DIA 16 A 18 DE MARÇO DE 2019, EM PATO BRANCO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
DIRETOR DE ÁRBITROS FPF7
PRESIDENTE APAF 7

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: Certificado_Fernando_Sete.pdf (2/14) 574/754
Digitalizado com CamScanner

Curso de Arbitragem

DIPLOMA

CERTIFICAMOS QUE O (A) SR.

GEFERSON LEMOS DE SOUZA

PARTICIPOU DO CURSO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO DO DIA 16 A 18 DE MARÇO DE 2019, EM PATO BRANCO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
DIRETOR DE ÁRBITROS FPF7
PRESIDENTE APAF 7

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: Certificado_Fernando_Sete.pdf (3/14) 575/754
Digitalizado com CamScanner

Curso de Arbitragem

DIPLOMA

CERTIFICAMOS QUE O (A) SR.

RODRIGO RAMOS DE SOUZA

PARTICIPOU DO CURSO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO DO DIA 16 A 18 DE MARÇO DE 2019, EM PATO BRANCO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
DIRETOR DE ÁRBITROS FPF7
PRESIDENTE APAF 7

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: Certificado_Fernando_Sete.pdf (4/14) 576/754
Digitalizado com CamScanner

Curso de Arbitragem

DIPLOMA

CERTIFICAMOS QUE O (A) SR.

RAFAEL SOEIRO DE MORAES

PARTICIPOU DO CURSO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO DO DIA 16 A 18 DE MARÇO DE 2019, EM PATO BRANCO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
DIRETOR DE ÁRBITROS FPF7
PRESIDENTE APAF 7

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: Certificado_Fernando_Sete.pdf (5/14) 577/754
Digitalizado com CamScanner

Curso de Arbitragem

DIPLOMA

CERTIFICAMOS QUE O (A) SRA.

TATIANI KELI RUFATO MATIELO

PARTICIPOU DO CURSO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO DO DIA 16 A 18 DE MARÇO DE 2019, EM PATO BRANCO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
DIRETOR DE ÁRBITROS FPF7
PRESIDENTE APAF 7

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: Certificado_Fernando_Sete.pdf (6/14) 578/754
Digitalizado com CamScanner

Curso de Arbitragem

DIPLOMA

CERTIFICAMOS QUE O (A) SR.

ARTHUR ADAM SVIDZINSKI BEDNAREK

PARTICIPOU DO CURSO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO DO DIA 16 A 18 DE MARÇO DE 2019, EM PATO BRANCO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
DIRETOR DE ÁRBITROS FPF7
PRESIDENTE APAF 7

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: Certificado_Fernando_Sete.pdf (7/14) 579/754
Digitalizado com CamScanner

Curso de Arbitragem

DIPLOMA

CERTIFICAMOS QUE O (A) SR.

DILMAR FELIPE POTULIKI

PARTICIPOU DO CURSO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO DO DIA 16 A 18 DE MARÇO DE 2019, EM PATO BRANCO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
DIRETOR DE ÁRBITROS FPF7
PRESIDENTE APAF 7

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: Certificado_Fernando_Sete.pdf (8/14) 580/754
Digitalizado com CamScanner

Curso de Arbitragem

DIPLOMA

CERTIFICAMOS QUE O (A) SR.

FERNANDO FROZZA ARIOTTI

PARTICIPOU DO CURSO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO DO DIA 16 A 18 DE MARÇO DE 2019, EM PATO BRANCO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
DIRETOR DE ÁRBITROS FPF7
PRESIDENTE APAF 7

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: Certificado_Fernando_Sete.pdf (9/14) 581/754
Digitalizado com CamScanner

Curso de Arbitragem

DIPLOMA

CERTIFICAMOS QUE O (A) SR.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ

PARTICIPOU DO CURSO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO DO DIA 16 A 18 DE MARÇO DE 2019, EM PATO BRANCO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
DIRETOR DE ÁRBITROS FPF7
PRESIDENTE APAF 7

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: Certificado_Fernando_Sete.pdf (10/14) 582/754
Digitalizado com CamScanner

Curso de Arbitragem

DIPLOMA

CERTIFICAMOS QUE O (A) SR.

PATRICK ERIK SOUZA

PARTICIPOU DO CURSO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO DO DIA 16 A 18 DE MARÇO DE 2019, EM PATO BRANCO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
DIRETOR DE ÁRBITROS FPF7
PRESIDENTE APAF 7

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: Certificado_Fernando_Sete.pdf (11/14) 583/754
Digitalizado com CamScanner

Curso de Arbitragem

DIPLOMA

CERTIFICAMOS QUE O (A) SR.

JUNIOR LUIZ DA CORREGIO

PARTICIPOU DO CURSO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO DO DIA 16 A 18 DE MARÇO DE 2019, EM PATO BRANCO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
DIRETOR DE ÁRBITROS FPF7
PRESIDENTE APAF 7

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: Certificado_Fernando_Sete.pdf (12/14) 584/754
Digitalizado com CamScanner

CERTIFICADO

A Federação Paranaense de Futebol 7,
confere o presente certificado ao Sr.

GIOVANI MARCOS MATIELO

Por concluir com êxito o Curso Intensivo de
Formação de Oficiais de Arbitragem de Futebol 7 do Paraná,
com carga horária de 16 horas/aula.
Local: Pato Branco/PR

Curitiba, 23 de novembro de 2013.

Marco Aurélio da Silva Gomes
Instrutor ENOAF/PR

Elias Féder Jr.
Presidente da FPF7

Leandro Barros Nunes
Instrutor ENOAF/PR

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: Certificado_Fernando_Sete.pdf (13/14) 585/754
Digitalizado com CamScanner

Curso de Arbitragem

DIPLOMA

CERTIFICAMOS QUE O (A) SR.

ENDRIGO FERON

PARTICIPOU DO CURSO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO DO DIA 16 A 18 DE MARÇO DE 2019, EM PATO BRANCO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
DIRETOR DE ÁRBITROS FPF7
PRESIDENTE APAF 7

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: Certificado_Fernando_Sete.pdf (14/14) 586/754
Digitalizado com CamScanner

Federação Paranaense de Futebol de Salão

F.P.F.S.

N.º 3052

DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

GIOVANI MATIELO

Aprovado com Média **7,5** *Freqüência* **100%** *Horas* **40**

Curso Realizado de **10** / **06** /**2005** *à* **19** / **06** /**2005**

Curitiba, **11** *de* **AGOSTO** *de* **2005.**

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CERTIFICADO

A Federação Paranaense de Futebol 7,
confere o presente certificado ao Sr.

GIOVANI MARCOS MATIELO

Por concluir com êxito o Curso Intensivo de
Formação de Oficiais de Arbitragem de Futebol 7 do Paraná,
com carga horária de 16 horas/aula.
Local: Pato Branco/PR

Curitiba, 23 de novembro de 2013.

Marco Aurélio da Silva Gomes
Instrutor ENOAF/PR

Elias Féder Jr.
Presidente da FPF7

Leandro Barros Nunes
Instrutor ENOAF/PR

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: Certificado_Giovani_Sete.pdf (1/2) 588/754

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7	
CIDADE: Pio Branco	UF: PR
INSTRUTOR: M. Aurélio G. / Leandro Barros	
CARGA HORÁRIA: 16	HORAS
LIVRO FOLHA Nº FL. 02	REGISTRO 134 - 13
ENCAF - F.F.	DATA: 23 - 11 - 13

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: Certificado_Giovani_Sete.pdf (2/2) 589/754

Federação Paranaense de Futebol de Salão

F.P.F.S.

DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

JOÃO CARLOS FORTES

Aprovado com Média 7,40 *Freqüência* 100 % *Horas* 40

Curso Realizado de 06 / 05 / 94 *à* 08 / 05 / 94

Curitiba, 17 *de* MAIO *de 199* 94

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

1Doc: Memorando 1.706/2024 / Anexo: Certificado_Joao_Carlos.pdf (1/1) 5907754

CERTIFICADO

Federação Paranaense de Futebol de Salão

F.P.F.S.

Concedido à JONAS PEDRO MACKIEVICZ

Certificamos que o aluno acima, participou do curso de Regras de Futsal realizado na cidade de PATO BRANCO/PR, , no período de 12/9 à 12/10 do ano de 2014, totalizando 80 horas.

Valci Luiz Lucas
Professor Palestrante

Jesuel Laureano Souza
Presidente da F.P.F.S/PR

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: Certificado_Jonas_Futsal.pdf (1/1)

Curso de Arbitragem

DIPLOMA

CERTIFICAMOS QUE O (A) SR.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ

PARTICIPOU DO CURSO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO DO DIA 16 A 18 DE MARÇO DE 2019, EM PATO BRANCO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
DIRETOR DE ÁRBITROS FPF7
PRESIDENTE APAF 7

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: certificado_Jonas_Sete.pdf (1/1) 592/754

Curso de Arbitragem

DIPLOMA

CERTIFICAMOS QUE O (A) SR.

JUNIOR LUIZ DA CORREGIO

PARTICIPOU DO CURSO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO DO DIA 16 A 18 DE MARÇO DE 2019, EM PATO BRANCO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
DIRETOR DE ÁRBITROS FPF7
PRESIDENTE APAF 7

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: Certificado_Junior.pdf (1/1) 593/754

Federação Paranaense de Futebol de Salão

F.P.F.S.

N.º 4265

DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

PATRICK ERICK DE SOUZA

Aprovado com Média 7.3 *Freqüência* 100% *Horas* 80

Curso Realizado de 12 / 9 /2014. *à* 12 / 10 /2014.

Curitiba, 24 *de* julho *de* 2015.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Para verificação de autenticidade deste diploma acesse o site www.fpfs.com.br e informe o código 2754

Curso de Arbitragem

DIPLOMA

CERTIFICAMOS QUE O (A) SR.

PATRICK ERIK SOUZA

PARTICIPOU DO CURSO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO DO DIA 16 A 18 DE MARÇO DE 2019, EM PATO BRANCO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
DIRETOR DE ÁRBITROS FPF7
PRESIDENTE APAF 7

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: Certificado_Patrick_Sete.pdf (1/1) 595/754

Curso de Arbitragem

DIPLOMA

CERTIFICAMOS QUE O (A) SR.

RAFAEL SOEIRO DE MORAES

PARTICIPOU DO CURSO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO DO DIA 16 A 18 DE MARÇO DE 2019, EM PATO BRANCO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
DIRETOR DE ÁRBITROS FPF7
PRESIDENTE APAF 7

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: Certificado_Rafael.pdf (1/1) 596/754

Federação Paranaense de Futebol de Salão

F.P.F.S.

N.º 4266

DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

RAFAEL SOEIRO MORAES

Aprovado com Média 7.0 *Freqüência* 100% *Horas* 80

Curso Realizado de 12 / 9 /2014. *à* 12 / 10 /2014.

Curitiba, 24 *de* julho *de* 2015.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

1 Doc - Memorando 1.706/2024 / Anexo: Certificado_Rafael (1).pdf (1/1) 597754

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

CONTRATANTE – F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.319.042/0001-46, com sede na Rua Itapuã, Centro, nº 681, nesta Cidade de Pato Branco – PR, neste ato representado pela Sócia Administradora Neli Angelica Frozza Ariotti. brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 520.618.849-20, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR.
CONTRATADO – Arthur Adam Svidzinski Bednarek, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 077.203.839-23, residente e domiciliado a Rua Tamio, nº 1080, Centro, Pato Branco – PR.

O contrato é de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS QUE SÃO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, serviços de mão-de-obra especializada.
Parágrafo único – O CONTRATADO deverá fazer-se presente aos jogos, conforme as datas e os locais designados pela F7 Arbitragem e Treinamentos LTDA ME, conforme disponibilidade do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem seu início **na data da assinatura do presente contrato, com duração por prazo indeterminado.**

CLÁUSULA QUARTA – O preço dos serviços ora contratados, a ser pago pelo CONTRATANTE, será de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** por jogo trabalhado;
Parágrafo primeiro- Não existe uma demanda pré-estabelecida de número de jogos;
Parágrafo segundo – O valor previsto nesta cláusula será pago ao CONTRATADO em conformidade com o número de jogos efetivamente realizados, comprovados mediante apresentação da fatura e das súmulas dos jogos;
Parágrafo terceiro – O pagamento será efetivado pelo CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura;
Parágrafo quarto – As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas, por conta do CONTRATANTE mediante apresentação de documentos;

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATADO dá-se por ciente das normas gerais do campeonato, das tabelas dos jogos e dos respectivos horários;
Parágrafo primeiro- O CONTRATADO obriga-se a cumprir a tabela do campeonato sob pena de rescisão deste contrato.
Paragrafo segundo- O CONTRATADO se compromete a cumprir os serviços com sintonia dos prestadores de serviço e com a filosofia do órgão organizador, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, o CONTRATADO ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula SEGUNDA deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global, por dia de serviço não prestado (jogo agendado e não arbitrado), independente de qualquer notificação.
Parágrafo primeiro – A multa será deduzida no valor a ser pago ao CONTRATADO.
Parágrafo segundo – No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-la, aplicar à Contratada a seguinte sanção:
I - Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços contratados;

CLÁUSULA NONA – Constituem causas para rescisão do contrato às situações previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente:
I - pelo CONTRATANTE:
a) descumprimento, pelo CONTRATADO, de qualquer cláusula contratual:
b) razões de interesse público;
c) demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE;
d) falência, requerimento de concordata ou instauração de insolvência civil ao CONTRATADO e,
e) atrasar injustificadamente o início dos serviços, paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.
II - pelo CONTRATADO, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de falecimento ou Interdição do **CONTRANTE**, esse contrato rompe-se automaticamente e não segue com valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 02 de Dezembro de 2021

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
CONTRATANTE
Neli Angelica Frozza Ariotti
Representante Legal

Arthur A. Svidzinski Bednarek
Contratado

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

CONTRATANTE – F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.319.042/0001-46, com sede na Rua Itapuã, Centro, nº 681, nesta Cidade de Pato Branco – PR, neste ato representado pela Sócia Administradora Neli Angelica Frozza Ariotti. brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 520.618.849-20, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR.
CONTRATADO – Dilmar Felipe Potulski, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 009.484.359-76, residente e domiciliado a Rua Genuino Piacentini, nº 273, Santa Terezinha, Pato Branco – PR.

O contrato é de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS QUE SÃO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, serviços de mão-de-obra especializada.
Parágrafo único – O CONTRATADO deverá fazer-se presente aos jogos, conforme as datas e os locais designados pela F7 Arbitragem e Treinamentos LTDA ME, conforme disponibilidade do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem seu início **na data da assinatura do presente contrato, com duração por prazo indeterminado.**

CLÁUSULA QUARTA – O preço dos serviços ora contratados, a ser pago pelo CONTRATANTE, será de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** por jogo trabalhado;
Parágrafo primeiro- Não existe uma demanda pré-estabelecida de número de jogos;
Parágrafo segundo – O valor previsto nesta cláusula será pago ao CONTRATADO em conformidade com o número de jogos efetivamente realizados, comprovados mediante apresentação da fatura e das súmulas dos jogos;
Parágrafo terceiro – O pagamento será efetivado pelo CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura;
Parágrafo quarto – As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas, por conta do CONTRATANTE mediante apresentação de documentos;

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATADO dá-se por ciente das normas gerais do campeonato, das tabelas dos jogos e dos respectivos horários;
Parágrafo primeiro- O CONTRATADO obriga-se a cumprir a tabela do campeonato sob pena de rescisão deste contrato.
Paragrafo segundo- O CONTRATADO se compromete a cumprir os serviços com sintonia dos prestadores de serviço e com a filosofia do órgão organizador, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, o CONTRATADO ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula SEGUNDA deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global, por dia de serviço não prestado (jogo agendado e não arbitrado), independente de qualquer notificação.
Parágrafo primeiro – A multa será deduzida no valor a ser pago ao CONTRATADO.
Parágrafo segundo – No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-la, aplicar à Contratada a seguinte sanção:
I - Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços contratados;

CLÁUSULA NONA – Constituem causas para rescisão do contrato às situações previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente:
I - pelo CONTRATANTE:
a) descumprimento, pelo CONTRATADO, de qualquer cláusula contratual:
b) razões de interesse público;
c) demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE;
d) falência, requerimento de concordata ou instauração de insolvência civil ao CONTRATADO e,
e) atrasar injustificadamente o início dos serviços, paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.
II - pelo CONTRATADO, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de falecimento ou Interdição do **CONTRANTE,** esse contrato rompe-se automaticamente e não segue com valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 02 de Dezembro de 2021

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
CONTRATANTE
Neli Angelica Frozza Ariotti
Representante Legal

Dilmar Felipe Potulski
Contratado

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

CONTRATANTE – F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.319.042/0001-46, com sede na Rua Itapuã, Centro, nº 681, nesta Cidade de Pato Branco – PR, neste ato representado pela Sócia Administradora Neli Angelica Frozza Ariotti. brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 520.618.849-20, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR.
CONTRATADO – Endrigo Vicente Feron, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 029.781.049-96, residente e domiciliado a Av. Brasil, nº 746, apt. 701, Centro, Pato Branco – PR.

O contrato é de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS QUE SÃO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, serviços de mão-de-obra especializada.
Parágrafo único – O CONTRATADO deverá fazer-se presente aos jogos, conforme as datas e os locais designados pela F7 Arbitragem e Treinamentos LTDA ME, conforme disponibilidade do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem seu início **na data da assinatura do presente contrato, com duração por prazo indeterminado.**

CLÁUSULA QUARTA – O preço dos serviços ora contratados, a ser pago pelo CONTRATANTE, será de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** por jogo trabalhado;
Parágrafo primeiro- Não existe uma demanda pré-estabelecida de número de jogos;
Parágrafo segundo – O valor previsto nesta cláusula será pago ao CONTRATADO em conformidade com o número de jogos efetivamente realizados, comprovados mediante apresentação da fatura e das súmulas dos jogos;
Parágrafo terceiro – O pagamento será efetivado pelo CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura;
Parágrafo quarto – As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas, por conta do CONTRATANTE mediante apresentação de documentos;

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATADO dá-se por ciente das normas gerais do campeonato, das tabelas dos jogos e dos respectivos horários;
Parágrafo primeiro- O CONTRATADO obriga-se a cumprir a tabela do campeonato sob pena de rescisão deste contrato.
Paragrafo segundo- O CONTRATADO se compromete a cumprir os serviços com sintonia dos prestadores de serviço e com a filosofia do órgão organizador, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, o CONTRATADO ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula SEGUNDA deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global, por dia de serviço não prestado (jogo agendado e não arbitrado), independente de qualquer notificação.
Parágrafo primeiro – A multa será deduzida no valor a ser pago ao CONTRATADO.
Parágrafo segundo – No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-la, aplicar à Contratada a seguinte sanção:
I - Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços contratados;

CLÁUSULA NONA – Constituem causas para rescisão do contrato às situações previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente:
I - pelo CONTRATANTE:
a) descumprimento, pelo CONTRATADO, de qualquer cláusula contratual:
b) razões de interesse público;
c) demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE;
d) falência, requerimento de concordata ou instauração de insolvência civil ao CONTRATADO e,
e) atrasar injustificadamente o início dos serviços, paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.
II - pelo CONTRATADO, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de falecimento ou Interdição do **CONTRANTE,** esse contrato rompe-se automaticamente e não segue com valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 02 de Dezembro de 2021

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
CONTRATANTE
Neli Angelica Frozza Ariotti
Representante Legal

Endrigo Vicente Feron
Contratado

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

CONTRATANTE – F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.319.042/0001-46, com sede na Rua Itapuã, Centro, nº 681, nesta Cidade de Pato Branco – PR, neste ato representado pela Sócia Administradora Neli Angelica Frozza Ariotti. brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 520.618.849-20, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR.
CONTRATADO – Fernando Frozza Ariotti, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 045.751.479-58, residente e domiciliado a Rua Itapuã, nº 804, Centro, Pato Branco – PR.

O contrato é de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS QUE SÃO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, serviços de mão-de-obra especializada.
Parágrafo único – O CONTRATADO deverá fazer-se presente aos jogos, conforme as datas e os locais designados pela F7 Arbitragem e Treinamentos LTDA ME, conforme disponibilidade do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem seu início **na data da assinatura do presente contrato, com duração por prazo indeterminado.**

CLÁUSULA QUARTA – O preço dos serviços ora contratados, a ser pago pelo CONTRATANTE, será de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** por jogo trabalhado;
Parágrafo primeiro- Não existe uma demanda pré-estabelecida de número de jogos;
Parágrafo segundo – O valor previsto nesta cláusula será pago ao CONTRATADO em conformidade com o número de jogos efetivamente realizados, comprovados mediante apresentação da fatura e das súmulas dos jogos;
Parágrafo terceiro – O pagamento será efetivado pelo CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura;
Parágrafo quarto – As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas, por conta do CONTRATANTE mediante apresentação de documentos;

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATADO dá-se por ciente das normas gerais do campeonato, das tabelas dos jogos e dos respectivos horários;
Parágrafo primeiro- O CONTRATADO obriga-se a cumprir a tabela do campeonato sob pena de rescisão deste contrato.
Paragrafo segundo- O CONTRATADO se compromete a cumprir os serviços com sintonia dos prestadores de serviço e com a filosofia do órgão organizador, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, o CONTRATADO ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula SEGUNDA deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global, por dia de serviço não prestado (jogo agendado e não arbitrado), independente de qualquer notificação.
Parágrafo primeiro – A multa será deduzida no valor a ser pago ao CONTRATADO.
Parágrafo segundo – No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-la, aplicar à Contratada a seguinte sanção:
I - Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços contratados;

CLÁUSULA NONA – Constituem causas para rescisão do contrato às situações previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente:
I - pelo CONTRATANTE:
a) descumprimento, pelo CONTRATADO, de qualquer cláusula contratual:
b) razões de interesse público;
c) demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE;
d) falência, requerimento de concordata ou instauração de insolvência civil ao CONTRATADO e,
e) atrasar injustificadamente o início dos serviços, paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.
II - pelo CONTRATADO, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de falecimento ou Interdição do **CONTRANTE,** esse contrato rompe-se automaticamente e não segue com valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 02 de Dezembro de 2021

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
CONTRATANTE
Neli Angelica Frozza Ariotti
Representante Legal

Fernando Frozza Ariotti
Contratado

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

CONTRATANTE – F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.319.042/0001-46, com sede na Rua Itapuã, Centro, nº 681, nesta Cidade de Pato Branco – PR, neste ato representado pela Sócia Administradora Neli Angelica Frozza Ariotti. brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 520.618.849-20, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR.
CONTRATADO – Giovani Marcos Matielo, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 044.318.009-13, residente e domiciliado a Rua Padre Anchieta, nº 269, Anchieta, Pato Branco – PR.

O contrato é de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS QUE SÃO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, serviços de mão-de-obra especializada.
Parágrafo único – O CONTRATADO deverá fazer-se presente aos jogos, conforme as datas e os locais designados pela F7 Arbitragem e Treinamentos LTDA ME, conforme disponibilidade do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem seu início **na data da assinatura do presente contrato, com duração por prazo indeterminado.**

CLÁUSULA QUARTA – O preço dos serviços ora contratados, a ser pago pelo CONTRATANTE, será de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** por jogo trabalhado;
Parágrafo primeiro- Não existe uma demanda pré-estabelecida de número de jogos;
Parágrafo segundo – O valor previsto nesta cláusula será pago ao CONTRATADO em conformidade com o número de jogos efetivamente realizados, comprovados mediante apresentação da fatura e das súmulas dos jogos;
Parágrafo terceiro – O pagamento será efetivado pelo CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura;
Parágrafo quarto – As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas, por conta do CONTRATANTE mediante apresentação de documentos;

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATADO dá-se por ciente das normas gerais do campeonato, das tabelas dos jogos e dos respectivos horários;
Parágrafo primeiro- O CONTRATADO obriga-se a cumprir a tabela do campeonato sob pena de rescisão deste contrato.
Paragrafo segundo- O CONTRATADO se compromete a cumprir os serviços com sintonia dos prestadores de serviço e com a filosofia do órgão organizador, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, o CONTRATADO ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula SEGUNDA deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global, por dia de serviço não prestado (jogo agendado e não arbitrado), independente de qualquer notificação.
Parágrafo primeiro – A multa será deduzida no valor a ser pago ao CONTRATADO.
Parágrafo segundo – No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-la, aplicar à Contratada a seguinte sanção:
I - Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços contratados;

CLÁUSULA NONA – Constituem causas para rescisão do contrato às situações previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente:
I - pelo CONTRATANTE:
a) descumprimento, pelo CONTRATADO, de qualquer cláusula contratual:
b) razões de interesse público;
c) demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE;
d) falência, requerimento de concordata ou instauração de insolvência civil ao CONTRATADO e,
e) atrasar injustificadamente o início dos serviços, paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.
II - pelo CONTRATADO, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de falecimento ou Interdição do **CONTRANTE,** esse contrato rompe-se automaticamente e não segue com valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 02 de Dezembro de 2021

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
CONTRATANTE
Neli Angelica Frozza Ariotti
Representante Legal

Giovani Marcos Matielo
Contratado

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

CONTRATANTE – F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.319.042/0001-46, com sede na Rua Itapuã, Centro, nº 681, nesta Cidade de Pato Branco – PR, neste ato representado pela Sócia Administradora Neli Angelica Frozza Ariotti. brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 520.618.849-20, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR.
CONTRATADO – João Carlos Fortes, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 865.792.159-68, residente e domiciliado a Xingu, 768, Bairro Amadori, Pato Branco – PR.

O contrato é de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS QUE SÃO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, serviços de mão-de-obra especializada.
Parágrafo único – O CONTRATADO deverá fazer-se presente aos jogos, conforme as datas e os locais designados pela F7 Arbitragem e Treinamentos LTDA ME, conforme disponibilidade do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem seu início **na data da assinatura do presente contrato, com duração por prazo indeterminado.**

CLÁUSULA QUARTA – O preço dos serviços ora contratados, a ser pago pelo CONTRATANTE, será de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** por jogo trabalhado;
Parágrafo primeiro- Não existe uma demanda pré-estabelecida de número de jogos;
Parágrafo segundo – O valor previsto nesta cláusula será pago ao CONTRATADO em conformidade com o número de jogos efetivamente realizados, comprovados mediante apresentação da fatura e das súmulas dos jogos;
Parágrafo terceiro – O pagamento será efetivado pelo CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura;
Parágrafo quarto – As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas, por conta do CONTRATANTE mediante apresentação de documentos;

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATADO dá-se por ciente das normas gerais do campeonato, das tabelas dos jogos e dos respectivos horários;
Parágrafo primeiro- O CONTRATADO obriga-se a cumprir a tabela do campeonato sob pena de rescisão deste contrato.
Paragrafo segundo- O CONTRATADO se compromete a cumprir os serviços com sintonia dos prestadores de serviço e com a filosofia do órgão organizador, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, o CONTRATADO ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula SEGUNDA deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global, por dia de serviço não prestado (jogo agendado e não arbitrado), independente de qualquer notificação.
Parágrafo primeiro – A multa será deduzida no valor a ser pago ao CONTRATADO.
Parágrafo segundo – No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-la, aplicar à Contratada a seguinte sanção:
I - Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços contratados;

CLÁUSULA NONA – Constituem causas para rescisão do contrato às situações previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente:
I - pelo CONTRATANTE:
a) descumprimento, pelo CONTRATADO, de qualquer cláusula contratual:
b) razões de interesse público;
c) demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE;
d) falência, requerimento de concordata ou instauração de insolvência civil ao CONTRATADO e,
e) atrasar injustificadamente o início dos serviços, paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.
II - pelo CONTRATADO, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de falecimento ou Interdição do **CONTRANTE,** esse contrato rompe-se automaticamente e não segue com valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 02 de Dezembro de 2021

Neli Angelica Frozza Ariotti

João Carlos Fortes

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

CONTRATANTE – F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.319.042/0001-46, com sede na Rua Itapuã, Centro, nº 681, nesta Cidade de Pato Branco – PR, neste ato representado pela Sócia Administradora Neli Angelica Frozza Ariotti. brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 520.618.849-20, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR.
CONTRATADO – Junior Luiz da Coreggio, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 073.342.319-94, residente e domiciliado a Avenida Presidente Cleveland, nº 191, Centro, Vitorino – PR.

O contrato é de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS QUE SÃO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, serviços de mão-de-obra especializada.
Parágrafo único – O CONTRATADO deverá fazer-se presente aos jogos, conforme as datas e os locais designados pela F7 Arbitragem e Treinamentos LTDA ME, conforme disponibilidade do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem seu início **na data da assinatura do presente contrato, com duração por prazo indeterminado.**

CLÁUSULA QUARTA – O preço dos serviços ora contratados, a ser pago pelo CONTRATANTE, será de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** por jogo trabalhado;
Parágrafo primeiro- Não existe uma demanda pré-estabelecida de número de jogos;
Parágrafo segundo – O valor previsto nesta cláusula será pago ao CONTRATADO em conformidade com o número de jogos efetivamente realizados, comprovados mediante apresentação da fatura e das súmulas dos jogos;
Parágrafo terceiro – O pagamento será efetivado pelo CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura;
Parágrafo quarto – As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas, por conta do CONTRATANTE mediante apresentação de documentos;

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATADO dá-se por ciente das normas gerais do campeonato, das tabelas dos jogos e dos respectivos horários;
Parágrafo primeiro- O CONTRATADO obriga-se a cumprir a tabela do campeonato sob pena de rescisão deste contrato.
Paragrafo segundo- O CONTRATADO se compromete a cumprir os serviços com sintonia dos prestadores de serviço e com a filosofia do órgão organizador, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, o CONTRATADO ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula SEGUNDA deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global, por dia de serviço não prestado (jogo agendado e não arbitrado), independente de qualquer notificação.
Parágrafo primeiro – A multa será deduzida no valor a ser pago ao CONTRATADO.
Parágrafo segundo – No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-la, aplicar à Contratada a seguinte sanção:
I - Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços contratados;

CLÁUSULA NONA – Constituem causas para rescisão do contrato às situações previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente:
I - pelo CONTRATANTE:
a) descumprimento, pelo CONTRATADO, de qualquer cláusula contratual:
b) razões de interesse público;
c) demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE;
d) falência, requerimento de concordata ou instauração de insolvência civil ao CONTRATADO e,
e) atrasar injustificadamente o início dos serviços, paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.
II - pelo CONTRATADO, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de falecimento ou Interdição do **CONTRANTE,** esse contrato rompe-se automaticamente e não segue com valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 02 de Dezembro de 2021

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
CONTRATANTE
Neli Angelica Frozza Ariotti
Representante Legal

Junior Luiz Da Coreggio
Contratado

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

CONTRATANTE – F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.319.042/0001-46, com sede na Rua Itapuã, Centro, nº 681, nesta Cidade de Pato Branco – PR, neste ato representado pela Sócia Administradora Neli Angelica Frozza Ariotti. brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 520.618.849-20, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR.
CONTRATADO – Luis Carlos Alves, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 761.846849-49, residente e domiciliado a Arthur Bertol, 200, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco – PR.

O contrato é de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS QUE SÃO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, serviços de mão-de-obra especializada.
Parágrafo único – O CONTRATADO deverá fazer-se presente aos jogos, conforme as datas e os locais designados pela F7 Arbitragem e Treinamentos LTDA ME, conforme disponibilidade do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem seu início **na data da assinatura do presente contrato, com duração por prazo indeterminado.**

CLÁUSULA QUARTA – O preço dos serviços ora contratados, a ser pago pelo CONTRATANTE, será de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** por jogo trabalhado;
Parágrafo primeiro- Não existe uma demanda pré-estabelecida de número de jogos;
Parágrafo segundo – O valor previsto nesta cláusula será pago ao CONTRATADO em conformidade com o número de jogos efetivamente realizados, comprovados mediante apresentação da fatura e das súmulas dos jogos;
Parágrafo terceiro – O pagamento será efetivado pelo CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura;
Parágrafo quarto – As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas, por conta do CONTRATANTE mediante apresentação de documentos;

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATADO dá-se por ciente das normas gerais do campeonato, das tabelas dos jogos e dos respectivos horários;
Parágrafo primeiro- O CONTRATADO obriga-se a cumprir a tabela do campeonato sob pena de rescisão deste contrato.
Paragrafo segundo- O CONTRATADO se compromete a cumprir os serviços com sintonia dos prestadores de serviço e com a filosofia do órgão organizador, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, o CONTRATADO ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula SEGUNDA deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global, por dia de serviço não prestado (jogo agendado e não arbitrado), independente de qualquer notificação.
Parágrafo primeiro – A multa será deduzida no valor a ser pago ao CONTRATADO.
Parágrafo segundo – No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-la, aplicar à Contratada a seguinte sanção:
I - Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços contratados;

CLÁUSULA NONA – Constituem causas para rescisão do contrato às situações previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente:
I - pelo CONTRATANTE:
a) descumprimento, pelo CONTRATADO, de qualquer cláusula contratual:
b) razões de interesse público;
c) demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE;
d) falência, requerimento de concordata ou instauração de insolvência civil ao CONTRATADO e,
e) atrasar injustificadamente o início dos serviços, paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.
II - pelo CONTRATADO, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de falecimento ou Interdição do **CONTRANTE,** esse contrato rompe-se automaticamente e não segue com valor contratual**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 02 de Dezembro de 2021

Neli Angelica Frozza Ariotti

Luis Carlos Alves

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

CONTRATANTE – F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.319.042/0001-46, com sede na Rua Itapuã, Centro, nº 681, nesta Cidade de Pato Branco – PR, neste ato representado pela Sócia Administradora Neli Angelica Frozza Ariotti. brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 520.618.849-20, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR.
CONTRATADO – Patrick Erik Souza, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 065.376.709-93, residente e domiciliado a Rua Abilio Parzianello, nº 551, Planalto, Pato Branco – PR.

O contrato é de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS QUE SÃO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, serviços de mão-de-obra especializada.
Parágrafo único – O CONTRATADO deverá fazer-se presente aos jogos, conforme as datas e os locais designados pela F7 Arbitragem e Treinamentos LTDA ME, conforme disponibilidade do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem seu início **na data da assinatura do presente contrato, com duração por prazo indeterminado.**

CLÁUSULA QUARTA – O preço dos serviços ora contratados, a ser pago pelo CONTRATANTE, será de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** por jogo trabalhado;
Parágrafo primeiro- Não existe uma demanda pré-estabelecida de número de jogos;
Parágrafo segundo – O valor previsto nesta cláusula será pago ao CONTRATADO em conformidade com o número de jogos efetivamente realizados, comprovados mediante apresentação da fatura e das súmulas dos jogos;
Parágrafo terceiro – O pagamento será efetivado pelo CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura;
Parágrafo quarto – As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas, por conta do CONTRATANTE mediante apresentação de documentos;

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATADO dá-se por ciente das normas gerais do campeonato, das tabelas dos jogos e dos respectivos horários;
Parágrafo primeiro- O CONTRATADO obriga-se a cumprir a tabela do campeonato sob pena de rescisão deste contrato.
Paragrafo segundo- O CONTRATADO se compromete a cumprir os serviços com sintonia dos prestadores de serviço e com a filosofia do órgão organizador, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, o CONTRATADO ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula SEGUNDA deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global, por dia de serviço não prestado (jogo agendado e não arbitrado), independente de qualquer notificação.
Parágrafo primeiro – A multa será deduzida no valor a ser pago ao CONTRATADO.
Parágrafo segundo – No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-la, aplicar à Contratada a seguinte sanção:
I - Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços contratados;

CLÁUSULA NONA – Constituem causas para rescisão do contrato às situações previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente:
I - pelo CONTRATANTE:
a) descumprimento, pelo CONTRATADO, de qualquer cláusula contratual:
b) razões de interesse público;
c) demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE;
d) falência, requerimento de concordata ou instauração de insolvência civil ao CONTRATADO e,
e) atrasar injustificadamente o início dos serviços, paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.
II - pelo CONTRATADO, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de falecimento ou Interdição do **CONTRANTE,** esse contrato rompe-se automaticamente e não segue com valor contratual**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 02 de Dezembro de 2021

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
CONTRATANTE
Neli Angelica Frozza Ariotti
Representante Legal

Patrick S.

Patrick Erik Souza
Contratado

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

CONTRATANTE – F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.319.042/0001-46, com sede na Rua Itapuã, Centro, nº 681, nesta Cidade de Pato Branco – PR, neste ato representado pela Sócia Administradora Neli Angelica Frozza Ariotti. brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 520.618.849-20, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR.
CONTRATADO – Rafael Soeiro de Moraes, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 035.902.009-79, residente e domiciliado a Rua Lídio Oltramari, nº 1655, Fraron, Pato Branco – PR.

O contrato é de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS QUE SÃO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, serviços de mão-de-obra especializada.
Parágrafo único – O CONTRATADO deverá fazer-se presente aos jogos, conforme as datas e os locais designados pela F7 Arbitragem e Treinamentos LTDA ME, conforme disponibilidade do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem seu início **na data da assinatura do presente contrato, com duração por prazo indeterminado.**

CLÁUSULA QUARTA – O preço dos serviços ora contratados, a ser pago pelo CONTRATANTE, será de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** por jogo trabalhado;
Parágrafo primeiro- Não existe uma demanda pré-estabelecida de número de jogos;
Parágrafo segundo – O valor previsto nesta cláusula será pago ao CONTRATADO em conformidade com o número de jogos efetivamente realizados, comprovados mediante apresentação da fatura e das súmulas dos jogos;
Parágrafo terceiro – O pagamento será efetivado pelo CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura;
Parágrafo quarto – As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas, por conta do CONTRATANTE mediante apresentação de documentos;

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATADO dá-se por ciente das normas gerais do campeonato, das tabelas dos jogos e dos respectivos horários;
Parágrafo primeiro- O CONTRATADO obriga-se a cumprir a tabela do campeonato sob pena de rescisão deste contrato.
Paragrafo segundo- O CONTRATADO se compromete a cumprir os serviços com sintonia dos prestadores de serviço e com a filosofia do órgão organizador, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, o CONTRATADO ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula SEGUNDA deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global, por dia de serviço não prestado (jogo agendado e não arbitrado), independente de qualquer notificação.
Parágrafo primeiro – A multa será deduzida no valor a ser pago ao CONTRATADO.
Parágrafo segundo – No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-la, aplicar à Contratada a seguinte sanção:
I - Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços contratados;

CLÁUSULA NONA – Constituem causas para rescisão do contrato às situações previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente:
I - pelo CONTRATANTE:
a) descumprimento, pelo CONTRATADO, de qualquer cláusula contratual:
b) razões de interesse público;
c) demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE;
d) falência, requerimento de concordata ou instauração de insolvência civil ao CONTRATADO e,
e) atrasar injustificadamente o início dos serviços, paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.
II - pelo CONTRATADO, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de falecimento ou Interdição do **CONTRANTE,** esse contrato rompe-se automaticamente e não segue com valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 02 de Dezembro de 2021

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
CONTRATANTE
Neli Angelica Frozza Ariotti
Representante Legal

Rafael Soeiro de Moraes
Contratado

Memorando 1- 2.589/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: SMECE-ESP - Esportes

Data: 29/05/2024 às 15:51:00

Segue complementação da documentação

Anexos:

Gmail_PE_90012_2024_ARP_104_2024_PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_CHOPINZINHO_PR.pdf
LFP.pdf

Gmail

Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR
<chopinzinholicitacontratos@gmail.com>

PE 90012-2024 - ARP 104-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Jonas Mackievicz <f7sports.pb@gmail.com> 29 de maio de 2024 às 15:05
Para: chopinzinholicitacontratos@gmail.com

Segue anexo declaração arbitros aptos liga parana Futsal

Sobre a bocha, Já solicitei a federação, porém estou com dificuldade da emissão. É possível verificar no site https://www.fbpr.com.br/ os árbitros habilitados

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LFP.pdf
80K

MARECHAL CÂNDIDO DO RONDON, 29 DE MAIO DE 2024

Declaramos para os devidos fins, que os árbitros abaixo citados, encontram-se regularmente inscritos na

LIGA FUTSAL PARANÁ

ENDRIGO VICENTE FERON

FERNANDO FROZZA ARIOTTI

GIOVANI MARCOS MATIELO

JOÃO CARLOS FORTES

JONAS PEDRO MACKIEVICZ

PATRICK ERIK SOUZA

RAFAEL SOEIRO DE MORAES

Sem mais para o momento.

GABRIEL BARIZON

Gestor - Liga Futsal Paraná

Memorando 2- 2.589/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: -

Data: 03/06/2024 às 08:10:57

Setores envolvidos:

SMECE, SMA-LC, SMECE-ESP

PE 90015/2024 - CONFERENCIA DE DOCUMENTOS

Prezada

Após analise da documentação informo que estão em concordância com o edital.

Segue para a assinatura da ata.

–

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04C9-3C6B-EAE2-9535 e informe o código 04C9-3C6B-EAE2-9535

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 04C9-3C6B-EAE2-9535

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 04/06/2024 16:25:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04C9-3C6B-EAE2-9535

Memorando 3- 2.589/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 03/06/2024 às 16:24:38

REF PE 90015/2024
Documentos da Empresa MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO - ME
Prezados, Segue para conferencia, conforme itens 11.7 e 11.8 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico:
11.7 Anterior a assinatura da ARP, a contratada deverá:
11.7.1 Apresentar relação com a formação dos árbitros de no mínimo uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item, no momento da assinatura da ARP.
11.7.1.1 A equipe de arbitragem para os itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do Termo de Referência, deverão conter no mínimo 02 (dois) árbitros com curso de formação de árbitros expedido pelas Federações e/ou
Ligas específica da modalidade em questão e que os mesmos se encontram ativos com seus registros. E os mesmos deverão estar atuando durante todos os jogos. A contratada deverá comprovar a formação dos
árbitros no momento da assinatura da A.R.P.
11.7.1.2 Para os itens 01 e 02 do termo de referência, a equipe de arbitragem deverá ter curso de formação de árbitro em ao menos uma das modalidades descritas no item.
11.7.2 A prestação dos serviços deverá ser realizada pelos árbitros contidos na relação entregue no momento da assinatura da A.R.P.
11.7.3 A licitante deverá comprovar o vínculo empregatício entre os árbitros indicados e a Licitante, no mínimo de uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item no momento da assinatura da
ARP:
11.7.3.1. Em se tratando de Associações ou Ligas, através de relação dos árbitros associados;
11.7.3.2. Em se tratando de empresas, através de contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o árbitro, ou Registro em Carteira.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

10_Fabricio_Casimiro_Soares.pdf
11_Rodrigo_Conceicao_Silva.pdf
12_Marcos_Oliveira_de_Oliveira_Federado_Parana.pdf
13_Ari_Caetano_Rodrigues.pdf
1_Alexandre_Christianini_Federado.pdf
3_Patricia_Aparecida_Cavassani_Federado.pdf
4_Antonio_Jair_Leopoldo_da_Silva_Federado.pdf
5_Juceli_Raniere_Ribas_Federado.pdf
6_Jose_Bueno_do_Prado_Federado.pdf
7_Alessandro_de_Oliviera_Rodrigues_Maciel.pdf
8_Luis_Henrique_Rodrigues_Tubiana.pdf
9_Evelin_I_Salomao.pdf
ARP_105_2024_MAURO_SERGIO_CARVALHO_SALOMAO.pdf
Certificados_dos_Arbitros.pdf
RELACAO_DOS_ARBITROS.pdf

LIGA PAULISTA DE FUTSAL

CERTIFICADO

FABRICIO CASIMIRO SOARES

Certificamos por participar e concluir com excelência a carga horária de 20(vinte) horas/aula da reciclagem de arbitragem de futsal da LIGA PAULISTA DE FUTSAL.

São Manoel, 2 de março de 2019

Michel Jean Bonnaud
Instrutor L.P.F.

Laércio Graça
Presidente L.P.F.

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: 10_Fabricio_Casimiro_Soares.pdf (1/1) 625/754

LIGA PAULISTA DE FUTSAL

CERTIFICADO

RODRIGO CONCEIÇÃO SILVA

Certificamos por participar e concluir com excelência a carga horária de 20(vinte) horas/aula da reciclagem de arbitragem de futsal da LIGA PAULISTA DE FUTSAL.

São Manoel, 2 de março de 2019

Michel Jean Bonnaud
Instrutor L.P.F.

Laércio Graça
Presidente L.P.F.

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: 11_Rodrigo_Conceicao_Silva.pdf (1/1) 626/754

Federação Paranaense de Futebol de Salão

2ª VIA

F.P.F.S.

N.º 711

DIPLOMA DE ÁRBITRO

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE BAURU - SP
Carlos Roberto Felício - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Bauru, 11 JUN 2015
AUTENTICAÇÃO
SELOS PAGOS
0 - FRENTE E VERSO 3 57666

Conferido à

MARCOS OLIVEIRA DE OLIVEIRA

Aprovado com Média **7,4** *Freqüência* **100%** *Horas* **40**

Curso Realizado de **21** / **09** / **1984.** *à* **23** / **09** / **1984.**

Curitiba, **24** *de* **SETEMBRO** *de* **1984.**

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

1Doc: Memorando 1.706/2024 || Anexo: 12_Marcos_Oliveira_de_Oliveira_Federado_Parana.pdf (1/1) 627/754

L.B.F.S.

Liga Bauruense de Futsal

CERTIFICADO

Conferido à ARI CAETANO RODRIGUES

POR TER PARTICIPADO DA RECICLAGEM/1.997 - ATUALIZAÇÃO DAS REGRAS OFICIAIS DE FUTSAL

C.B.F.S. / F.I.F.A.

Bauru, 15 de fevereiro de 19 97

Presidente

Diretor Técnico

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE BAURU - SP
Carlos Roberto Rolfini - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
Bauru, 1 JUN 2015

Doc: Memorando 1.706/2024 Anexo: 13_Ari_Caetano_Rodrigues.pdf (1/1) 628/754

Federação Paulista de Futebol de Salão

CERTIFICADO

Conferido à ALEXANDRE CHRISTIANINI

Por Ter concluido o curso de ÁRBITRO EM 30 de JUNHO de 1991

São Paulo, 04 de JULHO de 19 91

Presidente

Secretário Geral

TABELIONATO DE BAURU - SP
Carlos Roberto Feficio - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Bauru, 11 JUN 2015
Vale
122531
ADFERIMOVEL
Válido s
selo de
A 6357663
SELOS PAGOS

Federação Paulista de Futebol de Salão

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS
E DE PROTESTO DE BAURU - SP
Carlos Roberto Felício - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado.
Bauru 11 JUN 2015
122531
AUTENTICAÇÃO
Marcelo Prado Felício
0117AC357668
Válido somente com o selo de autenticidade.
SELOS PAGOS POR VERBA

CERTIFICADO

Conferido à **Patrícia Aparecida Cavassani**

Por ter concluído o curso de **Oficiais de Arbitragem**

São Paulo, 27 *de* Fevereiro *de 20* 02

Presidente

Secretário Geral

1Doc: Memorando 17/06/2021 - Anexo 3 - Patrícia Aparecida Cavassani_Federação.pdf (111) 63/79

FPFS

Federação Paulista de Futebol de Salão

CERTIFICADO

Conferido à ANTONIO JAIR LEOPOLDO DA SILVA

PELA PARTICIPAÇÃO DA RECICLAGEM "ATUALIZAÇÃO DAS REGRAS DE FUTSAL EM 1992"

São Paulo, 30 de JANEIRO de 19 92

Presidente

Secretário Geral

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS
Carlos Roberto Pelicer - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé
Bauru, 11 JUN 2015
AUTENTICAÇÃO
0117A0357665

1Doc: Memorando 1-706/2024 | Anexo: 4_Antonio_Jair_Leopoldo_da_Silva_Federado.pdf (1/1) 631/754

FPFS

Federação Paulista de Futebol de Salão

CERTIFICADO

Conferido à JUCELEI RANIERE RIBAS

Por ter Concluido o Curso de ANOTADOR=CRONOMETRISTA em 25 de Agosto de 1.995

São Paulo, 30 de Agosto de 1995

Presidente

Secretário Geral

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE BAURU - SP
Carlos Roberto Feliciano - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Bauru, 11 JUN 2015
AUTENTICAÇÃO
Válido somente com selo de autenticidade
1122531
0111AC357664

1Doc: Memorando 1706/2024 + Anexo: 5_Juceli_Raniere_Ribas_Federado.pdf (1/1) 632/754

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS
E DE PROTESTO DE BAURU - SP
Carlos Roberto Fallcio - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Bauru, 11 JUN 2015
Yve C. Mandia: Pr... Marcella Prado e Silva
Válido somente com selo de autenticidade
SELOS PAGOS
AUTENTICAÇÃO
CRTAC 57669

Federação Paulista de Futebol de Salão

CERTIFICADO

Conferido à **José Bueno do Prado**

Por ter concluído o curso de **Oficiais de Arbitragem**

São Paulo, 27 *de* Fevereiro *de 20* 02

Presidente

Secretário Geral

1Doc: Memorando 1.706/2024 - Anexo: 6 - José_Bueno_do_Prado_Federado.pdf (1/1) 63/754

LIGA PAULISTA DE FUTSAL

CERTIFICADO

ALESSANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES MACIEL

Certificamos por participar e concluir com excelência a carga horária de 20(vinte) horas/aula da reciclagem de arbitragem de futsal da LIGA PAULISTA DE FUTSAL.

São Manoel, 2 de março de 2019

Michel Jean Bonnaud
Instrutor L.P.F.

Laércio Graça
Presidente L.P.F.

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: 7_Alessandro_de_Oliviera_Rodrigues_Maciel.pdf (1/1) 634/754

LIGA PAULISTA DE FUTSAL

CERTIFICADO

LUIS HENRIQUE RODRIGUES TUBIANA

Certificamos por participar e concluir com excelência a carga horária de 20(vinte) horas/aula da reciclagem de arbitragem de futsal da LIGA PAULISTA DE FUTSAL.

São Manoel, 2 de março de 2019

Michel Jean Bonnaud
Instrutor L.P.F.

Laércio Graça
Presidente L.P.F.

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: 8_Luis_Henrique_Rodrigues_Tubiana.pdf (1/1) 635/754

LIGA PAULISTA DE FUTSAL

CERTIFICADO

EVELIN I. SALOMÃO

Certificamos por participar e concluir com excelência a carga horária de 20(vinte) horas/aula da reciclagem de arbitragem de futsal da LIGA PAULISTA DE FUTSAL.

São Manoel, 2 de março de 2019

Michel Jean Bonnaud
Instrutor L.P.F.

Laércio Graça
Presidente L.P.F.

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: 9_Evelin_I_Salomao.pdf (1/1) 636/754

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2024	**MEMORANDO N.º 1.706/2024**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2024	**VALIDADE DA ATA: 22/05/2025**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90015/2024 homologado por Edson Luiz Cenci - Prefeito, para a futura e a eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes** conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos: **ITEM** – adjudicado MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO – ME, inscrito no CNPJ 14.203.316/0001-95, com sede na Rua Humberto Montezori, 134, Sala 01, Bairro Parque Santo Antônio, Município de São Manuel, Estado do São Paulo, representado por Mauro Sérgio Carvalho Salomão, Portador do RG 29.099.036-1, Inscrito no CPF 212.614.288-46, Residente e domiciliado na Avenida Eugênio Salerno N: 441, 14º andar Centro, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, E-mail aarbitrosm@gmail.com, Telefone (14) 99129-1369 conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Qtd	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Valor Total

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Item 3	Serviço de arbitragem de jogos de futebol de campo – categorias menores (sub11, sub 13, sub 15 e sub 17), com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	50	jogos	R$ 449,00	R$ 22.450,00
Item 4	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo – categoria adulto obedecendo as regras especificas da modalidade, equipes de arbitragem composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	100	jogos	R$ 699,00	R$ 69.900,00
Item 7	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e estaduais. Com equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	20	jogos	R$ 379,99	R$ 7.599,80
VALOR TOTAL					**R$ 99.949,80**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 Providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços serão solicitados com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, contados da data prevista para a realização dos eventos, que terão suas datas e endereços dos locais de realização dos jogos indicados na solicitação da secretaria municipal responsável.

12.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (anexo a nota de empenho).

12.8 Os documentos elencados nos itens 10.1.9 até 10.1.12.1 do Termo de Referência, serão analisados pelo Departamento de Esportes do Município afim de averiguar a aceitabilidade dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhora Mari Lucia Lazarotto, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.1 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Maria Isabel Fabian Santos, e como substituta da fiscal a Senhora Patricia Morawski as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.1. Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e

determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.2 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Pregão Eletrônico nº 90015/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 23 de maio de 2024

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Mauro Sérgio Carvalho Salomão – Me - CONTRATADA
Mauro Sérgio Carvalho Salomão - Representante Legal

Mari Lucia Lazarotto
Gestora da ARP

Maria Isabel Fabian Santos
Fiscal da ARP

Patricia Morawski
Fiscal Substituta da ARP

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL

CERTIFICADO DE PRESENÇA Nº063

A Associação Profissional dos Árbitros de Futebol do Paraná , certifica que o Senhor (a) **ALEXANDRE DE OLIVEIRA BATISTA RG 8.083.660-0** frequentou instruções e estudos relativos ás regras de arbitragem de futebol de campo no período de: **18 MARÇO DE 2017** ,totalizando 10 horas/aula, objetivando com isso sua aptidão para atuação como árbitro de futebol amador em competições gerenciadas por essa entidade .

CRUZEIRO DO SUL-PR, 18 MARÇO DE 2017.

ANTONIO DENIVAL DE MORAIS
VICE PRES. APAF/PR - INSTRUTOR

Entregue o seu caminho ao Senhor; confie nele, e ele agirá.

ESCOLA DO ESPORTE – DEPARTAMENTO ARBITRAGEM
R: SANTO ANTÔNIO, 1.209 , CENTRO - CEP – 86.860-000
JARDIM ALEGRE – PARANÁ
C N P J Nº 05.547.050/0001-07

CERTIFICADO

CONFERIDO A *ANDRES JOSÉ FERREIRA* REG. AEAFA/PR Nº765 PELA PARTICIPAÇÃO CURSO DE APRIMORAMENTO DAS REGRAS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, CUMPRINDO COM ISSO UMA CARGA HORÁRIA 08 HORAS AULA.

CRUZEIRO DO SUL- PR, 02 DE MARÇO 2024.

LUIZ CARLOS PEREIRA
PRESIDENTE /E.E.D.A

VALIDADE CERTIFICADO
31/12/2024

ANTONIO DENIVAL DE MORAIS
INSTRUTOR ARBITRAGEM AEAFA/PR

VALIDADE CERTIFICADO
31/12/2024

Prof. Dr. Luiz Carlos Pereira
CREF - 12.260 G/PR
Sócio/Proprietário
Escola do Esporte Ltda.
CNPJ 06.157.942/0001-64

A·A·G·S·P

Associação de Árbitros da Grande São Paulo

Certificado

Conferido a Erick Luiz da Silva

Aprovado (a) no Curso de Árbitro (a) Futebol

No ano de 2023.

São Paulo, 10 de Maio de 2023

Presidente

Diretor

Secretário

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: Certificados_dos_Arbitros.pdf (3/22) 645/754

Diploma

O SINDICATO DOS
ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SAFESP
através da Associação Sorocabana de Árbitros
Confere à

Sandro Aparecido Apolinario

o presente **DIPLOMA** por concluir o Curso de Formação
e Capacitação para Árbitros de Futebol
Conforme Lei nº 12.867 - 10/10/2013 - Lei nº 9.615 - 24/03/1998

Sorocaba, SP, 11 de Maio de 2018

Arthur Alves Júnior
Presidente

ESCOLA DO ESPORTE – DEPARTAMENTO ARBITRAGEM
R: SANTO ANTÔNIO, 1.209 , CENTRO - CEP – 86.860-000
JARDIM ALEGRE – PARANÁ
C N P J Nº 05.547.050/0001-07

CERTIFICADO

CONFERIDO A *TIAGO SILVESTRE GOMES* REG.AEAFA/PR Nº119 PELA PARTICIPAÇÃO CURSO DE APRIMORAMENTO DAS REGRAS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, CUMPRINDO COM ISSO UMA CARGA HORÁRIA 08 HORAS AULA.

CRUZEIRO DO SUL- PR, 02 DE MARÇO 2024.

LUIZ CARLOS PEREIRA
PRESIDENTE /E.E.D.A

ANTONIO DENIVAL DE MORAIS
INSTRUTOR ARBITRAGEM AEAFA/PR

VALIDADE CERTIFICADO
31/12/2024

VALIDADE CERTIFICADO
31/12/2024

Prof. Dr. Luiz Carlos Pereira
CREF - 12.280 G/PR
Sócio/Proprietário
Escola do Esporte Ltda.
CNPJ 06.157.942/0001-64

DIPLOMA

O **SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SAFESP**, através da Escola Paulista de Arbitragem / Academia Paulista dos Árbitros, Confere à

Adolfo de Pádua Bento

o presente **DIPLOMA** por concluir o Curso de Formação e Capacitação para Árbitros de Futebol.

Conforme Lei Nº 12.867 de 10/10/2013 e Lei Nº 9.615 de 24/03/1998

Jaú, 30 de Janeiro de 2016.

Marcio Adriano Peres
Presidente da Liga

Arthur Alves Junior
Presidente do Safesp

DIPLOMA

O **SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SAFESP**,
através da Escola Paulista de Arbitragem / Academia Paulista dos Árbitros,
Confere à

Antonio Carlos Francisco

o presente **DIPLOMA** por concluir o Curso de Formação e Capacitação para Árbitros de Futebol.

Conforme Lei Nº 12.867 de 10/10/2013 e Lei Nº 9.615 de 24/03/1998

Jaú, 30 de Janeiro de 2016.

Marcio Adriano Peres
Presidente da Liga

Arthur Alves Junior
Presidente do Safesp

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Comendador José Manuel
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado
que dou fé.
05 ABR. 2016
GONÇALVES GARCIA
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO

DIPLOMA

O **SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SAFESP**,
através da Escola Paulista de Arbitragem / Academia Paulista dos Árbitros,
Confere à

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICIDADE COM SELO DE AUTENTICIDADE
1112015
SELO DE AUTENTICIDADE
AA 48 A0208570

Danilo José Zanella

o presente **DIPLOMA** por concluir o Curso de Formação e Capacitação para Árbitros de Futebol.

Conforme Lei Nº 12.867 de 10/10/2013 e Lei Nº 9.615 de 24/03/1998

Jaú, 30 de Janeiro de 2016.

Marcio Adriano Peres
Presidente da Liga

Arthur Alves Junior
Presidente do Safesp

DIPLOMA

O **SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SAFESP**,
através da Escola Paulista de Arbitragem / Academia Paulista dos Árbitros,
Confere à

Ed Carlos Franco

o presente **DIPLOMA** por concluir o Curso de Formação e Capacitação para Árbitros de Futebol.

Conforme Lei Nº 12.867 de 10/10/2013 e Lei Nº 9.615 de 24/03/1998

Jaú, 30 de Janeiro de 2016.

Marcio Adriano Peres
Presidente da Liga

Arthur Alves Junior
Presidente do Safesp

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo I Certificados (Dos Arbitros).pdf (9/22) 651/754

DIPLOMA

O **SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SAFESP**,
através da Escola Paulista de Arbitragem / Academia Paulista dos Árbitros,
Confere à

Felipe Dallaqua Silva

o presente **DIPLOMA** por concluir o Curso de Formação e Capacitação para Árbitros de Futebol.

Conforme Lei Nº 12.867 de 10/10/2013 e Lei Nº 9.615 de 24/03/1998

Jaú, 30 de Janeiro de 2016.

Marcio Adriano Peres
Presidente da Liga

Arthur Alves Junior
Presidente do Safesp

DIPLOMA

O **SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SAFESP**,
através da Escola Paulista de Arbitragem / Academia Paulista dos Árbitros,
Confere à

Genivaldo Oliveira

o presente **DIPLOMA** por concluir o Curso de Formação e Capacitação para Árbitros de Futebol.

Conforme Lei Nº 12.867 de 10/10/2013 e Lei Nº 9.615 de 24/03/1998

Jaú, 30 de Janeiro de 2016.

Marcio Adriano Peres
Presidente da Liga

Arthur Alves Junior
Presidente do Safesp

DIPLOMA

O **SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SAFESP,**
através da Escola Paulista de Arbitragem / Academia Paulista dos Árbitros,
Confere à

Gilmar Pereira de Sá

o presente **DIPLOMA** por concluir o Curso de Formação e Capacitação para Árbitros de Futebol.

Conforme Lei Nº 12.867 de 10/10/2013 e Lei Nº 9.615 de 24/03/1998

Jaú, 30 de Janeiro de 2016.

Marcio Adriano Peres
Presidente da Liga

Arthur Alves Junior
Presidente do Safesp

DIPLOMA

O **SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SAFESP**,
através da Escola Paulista de Arbitragem / Academia Paulista dos Árbitros,
Confere à

Hugo Santos

o presente **DIPLOMA** por concluir o Curso de Formação e Capacitação para Árbitros de Futebol.

Conforme Lei Nº 12.867 de 10/10/2013 e Lei Nº 9.615 de 24/03/1998

Jaú, 30 de Janeiro de 2016.

Marcio Adriano Peres
Presidente da Liga

Arthur Alves Junior
Presidente do Safesp

DIPLOMA

O **SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SAFESP**,
através da Escola Paulista de Arbitragem / Academia Paulista dos Árbitros,
Confere à

João Aparecido Batissoco

o presente **DIPLOMA** por concluir o Curso de Formação e Capacitação para Árbitros de Futebol.

Conforme Lei Nº 12.867 de 10/10/2013 e Lei Nº 9.615 de 24/03/1998

Jaú, 30 de Janeiro de 2016.

Marcio Adriano Peres
Presidente da Liga

Arthur Alves Junior
Presidente do Safesp

DIPLOMA

O **SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SAFESP**,
através da Escola Paulista de Arbitragem / Academia Paulista dos Árbitros,
Confere à

Kelven Silva

o presente **DIPLOMA** por concluir o Curso de Formação e Capacitação para Árbitros de Futebol.

Conforme Lei Nº 12.867 de 10/10/2013 e Lei Nº 9.615 de 24/03/1998

Jaú, 30 de Janeiro de 2016.

Marcio Adriano Peres
Presidente da Liga

Arthur Alves Junior
Presidente do Safesp

DIPLOMA

O **SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SAFESP**,
através da Escola Paulista de Arbitragem / Academia Paulista dos Árbitros,
Confere à

Kleone Aparecido Bento

o presente **DIPLOMA** por concluir o Curso de Formação e Capacitação para Árbitros de Futebol.

Conforme Lei Nº 12.867 de 10/10/2013 e Lei Nº 9.615 de 24/03/1998

Jaú, 30 de Janeiro de 2016.

Arthur Alves Junior
Presidente do Safesp

Marcio Adriano Peres
Presidente da Liga

DIPLOMA

O **SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SAFESP**,
através da Escola Paulista de Arbitragem / Academia Paulista dos Árbitros,
Confere à

Márcio Silva

o presente **DIPLOMA** por concluir o Curso de Formação e Capacitação para Árbitros de Futebol.

Conforme Lei Nº 12.867 de 10/10/2013 e Lei Nº 9.615 de 24/03/1998

Jaú, 30 de Janeiro de 2016.

Marcio Adriano Peres
Presidente da Liga

Arthur Alves Junior
Presidente do Safesp

DIPLOMA

O **SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SAFESP,**
através da Escola Paulista de Arbitragem / Academia Paulista dos Árbitros,
Confere à

Mauro Vieira

o presente **DIPLOMA** por concluir o Curso de Formação e Capacitação para Árbitros de Futebol.

Conforme Lei Nº 12.867 de 10/10/2013 e Lei Nº 9.615 de 24/03/1998

Jaú, 30 de Janeiro de 2016.

Marcio Adriano Peres
Presidente da Liga

Arthur Alves Junior
Presidente do Safesp

DIPLOMA

Carla L. B. [illegible] Pereira
Escrevente Autorizada
RG: 34.932.87[illegible] SSP/SP

O **SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SAFESP**,
através da Escola Paulista de Arbitragem / Academia Paulista dos Árbitros,
Confere à

TABELIONATO DE NOTAS SÃO MANUEL
Comendador José Manuel Pupo, 371
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprografica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
SÃO MANUEL, 05 ABR. 2016 DE DE
JOSÉ ANTONIO LUSTO JOSÉ EDUARDO PINTO
ESCREVENTE

Murilo Augusto Rosseto

o presente **DIPLOMA** por concluir o Curso de Formação e Capacitação para Árbitros de Futebol.

Conforme Lei Nº 12.867 de 10/10/2013 e Lei Nº 9.615 de 24/03/1998

Jaú, 30 de Janeiro de 2016.

Marcio Adriano Peres
Presidente da Liga

Arthur Alves Junior
Presidente do Safesp

DIPLOMA

O **SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SAFESP**,
através da Escola Paulista de Arbitragem / Academia Paulista dos Árbitros,
Confere à

Roger Roberto Rossato

o presente **DIPLOMA** por concluir o Curso de Formação e Capacitação para Árbitros de Futebol.

Conforme Lei Nº 12.867 de 10/10/2013 e Lei Nº 9.615 de 24/03/1998

Jaú, 30 de Janeiro de 2016.

Marcio Adriano Peres
Presidente da Liga

Arthur Alves Junior
Presidente do Safesp

DIPLOMA

O **SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SAFESP**, através da Escola Paulista de Arbitragem / Academia Paulista dos Árbitros,

Confere à

Rosemiro Roberto Aparecido Nunes

o presente **DIPLOMA** por concluir o Curso de Formação e Capacitação para Árbitros de Futebol.

Conforme Lei Nº 12.867 de 10/10/2013 e Lei Nº 9.615 de 24/03/1998

Jaú, 30 de Janeiro de 2016.

Marcio Adriano Peres
Presidente da Liga

Arthur Alves Junior
Presidente do Safesp

DIPLOMA

O **SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SAFESP**,
através da Escola Paulista de Arbitragem / Academia Paulista dos Árbitros,
Confere à

Wesley Salomão Ouvideo

o presente **DIPLOMA** por concluir o Curso de Formação e Capacitação para Árbitros de Futebol.

Conforme Lei Nº 12.867 de 10/10/2013 e Lei Nº 9.615 de 24/03/1998

Jaú, 30 de Janeiro de 2016.

Marcio Adriano Peres
Presidente da Liga

Arthur Alves Junior
Presidente do Safesp

RELAÇÃO DOS ÁRBITROS

A empresa **MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO**, inscrito no CNPJ n°14.203.316/0001-95, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Mauro Sérgio Carvalho Salomão, portador da Carteira de Identidade n° 29.099.036-1 e do CPF n° 212.614.288-46, DECLARA, para os devidos fins, a relação dos árbitros e seus respectivos diplomas:

1. Alexandre de Oliveira Batista
2. Andrés José Ferreira
3. Erick Luiz da Silva
4. Sandro Aparecido Apolinario
5. Tiago Silvestre Gomes
6. Adolfo de Pádua Bento
7. Antonio Carlos Francisco
8. Danilo José Zanella
9. Ed Carlos Franco
10. Felipe Dallaqua Silva
11. Genivaldo Oliveira
12. Gilmar Pereira de Sá
13. Hugo Santos
14. João Aparecido Batissoco
15. Kelven Silva
16. Kleone Aparecido Bento
17. Marcio Silva
18. Mauro Vieira
19. Murilo Augusto Rosseto
20. Roger Roberto Rosseto
21. Rosemiro Roberto Aparecido Nunes
22. Wesley Salomão Ovídio
23. José Bueno do Prado
24. Alexandre Christhianini
25. Jucelei Ranieri Ribas
26. Evelin I. Salomão

27. Patricia Aparecida Cavassani

28. Marcos Oliveira de Oliveira

29. Antonio Jair Leopoldo da Silva

30. Luis Henrique Rodrigues Tubaina

31. Alessandro de Oliveira Rodrigues Maciel

32. Rodrigo Conceição Silva

33. Ari Caetano Rodrigues

34. Fabricio Casimiro Soares

Chopinzinho, 20 de maio de 2024

Atenciosamente,

MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO:21261428846

Assinado de forma digital por MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO:21261428846
Dados: 2024.06.03 16:07:21 -03'00'

Mauro Sérgio Carvalho Salomão
RG nº 29.099.036-1/CPF nº 212.614.288-46
Proprietário

Memorando 4- 2.589/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: -

Data: 04/06/2024 às 13:52:25

Setores envolvidos:

SMECE, SMA-LC, SMECE-ESP

PE 90015/2024 - CONFERENCIA DE DOCUMENTOS

Prezada

Conforme analise da documentação destaca-se o seguinte:

11.7.1.1 A equipe de arbitragem para os itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do Termo de Referência, deverão conter no mínimo 02 (dois) árbitros com **curso de formação de árbitros expedido pelas Federações e/ou Ligas específica da modalidade em questão** e **que os mesmos se encontram ativos com seus registros** .

Para o Item 03 e 04 referente a modalidade de Futebol. Os certificados apresentados dos árbitros não são expedido pela Federação ou ligas da modalidade em questão. Caso seja por favor comprovar a documentação. - Também não apresentaram nenhuma documentação informando que os mesmos encontram-se ativos com seus registros.

Para o Item 07 - não foram apresentados documentação informando que os mesmos encontram-se ativos com seus registros.

Solicito que a empresa apresente a documentação exigida.

_

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C010-6A46-5D6A-790B e informe o código C010-6A46-5D6A-790B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C010-6A46-5D6A-790B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 04/06/2024 16:22:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C010-6A46-5D6A-790B

Memorando 5- 2.589/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMECE-ESP - Esportes - A/C Luis A.

Data: 12/06/2024 às 16:53:54

Segue para análise dos documentos recebidos hoje da empresa: MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO - ME

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ANDRE.pdf
CHARLES.pdf
DOC_20230710_WA0539_.pdf
HELDER.pdf
HELDER1.pdf
IM15A5_1.JPG
IM1DF8_1.JPG
IM4C88_1.JPG
IM74E9_1.JPG
IM7602_1.JPG
IM9760_1.JPG
IM9CC0_1.JPG
IMA1B4_1.JPG
IMA2B0_1.JPG
IMA900_1.JPG
IMAEB2_1.JPG
IMAGEM_1.JPG
IMAGEM_2.JPG
IMAGEM_3.JPG
IMAGEM_4.JPG
IMB192_1.JPG
IMB5BA_1.JPG
IMBA17_1.JPG
IME71B_1.JPG
ivanvarzea.pdf
JAQUELINEEMIDIO.pdf
LUIS.pdf
PARAIBA.pdf
PDF_Scanner_120624_11_08_08.pdf
PELE.pdf
PELEBIA.pdf
RENAN.pdf
robertovarzea.pdf
ROSANEROBERTO.pdf
WELKER.pdf

CERTIFICADO

CONFERIMOS O PRESENTE CERTIFICADO AO ÁRBITRO

ANDRÉ FELIPE DE CAMPOS MACHADO

portador da Identidade **47.480.661-3**, por ter participado por aprovação do **Workshop para Árbitros de Futebol De Campo**, na cidade de **Salto de Pirapora – SP**, sob orientação do palestrante, **Marcelo de Lima Henrique**, realizado no dia 06 de Janeiro de 2024, com carga horária de 08 horas.

Organização Grupo Salomão CNPJ: 14.203.316/0001-95

Salto de Pirapora – SP, 06 de Janeiro de 2024.

Marcelo de Lima Henrique
Árbitro instrutor palestrante

Mauro Sérgio Carvalho Salomão
Coordenador

CERTIFICADO

CONFERIMOS O PRESENTE CERTIFICADO AO ÁRBITRO

CHARLES SANTOS ARAÚJO

portador da Identidade **50.170.315-09**, por ter participado por aprovação do **Workshop para Árbitros de Futebol De Campo**, na cidade de **Salto de Pirapora – SP**, sob orientação do palestrante, **Marcelo de Lima Henrique**, realizado no dia 06 de Janeiro de 2024, com carga horária de 08 horas.

Organização Grupo Salomão CNPJ: 14.203.316/0001-95

Salto de Pirapora – SP, 06 de Janeiro de 2024.

Marcelo de Lima Henrique
Árbitro instrutor palestrante

Mauro Sérgio Carvalho Salomão
Coordenador

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN **QR CODE**

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

CERTIFICADO

CONFERIMOS O PRESENTE CERTIFICADO AO ÁRBITRO

HELDER LUIZ PEREIRA

portador da Identidade **32.808.688**, por ter participado por aprovação do **Workshop para Árbitros de Futebol De Campo**, na cidade de **Salto de Pirapora – SP**, sob orientação do palestrante, **Marcelo de Lima Henrique**, realizado no dia 06 de Janeiro de 2024, com carga horária de 08 horas.

Organização Grupo Salomão CNPJ: 14.203.316/0001-95

Salto de Pirapora – SP, 06 de Janeiro de 2024.

Marcelo de Lima Henrique
Árbitro instrutor palestrante

Mauro Sérgio Carvalho Salomão
Coordenador

CERTIFICADO

CONFERIMOS O PRESENTE CERTIFICADO AO ÁRBITRO

DEICIKA CAROLINE DA SILVA

portador da Identidade **48.438.067-9**, por ter participado por aprovação do **Workshop para Árbitros de Futebol De Campo**, na cidade de **Salto de Pirapora – SP**, sob orientação do palestrante, **Marcelo de Lima Henrique**, realizado no dia 06 de Janeiro de 2024, com carga horária de 08 horas.

Organização Grupo Salomão CNPJ: 14.203.316/0001-95

Salto de Pirapora – SP, 06 de Janeiro de 2024.

Marcelo de Lima Henrique
Árbitro instrutor palestrante

Mauro Sérgio Carvalho Salomão
Coordenador

CERTIFICADO

CONFERIMOS O PRESENTE CERTIFICADO AO ÁRBITRO

IVAN DA SILVA ANTIQUERA

portador da Identidade **42.289.021-2**, por ter participado por aprovação do **Workshop para Árbitros de Futebol De Campo**, na cidade de **Salto de Pirapora – SP**, sob orientação do palestrante, **Marcelo de Lima Henrique**, realizado no dia 06 de Janeiro de 2024, com carga horária de 08 horas.

Organização Grupo Salomão CNPJ: 14.203.316/0001-95

Salto de Pirapora – SP, 06 de Janeiro de 2024.

Marcelo de Lima Henrique
Árbitro instrutor palestrante

Mauro Sérgio Carvalho Salomão
Coordenador

CERTIFICADO

CONFERIMOS O PRESENTE CERTIFICADO AO ÁRBITRO

JAQUELINE EMIDÍO OLIVEIRA SILVA

portador da Identidade **42.771.175-7**, por ter participado por aprovação do **Workshop para Árbitros de Futebol De Campo**, na cidade de **Salto de Pirapora – SP**, sob orientação do palestrante, **Marcelo de Lima Henrique**, realizado no dia 06 de Janeiro de 2024, com carga horária de 08 horas.

Organização Grupo Salomão CNPJ: 14.203.316/0001-95

Salto de Pirapora – SP, 06 de Janeiro de 2024.

Marcelo de Lima Henrique
Árbitro instrutor palestrante

Mauro Sérgio Carvalho Salomão
Coordenador

CERTIFICADO

CONFERIMOS O PRESENTE CERTIFICADO AO ÁRBITRO

LUIS FELIPE MOREIRA MARCOLINO

portador da Identidade **59.158.396-3**, por ter participado por aprovação do **Workshop para Árbitros de Futebol De Campo**, na cidade de **Salto de Pirapora – SP**, sob orientação do palestrante, **Marcelo de Lima Henrique**, realizado no dia 06 de Janeiro de 2024, com carga horária de 08 horas.

Organização Grupo Salomão CNPJ: 14.203.316/0001-95

Salto de Pirapora – SP, 06 de Janeiro de 2024.

Marcelo de Lima Henrique
Árbitro instrutor palestrante

Mauro Sérgio Carvalho Salomão
Coordenador

CERTIFICADO

CONFERIMOS O PRESENTE CERTIFICADO AO ÁRBITRO

GENIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS

portador da Identidade **27.966.469-2**, por ter participado por aprovação do **Workshop para Árbitros de Futebol De Campo**, na cidade de **Salto de Pirapora – SP**, sob orientação do palestrante, **Marcelo de Lima Henrique**, realizado no dia 06 de Janeiro de 2024, com carga horária de 08 horas.

Organização Grupo Salomão CNPJ: 14.203.316/0001-95

Salto de Pirapora – SP, 06 de Janeiro de 2024.

Marcelo de Lima Henrique
Árbitro instrutor palestrante

Mauro Sérgio Carvalho Salomão
Coordenador

ESCOLA DO ESPORTE – DEPARTAMENTO ARBITRAGEM
R: SANTO ANTÔNIO, 1.209 , CENTRO - CEP – 86.860-000
JARDIM ALEGRE – PARANÁ
C N P J Nº 05.547.050/0001-07

CERTIFICADO

CONFERIDO A *PAULO HENRIQUE DOS SANTOS* REG.AEAFA/PR Nº770 PELA PARTICIPAÇÃO CURSO DE APRIMORAMENTO DAS REGRAS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, CUMPRINDO COM ISSO UMA CARGA HORÁRIA 08 HORAS AULA.

CRUZEIRO DO SUL- PR, 02 DE MARÇO 2024.

LUIZ CARLOS PEREIRA
PRESIDENTE /E.E.D.A

ANTONIO DENIVAL DE MORAIS
INSTRUTOR ARBITRAGEM AEAFA/PR

VALIDADE CERTIFICADO
31/12/2024

VALIDADE CERTIFICADO
31/12/2024

Prof. Dr. Luiz Carlos Pereira
CREF - 12.280 G/PR
Sócio/Proprietário
Escola do Esporte Ltda.
CNPJ 06.157.942/0001-64

CERTIFICADO

CONFERIMOS O PRESENTE CERTIFICADO AO ÁRBITRO

EVERSON DA SILVA PEDROSO

portador da Identidade **40.878.242-0**, por ter participado por aprovação do **Workshop para Árbitros de Futebol De Campo**, na cidade de **Salto de Pirapora – SP**, sob orientação do palestrante, **Marcelo de Lima Henrique**, realizado no dia 06 de Janeiro de 2024, com carga horária de 08 horas.

Organização Grupo Salomão CNPJ: 14.203.316/0001-95

Salto de Pirapora – SP, 06 de Janeiro de 2024.

Marcelo de Lima Henrique
Árbitro instrutor palestrante

Mauro Sérgio Carvalho Salomão
Coordenador

CERTIFICADO

CONFERIMOS O PRESENTE CERTIFICADO AO ÁRBITRO

BEATRIZ DE SOUZA ANDRADE

portador da Identidade **42.108.445-5**, por ter participado por aprovação do **Workshop para Árbitros de Futebol De Campo**, na cidade de **Salto de Pirapora – SP**, sob orientação do palestrante, **Marcelo de Lima Henrique**, realizado no dia 06 de Janeiro de 2024, com carga horária de 08 horas.

Organização Grupo Salomão CNPJ: 14.203.316/0001-95

Salto de Pirapora – SP, 06 de Janeiro de 2024.

Marcelo de Lima Henrique
Árbitro instrutor palestrante

Mauro Sérgio Carvalho Salomão
Coordenador

CERTIFICADO

CONFERIMOS O PRESENTE CERTIFICADO AO ÁRBITRO

RENAN VINICIUS DOS SANTOS RAMOS

portador da Identidade **55.344.027-5**, por ter participado por aprovação do **Workshop para Árbitros de Futebol De Campo**, na cidade de **Salto de Pirapora – SP**, sob orientação do palestrante, **Marcelo de Lima Henrique**, realizado no dia 06 de Janeiro de 2024, com carga horária de 08 horas.

Organização Grupo Salomão CNPJ: 14.203.316/0001-95

Salto de Pirapora – SP, 06 de Janeiro de 2024.

Marcelo de Lima Henrique
Árbitro instrutor palestrante

Mauro Sérgio Carvalho Salomão
Coordenador

-

CERTIFICADO

CONFERIMOS O PRESENTE CERTIFICADO AO ÁRBITRO

ROBERTO RIVELINO GOMES

portador da Identidade **26.539.212-3**, por ter participado por aprovação do **Workshop para Árbitros de Futebol De Campo**, na cidade de **Salto de Pirapora – SP**, sob orientação do palestrante, **Marcelo de Lima Henrique**, realizado no dia 06 de Janeiro de 2024, com carga horária de 08 horas.

Organização Grupo Salomão CNPJ: 14.203.316/0001-95

Salto de Pirapora – SP, 06 de Janeiro de 2024.

Marcelo de Lima Henrique
Árbitro instrutor palestrante

Mauro Sérgio Carvalho Salomão
Coordenador

CERTIFICADO

CONFERIMOS O PRESENTE CERTIFICADO AO ÁRBITRO

ROSANE BARBOSA GOMES

portador da Identidade **30.122.688-X**, por ter participado por aprovação do **Workshop para Árbitros de Futebol De Campo**, na cidade de **Salto de Pirapora – SP**, sob orientação do palestrante, **Marcelo de Lima Henrique**, realizado no dia 06 de Janeiro de 2024, com carga horária de 08 horas.

Organização Grupo Salomão CNPJ: 14.203.316/0001-95

Salto de Pirapora – SP, 06 de Janeiro de 2024.

Marcelo de Lima Henrique
Árbitro instrutor palestrante

Mauro Sérgio Carvalho Salomão
Coordenador

CERTIFICADO

CONFERIMOS O PRESENTE CERTIFICADO AO ÁRBITRO

WELKER JUNIOR RIBEIRO MESSIAS

portador da Identidade **48.083.015-0**, por ter participado por aprovação do **Workshop para Árbitros de Futebol De Campo**, na cidade de **Salto de Pirapora – SP**, sob orientação do palestrante, **Marcelo de Lima Henrique**, realizado no dia 06 de Janeiro de 2024, com carga horária de 08 horas.

Organização Grupo Salomão CNPJ: 14.203.316/0001-95

Salto de Pirapora – SP, 06 de Janeiro de 2024.

Marcelo de Lima Henrique
Árbitro instrutor palestrante

Mauro Sérgio Carvalho Salomão
Coordenador

Memorando 6- 2.589/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/06/2024 às 09:31:36

Prezada

Conforme analise da documentação destaca-se o seguinte:

11.7.1.1 A equipe de arbitragem para os itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do Termo de Referência, deverão conter no mínimo 02 (dois) árbitros com curso de formação de árbitros expedido pelas Federações e/ou Ligas específica da modalidade em questão e que os mesmos se encontram ativos com seus registros.

Para o Item 03 e 04 referente a modalidade de Futebol.
* Os certificados apresentados dos árbitros não são expedido pela Federação ou ligas da modalidade em questão. Caso seja por favor comprovar a documentação.
* Também não apresentaram nenhuma documentação informando que os mesmos encontram-se ativos com seus registros.

*Não apresentou vinculo com a empresa conforme solicita no item 10.1.11.

Para o Item 07
* Não foram apresentados documentação informando que os mesmos encontram-se ativos com seus registros.
* Não apresentou vinculo com a empresa conforme solicita no item 10.1.11.

Solicito que a empresa apresente a documentação exigida.

–

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Memorando 7- 2.589/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/06/2024 às 15:38:45

A empresa foi notificada por meio do Ofício 642/2024 - Notificação - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO - ME - PE 90015/2024 (Mauro Sergio Carvalho Salomão - Me)

Memorando 8- 2.589/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMECE-ESP - Esportes - A/C Luis A.

Data: 10/07/2024 às 09:53:05

Segue documentos para conferência.

–

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_153_2024_II_F7_ARBITRAGEM_E_TREINAMENTOS.pdf
Certificados_Futebol.pdf
Certificado_Francisco.jpeg
Certificado_Francisco_1.jpeg
Certificado_Futebol_Dilmar.pdf
Certificado_Futebol_Fernando_Dreher.pdf
Certificado_Futebol_Giovani.pdf
Certificado_Leonardo.jpeg
Certificado_Leonardo_1.jpeg
COMPROVACAO_JOGOS.pdf
Contrato_de_Servicos_Dilmar.pdf
Contrato_de_Servicos_Eduardo.pdf
Contrato_de_Servicos_Fernando.pdf
Contrato_de_Servicos_Fernando_Frozza.pdf
Contrato_de_Servicos_Francisco.pdf
Contrato_de_Servicos_Giovani_Matielo.pdf
Contrato_de_Servicos_Leonardo.pdf
DECLARACAO.pdf

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2024	**MEMORANDO N.º 1.706/2024**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2024	**VALIDADE DA ATA: 03/07/2025**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90015/2024 homologado por Edson Luiz Cenci - Prefeito, para a futura e a eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes** conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM – adjudicado para F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 27.319.042/0001-46, estabelecida na Rua Itapuã, n.º 681, Centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná; representado por Jonas Pedro Mackievicz, Socio Administrador, RG 8.830.483-7, CPF 044.049.789-28, residente e domiciliado na Rua Itapuã, n.º 681, Centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná. E-mail F7sports.pb@gmail.com; Telefone (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001, conforme quadro a seguir:

1369 conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Qtd	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Valor Total

Item 3	Serviço de arbitragem de jogos de futebol de campo – categorias menores (sub11, sub 13, sub 15 e sub 17), com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	50	jogos	R$ 485,00	R$ 24.250,00
Item 4	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo – categoria adulto obedecendo as regras especificas da modalidade, equipes de arbitragem composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	100	jogos	R$ 700,00	R$ 70.000,00
Item 7	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e estaduais. Com equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	20	jogos	R$ 399,00	R$ 7.980,00
VALOR TOTAL					**R$ 102.230,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 Providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços serão solicitados com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, contados da data prevista para a realização dos eventos, que terão suas datas e endereços dos locais de realização dos jogos indicados na solicitação da secretaria municipal responsável.

12.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (anexo a nota de empenho).

12.8 Os documentos elencados nos itens 10.1.9 até 10.1.12.1 do Termo de Referência, serão analisados pelo Departamento de Esportes do Município afim de averiguar a aceitabilidade dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhora Mari Lucia Lazarotto, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.1 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Maria Isabel Fabian Santos, e como substituta da fiscal a Senhora Patricia Morawski as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.1. Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.2 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Pregão Eletrônico nº 90015/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 05 de julho de 2024

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

RODRIGO CAMARGO ROCHA:06645608900 Assinado de forma digital por RODRIGO CAMARGO ROCHA:06645608900 Dados: 2024.07.09 08:20:34 -03'00'

F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda - CONTRATADA
Jonas Pedro Mackievicz - Representante Legal

Mari Lucia Lazarotto
Gestora da ARP

Maria Isabel Fabian Santos
Fiscal da ARP

Patricia Morawski
Fiscal Substituta da ARP

Testemunhas

1 – Nome:
2 – Nome:

Digitalizado com CamScanner

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

ESCOLA DE ARBITRAGEM VICTOR MARCASSA - Reconhecida pela Escola Nacional de Arbitragem - ENAF-CBF

ESCOLA DE ARBITRAGEM VICTOR MARCASSA

Diploma

A Escola de Árbitros Victor Marcassa da Federação Paranaense de Futebol, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Oficiais de Arbitragem na forma do Edital 002/2018, em 30 de março de 2019 confere o título de **OFICIAL DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL PROFISSIONAL** à

FERNANDO FROZZA ARIOTTI

brasileiro, portador do RG 8.446.568-2 PR, e outorga o presente, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais na forma da Resolução 001/2014 da Escola Nacional de Arbitragem-ENAF-CBF.

Curitiba, Paraná, 26 de Abril de 2019.

Hélio Pereira Cury
Presidente da FPF

Gildasio Jose dos Santos
Diretor EEA

ÁRBITRO DE FUTEBOL

Certificado

UFPR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

A Federação Paranaense de Futebol através da Escola de Árbitros Victor Marcassa e o Departamento de Educação Física/UFPR, conferem a

Dilmar Felipe Potulski

o Certificado de Conclusão do Curso Oficial de Formação de Árbitros de Futebol, nível extensão universitária, com duração de 230 horas/aula.

Curitiba, 29 de outubro de 2011

Sérgio L. C. Santos
Chefe do Dep. Ed. Fis./UFPR

Hélio Cury
Presidente da FPF

Candido Hartmann
Diretor da Escola de Árbitros

1Doc Memorando 06/2024 | Anexo: Certificado Arbitro de Futebol.pdf (2/5) 697/754
Digitalizado com CamScanner

Escola Paranaense
de Formação de
Árbitros de Futebol

Formando

Nelson Orlando Lehmkuhl
Diretor da Escola

Afonso Vitor de Oliveira
Presidente da CA-Pr.

Onaireves Nilo Rolim de Moura
Presidente da FPF

DIPLOMA

A Federação Paranaense de Futebol confere o presente diploma a

Giovani Marcos Matielo

por ter concluído o Curso de Árbitro pela escola Paranaense de Formação de Árbitros de Futebol de campo

Francisco Beltrão, 16 de Dezembro de 2006

FEDERAÇÃ
PARANAENSE DE FUTEBOL

Digitalizado com CamScanner

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

Administração: Hélio Pereira Cury

CERTIFICADO

Certificamos que ***Endrigo Vicente Feron*** concluiu com aproveitamento o **Curso de Delegados**, no dia 23 de Novembro de 2013, na cidade de Cascavel, com a carga horária de **8 horas**, tendo como disciplinas ministradas:

1. Legislação Desportiva / Citação TJD

2. Arbitragem

3. Parâmetros para Estádios de Futebol / Competições organizadas pela FPF

4. Redação de Relatórios

Curitiba, 25 de Junho de 2014

Hélio Pereira Cury
Presidente

Av. República Argentina | 2153 | Portão | Cep 80.610-260 | Curitiba | PR | Fone: 55 41 3071.3277 | Fax: 55 41 3071-3251 | www.federacaopr.com.br

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: Certificados_Futebol.pdf (4/5) 699/754
Digitalizado com CamScanner

CERTIFICADO

A Federação Paranaense de Futebol e a Escola de Árbitros Victor Marcassa, conferem a:

FERNANDO DREHER

O Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Árbitros de Futebol, com duração de 235 horas/aula.

Curitiba, 20 de Maio de 2016

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FTK27774

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado. Dou fé
Em test.º da verdade
Pato Branco 05 ABR. 2021 PR
1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TARAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

Hélio Pereira Cury
Presidente da FPF

José Carlos Dias Passos
Diretor da EEA

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

ESCOLA DE ARBITRAGEM VICTOR MARCASSA

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: Certificados_Futebol.pdf (5/5) 700/754
Digitalizado com CamScanner

ÁRBITRO DE FUTEBOL

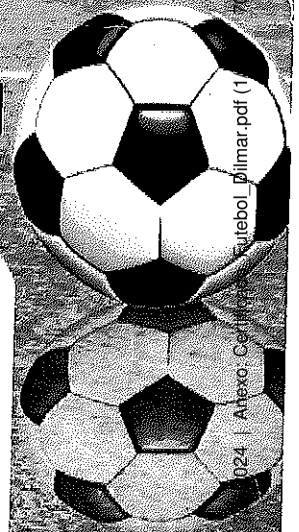

Certificado

UFPR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

A Federação Paranaense de Futebol através da Escola de Árbitros Victor Marcassa e o Departamento de Educação Física/UFPR, conferem a

Dilmar Felipe Potulski

o Certificado de Conclusão do Curso Oficial de Formação de Árbitros de Futebol, nível extensão universitária, com duração de 230 horas/aula.

Curitiba, 29 de outubro de 2011

Sérgio L. C. Santos
Chefe do Dep. Ed. Fis./UFPR

Hélio Cury
Presidente da FPF

Candido Hartmann
Diretor da Escola de Árbitros

701754 | Anexo: Certificado_Futebol_dilmar.pdf (1 ... 024

CERTIFICADO

A Federação Paranaense de Futebol e a Escola de Árbitros Victor Marcassa, conferem a:

FERNANDO DREHER

O Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Árbitros de Futebol, com duração de 235 horas/aula.

Curitiba, 20 de Maio de 2016

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO DE FISCALIZAÇÃO FTK27... Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia 1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado. Dou fé
Em test.º da verdade
Pato Branco 05 ABR 2021 PR
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TARAJÓS, 54 - FONE: (46) 3026-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

Hélio Pereira Cury
Presidente da FPF

José Carlos Dias Passos
Diretor da EEA

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

ESCOLA DE ARBITRAGEM VICTOR MARCASSA

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: Certificado_Futebol_Fernando_Dreher.pdf (1/2) 702/754

"CURSO DE FORMACÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL"

MATRIZ CURRICULAR		
DISCIPLINAS	**CH**	**NOTA**
Estágio Supervisionado	30	7,5
Mecânica e Técnica de Arbitragem	20	7,5
Psicologia Aplicada à Arbitragem	10	8,0
Regras do Jogo	70	7,1
Súmulas e Relatórios	10	8,0
Expressão Oral e Escrita	10	9,1
Legislação e Código Desportivo	10	10,0
Noções de Primeiros Socorros / Arbitragem	10	10,0
Nutrição Aplicada à Arbitragem	10	10,0
Preparação Física e Avaliações	40	10,0
Coordenação Motora e Técnicas de Corrida	10	10,0
Ética na Arbitragem	05	8,5
TOTAL	**235**	

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____ Apresentado. Dou fé.
Em test.º _____ da verdade
Pato Branco 05 ABR. 2021 PR
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 64 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE FUTEBOL

ESCOLA DE ARBITRAGEM
VÍCTOR MARCASSA

ESCOLA VICTOR MARCASSA

JOSÉ CARLOS DIAS PASSOS
DIRETOR DA ESCOLA

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: Certificado_Futebol_Fernando_Dreher.pdf (2/2) 703/754

Escola Paranaense
de Formação de
Árbitros de Futebol

DIPLOMA

A Federação Paranaense de Futebol confere o presente diploma a

Formando

Giovani Marcos Matielo

por ter concluído o Curso de Árbitro pela escola Paranaense de Formação de Árbitros de Futebol de campo

Francisco Beltrão, 16 de Dezembro de 2006

Nelson Orlando Lehmkuhl
Diretor da Escola

Afonso Vitor de Oliveira
Presidente da CA-Pr.

Onaireves Nilo Rolim de Moura
Presidente da FPF

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

Súmula p

Campeonato:	CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 20				
Fase:	1ª FASE				
Jogo:	AZURIZ x CAMPO MOURÃO				
Data:	16/03/2024	Hor rio:	15:30	Local:	CT GRALHA AZUL / MAR

Árbitro:	FERNANDO FROZZA ARIOTTI
Árbitro Assistente 1:	GILBERTO FRIZON JUNIOR
Árbitro Assistente 2:	LEONARDO CLAUDIO ALVES
Delegado:	JOSEANE HEIN

1º TEMPO			
Entrada do Mandante:	15:19	Atraso:	
Entrada do Visitante:	15:18	Atraso:	
Início 1º Tempo:	15:30	Atraso/Paralis.:	00

ssd.federacaopr.com.br/SISGOL/WDER0700_Sumula.asp?SelStart1=2024&SelStop1=2

Adobe Acrobat Pro... Adobe Creative Clo... Adobe Premiere Pro...

Súmula p

Campeonato:	CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 20				
Fase:	1ª FASE				
Jogo:	AZURIZ x CIANORTE				
Data:	18/05/2024	Hor rio:	10:00	Local:	Mun. os Pioneiros / Pato E

Árbitro:	EDUARDO BORTOLANZA BELLO
Árbitro Assistente 1:	GILBERTO FRIZON JUNIOR
Árbitro Assistente 2:	LEONARDO CLAUDIO ALVES
Delegado:	JOSEANE HEIN

1º TEMPO			
Entrada do Mandante:	9:45	Atraso:	0
Entrada do Visitante:	9:45	Atraso:	0
Início 1º Tempo:	10:00	Atraso/Paralis.:	00:

ssd.federacaopr.com.br/SISGOL/WDER0700_Sumula.asp?SelStart1=2024&SelStop1=2

Adobe Acrobat Pro... Adobe Creative Clo... Adobe Premiere Pro...

Súmula p

Campeonato:	CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 20				
Fase:	2ª FASE				
Jogo:	AZURIZ x RIO BRANCO				
Data:	21/06/2024	Hor rio:	15:30	Local:	CT Gralha Azul / Marmele

Árbitro:	EDUARDO BORTOLANZA BELLO
Árbitro Assistente 1:	GILBERTO FRIZON JUNIOR
Árbitro Assistente 2:	EVERSON DE SOUZA
Delegado:	HENRIQUE KEMPFER

1º TEMPO			
Entrada do Mandante:	15:13	Atraso:	0
Entrada do Visitante:	15:15	Atraso:	0
Início 1º Tempo:	15:30	Atraso/Paralis.:	00

Súmula p

Campeonato:	CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 15				
Fase:	2ª FASE				
Jogo:	AZURIZ x ATHLETICO PARANAENSE				
Data:	04/05/2024	Hor rio:	10:00	Local:	Mun. os Pioneiros / Pato

Árbitro:	FERNANDO DREHER
Árbitro Assistente 1:	EVERSON DE SOUZA
Árbitro Assistente 2:	LEONARDO CLAUDIO ALVES
Delegado:	JOSEANE HEIN

1º TEMPO			
Entrada do Mandante:	09:50	Atraso:	00
Entrada do Visitante:	09:50	Atraso:	00
Início 1º Tempo:	10:00	Atraso/Paralis.:	00

Súmula p

Campeonato:	CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 15				
Fase:	1ª FASE				
Jogo:	AZURIZ x CASCAVEL				
Data:	09/03/2024	Hor rio:	08:45	Local:	CT GRALHA AZUL / MAR

Árbitro:	FERNANDO FROZZA ARIOTTI
Árbitro Assistente 1:	LEONARDO CLAUDIO ALVES
Árbitro Assistente 2:	EVERSON DE SOUZA
Delegado:	TATIANI KELI RUFATO MATIELO

1º TEMPO			
Entrada do Mandante:	08:33	Atraso:	0
Entrada do Visitante:	08:33	Atraso:	0
Início 1º Tempo:	08:45	Atraso/Paralis.:	00:

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

CONTRATANTE – F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.319.042/0001-46, com sede na Rua Itapuã, Centro, nº 681, nesta Cidade de Pato Branco – PR, neste ato representado pela Sócia Administradora Neli Angelica Frozza Ariotti. brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 520.618.849-20, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR.
CONTRATADO – Dilmar Felipe Potulski, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 009.484.359-76, residente e domiciliado a Rua Genuino Piacentini, nº 273, Santa Terezinha, Pato Branco – PR.

O contrato é de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS QUE SÃO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, serviços de mão-de-obra especializada.
Parágrafo único – O CONTRATADO deverá fazer-se presente aos jogos, conforme as datas e os locais designados pela F7 Arbitragem e Treinamentos LTDA ME, conforme disponibilidade do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem seu início **na data da assinatura do presente contrato, com duração por prazo indeterminado.**

CLÁUSULA QUARTA – O preço dos serviços ora contratados, a ser pago pelo CONTRATANTE, será de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** por jogo trabalhado;
Parágrafo primeiro- Não existe uma demanda pré-estabelecida de número de jogos;
Parágrafo segundo – O valor previsto nesta cláusula será pago ao CONTRATADO em conformidade com o número de jogos efetivamente realizados, comprovados mediante apresentação da fatura e das súmulas dos jogos;
Parágrafo terceiro – O pagamento será efetivado pelo CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura;
Parágrafo quarto – As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas, por conta do CONTRATANTE mediante apresentação de documentos;

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATADO dá-se por ciente das normas gerais do campeonato, das tabelas dos jogos e dos respectivos horários;
Parágrafo primeiro- O CONTRATADO obriga-se a cumprir a tabela do campeonato sob pena de rescisão deste contrato.
Paragrafo segundo- O CONTRATADO se compromete a cumprir os serviços com sintonia dos prestadores de serviço e com a filosofia do órgão organizador, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, o CONTRATADO ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula SEGUNDA deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global, por dia de serviço não prestado (jogo agendado e não arbitrado), independente de qualquer notificação.
Parágrafo primeiro – A multa será deduzida no valor a ser pago ao CONTRATADO.
Parágrafo segundo – No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-la, aplicar à Contratada a seguinte sanção:
I - Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços contratados;

CLÁUSULA NONA – Constituem causas para rescisão do contrato às situações previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente:
I - pelo CONTRATANTE:
a) descumprimento, pelo CONTRATADO, de qualquer cláusula contratual:
b) razões de interesse público;
c) demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE;
d) falência, requerimento de concordata ou instauração de insolvência civil ao CONTRATADO e,
e) atrasar injustificadamente o início dos serviços, paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.
II - pelo CONTRATADO, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de falecimento ou Interdição do **CONTRANTE,** esse contrato rompe-se automaticamente e não segue com valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 02 de Dezembro de 2021

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
CONTRATANTE
Neli Angelica Frozza Ariotti
Representante Legal

Dilmar Felipe Potulski
Contratado

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

CONTRATANTE – F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.319.042/0001-46, com sede na Rua Itapuã, Centro, nº 681, nesta Cidade de Pato Branco – PR, neste ato representado pela Sócia Administradora Neli Angelica Frozza Ariotti. brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 520.618.849-20, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR.
CONTRATADO – Eduardo Bortolanza Bello, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 101.610.709-99, residente e domiciliado a rua Antonio Vicente Duarte, 3999, Bairro Centro, Chopinzinho – PR.

O contrato é de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS QUE SÃO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, serviços de mão-de-obra especializada.
Parágrafo único – O CONTRATADO deverá fazer-se presente aos jogos, conforme as datas e os locais designados pela F7 Arbitragem e Treinamentos LTDA ME, conforme disponibilidade do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem seu início **na data da assinatura do presente contrato, com duração por prazo indeterminado.**

CLÁUSULA QUARTA – O preço dos serviços ora contratados, a ser pago pelo CONTRATANTE, será de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** por jogo trabalhado;
Parágrafo primeiro- Não existe uma demanda pré-estabelecida de número de jogos;
Parágrafo segundo – O valor previsto nesta cláusula será pago ao CONTRATADO em conformidade com o número de jogos efetivamente realizados, comprovados mediante apresentação da fatura e das súmulas dos jogos;
Parágrafo terceiro – O pagamento será efetivado pelo CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura;
Parágrafo quarto – As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas, por conta do CONTRATANTE mediante apresentação de documentos;

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATADO dá-se por ciente das normas gerais do campeonato, das tabelas dos jogos e dos respectivos horários;
Parágrafo primeiro- O CONTRATADO obriga-se a cumprir a tabela do campeonato sob pena de rescisão deste contrato.
Paragrafo segundo- O CONTRATADO se compromete a cumprir os serviços com sintonia dos prestadores de serviço e com a filosofia do órgão organizador, sob pena de rescisão deste contrato.

Eduardo B.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA SEXTA – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, o CONTRATADO ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula SEGUNDA deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global, por dia de serviço não prestado (jogo agendado e não arbitrado), independente de qualquer notificação.
Parágrafo primeiro – A multa será deduzida no valor a ser pago ao CONTRATADO.
Parágrafo segundo – No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-la, aplicar à Contratada a seguinte sanção:
I - Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços contratados;

CLÁUSULA NONA – Constituem causas para rescisão do contrato às situações previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente:
I - pelo CONTRATANTE:
a) descumprimento, pelo CONTRATADO, de qualquer cláusula contratual:
b) razões de interesse público;
c) demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE;
d) falência, requerimento de concordata ou instauração de insolvência civil ao CONTRATADO e,
e) atrasar injustificadamente o início dos serviços, paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.
II - pelo CONTRATADO, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de falecimento ou Interdição do **CONTRANTE,** esse contrato rompe-se automaticamente e não segue com valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 02 de Dezembro de 2021

Neli Angelica Frozza Ariotti

Eduardo Bortolanza Bello

Digitalizado com CamScanner

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

CONTRATANTE – F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.319.042/0001-46, com sede na Rua Itapuã, Centro, nº 681, nesta Cidade de Pato Branco – PR, neste ato representado pela Sócia Administradora Neli Angelica Frozza Ariotti. brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 520.618.849-20, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR.
CONTRATADO – Fernando Dreher, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 073.651.819-31, residente e domiciliado a Rua Sorocaba, nº 34, Bairro São Roque, Pato Branco - PR;

O contrato é de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS QUE SÃO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, serviços de mão-de-obra especializada.
Parágrafo único – O CONTRATADO deverá fazer-se presente aos jogos, conforme as datas e os locais designados pela F7 Arbitragem e Treinamentos LTDA ME, conforme disponibilidade do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem seu início **na data da assinatura do presente contrato, com duração de 3 (três) anos.**

CLÁUSULA QUARTA – O preço dos serviços ora contratados, a ser pago pelo CONTRATANTE, será de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais)** por jogo trabalhado;
Parágrafo primeiro- Não existe uma demanda pré-estabelecida de número de jogos;
Parágrafo segundo – O valor previsto nesta cláusula será pago ao CONTRATADO em conformidade com o número de jogos efetivamente realizados, comprovados mediante apresentação da fatura e das súmulas dos jogos;
Parágrafo terceiro – O pagamento será efetivado pelo CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura;
Parágrafo quarto – As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas, por conta do CONTRATANTE mediante apresentação de documentos;

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATADO dá-se por ciente das normas gerais do campeonato, das tabelas dos jogos e dos respectivos horários;
Parágrafo primeiro- O CONTRATADO obriga-se a cumprir a tabela do campeonato sob pena de rescisão deste contrato.
Paragrafo segundo- O CONTRATADO se compromete a cumprir os serviços com sintonia dos prestadores de serviço e com a filosofia do órgão organizador, sob pena de rescisão deste contrato.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA SEXTA – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, o CONTRATADO ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula SEGUNDA deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global, por dia de serviço não prestado (jogo agendado e não arbitrado),independente de qualquer notificação.
Parágrafo primeiro – A multa será deduzida no valor a ser pago ao CONTRATADO.
Parágrafo segundo – No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-la, aplicar à Contratada a seguinte sanção:
I - Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços contratados;

CLÁUSULA NONA – Constituem causas para rescisão do contrato às situações previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente:
I - pelo CONTRATANTE:
a) descumprimento, pelo CONTRATADO, de qualquer cláusula contratual:
b) razões de interesse público;
c) demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE;
d) falência, requerimento de concordata ou instauração de insolvência civil ao CONTRATADO e,
e) atrasar injustificadamente o início dos serviços, paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.
II - pelo CONTRATADO, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de falecimento ou Interdição do **CONTRANTE,** esse contrato rompe-se automaticamente e não segue com valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

2º OFÍCIO NOTAS

1º OFÍCIO

Pato Branco, 05 de abril de 2021

Neli Angelica Frozza Ariotti

Fernando Dreher

Digitalizado com CamScanner

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

CONTRATANTE – F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.319.042/0001-46, com sede na Rua Itapuã, Centro, nº 681, nesta Cidade de Pato Branco – PR, neste ato representado pela Sócia Administradora Neli Angelica Frozza Ariotti. brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 520.618.849-20, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR.
CONTRATADO – Fernando Frozza Ariotti, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 045.751.479-58, residente e domiciliado a Rua Itapuã, nº 804, Centro, Pato Branco – PR.

O contrato é de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS QUE SÃO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, serviços de mão-de-obra especializada.
Parágrafo único – O CONTRATADO deverá fazer-se presente aos jogos, conforme as datas e os locais designados pela F7 Arbitragem e Treinamentos LTDA ME, conforme disponibilidade do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem seu início **na data da assinatura do presente contrato, com duração por prazo indeterminado.**

CLÁUSULA QUARTA – O preço dos serviços ora contratados, a ser pago pelo CONTRATANTE, será de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** por jogo trabalhado;
Parágrafo primeiro- Não existe uma demanda pré-estabelecida de número de jogos;
Parágrafo segundo – O valor previsto nesta cláusula será pago ao CONTRATADO em conformidade com o número de jogos efetivamente realizados, comprovados mediante apresentação da fatura e das súmulas dos jogos;
Parágrafo terceiro – O pagamento será efetivado pelo CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura;
Parágrafo quarto – As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas, por conta do CONTRATANTE mediante apresentação de documentos;

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATADO dá-se por ciente das normas gerais do campeonato, das tabelas dos jogos e dos respectivos horários;
Parágrafo primeiro- O CONTRATADO obriga-se a cumprir a tabela do campeonato sob pena de rescisão deste contrato.
Paragrafo segundo- O CONTRATADO se compromete a cumprir os serviços com sintonia dos prestadores de serviço e com a filosofia do órgão organizador, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, o CONTRATADO ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula SEGUNDA deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global, por dia de serviço não prestado (jogo agendado e não arbitrado), independente de qualquer notificação.
Parágrafo primeiro – A multa será deduzida no valor a ser pago ao CONTRATADO.
Parágrafo segundo – No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-la, aplicar à Contratada a seguinte sanção:
I - Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços contratados;

CLÁUSULA NONA – Constituem causas para rescisão do contrato às situações previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente:
I - pelo CONTRATANTE:
a) descumprimento, pelo CONTRATADO, de qualquer cláusula contratual:
b) razões de interesse público;
c) demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE;
d) falência, requerimento de concordata ou instauração de insolvência civil ao CONTRATADO e,
e) atrasar injustificadamente o início dos serviços, paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.
II - pelo CONTRATADO, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de falecimento ou Interdição do **CONTRANTE,** esse contrato rompe-se automaticamente e não segue com valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 02 de Dezembro de 2021

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
CONTRATANTE
Neli Angelica Frozza Ariotti
Representante Legal

Fernando Frozza Ariotti
Contratado

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

CONTRATANTE – F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.319.042/0001-46, com sede na Rua Itapuã, Centro, nº 681, nesta Cidade de Pato Branco – PR, neste ato representado pela Sócia Administradora Neli Angelica Frozza Ariotti. brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 520.618.849-20, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR.
CONTRATADO – Francisco Moacir Mezalira, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 092.148.249-32, residente e domiciliado a rua Augusto Zuconelli, 3929, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR.

O contrato é de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS QUE SÃO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, serviços de mão-de-obra especializada.
Parágrafo único – O CONTRATADO deverá fazer-se presente aos jogos, conforme as datas e os locais designados pela F7 Arbitragem e Treinamentos LTDA ME, conforme disponibilidade do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem seu início **na data da assinatura do presente contrato, com duração por prazo indeterminado.**

CLÁUSULA QUARTA – O preço dos serviços ora contratados, a ser pago pelo CONTRATANTE, será de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** por jogo trabalhado;
Parágrafo primeiro- Não existe uma demanda pré-estabelecida de número de jogos;
Parágrafo segundo – O valor previsto nesta cláusula será pago ao CONTRATADO em conformidade com o número de jogos efetivamente realizados, comprovados mediante apresentação da fatura e das súmulas dos jogos;
Parágrafo terceiro – O pagamento será efetivado pelo CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura;
Parágrafo quarto – As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas, por conta do CONTRATANTE mediante apresentação de documentos;

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATADO dá-se por ciente das normas gerais do campeonato, das tabelas dos jogos e dos respectivos horários;
Parágrafo primeiro- O CONTRATADO obriga-se a cumprir a tabela do campeonato sob pena de rescisão deste contrato.
Paragrafo segundo- O CONTRATADO se compromete a cumprir os serviços com sintonia dos prestadores de serviço e com a filosofia do órgão organizador, sob pena de rescisão deste contrato.

Francisco M. Mezalira.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA SEXTA – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, o CONTRATADO ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula SEGUNDA deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global, por dia de serviço não prestado (jogo agendado e não arbitrado), independente de qualquer notificação.
Parágrafo primeiro – A multa será deduzida no valor a ser pago ao CONTRATADO.
Parágrafo segundo – No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-la, aplicar à Contratada a seguinte sanção:
I - Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços contratados;

CLÁUSULA NONA – Constituem causas para rescisão do contrato às situações previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente:
I - pelo CONTRATANTE:
a) descumprimento, pelo CONTRATADO, de qualquer cláusula contratual:
b) razões de interesse público;
c) demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE;
d) falência, requerimento de concordata ou instauração de insolvência civil ao CONTRATADO e,
e) atrasar injustificadamente o início dos serviços, paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.
II - pelo CONTRATADO, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de falecimento ou Interdição do **CONTRANTE,** esse contrato rompe-se automaticamente e não segue com valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 02 de Dezembro de 2021

Neli Angelica Frozza Ariotti

Francisco Moacir Mezalira

Digitalizado com CamScanner

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

CONTRATANTE – F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.319.042/0001-46, com sede na Rua Itapuã, Centro, nº 681, nesta Cidade de Pato Branco – PR, neste ato representado pela Sócia Administradora Neli Angelica Frozza Ariotti. brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 520.618.849-20, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR.
CONTRATADO – Giovani Marcos Matielo, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 044.318.009-13, residente e domiciliado a Rua Padre Anchieta, nº 269, Anchieta, Pato Branco – PR.

O contrato é de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS QUE SÃO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, serviços de mão-de-obra especializada.
Parágrafo único – O CONTRATADO deverá fazer-se presente aos jogos, conforme as datas e os locais designados pela F7 Arbitragem e Treinamentos LTDA ME, conforme disponibilidade do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem seu início **na data da assinatura do presente contrato, com duração por prazo indeterminado.**

CLÁUSULA QUARTA – O preço dos serviços ora contratados, a ser pago pelo CONTRATANTE, será de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** por jogo trabalhado;
Parágrafo primeiro- Não existe uma demanda pré-estabelecida de número de jogos;
Parágrafo segundo – O valor previsto nesta cláusula será pago ao CONTRATADO em conformidade com o número de jogos efetivamente realizados, comprovados mediante apresentação da fatura e das súmulas dos jogos;
Parágrafo terceiro – O pagamento será efetivado pelo CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura;
Parágrafo quarto – As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas, por conta do CONTRATANTE mediante apresentação de documentos;

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATADO dá-se por ciente das normas gerais do campeonato, das tabelas dos jogos e dos respectivos horários;
Parágrafo primeiro- O CONTRATADO obriga-se a cumprir a tabela do campeonato sob pena de rescisão deste contrato.
Paragrafo segundo- O CONTRATADO se compromete a cumprir os serviços com sintonia dos prestadores de serviço e com a filosofia do órgão organizador, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, o CONTRATADO ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula SEGUNDA deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global, por dia de serviço não prestado (jogo agendado e não arbitrado), independente de qualquer notificação.
Parágrafo primeiro – A multa será deduzida no valor a ser pago ao CONTRATADO.
Parágrafo segundo – No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-la, aplicar à Contratada a seguinte sanção:
I - Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços contratados;

CLÁUSULA NONA – Constituem causas para rescisão do contrato às situações previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente:
I - pelo CONTRATANTE:
a) descumprimento, pelo CONTRATADO, de qualquer cláusula contratual:
b) razões de interesse público;
c) demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE;
d) falência, requerimento de concordata ou instauração de insolvência civil ao CONTRATADO e,
e) atrasar injustificadamente o início dos serviços, paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.
II - pelo CONTRATADO, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de falecimento ou Interdição do **CONTRANTE,** esse contrato rompe-se automaticamente e não segue com valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 02 de Dezembro de 2021

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
CONTRATANTE
Neli Angelica Frozza Ariotti
Representante Legal

Giovani Marcos Matielo
Contratado

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

CONTRATANTE – F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.319.042/0001-46, com sede na Rua Itapuã, Centro, nº 681, nesta Cidade de Pato Branco – PR, neste ato representado pela Sócia Administradora Neli Angelica Frozza Ariotti. brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 520.618.849-20, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR.
CONTRATADO – Leonardo Claudio Alves, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 101.745.999-19, residente e domiciliado a Vicente Ferreira, 122, Bairro São Vicente, Pato Branco – PR.

O contrato é de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS QUE SÃO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, serviços de mão-de-obra especializada.
Parágrafo único – O CONTRATADO deverá fazer-se presente aos jogos, conforme as datas e os locais designados pela F7 Arbitragem e Treinamentos LTDA ME, conforme disponibilidade do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem seu início **na data da assinatura do presente contrato, com duração por prazo indeterminado.**

CLÁUSULA QUARTA – O preço dos serviços ora contratados, a ser pago pelo CONTRATANTE, será de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** por jogo trabalhado;
Parágrafo primeiro- Não existe uma demanda pré-estabelecida de número de jogos;
Parágrafo segundo – O valor previsto nesta cláusula será pago ao CONTRATADO em conformidade com o número de jogos efetivamente realizados, comprovados mediante apresentação da fatura e das súmulas dos jogos;
Parágrafo terceiro – O pagamento será efetivado pelo CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura;
Parágrafo quarto – As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas, por conta do CONTRATANTE mediante apresentação de documentos;

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATADO dá-se por ciente das normas gerais do campeonato, das tabelas dos jogos e dos respectivos horários;
Parágrafo primeiro- O CONTRATADO obriga-se a cumprir a tabela do campeonato sob pena de rescisão deste contrato.
Paragrafo segundo- O CONTRATADO se compromete a cumprir os serviços com sintonia dos prestadores de serviço e com a filosofia do órgão organizador, sob pena de rescisão deste contrato.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA SEXTA – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, o CONTRATADO ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula SEGUNDA deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global, por dia de serviço não prestado (jogo agendado e não arbitrado), independente de qualquer notificação.
Parágrafo primeiro – A multa será deduzida no valor a ser pago ao CONTRATADO.
Parágrafo segundo – No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-la, aplicar à Contratada a seguinte sanção:
I - Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços contratados;

CLÁUSULA NONA – Constituem causas para rescisão do contrato às situações previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente:
I - pelo CONTRATANTE:
a) descumprimento, pelo CONTRATADO, de qualquer cláusula contratual:
b) razões de interesse público;
c) demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE;
d) falência, requerimento de concordata ou instauração de insolvência civil ao CONTRATADO e,
e) atrasar injustificadamente o início dos serviços, paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.
II - pelo CONTRATADO, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de falecimento ou Interdição do **CONTRANTE,** esse contrato rompe-se automaticamente e não segue com valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 02 de Dezembro de 2021

Neli Angelica Frozza Ariotti

Leonardo Claudio Alves

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: Contrato_de_Servicos_Leonardo.pdf (2/2) 723/754
Digitalizado com CamScanner

DECLARAÇÃO

Venho através desta informar que após contato com a **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL** a mesma nos informa que não emite declaração dos **ARBITROS FEDERADOS**.

Assim estaremos anexando as sumulas do corrente ano dos Árbitros que estão trabalhando na **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL** .

Sem mais para o momento

JONAS PEDRO MACKIEVICZ:04404978928

Assinado de forma digital por JONAS PEDRO MACKIEVICZ:04404978928
Dados: 2024.07.09 08:31:35 -03'00'

Jonas Mackievicz

Memorando 9- 2.589/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/07/2024 às 14:56:50

Prezada

Após analise da documentação anexada pela Empresa F& ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, no despacho 08. sobre o Item 03 e 04.

Para o Item 07 a empresa já havia apresentado a documentação. Conforme contido no despacho inicial de despacho 01 deste memorando.

Informo que a documentação está em concordância com o edital.

Segue para a assinatura da ata.

_

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Memorando 34- 1.706/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/07/2024 às 16:41:40

ARP 104/2024 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS, para assinatura.

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_104_2024_F7_ARBITRAGEM_E_TREINAMENTOS_Assinada.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	12/07/2024 16:47:09	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Mari Lúcia Lazarotto	14/07/2024 17:15:17	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Patricia Morawski	16/07/2024 15:30:18	1Doc	PATRICIA MORAWSKI CPF 061.XXX.XXX-40
Maria Isabel Fabian Santos	17/07/2024 15:56:20	1Doc	MARIA ISABEL FABIAN SANTOS CPF 053.XXX.XXX-2...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A0DC-4CDF-FA54-BCCF**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2024	**MEMORANDO N.º 1.706/2024**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2024	**VALIDADE DA ATA: 22/05/2025**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90015/2024 homologado por Edson Luiz Cenci - Prefeito, para a futura e a eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes** conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM – adjudicado para F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 27.319.042/0001-46, estabelecida na Rua Itapuã, n.º 681, Centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná; representado por Jonas Pedro Mackievicz, Socio Administrador, RG 8.830.483-7, CPF 044.049.789-28, residente e domiciliado na Rua Itapuã, n.º 681, Centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná. E-mail F7sports.pb@gmail.com; Telefone (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Qtd.	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Valor Total
Item 1	Serviço de arbitragem de jogos das modalidades de futsal,	80	Diárias (4horas)	R$ 490,00	R$ 39.200,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: emissao_A0DC4CDFFA54BCCF4CB34E85_memorando-34--1.706-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/8) 727/754

Assinado por 5 pessoas: JONAS PEDRO MACKIEVICZ, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, PATRICIA MORAWSKI e MARIA ISABEL FABIAN SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0DC-4CDF-FA54-BCCF e informe o código A0DC-4CDF-FA54-BCCF

	voleibol, tênis de mesa, badminton, vôlei de praia, futevôlei e handebol – categoria adulto, infantil e juvenil, com equipe composta infantil e juvenil, com equipe composta por 02 (dois) árbitros de 01 (um) anotador.				
Item 2	Serviço de arbitragem de jogos da modalidade de futebol sete, com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 2 (dois) gandulas. Duração de dois tempos de 25 minutos.	150	jogos	R$ 320,00	R$ 48.000,00
Item 5	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos corridos), com equipe de arbitragem composta por 02 (dois)árbitros e 01 (um) anotador.	130	jogos	R$ 260,00	R$ 33.800,00
Item 6	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal - categoria adulta. Com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	40	jogos	R$ 529,00	R$ 21.160,00
Item 8	Serviço de arbitragem dos jogos de Bocha composto por 02 (dois) árbitros. Podendo ser jogos individuais, dupla ou trio.	80	jogos	R$ 149,00	R$ 11.920,00
Item 9	Serviço de arbitragem dos jogos de voleibol – com a equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	70	jogos	R$ 329,00	R$ 23.030,00
VALOR TOTAL					**R$ 177.110,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

Assinado por 5 pessoas: JONAS PEDRO MACKIEVICZ, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, PATRICIA MORAWSKI e MARIA ISABEL FABIAN SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0DC-4CDF-FA54-BCCF e informe o código A0DC-4CDF-FA54-BCCF

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: emissao_A0DC4CDFFA54BCCF4CB34E85_memorando-34--1.706-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/8) 728/754

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 5 pessoas: JONAS PEDRO MACKIEVICZ, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, PATRICIA MORAWSKI e MARIA ISABEL FABIAN SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0DC-4CDF-FA54-BCCF e informe o código A0DC-4CDF-FA54-BCCF

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 Providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços serão solicitados com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, contados da data prevista para a realização dos eventos, que terão suas datas e endereços dos locais de realização dos jogos indicados na solicitação da secretaria municipal responsável.

Assinado por 5 pessoas: JONAS PEDRO MACKIEVICZ, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, PATRICIA MORAWSKI e MARIA ISABEL FABIAN SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0DC-4CDF-FA54-BCCF e informe o código A0DC-4CDF-FA54-BCCF

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: emissao_A0DC4CDFFA54BCCF4CB34E85_memorando-34--1.706-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (4/8) 730/754

12.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (anexo a nota de empenho).

12.8 Os documentos elencados nos itens 10.1.9 até 10.1.12.1 do Termo de Referência, serão analisados pelo Departamento de Esportes do Município afim de averiguar a aceitabilidade dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhora Mari Lucia Lazarotto, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.1 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Maria Isabel Fabian Santos, e como substituta da fiscal a Senhora Patricia Morawski as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a

Assinado por 5 pessoas: JONAS PEDRO MACKIEVICZ, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, PATRICIA MORAWSKI e MARIA ISABEL FABIAN SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0DC-4CDF-FA54-BCCF e informe o código A0DC-4CDF-FA54-BCCF

planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.1. Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.2 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Pregão Eletrônico nº 90015/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assinado por 5 pessoas: JONAS PEDRO MACKIEVICZ, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, PATRICIA MORAWSKI e MARIA ISABEL FABIAN SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0DC-4CDF-FA54-BCCF e informe o código A0DC-4CDF-FA54-BCCF

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 23 de maio de 2024

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

JONAS PEDRO MACKIEVICZ:04404978928 Assinado de forma digital por JONAS PEDRO MACKIEVICZ:04404978928 Dados: 2024.05.28 15:54:39 -03'00'

F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda - CONTRATADA
Jonas Pedro Mackievicz - Representante Legal

Mari Lucia Lazarotto
Gestora da ARP

Maria Isabel Fabian Santos
Fiscal da ARP

Patricia Morawski
Fiscal Substituta da ARP

Testemunhas

1 – Nome:
2 – Nome:

Assinado por 5 pessoas: JONAS PEDRO MACKIEVICZ, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, PATRICIA MORAWSKI e MARIA ISABEL FABIAN SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0DC-4CDF-FA54-BCCF e informe o código A0DC-4CDF-FA54-BCCF

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A0DC-4CDF-FA54-BCCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JONAS PEDRO MACKIEVICZ (CPF 044.XXX.XXX-28) em 28/05/2024 15:54:39 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 12/07/2024 16:46:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 14/07/2024 17:15:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PATRICIA MORAWSKI (CPF 061.XXX.XXX-40) em 16/07/2024 15:30:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA ISABEL FABIAN SANTOS (CPF 053.XXX.XXX-24) em 17/07/2024 15:56:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0DC-4CDF-FA54-BCCF

Memorando 35- 1.706/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/07/2024 às 16:44:22

ARP 153/2024 - II F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS, para assinatura.

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_153_2024_II_F7_ARBITRAGEM_E_TREINAMENTOS_002_assinado.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	12/07/2024 16:47:35	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Mari Lúcia Lazarotto	14/07/2024 17:14:47	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Maria Isabel Fabian Santos	15/07/2024 16:03:41	1Doc	MARIA ISABEL FABIAN SANTOS CPF 053.XXX.XXX-2...
Patricia Morawski	16/07/2024 15:29:53	1Doc	PATRICIA MORAWSKI CPF 061.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1138-A34F-0BAA-7E27**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2024	**MEMORANDO N.º 1.706/2024**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2024	**VALIDADE DA ATA: 03/07/2025**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90015/2024 homologado por Edson Luiz Cenci - Prefeito, para a futura e a eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes** conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para Eventos Esportivos do Departamento Municipal de Esportes**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM – adjudicado para F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 27.319.042/0001-46, estabelecida na Rua Itapuã, n.º 681, Centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná; representado por Jonas Pedro Mackievicz, Socio Administrador, RG 8.830.483-7, CPF 044.049.789-28, residente e domiciliado na Rua Itapuã, n.º 681, Centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná. E-mail F7sports.pb@gmail.com; Telefone (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001, conforme quadro a seguir:

1369 conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Qtd	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Valor Total

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 1.706/2024 | Anexo: emissao_1138A34F0BAA7E276CBBD0F8_memorando-35--1.706-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/8) 736/754

Assinado por 5 pessoas: JONAS PEDRO MACKIEVICZ, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, MARIA ISABEL FABIAN SANTOS e PATRICIA MORAWSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1138-A34F-0BAA-7E27 e informe o código 1138-A34F-0BAA-7E27

Item 3	Serviço de arbitragem de jogos de futebol de campo – categorias menores (sub11, sub 13, sub 15 e sub 17), com a equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros assistentes, 1 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	50	jogos	R$ 485,00	R$ 24.250,00
Item 4	Serviço de arbitragem dos jogos de futebol de campo – categoria adulto obedecendo as regras especificas da modalidade, equipes de arbitragem composta de 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) anotador e 02 (dois) gandulas.	100	jogos	R$ 700,00	R$ 70.000,00
Item 7	Serviço de arbitragem dos jogos de futsal – categoria juvenil e infanto juvenil das competições regionais e estaduais. Com equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista, com duração de dois tempos de 20 minutos cronometrados.	20	jogos	R$ 399,00	R$ 7.980,00
VALOR TOTAL					**R$ 102.230,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

Assinado por 5 pessoas: JONAS PEDRO MACKIEVICZ, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, MARIA ISABEL FABIAN SANTOS e PATRICIA MORAWSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1138-A34F-0BAA-7E27 e informe o código 1138-A34F-0BAA-7E27

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

Assinado por 5 pessoas: JONAS PEDRO MACKIEVICZ, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, MARIA ISABEL FABIAN SANTOS e PATRICIA MORAWSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1138-A34F-0BAA-7E27 e informe o código 1138-A34F-0BAA-7E27

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 Providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços serão solicitados com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, contados da data prevista para a realização dos eventos, que terão suas datas e endereços dos locais de realização dos jogos indicados na solicitação da secretaria municipal responsável.

12.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (anexo a nota de empenho).

12.8 Os documentos elencados nos itens 10.1.9 até 10.1.12.1 do Termo de Referência, serão analisados pelo Departamento de Esportes do Município afim de averiguar a aceitabilidade dos mesmos.

Assinado por 5 pessoas: JONAS PEDRO MACKIEVICZ, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, MARIA ISABEL FABIAN SANTOS e PATRICIA MORAWSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1138-A34F-0BAA-7E27 e informe o código 1138-A34F-0BAA-7E27

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhora Mari Lucia Lazarotto, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.1 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Maria Isabel Fabian Santos, e como substituta da fiscal a Senhora Patricia Morawski as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

Assinado por 5 pessoas: JONAS PEDRO MACKIEVICZ, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, MARIA ISABEL FABIAN SANTOS e PATRICIA MORAWSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1138-A34F-0BAA-7E27 e informe o código 1138-A34F-0BAA-7E27

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.1. Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.2 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Pregão Eletrônico nº 90015/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 05 de julho de 2024

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA:27319042000146 Assinado de forma digital por F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA:27319042000146 Dados: 2024.07.12 11:27:52 -03'00'

F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda - CONTRATADA
Jonas Pedro Mackievicz - Representante Legal

Mari Lucia Lazarotto
Gestora da ARP

Maria Isabel Fabian Santos
Fiscal da ARP

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: JONAS PEDRO MACKIEVICZ, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, MARIA ISABEL FABIAN SANTOS e PATRICIA MORAWSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1138-A34F-0BAA-7E27 e informe o código 1138-A34F-0BAA-7E27

Patricia Morawski
Fiscal Substituta da ARP

Testemunhas

1 – Nome:
2 – Nome:

Assinado por 5 pessoas: JONAS PEDRO MACKIEVICZ, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, MARIA ISABEL FABIAN SANTOS e PATRICIA MORAWSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1138-A34F-0BAA-7E27 e informe o código 1138-A34F-0BAA-7E27

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1138-A34F-0BAA-7E27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA (CNPJ 27.319.042/0001-46) VIA PORTADOR JONAS PEDRO MACKIEVICZ (CPF 044.XXX.XXX-28) em 12/07/2024 11:27:52 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 12/07/2024 16:47:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 14/07/2024 17:14:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA ISABEL FABIAN SANTOS (CPF 053.XXX.XXX-24) em 15/07/2024 16:03:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PATRICIA MORAWSKI (CPF 061.XXX.XXX-40) em 16/07/2024 15:29:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1138-A34F-0BAA-7E27

Memorando 36- 1.706/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/07/2024 às 16:46:45

Extrato das Atas.

–

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Extrato_ARP_PE_90015_2024_2.pdf

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90015/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços serão solicitados com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, contados da data prevista para a realização dos eventos, que terão suas datas e endereços dos locais de realização dos jogos indicados na solicitação da secretaria municipal responsável. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Programa de Trabalho: 2781200052.032000 - Manutenção do Departamento de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 153/2024 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA. Valor total 102.230,00. ARP. Data da assinatura: 05 de julho de 2024. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Memorando 37- 1.706/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/07/2024 às 09:46:27

Em tempo, segue em anexo Extrato da ARP 104/2024.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_ARP_PE_90015_2024_1.pdf

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90015/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços serão solicitados com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, contados da data prevista para a realização dos eventos, que terão suas datas e endereços dos locais de realização dos jogos indicados na solicitação da secretaria municipal responsável. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Programa de Trabalho: 2781200052.032000 - Manutenção do Departamento de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 104/2024 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA. Valor total 177.110,00. Data da assinatura: 23 de maio de 2024. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Memorando 38- 1.706/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/07/2024 às 16:30:06

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

1_EXTRATO_AMP.pdf
1_TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO_AMP.pdf
2_EXTRATO_AMP.pdf
2_TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO_AMP.pdf
ATA_104_2024_PNCP.pdf
ATA_153_2024_PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° EXTRATO ARP -PE 90015-2024

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90015/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços serão solicitados com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, contados da data prevista para a realização dos eventos, que terão suas datas e endereços dos locais de realização dos jogos indicados na solicitação da secretaria municipal responsável. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Programa de Trabalho: 2781200052.032000 - Manutenção do Departamento de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 104/2024 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA. Valor total 177.110,00. Data da assinatura: 23 de maio de 2024. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:37C32714

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/07/2024. Edição 3067
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90015-2024 - 1º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90015/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços nº 90015/2024, de 02/05/24, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	177.110,00
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	99.949,80

TOTAL R$	277.059,80

Que apresentou o Menor Preço Por Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 de maio de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:B5BB737C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/07/2024. Edição 3067
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° EXTRATO ARP -PE 90015-2024

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90015/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços serão solicitados com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, contados da data prevista para a realização dos eventos, que terão suas datas e endereços dos locais de realização dos jogos indicados na solicitação da secretaria municipal responsável. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Programa de Trabalho: 2781200052.032000 - Manutenção do Departamento de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 153/2024 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA. Valor total 102.230,00. ARP. Data da assinatura: 05 de julho de 2024. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:D5973882

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/07/2024. Edição 3067
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90015-2024 - 2°TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90015/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços nº 90015/2024, de 02/05/24, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa	Valor Total Estimado de Contratação – R$
F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	102.230,00

TOTAL R$	102.230,00

Que apresentou o Menor Preço Por Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 de julho de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:1ADB867D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/07/2024. Edição 3067
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Ata nº 104/2024

Última atualização 17/07/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2024 **Data de assinatura:** 23/05/2024 **Vigência:** de 23/05/2024 a 22/05/2025

Id ata PNCP: 76995414000160-1-000049/2024-000001 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços **Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000049/2024

Objeto:

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
PE 900152024 ARP 1042024 1o ATA F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	17/07/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ata nº 153/2024

Última atualização 17/07/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2024 **Data de assinatura:** 04/07/2024 **Vigência:** de 04/07/2024 a 03/07/2025

Id ata PNCP: 76995414000160-1-000049/2024-000002 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços **Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000049/2024

Objeto:

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
PE 900152024 ARP 1532024 2o ATA F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	17/07/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.